



Número: **0880053-78.2025.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **17/12/2025**

Valor da causa: **R\$ 3.610.230,07**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB (AUTOR)		KEVIN FERREIRA COUTINHO (ADVOGADO)	
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO (REU)			
EPITACIO CESAR BARBOSA DE BRITO (REU)			
ALEXANDRE MARIANO PEREIRA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
129150871	17/12/2025 09:17	Petição Inicial	Petição Inicial
129150884	17/12/2025 09:17	PROCURAÇÃO DIEGO_10 DE FEVEREIRO DE 2025	Procuração
129150885	17/12/2025 09:17	SUBSTABELECIMENTO GERENCIA_17_DE_FEVEREIRO_DE_2025assinado	Substabelecimento
129150876	17/12/2025 09:17	ANEXO II. ESTATUTO FUNETEC-otimizado_1	Documento de Comprovação
129150877	17/12/2025 09:17	ANEXO II. ESTATUTO FUNETEC-otimizado_2	Documento de Comprovação
129150878	17/12/2025 09:17	ANEXO III. 11ª ALTERAÇÃO - ESTATUTO - FUNETEC	Documento de Comprovação
129150893	17/12/2025 09:17	ANEXO V. CONTRATO AUDITORIA EXTERNA MCS	Documento de Comprovação
129150895	17/12/2025 09:17	ANEXO VII. PORTARIA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO MPPB 002.2023.063399	Documento de Comprovação
129150896	17/12/2025 09:17	ANEXO VIII. MPF	Documento de Comprovação
129150898	17/12/2025 09:17	ANEXO IX. CONTRATO EJA	Documento de Comprovação
129151930	17/12/2025 09:17	ANEXO XI. PARECER AGU EJA UFPB	Documento de Comprovação
129151926	17/12/2025 09:17	ANEXO XII. TERMO DE COMPROMISSO UFPB EJC FUNETEC	Documento de Comprovação
129151937	17/12/2025 09:17	ANEXO XIII. OFICIO EJA 317 DE 2025	Documento de Comprovação
129151939	17/12/2025 09:17	ANEXO XV. DECISÃO CONTAS 2022	Documento de Comprovação
129151941	17/12/2025 09:17	ANEXO XVI. TERMO DE AUDIENCIA FUNETEC CONTAS 2022	Documento de Comprovação
129151943	17/12/2025 09:17	ANEXO XVII. REUNIÃO EJA 22 DE OUTUBRO	Documento de Comprovação
129151944	17/12/2025 09:17	ANEXO XVIII. OFICIO 09 DE 2024 UFPB REITORIA EJA	Documento de Comprovação

12915 1946	17/12/2025 09:17	ANEXO XIX. Portaria - IPL - Policia Federal - Projeto EJA	Documento de Comprovação
12915 1948	17/12/2025 09:17	ANEXO XX. Relatorio tecnico MPPB referente ao exercicio financeiro de 2022 - Proc. 002.2023.034293	Documento de Comprovação
12915 2599	17/12/2025 09:17	ANEXO XXI. Ata_Reunião Extraordinária - 2025.05.V.F.docx - Clicksign	Documento de Comprovação
12915 2600	17/12/2025 09:17	ANEXO XXII. comprovante eja 1512	Documento de Comprovação
12915 2601	17/12/2025 09:17	ANEXO XXIII. Comprovante_15-12-2025_202635	Documento de Comprovação
12915 2602	17/12/2025 09:17	ANEXO XXIV. Execução de Receitas e Despesas (1)	Documento de Comprovação
12915 2608	17/12/2025 09:17	ANEXO XXV. Relação de Pagamentos Mensal	Documento de Comprovação
12915 2615	17/12/2025 09:17	ANEXO XXVI. Recebimento de Recurso - EJA	Documento de Comprovação
12915 2618	17/12/2025 09:17	ANEXO XXVII. Execução por campus	Documento de Comprovação
12915 2619	17/12/2025 09:17	ANEXO XXVIII. Reunião Extraordinária - 2014.10.03 e Resolução Nomeação Anselmo Castilho-otimizado_1	Documento de Comprovação
12915 2613	17/12/2025 09:17	ANEXO XXVIII. Reunião Extraordinária - 2014.10.03 e Resolução Nomeação Anselmo Castilho-otimizado_2	Documento de Comprovação
12915 2614	17/12/2025 09:17	ANEXO XXIX. Portaria 007_2015 Anselmo nomeia Epitacio Brito como Diretor de Projetos, Negocios e Rêl	Documento de Comprovação
12915 2620	17/12/2025 09:17	ANEXO XXX. Portaria 006.2015 - Nomeia Alexandre Diretor de Administração (autenticada)	Documento de Comprovação
12915 2625	17/12/2025 09:17	ANEXO XXXI. termo de rescisao alexandre	Documento de Comprovação

AO JUÍZO DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA - ESTADO DA PARAÍBA

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC/PB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 02.168.943/0001-53, situada na Av. Piauí, 75, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.015-430, por intermédio dos seus advogados, legalmente constituídos, consoante procuração e substabelecimento anexo, vem, respeitosamente, à presença de v. juízo, apresentar

AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

em face de:

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, brasileiro, separado, advogado inscrito na OAB/PB sob o n.º 8.658, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 619.266.044-15, residente na Avenida Goiás, n.º 401, Apt. 106, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-060, com escritório próprio, onde recebe as notificações localizada na Avenida Maranhão, n.º 761, Loja 04, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-260, contato eletrônico via *WhatsApp*: (83) 9 9981-2066;

EPITÁCIO CÉSAR BARBOSA DE BRITO, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.282.354-17, residente e domiciliado a BR 230, Km 09, Condomínio Bosque de Intermars, Cabedelo, Paraíba;

ALEXANDRE MARIANO PEREIRA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.400.234-01, residente na Avenida Pombal, n.º 1301, Apto. 201, Manaíra, João Pessoa, Paraíba;

DA SÍNTESE PROCESSUAL

1. A FUNETEC-PB, entidade sem fins lucrativos, que atua como fundação de apoio a instituições de ensino superior, a exemplo do IFPB e da UFPB, gerenciando administrativa e financeiramente a projetos de educação, tecnologia e cultura, na forma da lei 8.958/94;



2. Busca uma responsabilização civil contra seus ex-gestores, afastados após apuração de processo administrativo próprio, e que estão atualmente investigados por malversação de recursos públicos em procedimento de investigação criminal perante o MPF, e demais órgãos de controle, o que ocasionou comprovado dano material e grave dano moral em desfavor da fundação, e está comprometendo atualmente a sua sustentabilidade financeira.

3. Esta demanda judicial foca especificamente nos valores desviados ou malversados da conta do projeto EJA/UFPB, os quais totalizam o valor de R\$ 2.762.446,10 (dois milhões e setecentos e sessenta e dois mil reais), conforme já apurado em processo administrativo próprio, os quais estão sendo restituídos por recursos próprios da fundação, conforme acordo já homologado pela procuradoria federal (AGU).

4. Diante desse cenário, pede-se o benefício da gratuidade judiciária como única forma de acesso à justiça, assim como, preliminarmente, o arresto cautelar dos valores desviados, a fim de assegurar a reparação de danos pretendida, e assegurar a continuidade da fundação e dos mais de cem projetos educacionais por essa gerenciados.

DA NATUREZA DE FUNDAÇÃO DE APOIO E DA NECESSÁRIA JUSTIÇA GRATUITA

5. A parte Promovente é uma instituição privada, mas sem fins lucrativos, constituída na natureza de fundação de apoio, regrada por lei própria - Lei n.º 8.958/94, sendo responsável por dar apoio aos Institutos Federais de Ensino Superior - IFES, as Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT's, e demais instituições de ensino, na execução de projetos de pesquisa, educação, inovação, desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento institucional entre outros.

6. Deste modo, a promovente não detém nenhum tipo de lucro, e toda a sua receita proveniente dos projetos educacionais que gerencia é necessariamente utilizada para a sua própria manutenção, tanto de estrutura quanto pessoal (funcionários).

7. Também é possível compreender a promovente como Organização da Sociedade Civil por atuar no terceiro setor, e a existência dessas organizações encontra amparo nos arts. 44 e seguintes do Código Civil, os quais contemplam uma variedade de entidades, como as sociedades (com ou sem fins lucrativos); organizações religiosas; partidos políticos; e as fundações, cada uma com atribuições e características específicas.

8. Segundo Francisco de Assis Alves (2000) "[...] as fundações de apoio são hoje reconhecidas como aquelas entidades cuja atuação serve de base para que as idéias desenvolvidas na Universidade



possam se transformar em projetos com resultados imediatos, produtivos, levando a Universidade para além da sua função primordial, que, em poucas palavras, é a produção de conhecimento e inteligências.” (ALVES, 2000, p. 66).

9. Fundada desde 1997 para atender às demandas do avanço tecnológico e as necessidades do mercado de trabalho, a **FUNETEC é credenciada ao Ministério da Educação e do Ministério da Ciência e Tecnologia pelo Instituto Federal da Paraíba (IFPB)**, autorizada a atuar em outros 10 Institutos e Universidades Federais, gerenciando cerca de cem projetos educacionais entre as regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste do país.

10. Tamanho é o reconhecimento social do trabalho desenvolvido pela promotente que a lei municipal nº 11.553, de 10 de outubro de 2008, de João Pessoa, assim como também a lei estadual nº 10.868, de 31 de março de 2017, da Paraíba, asseguram o notório e incontroverso **reconhecimento de utilidade pública da FUNETEC-PB.**

11. Dada a sua natureza específica, e por força de previsão constitucional, especificamente prevista a alínea “c” do inciso VI do artigo 150 da CF/88¹, **a fundação goza de imunidade tributária**, o que igualmente é reconhecido pela prefeitura de João Pessoa, por meio do processo de nº 2017/069487, e da decisão nº 0591/CJPF-2019, quanto à imunidade tributária de ISS, uma vez que preenche os requisitos necessários ao benefício.²

12. Com outras palavras, por sua natureza específica e sua constituição enquanto entidade sem fins lucrativos que fomenta projetos educacionais, **a Promotente recebe tratamento legal específico, o que deve refletor na análise do benefício da gratuidade judiciária.**

13. **Assim foi reconhecido em recente decisão judicial pelo E. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, nos autos do processo de n.º 0856418-39.2023.8.15.2001, pelo juízo da 7ª Vara Cível da comarca de João Pessoa, que concedeu o benefício da justiça gratuita em favor da

¹ Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: [...]

VI - instituir impostos sobre: [...]

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

² EMENTA IMUNIDADE DE ISS – ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-DILIGÊNCIA FISCAL- AFERIÇÃO POSITIVA PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS- DILIGÊNCIA FISCAL-PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. - No caso em tela, a requerente preencheu os requisitos necessários à fruição do benefício, conforme despacho da DIFIS. - Procedência do Pedido.



Promovente *em razão de se tratar de uma fundação de apoio sem fins lucrativos*, como se destaca da ementa a seguir:

[...] Ante o exposto e tudo o mais que dos autos constam, **DEFIRO** o pedido de tutela de urgência em caráter antecedente para que a Promovente, GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA, proceda A RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E A GUARDA SEGURA DE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS E METADADOS, INCLUSIVE AQUELES APAGADOS OU EXCLUÍDOS DESDE A DATA DA CRIAÇÃO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO, abrangendo todos os usuários e contas da FUNETEC-PB, tais como e-mails, arquivos, documentos, contas, conteúdo de Gmail, Gdrive, informações de conta, históricos e registros de pesquisa e acesso associados ao Workspace e aos demais serviços fornecidos pelo Google à FUNETEC, incluindo, mas não se limitando endereços de IP, dados de geolocalização, timestamps (data e hora), logs de atividades, correspondências eletrônicas, contas e todos os arquivos armazenados no(s) drive(s) e e-mail(s), especialmente aqueles vinculados ao epitacio@funetec.com, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **Defiro o pedido de justiça gratuita, em razão de tratar-se de fundação sem fins lucrativos.**

14. Naquela ação, inclusive, a Promovente pleiteava a recuperação dos dados que foram apagados após o afastamento dos ex-gestores, ora promovidos, contra os quais pretende o reconhecimento de responsabilização civil por vultoso dano financeiro causado por supostos desvios ou malversação de recursos, o que compromete ainda mais a situação financeira da fundação que não detém caixa ou recursos para arcar com o valor das custas processuais.

15. **A promovente suplica ao poder judiciário pelo benefício gratuidade por ser esse o único meio de acesso à justiça, sobretudo quando a ação pleiteia reparação por grave prejuízo financeiro causado por seus ex-gestores, de modo que a cobrança por custas aumentaria ainda mais o dano material a que se busca reparação, e inviabilizaria o pleito que visa, sobretudo, a sustentabilidade financeira da fundação e dos projetos.**

16. Esse pedido de gratuidade judiciária para uma fundação sem fins lucrativos, prescinde da comprovação material, pois há presunção dessa impossibilidade de arcar com as despesas sem prejuízo de sua manutenção, o que encontra inclusive fundamento em diversos precedentes dos tribunais superiores, a exemplo do julgado da relatoria do ministro Gilson Dipp, do STJ, nos autos do ERESP nº 388.045/RS, do qual se destaca a seguinte ementa:

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. **PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS. CONDIÇÃO DE POBREZA. ÔNUS DA PROVA.** 1. (...) 2. Mais tarde, doutrina e jurisprudência ampliaram significativamente tal benefício no sentido de alcançar não somente as pessoas naturais, mas também, com base na mesma norma, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos e beneficentes,



mantendo a presunção juris tantum sobre a impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejuízo de sua manutenção. (...) 4. **As entidades sem fins lucrativos e beneficentes - tal como nos autos, em que se cuida de fundação mantenedora de hospital - fazem jus à concessão do benefício da justiça gratuita, sendo despicienda prévia comprovação da necessidade, porque gozam de presunção juris tantum de tal condição.** 5. Precedente da Corte Especial (EREsp nº 388.045/RS, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 22/9/2003). 6. Embargos de divergência acolhidos. (STJ - EREsp: 1055037 MG 2008/0214344-3, Relator: Ministro HAMILTON CARVALHIDO, Data de Julgamento: 15/04/2009, CE - CORTE ESPECIAL, Data de Publicação: DJe 14/09/2009)

17. A orientação que se extrai do julgado acima para o presente caso é no sentido da concessão do benefício da gratuidade judiciária para a Promovente, assim como já igualmente vem sendo reconhecido pelos tribunais pátrios, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco que proferiu decisão no seguinte sentido:

5ª CÂMARA CÍVEL APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043602-14.2017.8.17.2001
Apelante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE/UFPE Apelado: GUILHERME JOSE AMARAL DE OLIVEIRA Relator: Des. José Fernandes de Lemos EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COM RECEITA VINCULADA À ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. PRESUNÇÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDADAS PROVAS EM SENTIDO CONTRÁRIO. RECURSO PROVIDO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 1. **A afirmação de fundação de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolve atividade de utilidade pública e com receita vinculada ao desenvolvimento e pesquisa educacional, no sentido de não possuir condições de arcar com custas e despesas processuais sem prejudicar o desempenho de sua atividade é suficiente para a concessão dos benefícios da justiça gratuita (presunção legal relativa), devendo o magistrado deferi-la, caso não haja fundadas razões em sentido contrário.** Inteligência dos artigos 98 e 99, §§ 2º e 3º, do CPC/2015; 2. **Tal presunção de veracidade é ainda mais fortalecida quando se verifica que o patrimônio da entidade requerente é constituído, precipuamente, por doações, dotações, legados e auxílios recebidos de terceiros.** **ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos,** ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO à presente Apelação Cível para reformar a sentença no sentido de conceder os benefícios da Justiça gratuita à fundação exequente/apelante, determinando o retorno dos autos ao 1º grau para o seu regular prosseguimento, tudo na conformidade do incluso voto Relator e demais peças que passam a integrar este julgado. Recife, . JOSÉ FERNANDES DE LEMOS Relator (TJ-PE - AC: 00436021420178172001, Relator: FRANCISCO MANOEL TENORIO DOS SANTOS, Data de Julgamento: 09/06/2020, Gabinete do Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos (5ª CC))

18. Logo se vê daquele julgado do TJPE, assim como do TJPB, que a Promovente preenche todos os pressupostos exigidos para a concessão do benefício da gratuidade judiciária, tanto



por sua natureza sem fins lucrativos, quanto pela previsão expressa do art. 12 do estatuto social [anexo] que limita seu patrimônio a doações, contribuições Etc.

Art. 12. O patrimônio da Fundação será constituído por:

I - Doações, legados, auxílios e contribuições provenientes de pessoas de direito público e privado;

II - Bens móveis e imóveis adquiridos para suas atividades e demais direitos de sua titularidade;

III - Rendimentos oriundos da utilização de seu patrimônio

19. Como se não bastasse o tratamento diferenciado de gratuidade judiciária concedido a entidades sem fins lucrativos que se voltam a projetos educacionais³, e cujo patrimônio seja restrito a doações, como é o caso da Promovente, **acosta-se em anexo o balanço financeiro que apresenta um déficit de mais de quinhentos mil reais deixados pelos Promovidos.**

20. E para esse déficit não foram contabilizados os valores desviados ou malversados na época da gestão dos Promovidos, e que estão sendo ressarcidos a partir dos reduzidos recursos próprios da Promovente, ou seja, da “DOA” – Despesas Operacionais Administrativas⁴ – que consiste em um pequeno percentual que por lei incide sobre o valor total dos projetos gerenciados, justamente para sustentar todas as despesas e viabilizar a fundação de apoio.

21. **Por causa da ação dos Promovidos a que se busca uma justa e adequada reparação, a Promovente vem enfrentando grave situação financeira, priorizando o pagamento dos salários de seus colaboradores e a manutenção da política pública**

³ Ainda como precedente encontramos julgado do TJRS no mesmo sentido: AGRADO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CONCESSÃO. **Cabível a concessão da gratuidade judiciária no caso em comento. A uma, por se tratar de entidade filantrópica sem fins lucrativos.** A duas, **por haver demonstração de que o pagamento das custas processuais poderá acarretarem prejuízos à agravante.** Precedentes jurisprudenciais. Agravo de instrumento provido, de plano. (Agravo de Instrumento Nº 70068009620, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Julgado em 20/01/2016). (TJ-RS - AI: 70068009620 RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Data de Julgamento: 20/01/2016, Sétima Câmara Cível).

⁴ Segundo nota técnica da Advocacia Geral da União - AGU, o conceito de “DOA” não se confunde com o conceito de lucro, sendo, em sua essência, um **ressarcimento** por custos institucionais e despesas administrativas gerais. Sua razão de ser reside na necessidade de garantir a **sustentabilidade operacional** da Fundação, que é uma entidade sem fins lucrativos. A Fundação não auferir lucros da execução dos projetos, mas é remunerada, via DOA, por sua gestão administrativa e financeira, devendo comprovar a aplicação desses recursos em suas despesas de custeio.”



fomentada por meio dos projetos educacionais que gerencia, mas acumulando dívidas, protestos, necessidades de investimentos estruturais Etc.

22. Pontua-se que ao em apuração contábil referente as contas de 2023 (momento de ruptura de gestão conforme será abaixo explicado), a Promovente encontrava-se com déficit de mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrentes das ações das Promovidas. Vejamos:

(=) DÉFICIT OPERACIONAL E DE GESTÃO DE RECURSOS	(553.070,05)	0,00
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(553.070,05)	0,00

23. Em razão de todo o exposto é que se pede a concessão do benefício da justiça gratuita, tendo em vista a natureza não lucrativa da fundação de apoio, a constituição de seu patrimônio, a relevância social dos projetos educacionais ameaçados, e, ainda, a impossibilidade de arcar com as custas processuais sem prejudicar sua manutenção, sobretudo diante do vultoso prejuízo financeiro a que se pretende justa reparação.

DOS FATOS

24. A presente demanda decorre da necessidade de responsabilização civil das pessoas Promovidas, na qualidade de ex-gestores (Anselmo – Superintendente; Epitácio - Diretor de projetos; E Alexandre - Diretor Administrativo financeiro), os quais foram afastados por falta de transparência e estão sendo investigados pelo cometimento de reiteradas irregularidades e malversação de recursos públicos confiados a fundação.

25. Como já esclarecido a FUNETEC-PB – Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba – possui natureza privada, mas sem fins lucrativos, sendo constituída na forma de uma fundação de apoio, regida por lei própria 8.958/94⁵, e assim credenciada junto MEC e MCTI

⁵ Nos termos do Decreto 7.423/2010 a existência dessas entidades dependem de prévio credenciamento junto Ministério da Educação e Ministério da Ciência e Tecnologia (art. 3º⁵). Após isso, as Fundações de Apoio devem passar por processo interno de credenciamento e renovação junto as chamadas instituições apoiadas (IFES e ICT's), onde, durante o período de vigência, devem celebrar contratos e convênios com essas entidades, onde preveja o papel da FUNETEC/PB enquanto gestora interveniente de forma administrativa e recursos, consoante art. 1º da Lei 8.958/94:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento



pelo IFPB – Instituto Federal da Paraíba, e autorizada em outras dez (10) instituições de ensino, para gerenciar administrativa e financeiramente projetos educacionais.

26. Os objetivos da FUNETEC/PB inclusive estão apresentados no art. 5º do seu estatuto vigente (12ª. Alteração)⁶, deixando claro sua missão precípua de gerenciar administrativa e financeiramente projetos educacionais nas diversas modalidades contratuais que seguem:

Art. 5º - A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC-PB) tem por objetivos:

I – Apoiar, fomentar e colaborar com atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação e desenvolvimento institucional de interesse do IFPB e de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) por meio de contratos, convênios e acordos de parceria, observadas as normas gerais da legislação vigente.

II – Cooperar com o desenvolvimento ou desenvolver pesquisas e atividades técnicas, científicas e de inovação com outras organizações da sociedade.

Parágrafo único. A Fundação firmará contratos, inclusive de gestão, convênios, acordos de parceria, termos de cooperação, de fomento e outros instrumentos jurídicos, observadas as normas gerais da legislação vigente, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras com vistas a cumprir suas finalidades estatutárias.

27. Na prática, e de forma muito objetiva, a fundação recebe os aportes financeiros, a maioria de recursos públicos, que são destinados a execução de um dado projeto educacional, cujo plano de trabalho desenvolvido pela equipe técnica responsável, vinculada a uma das instituições de ensino apoiadas, orienta os objetivos e suas corretas aplicações.

28. Esse recurso financeiro confiado a gestão da fundação de apoio precisa, necessariamente, por força de lei, ser aportada em uma conta bancária exclusiva daquele projeto, e toda e qualquer movimentação deve ser previamente autorizada pelo coordenador técnico responsável, geralmente um professor da instituição apoiada, e está de acordo com as etapas e os objetivos previstos no plano de trabalho.

institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, **inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.**

⁶ Estatuto Consolidado da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB. 12ª alteração. Disponível em <<https://funetec.org.br/estatuto>>. Acesso em 16/04/2025.



29. Cabe, portanto, a fundação de apoio, realizar a gestão administrativa e financeira desses recursos, devendo observar a estrita legalidade e conformidade do manejo de tais recursos, inclusive para fins de posterior e indispensável prestação de contas.

30. Por seu Estatuto (12ª Alteração Estatutária - art. 23, II c/c art. 30) e (11ª **Alteração Estatutária – art. 17, I, VI, c/c Art. 21 e art. 22 IV – a época dos fatos**), a administração da Promovente é exercida por um SUPERINTENDENTE, sendo esse nomeado e aprovado pelo CONSELHO CURADOR da entidade, formado por professores e a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, que, posteriormente poderá indicar os nomes responsáveis para exercer os cargos das Diretorias setoriais.

Art. 21 – A Superintendência é o órgão administrativo da Fundação e será exercida por pessoa indicada pelo Presidente e referendada pelo Conselho Curador.

Art. 22 – São atribuições do cargo de Superintendente:

I. Representar a Fundação em juízo e fora dele;

IV. Nomear o Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais, Assessores e Coordenadores, sendo estes remunerados;

31. Inserido nesse contexto, a Primeira Parte Promovida, o Sr. ANSELMO DE GUEDES CASTILHO, foi **nomeado** pelo Instituto Federal da Paraíba – IFPB, **SUPERINTENDENTE** da Fundação Promovente em 2014, exercendo o cargo por 08 anos, 09 meses e 09 dias.

32. Logo após, o Sr. ANSELMO CASTILHO indicou as demais partes Promovidas para os cargos de diretores, sendo o Sr. EPITÁCIO CÉSAR BARBOSA DE BRITO nomeado para ser diretor de projetos, negócios e relações institucionais, e o Sr. ALEXANDRE MARIANO PEREIRA, para ser diretor administrativo e financeiro.



RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **EPITACIO CESAR BARBOSA DE BRITO**, colaborador desta Instituição, para exercer o Cargo de **Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais** da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, percebendo a Gratificação GF01 estabelecida em Portaria de nº 005/2015 desta Superintendência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 1º de Setembro de 2015.

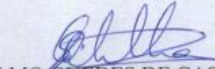

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
SUPERINTENDENTE

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ALEXANDRE MARIANO PEREIRA**, colaborador desta Instituição, para exercer o Cargo de **Diretor de Administração e Finanças** da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, percebendo a Gratificação GF01 estabelecida em Portaria de nº 005/2015 desta Superintendência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 1º de Setembro de 2015.


ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
SUPERINTENDENTE



DO AFASTAMENTO DOS PROMOVIDOS E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PRATICADOS

33. As partes Promovidas exerceram a administração da entidade Promovente pelo período de 08 (oito) anos, até serem afastados por *indícios de irregularidades e falta de transparência na gestão dos recursos administrados pela fundação.*



34. A promovente possui autonomia patrimonial e financeira⁷, tal qual qualquer fundação regida pelo Código Civil (art. 44 e ss.), contudo por força do art. 12º do Decreto n.º 7.423/2010⁸, quando se envolve aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio se submetem ao controle finalístico e de gestão do órgão superior da instituição apoiada.

35. E foi com este amparo legal que em 2023 a reitoria do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, instituiu uma Comissão Especial para avaliação situacional desta Fundação de Apoio, por meio da Portaria n.º 866/2023 - REITORIA/IFPB, com o objetivo de avaliar a conformidade da FUNETEC-PB à Resolução nº 85/2021 – CONSUPER/IFPB.

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 imediatamente subsequente, **considerando:**

- I. a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, com base no artigo 17, inciso XVI;
- III. o contido no processo nº 23325.003203.2023-95;
- IV. as decisões tomadas na 40ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de auditoria na FUNETEC-PB, a fim de construir um relatório conclusivo das questões apontadas pelo relatório final da comissão de avaliação situacional, constituída pela Portaria 866/2023 - REITORIA/IFPB.

36. E foi nesse processo de avaliação institucional que foram identificados os problemas dos procedimentos internos da antiga gestão da Fundação, representada pelos Promovidos, tais como: *despesas sem autorizações prévias; ausência de transparência na gestão dos recursos públicos dos projetos; aumento na contratações de empresas suspeitas* Etc.

⁷ Art. 2º A Fundação gozará de autonomia patrimonial, financeira, administrativa, científica, política e operacional, nos termos da Lei e deste Estatuto, e atuará observando todos os princípios constitucionais e administrativos, em especial, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e promoverá o progresso civilizatório e a diversidade, repudiando toda e qualquer discriminação de raça, cor, gênero, etnia, religião, por motivo de deficiência ou procedência nacional.

⁸ Art. 12. Na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos da Lei nº 8.958, de 1994, e deste Decreto, envolvendo a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão do órgão colegiado superior da instituição apoiada.



37. A Comissão emitiu o Relatório Final de avaliação situacional no processo administrativo nº. 23381.002375.2023-77, recomendando o afastamento dos Promovidos:

Alteração do perfil da gestão administrativa: Visando o aprimoramento dos processos de direção, controle, transparência e prestação de contas, é recomendada a alteração do perfil da gestão administrativa.

Busca-se garantir a preservação dos princípios de governança, integridade e eficiência, bem como permitir uma avaliação adequada e a implementação de novas políticas internas alinhadas ao momento crucial de consolidação do ecossistema de inovação do IFPB.

Portal da transparência: Recomenda-se que a FUNETEC Portal da transparência: regularize imediatamente a disponibilização das informações exigidas pela Lei No 8.958/1994 em seu Portal da Transparência.

Isso é essencial para garantir a transparência e o acesso público às informações relacionadas aos contratos, pagamentos, execução de projetos e prestações de contas, conforme determinado pela legislação vigente. O cumprimento dessas obrigações contribuirá para fortalecer a governança e a prestação de contas da FUNETEC, além de assegurar a conformidade com as normas aplicáveis.

(Relatório Final de Avaliação Situacional - Processo Administrativo nº 23381.002375.2023-77).

38. Cumpre destacar que o trabalho realizado pela comissão foi marcado pela transparência e colaboração de técnicos, professores e órgãos colegiados envolvidos. Além disso, foi legitimado por autoridades públicas, como a própria Procuradoria Federal junto ao IFPB, órgão da Advocacia-Geral da União que exerce a consultoria jurídica da autarquia. Destacamos trecho do Parecer emitido pelo então Procurador-Chefe que confirma o alegado:

8. Embora não conste a informação nos presentes autos, é de notório conhecimento que, em atenção às recomendações da Comissão instituída pela Portaria nº 866/2023 - REITORIA/IFPB, **a Magnífica Reitora propôs e o Conselho Curador da FUNETEC promoveu a troca da gestão da fundação de apoio, o que, de fato, é recomendável, tendo em vista a necessidade da apuração isenta dos indícios de irregularidades encontrados pela Comissão.**

9. Em atenção à consulta formulada pela Magnífica Reitora acerca das providências que ela deverá tomar após as constatações expressas no Relatório nº 2/2023 - REITORIA/IFPB, esta Procuradoria, considerando que já foi promovida a troca da gestão da FUNETEC, recomenda que, no presente momento, seja enviada uma cópia do citado relatório à Superintendência da FUNETEC, com a orientação para que seja deflagrado procedimento interno



de apuração das supostas irregularidades encontradas, se possível com a contratação de uma auditoria externa.

10. Ademais, recomenda-se que seja enviada uma cópia do relatório também ao ex-superintendente da FUNETEC, Sr. Anselmo Castilho, já que ele conduzia a fundação durante o período analisado pela Comissão, a fim de que possa se manifestar e exercer o seu direito de defesa em face dos achados da Comissão, muito embora ele já tenha se manifestado por mais de uma vez nos presentes autos durante a fase de instrução processual. (NOTA n. 00047/2023/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU - Processo Administrativo nº 23381.002375.2023-77 - DOC. 3 - grifos nossos.)

39. Ademais, para uma investigação interna mais detalhada com o fito de garantir a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, **a nova e atual gestão da FUNETEC-PB contratou uma auditoria externa (a MCS Markup - Auditoria e Consultoria contábil) para fazer um levantamento de todas as contratações efetuadas naquele período, analisando e identificando todas as possíveis lacunas.**

40. O relatório promovido pela a Auditoria Externa sobre as contas do período de 2022 foi **inconclusivo** em razão do lapso de informações contábeis deixadas pela gestão dos Promovidos. Observe o trecho retirado do relatório:

(iii) Baixa qualidade e ausência de informações nas demonstrações financeiras

Conforme demonstrações financeiras apresentadas em conjunto com esse relatório, observamos que, em diversos aspectos, a norma ITG 2002 não está sendo atendida tanto no que se refere a apresentação de saldos como divulgações e demais práticas contábeis adotadas. Observamos deficiências significativas, tais como:

- Ausência de quadros relevantes como: Abertura por vencimento do contas a receber, Movimentação do imobilizado, Obrigações tributárias, Adiantamento de clientes, Contingências, Cobertura de Seguros, Eventos Subsequentes, entre outros;

- Ausência de informações obrigatórias nas Demonstrações do Fluxo de Caixa, Demonstrações dos resultados e nas Demonstrações das mutações do patrimônio líquido;

41. O fato do relatório da auditoria externa ter sido inconclusivo revela a completa lacuna de informações contábeis encontradas pela atual gestão da Promovente, o que posteriormente foi analisado em relatório técnico contábil do novo escritório de contabilidade NTW, contratado para analisar o contexto da fundação e, depois, refazer o balanço do exercício financeiro de 2023, período em que os Promovidos foram afastados.

42. Nesse relatório anexo, a NTW contabilidade pontua: 1) A ausência do envio de declarações obrigatórias a Receita Federal (SPED ECD); 2) Da contraditória escrituração



contábil fiscal sem movimentação, com indícios de fraude; 3) Da ausência de informações no portal da transparência; 4) Do passivo tributário de R\$5.419.494,36 (cinco milhões quatrocentos e dezenove mil reais); 5) Da não conformidade.



5. Conclusão

A visita técnica revelou que a contabilidade da Funetec-PB – Fundação de Educação Tecnológica & Cultural da Paraíba está em desacordo com as normas e legislação vigentes, apresentando diversas falhas, inconsistências e omissões relevantes. A implementação das recomendações sugeridas é essencial para corrigir as não conformidades e assegurar a transparência e a integridade das informações financeiras.

43. Aliás, como visto a ausência de informações não se deu apenas no tocante aos dados da contabilidade, pois logo após o afastamento dos Promovidos, houve a destruição remota de quase a totalidade das informações do sistema da Promovente, o que só foi recuperado parcialmente por meio de ação judicial própria – processo de n.º 0856418-39.2023.8.15.2001.

44. Somado a isso, a Promovente sofreu um auto de infração da prefeitura municipal que afastou a imunidade tributária de ISS antes conferida, em virtude de ter sido constatado o recebimento de valores em favor dos Promovidos, oriundos de recursos públicos destinados aos projetos, o que afastou o caráter de não lucratividade, e gerou a cobrança retroativa de mais de dois milhões de reais contra a fundação, mas ainda aguarda julgamento de recurso.

45. Mais recentemente, nos autos do procedimento administrativo nº 002.2023.034293, que tramitou perante a 40ª promotoria de justiça do MPPB, a qual tem por especialidade institucional o velamento pelas fundações e patrimônio público, **foi proferida decisão da lavra do promotor Alexandre Jorge de Amaral, em que considera ILIQUIDÁVEIS as contas da fundação do exercício de 2022**, eis a ementa do julgado anexo na íntegra.





Ministério Público da Paraíba
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
40º Promotor de Justiça de João Pessoa – Fundações e Patrimônio Público
Procedimento Administrativo nº 002.2023.034293

D E C I S ã O

PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. IMPROPRIEDADES ESTRUTURAIS GRAVÍSSIMAS. AUSÊNCIA DE SUPORTE DOCUMENTAL MÍNIMO. ABSTENÇÃO DE OPINIÃO PELA AUDITORIA INDEPENDENTE. CONTAS CONSIDERADAS ILIQUIDÁVEIS COM DETERMINAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL. Deve ser considerada ilíquida a prestação de contas quando a ausência de documentação mínima e as falhas estruturais, atribuíveis à gestão pretérita, tornam materialmente impossível o julgamento de mérito pelo Ministério Público, resguardado o dever da atual gestão de promover a apuração e o ressarcimento do patrimônio social.

46. Ao longo do tempo, descortinou-se uma série de irregularidades, indícios de improbidade e crimes contra o erário, praticados na época da gestão dos Promovidos, por vezes inclusive para benefício próprio, ou de empresas que eram contratadas nos projetos sem a devida conformidade legal e atesto da coordenação técnica, e que se descobriu ter vínculo de proximidade ou até mesmo pertencerem aos Promovidos.

47. Todas essas irregularidades descortinadas por investigação interna foram formalmente comunicadas aos órgãos de controle competentes:

- 1) Procedimento Administrativo nº 002.2023.063399 (Ministério Público Estadual – MPPB);
- 2) Procedimento de Investigação Criminal de nº 1.24.000.000487/2024-19 (Ministério Público Federal – MPF);
- 3) Inquérito policial na Polícia Federal nº 2025.0002136-SR/PF/PB
- 4) E Controladoria-Geral da União (CGU)

DA AFETAÇÃO DO PROJETO EJA-UFPB E DO DANO QUANTIFICADO

48. Nada obstante o trâmite dos procedimentos investigativos nos referidos órgãos de controle, a instrução probatória realizada pela nova gestão da Promovente logrou êxito em identificar e quantificar **uma lesão ao patrimônio da Fundação no montante calculado em R\$ 2.762.446,10 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), e isso referente a um único projeto, o EJA-UFPB.**



49. Tal prejuízo refere-se especificamente à malversação ou desvio de recursos públicos ocorridas ainda sob a responsabilidade direta e ordenação de despesas dos Promovidos, os quais, agindo em conluio de interesses, por omissão e ação direta, realizaram transferências indevidas da conta do projeto, sem que houvesse prévia requisição ou atesto da coordenação técnica, conforme restou apurado em processo administrativo da própria instituição apoiada.

50. Em 14 de dezembro de 2022, a Promovente — à época gerida pelos Promovidos — firmou com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o **Contrato Administrativo n.º 1831.11.0722 (Processo UFPB n.º 23074.098792/2022-83)**. O objeto do ajuste consistia na gestão administrativa e financeira do *“Programa de Apoio à Alfabetização, à Elevação da Escolaridade e à Integração à Qualificação Profissional na Educação de Jovens e Adultos – EJA-UFPB”*, contando com um aporte financeiro global no valor de R\$ 5.290.960,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e seis reais), recursos estes descentralizados via TED n.º 11.445/2022 (UFPB/FNDE).

51. A materialidade do desvio restou cabalmente comprovada através do cruzamento de dados realizado pela auditoria independente MCS Markup (CNPJ n.º 20.543.416/0001-63) ao longo do exercício de 2024, corroborado pelos novos mecanismos de *compliance* e controle interno da Fundação. **A conjugação destes trabalhos técnicos evidenciou que a antiga gestão, ora Promovida, realizou transferências indevidas da conta do projeto, pois sem lastro documental idôneo, consolidando o passivo que tem sido restituído e a que se busca uma justa reparação por quem verdadeiramente deu causa.**



VALORES EM R\$

RECEITA	DESPESA
Saldo anterior	-
Aportes de recursos	4.978.799,29
Rendimento líquido	253.096,00
Outros créditos diversos	3.777,20
	Auxílio Financeiro a Pesquisador 446.231,08
	Material de Consumo 98.702,26
	Passagens 9.334,27
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.294.711,23
	Obrigações Tributárias Contributivas 233.946,48
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 374.980,58
	Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica -
	Diárias 3.049,12
	Pagamentos Indevidos 705,49
	Transferências Indevidas 2.762.446,10
	Despesas Operacionais e Administrativas - DOAP 6.609,04
	Saldo Provisionado -
	Saldo Disponível Após provisões 4.956,84
TOTAL	TOTAL R\$ 5.235.672,49

Notas Explicativas

- i) O **Saldo Disponível** é composto do saldo disponível em conta investimento subtraído as despesas provisionadas;
 ii) As devoluções que porventura ocorrerem no período, encontram-se relacionadas em anexo específico, apenso ao ANEXO V -
 RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

52. A atual gestão da Promovente, tão logo observou os indícios de irregularidades e o uso indevido de recursos públicos por parte dos Promovidos, comunicou aos órgãos de controle e a própria intuição apoiada, UFPB, assim como passou a voluntariamente restituir tais valores à conta do projeto de acordo com a possibilidade de seus recursos próprios, a fim de que não houvesse interrupção do programa e prejuízo a política pública educacional fomentada.

53. Foram inúmeras reuniões e comunicações por ofícios entre a Promovente e a UFPB até que fosse alcançada uma composição **mediante termo de acordo (anexo)**, por meio do qual a atual gestão da Promovente, assumiu o compromisso de restituir à conta do projeto EJA-UFPB, a integralidade dos valores desviados ou malversados pelos Promovidos, o que tem feito desde então por meio dos seus já escassos recursos próprios provenientes da DOA dos projetos.

54. **O acordo entre a UFPB e a FUNETEC referente ao projeto EJA foi homologado pela procuradoria federal da AGU, a citar em destaque o parecer jurídico de n.º 00004/2025/DEPJUR/PFUFPP/PGF/AGU (anexo)**, no qual se apontou para a comprovada boa fé da atual gestão da Promovente que voluntariamente fez a comunicação e instruiu o processo adequadamente, e sustentou pela viabilidade jurídica da solução consensual em detrimento das sanções conservadoras, sendo a via que melhor preserva o interesse público.

55. **Extrai-se do referido administrativo da UFPB nº 23074.039431/2025-90 também que durante todo esse período das tratativas do acordo, a Promovente se viu impedida**



de receber valores de DOA de outros projetos ativos com aquela instituição, assim como deixou de realizar inúmeros contratos, o que torna o prejuízo de fato incalculável.

56. Imperioso ressaltar que o referido Parecer da AGU reconheceu, de forma expressa, que a aplicação automática de sanções administrativas gravosas — tais como a inscrição da Promovente no **CADIN** ou de seu descredenciamento junto aos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) — resultariam na **inviabilidade operacional definitiva da Fundação**, de modo que o simples risco de que isso pudesse acontecer abalou a reputação institucional da Promovente junto as demais instituições apoiadas.

57. *Ex positis*, vejamos os trechos elucidativos do Parecer:

41. Tendo em vista a relevância e o alcance social do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB, conforme se depreende da justificativa e motivação para celebração do TED nº 11445/2025, há de se ponderar se o encerramento intempestivo desse programa não vai de encontro aos princípios regentes da administração pública, notadamente interesse público e eficiência, positivados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99

42. A primeira consequência a ser avaliada em relação à FUNETEC é que considerando que a própria Fundação de Apoio confessadamente admitiu o desvio de recursos financeiros da conta do projeto (R\$ 2.762.446,10), dando causa a inexecução parcial do contrato, além da rescisão por ato unilateral da administração, em tese, a FUNETEC poderá ser apenada com as sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

43. Noutras palavras, a FUNETEC poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública enquanto não ressarcir a UFPB pelos prejuízos constatados na execução do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722.

44. A segunda consequência a ser considerada em relação à FUNETEC diz respeito à possibilidade de sua inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), disciplinado pela Lei nº 10.522/2002. O artigo 6º desse diploma legal prevê que é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos

46. Assim sendo, caso a FUNETEC-PB seja incluída no Cadin, em razão da impossibilidade circunstancial de ressarcir à UFPB os recursos financeiros desviados da conta do projeto acadêmico, ficará impedida para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos

[...]

50. Pois bem. As consequências negativas decorrentes da “morte” da FUNETEC-PB espalhar-se-ão para além do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB (TED nº 11445/2022 e CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722). Com efeito, a decretação da “morte” da FUNETEC-PB ensejará consequências



nefastas à instituição apoiada (IFPB), à UFPB e demais IFES e/ou ICTs que atualmente desenvolvem projetos acadêmicos em parceria com a indigitada Fundação de Apoio.

[...]

54. Por essas razões, a mim me parece que nesse caso concreto a adoção de decisão administrativa conservadora e convencional, impregnada por uma lógica adversarial, de simplesmente (i) rescindir unilateralmente o CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722; (ii) paralisar a execução do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB; e (iii) instaurar tomada de contas especial, não parece ser a solução que contemple os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade, e que melhor promova os princípios regentes da administração pública, notadamente interesse público e eficiência, positivados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.

55. Salvo melhor juízo, essa alternativa repressiva e unilateral de fato não solucionará os problemas vivenciados pela UFPB e pela FUNETEC-PB. Por isso, a meu ver, a solução consensual é a alternativa que melhor atenderá o interesse público nesse caso concreto, conforme se demonstrará a seguir.

58. O processo administrativo da UFPB, e, mais especificamente, o parecer jurídico da procuradoria federal daquela instituição, não deixam dúvidas quanto a responsabilização civil dos Promovidos e da gravidade do prejuízo a que deram causa contra a Promovente, pois além do dano material quantificado – o exato valor a ser restituído – há também evidente dano moral a ser auferido, vide a ofensa a reputação institucional e o risco infligido.

59. Conforme apurou a própria Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o quantum do prejuízo foi atualizado para o montante de R\$ 3.110.230,07 (três milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta reais e sete centavos).

60. Imperioso destacar que tal atualização engloba, para além do valor nominal desviado, a frustração de receitas financeiras, ou seja, a perda dos rendimentos que os recursos teriam auferido caso tivessem permanecido regularmente investidos na conta vinculada do projeto, conforme determina a legislação de regência, **prejuízo este causado única e exclusivamente pela conduta ilícita das partes Promovidas.**

61. Assim, ficou acordado que a nova gestão da Promovente restituirá o valor total acima apontado em 20 (vinte parcelas) até dezembro de 2026, discriminadas a seguir:



Parcela	Data	Valor
1	06/06/2025	R\$ 181.427,80
2	20/06/2025	R\$ 85.0000
3	15/07/2025	R\$ 85.0000
4	15/08/2025	R\$ 85.0000
5	15/09/2025	R\$ 85.0000
6	15/10/2025	R\$ 379.755,17
7	15/11/2025	R\$ 85.0000
8	15/12/2025	R\$ 85.0000
9	15/01/2026	R\$ 85.0000
10	15/02/2026	R\$ 379.755,17
11	15/03/2026	R\$ 85.0000
12	15/04/2026	R\$ 85.0000
13	15/05/2026	R\$ 85.0000
14	15/06/2026	R\$ 379.755,17
15	15/07/2026	R\$ 85.0000
16	15/08/2026	R\$ 85.0000
17	15/09/2026	R\$ 155.0000
18	15/10/2026	R\$ 379.755,17
19	15/11/2026	R\$ 149.782,22
20	15/12/2026	R\$ 85.0000

1.3 – Nos valores constantes da tabela acima estão incluídas diferenças de rendimentos financeiros que teriam sido auferidos se a conta do projeto não tivesse valores malversados, os quais estão atualizados até o mês de abril de 2025, conforme consta do Processo UFPB nº 23074.117640/2024-75. Para tal cálculo, foram considerados o Valor Inicial de Aplicação – R\$ 4.978.799,29 – e a data da efetiva disponibilização na conta do projeto – 28/02/2023.

62. Para viabilizar a recomposição do erário e estancar a crise de credibilidade gerada pelos atos ilícitos dos Réus, a Promovente viu-se compelida a sacrificar sua própria subsistência. Conforme pactuado, a Fundação comprometeu-se a utilizar a verba de **D.O.A. (Despesas Operacionais e Administrativas)** — originalmente destinada à sua manutenção interna — no valor de **R\$ 312.160,71 (trezentos e doze mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos)** como forma de compensação inicial ao projeto lesado.

63. Como visto, a D.O.A. constitui a única fonte de ressarcimento pelo uso da estrutura, pessoal e *know-how* da fundação de apoio (Acórdãos n.º 5668/2010, 575/2011 e 3132/2014 – TCU), de modo que sacrificá-la para restituir valores desviados ou malversados pelos Promovidos à conta do projeto, atrai prejuízo financeiro gravíssimo a fundação que se vê comprometida para o pagamento de suas despesas ordinárias como **(i) pagamento de folha de pessoal; (ii) quitação de despesas fixas e variáveis; e (iii) manutenção predial e operacional.**



64. Além disso, conforme a Cláusula 2.2, inciso I, do Termo de Compromisso, durante todo o período de negociação (outubro de 2024 a maio de 2025), a UFPB, agindo com cautela administrativa, congelou todos os repasses de D.O.A. devidos à Promovente. **Essa retenção cautelar gerou um estrangulamento financeiro e severos danos operacionais à FUNETEC, que viu sua receita de manutenção ser suprimida em decorrência direta da conduta dos Promovidos.**

2.2 – Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

I – Retomar, em favor da COMPROMISSÁRIA, os pagamentos de Despesas Operacionais e Administrativas dos Projetos - DOAPs eventualmente retidos, por cautela, pela UFPB, em razão dos fatos relacionados à má gestão do Contrato nº 1831.11.0722, desde que satisfeitos, para cada projeto, os requisitos legais para sua efetivação (demonstração da efetiva prestação do serviço);

65. Em contrapartida à gestão temerária dos Réus, a atual administração da FUNETEC tem envidado esforços hercúleos para honrar os compromissos assumidos. Registre-se que, até a presente data (15 de dezembro de 2025), **a Promovente já logrou êxito em devolver à conta do projeto o montante expressivo de R\$ 1.071.182,97 (um milhão, setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)** – vide ofício anexo.

66. Ocorre que agora esse valor deve ser restituído em favor da fundação por parte daqueles que deram causa ao problema, as partes Promovidas.

67. Inclusive o próprio termo de compromisso entre a UFPB e a FUNETEC prevê a título de obrigação **'comprovar a adoção de medidas em desfavor dos responsáveis pelos desvios'**, o que foi objeto de determinação da 40ª promotoria ao julgar ILIQUIDÁVEIS as contas do exercício de 2022, o que de alguma maneira legitima a presente ação, tanto pela AGU quanto pelo MPPB, na medida em que ambos reconhecem a responsabilização civil dos Promovidos.

68. Portanto, a presente demanda visa não apenas a recomposição integral dos valores desviados pelos Promovidos, e dos prejuízos operacionais suportados pela Fundação ao restituí-los a UFPB, usando para isso dos já escassos recursos próprios, o que acentua o dano material, mas também se busca a justa e adequada responsabilização dos ex-gestores, bem como a condenação desses ao pagamento também de dano moral, diante da incontroversa mácula reputacional gerada e do risco eminente de um colapso financeiro.



FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. DAS HABILITAÇÕES E INTIMAÇÕES EXCLUSIVAS

69. Requesta-se que estejam devidamente habilitados no Processo os advogados Bel. KEVIN FERREIRA COUTINHO, OAB/PB 30.064 e DIEGO CAZÉ ALVES DE OLIVEIRA, OAB/PB 23.690, consoante procuração e substabelecimento anexos, e que todas as intimações, notificações e publicações de estilo sejam realizadas, exclusivamente, em nome do Bel. KEVIN FERREIRA COUTINHO, OAB/PB 30.064, com endereço na Avenida Piauí, n.º 75, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58015-430, correio eletrônico: juridico@funetec.com, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 5º, do CPC/2015.

2. DA TUTELA DE URGÊNCIA – ARRESTO CAUTELAR DE BENS

70. O Novo Código de Processo Civil, em seus artigos 300 e 301, consagra o poder geral de cautela do juízo para assegurar o resultado útil do processo, autorizando expressamente a medida de **arresto** quando houver risco de dano irreparável ou de difícil reparação.

71. No caso concreto, a concessão da tutela de urgência possui caráter liminar e *inaudita altera parte*, na medida em que visa assegurar por meio de bloqueio em desfavor dos Promovidos os valores que foram desviados ou malversados em detrimento da Promovente, a fim de assegurar a eficiência de eventual (e possível) sentença condenatória.

72. **Há ‘fumaça do bom direito’, *fumus boni iuris*, na medida em que todo o pedido está baseado em vasta prova documental pré-constituída, e que torna irrefutável a materialidade dos desvios ocorridos na época dos Promovidos, o que já foi objeto de parecer jurídico da procuradoria federal da AGU-UFPB.**

73. Não há dúvida razoável sobre a existência do crédito. A responsabilidade dos Réus é patente, documentada e, inclusive, objeto de investigação criminal em desfavor dos Promovidos pelo Ministério Público Federal.

74. **Há igualmente, perigo da demora – *periculum in mora* - pela própria natureza do ilícito praticado. Quem desvia milhões de reais de verbas públicas de educação (EJA – Educação**



de Jovens e Adultos) não possui escrúpulos para ocultar patrimônio pessoal, utilizando-se de laranjas, blindagem patrimonial ou dilapidação de ativos para frustrar futuros credores.

75. Além disso, e mais recentemente, a Promovente teve acesso aos documentos que estão públicos nos autos do processo administrativo nº 002.2025.030070 (anexo), perante o MPPB, onde os Promovidos, demais suspeitos e empresas investigadas no âmbito do PIC em curso no MPF, solicitam a abertura de uma nova fundação de apoio, para qual sustentam ter em patrimônio o equivalente a dois anos para assegurar o seu funcionamento.

76. Os Promovidos sustentam então ter um aporte financeiro no valor de R\$ 240.000,00 para viabilizar a criação de uma nova fundação de apoio, o que além de demonstrar a capacidade financeira atual e eminente de arcar com o bloqueio de uma tutela antecipada, demonstram o risco de uma **possível continuidade delitiva**;

77. **Desta forma, existe demonstrada probabilidade da responsabilização dos Promovidos; existe uma possível tentativa de dilapidação de patrimônio; assim como há perigo na demora até julgamento da causa, uma vez que a fundação está tendo que ressarcir valores desviados e com isso está comprometendo sua saúde financeira.**

78. A jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** é pacífica ao admitir o arresto executivo ou cautelar nessas circunstâncias, inclusive mitigando a necessidade de prova prévia de insolvência quando o ato ilícito é grave (fraude/desvio):

"O poder geral de cautela autoriza o magistrado a determinar o bloqueio de bens dos réus, via sistema BACENJUD/SISBAJUD, a fim de garantir o resultado útil de futura execução, mormente quando há fortes indícios de responsabilidade por atos ilícitos que causaram vultoso prejuízo." (Precedente analógico: STJ, REsp 1.761.946/SP).

79. Aguardar o trânsito em julgado ou mesmo a citação dos Réus para, só então, buscar bens, equivaleria a conceder um "salvo-conduto" para que os Promovidos ocultem o proveito do ilícito. A medida cautelar visa garantir que a Fundação — e por extensão, o erário federal — tenha onde buscar a reparação.



2.3. DO PEDIDO LIMINAR DE BLOQUEIO (SISBAJUD/RENAJUD/CNIB)

80. Diante do exposto, requer-se a determinação imediata, sem a oitiva prévia da parte contrária (para evitar o efeito surpresa reverso), das seguintes medidas constritivas até o limite do valor da causa (**R\$ 3.610.230,07**):

1. **Bloqueio de Ativos Financeiros (SISBAJUD):** Utilizando-se da ferramenta "Teimosinha" (reiteração automática) por 30 dias, nas contas de titularidade de todos os Promovidos;
2. **Restrição de Transferência de Veículos (RENAJUD):** Impedindo a alienação de automóveis em nome dos Réus;
3. **Indisponibilidade de Bens Imóveis (CNIB):** Averbação da indisponibilidade na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens.

81. A medida é **reversível** (o dinheiro fica depositado em conta judicial), enquanto a dilapidação do patrimônio pelos Réus seria **irreversível**.

3. DA AUTONOMIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL FACE À ESFERA CRIMINAL

82. Conforme já relatado, os promovidos estão sendo alvo de um procedimento de investigação criminal por parte do MPF, assim como, especificamente quanto ao EJA-UFPB, também respondem a inquérito policial por parte da Polícia Federal, de modo que caberá aqueles órgãos competentes avaliar os graves indícios de crime contra a administração pública.

83. Apresente demanda, contudo, possui natureza estritamente cível, pois independentemente da responsabilização penal e/ou da conclusão dos procedimentos junto aos órgãos de controle que detém legitimidade para requerer cautelares de quebra de sigilo bancário, oferecer denúncia Etc. Visa a responsabilização pelos prejuízos causados.

84. Os danos aqui pleiteados já foram materializados no **TERMO DE COMPROMISSO** firmado junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e possuem lastro fático e jurídico suficiente para o imediato julgamento, independentemente do desfecho dos inquéritos ou ações penais que tramitaram em paralelo.

85. O ordenamento jurídico pátrio consagra o **princípio da independência das jurisdições**. Tal postulado assegura que a responsabilidade civil — que visa a recomposição patrimonial e a compensação moral — seja apurada e julgada de forma apartada da persecução



penal. A única exceção, que vincularia o juízo cível, seria a negativa taxativa de autoria ou a inexistência material do fato na esfera criminal, o que não se vislumbra no caso em tela.

86. Nesse sentido, é cristalina a redação do Código Civil:

Art. 935. A responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal.

87. Dessa forma, a tramitação de Inquéritos Cíveis ou Policiais não constitui causa de suspensão ou prejudicialidade para esta ação. O **TERMO DE COMPROMISSO** firmado entre a Promovente e a UFPB constitui, *per se*, prova documental irrefutável do abalo patrimonial suportado pela Fundação. **O prejuízo não é hipotético; é líquido, certo e atual.**

88. A responsabilidade civil das Promovidas encontra-se perfeitamente delineada pelo preenchimento do trinômio legal:

1. **A Conduta Ilícita:** A malversação dos recursos públicos ocorrida inequivocamente durante o período de gestão das Promovidas;
2. **O Dano (Prejuízo):** O passivo financeiro de **R\$ 3.110.230,07 (três milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta reais e sete centavos)**, que a Fundação Promovente foi compelida a assumir perante a UFPB para não sofrer sanções de inidoneidade;
3. **O Nexo de Causalidade:** A ligação direta e imediata entre a gestão temerária das Promovidas e a obrigação de ressarcimento imposta à Fundação.

89. Portanto, a procedência da presente ação de reparação independe de condenação criminal prévia. Ainda que, *ad argumentandum tantum*, houvesse absolvição criminal por falta de provas (o que não se espera dada a gravidade dos fatos), tal resultado não teria o condão de afastar a responsabilidade civil pelos prejuízos financeiros comprovados documentalmente.

90. Diante do exposto, requer-se o regular prosseguimento do feito, rejeitando-se eventuais alegações de prejudicialidade externa, **a fim de garantir à Fundação Promovente a celeridade e devida reparação material e moral**, em estrita observância à autonomia da jurisdição cível.

4. DO MÉRITO

4.1. DA VIOLAÇÃO À LEI N.º 8.958/94 E DO DEVER DE INDENIZAR (DANOS MATERIAIS)



91. A Lei Federal n.º 8.958/94, diploma que disciplina a relação entre as Fundações de Apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), estabelece vedações expressas quanto à gestão dos recursos públicos descentralizados. Em seu art. 3º, §2º, inciso III, a norma é taxativa ao **proibir o desvio de finalidade**, *in verbis*:

Art. 3º Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei que envolvam recursos provenientes do poder público, as fundações de apoio adotarão regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo.

§ 2º As fundações de apoio não poderão:

III - utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação. (g.n.)

92. No caso em tela, a materialidade da infração é robusta. Embora os fatos estejam sob escrutínio dos órgãos de controle (MPPB e MPF), a documentação acostada a esta exordial comprova, de forma **incontroverso**, a malversação dos valores do projeto "EJA – EPT/UFPB" perpetrada pelas partes Promovidas no exercício de suas funções diretivas.

93. A dinâmica financeira do ilícito restou evidenciada no **Parecer n.º 00004/2025/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU**. Conforme atestado pela Procuradoria Federal, em 19/12/2022, a UFPB emitiu duas Notas de Empenho em favor da FUNETEC:

- **2022NE4178:** R\$ 4.978.799,29 (Execução do objeto acadêmico);
- **2022NE4177:** R\$ 312.160,71 (Ressarcimento de Despesas Operacionais - D.O.A.).

94. Posteriormente, em 28/02/2023, houve a efetiva liquidação e pagamento através da **Ordem Bancária n.º 2023OB800706**, transferindo **R\$ 4.978.799,29** em parcela única para a conta específica do convênio. Ou seja, o recurso ingressou integralmente nos cofres da Fundação, ficando sob a **guarda, gestão e ordenação de despesas** direta dos Promovidos.



Consultas - Extrato de conta corrente

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento 787563000000

Emitente

CNPJ: 24.098.477/0001-10

Nome UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Data Pagamento 01/03/2023 Valor 4.978.799,29

Objetivo APROPRIAÇÃO PAGTO RE. A DESPESA COM SERV. DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PELA CONTRATADA VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ALFABETIZAÇÃO, A ELEVACÃO DA ESCOLARIDADE E A INTEGR

Código da Unidade Gestora 15306515231

Código da Relação RE2305900591

Código Bancário 000787563

Numero SequencialCodigo 0 Bancário

95. Ocorre que, do montante total aportado, identificou-se que a quantia de **R\$ 2.762.446,10 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)** foi subtraída da conta do projeto mediante operações atípicas.

96. A **Planilha de Prestação de Contas (doc. anexo)** demonstra que, no período compreendido entre **07 de março de 2023 e 06 de setembro de 2023**, foram realizadas sucessivas transferências bancárias **desprovidas de qualquer lastro contratual, documental ou finalidade pública**, caracterizando inequívoco desvio de recursos.

Seq.	Meta	Campus	Credor	Doc. Identidade	CNPJ/CPF	Fonte de	Nat. da despesa	Documentos do Pagamento	Título de crédito (Nº, E, Compr. Transf)	Valor (R\$)
5	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	7051	07/03/2023	R\$ 100.000,00
6	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	13799	07/03/2023	R\$ 336.298,17
7	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14250	07/03/2023	R\$ 31.090,01
10	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14317	09/03/2023	R\$ 17.290,01
11	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	7051	10/03/2023	R\$ 117.487,93
12	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14250	10/03/2023	R\$ 3.043,51
13	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14345	13/03/2023	R\$ 7.690,01
14	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14348	13/03/2023	R\$ 7.490,01
15	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14250	13/03/2023	R\$ 3.130,01
16	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14291	13/03/2023	R\$ 44.264,95
17	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14478	13/03/2023	R\$ 26.687,65
18	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14250	14/03/2023	R\$ 4.992,01
31	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14250	16/03/2023	R\$ 3.081,57
32	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14290	16/03/2023	R\$ 1.500,00
33	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14474	16/03/2023	R\$ 3.412,51
37	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14250	23/03/2023	R\$ 2.750,01
38	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14283	23/03/2023	R\$ 100.282,12
39	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14290	23/03/2023	R\$ 7.690,01
40	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14317	23/03/2023	R\$ 647,01
41	x	x	TRANSFERÊNCIA INDEVIDA	x	x	x	Transferência Indevida	14321	23/03/2023	R\$ 41.320,00

97. Imperioso destacar a continuidade da conduta e a responsabilidade dos agentes. Em que pese a saída formal da Primeira e Segunda partes Promovidas (Anselmo e Epitácio) do



quadro estatutário em meados de julho/2023, a **Terceira parte Promovida, Sr. ALEXANDRE MARIANO PEREIRA**, permaneceu operando no núcleo financeiro da entidade. Inicialmente como Diretor Administrativo-Financeiro e, ato contínuo, como **Gerente Administrativo**, cargo que ocupou até 09/07/2024, quando foi demitido por justa causa pela atual gestão diante do descortinamento dos fatos narrados.

98. Portanto, a cadeia de responsabilidade é sólida: a sangria dos recursos iniciou-se e consumou-se sob o comando do Sr. **ANSELMO GUEDES DE CASTILHO** (Superintendente) e dos Diretores **EPITÁCIO BRITO** e **ALEXANDRE MARIANO**, que detinham o domínio do fato e a chave do cofre à época das transações irregulares atestadas pela própria UFPB e AGU.

99. Uma vez comprovados o Ato Ilícito (transferências indevidos), a Autoria (gestores com poder de mando) e o Nexu Causal, o Dano Material exsurge cristalino e já está quantificado no próprio TERMO DE COMPROMISSO firmado com a UFPB. Para sanar o rombo deixado pelos Réus, a Fundação está sendo compelida a verter recursos próprios (D.O.A. de outros projetos), sacrificando sua manutenção, para adimplir a dívida a que não deu causa.

100. Por fim, reitera-se que o prejuízo final, conforme cláusula 1.2 do Termo de Compromisso e apuração no processo UFPB n.º 23074.117640/2024-75, alcança a monta atualizada de **R\$ 3.110.230,07 (três milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta reais e sete centavos)**. Este valor engloba não apenas o principal desviado, mas também a **frustração de receitas financeiras**, correspondente aos rendimentos que o dinheiro público teria auferido se tivesse permanecido regularmente aplicado, conforme determina a lei, caso não tivesse sido dilapidado pelos Promovidos. Vejamos:

1.2 – Considerando ter havido restituição voluntária de parte dos valores devidos, conforme apuração realizada nos autos do Processo Administrativo UFPB n.º 23074.117640/2024-75, o débito corrigido, nesta data, perfaz o valor de R\$ 3.110.230,7, a ser restituído pela COMPROMISSARIA, da seguinte forma:

101. Por fim, verifica-se presentes todos os requisitos caracterizadores da responsabilidade civil para indenização por danos materiais: o ato ilícito (comissivo ou omissivo – malversação dos valores e violação da Lei 8.958/94); o dano ocorrido (prejuízo financeiro ao promovente) e o nexu de causalidade entre a conduta e o dano (recursos financeiros malversados e o TERMO DE COMPROMISSO firmado entre a UFPB e a fundação Promovente).



102. Nesse diapasão, à luz do ensina o art. 186, 187 e 927 do Código do Civil, deverá as partes Promovidas ressarcir a Promovente pelos danos patrimoniais causados:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

103. A responsabilidade civil imputada aos ex-gestores transcende a mera reparação *ex delicto* (decorrente do ilícito penal). Ela fundamenta-se, de forma autônoma e robusta, na **violação dos deveres fiduciários** inerentes à administração de patrimônio alheio, especificamente os deveres de diligência, lealdade e probidade. Ao desviarem recursos carimbados de convênios federais, os Promovidos incorreram em **gestão temerária**, atraindo para si a responsabilidade pessoal e ilimitada pela recomposição do erário, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

104. Nesse diapasão, a jurisprudência pátria, aplicando analogicamente os regramentos do Direito Societário às Fundações de Direito Privado, é firme ao responsabilizar o administrador que age em desvio de finalidade. O **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** pacificou o entendimento de que o diretor que exorbita de seus poderes estatutários ou infringe a lei age por sua conta e risco exclusivo (atos *ultra vires*).

105. A Corte Superior estabelece, inclusive, que **não há espaço para alegações de eventuais 'benefícios indiretos' à pessoa jurídica para justificar o ilícito. Se o ato foi praticado com excesso de poder e gerou prejuízo, o gestor deve responder integralmente, sendo vedada a 'compensação' com supostos ganhos de difícil mensuração.** Vejamos o entendimento consolidado:

DIREITO EMPRESARIAL RESPONSABILIDADE CIVIL. SOCIEDADE ANÔNIMA. DIRETORIA . ATOS PRATICADOS COM EXCESSO DE PODER E FORA DO OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA (ATOS ULTRA VIRES). RESPONSABILIDADE INTERNA CORPORIS DO ADMINISTRADOR. RETORNO FINANCEIRO À COMPANHIA NÃO DEMONSTRADO. ÔNUS QUE CABIA AO DIRETOR QUE EXORBITOU DE SEUS PODERES . ATOS DE MÁ GESTÃO. RESPONSABILIDADE



SUBJETIVA. OBRIGAÇÃO DE MEIO. DEVER DE DILIGÊNCIA . COMPROVAÇÃO DE DOLO E CULPA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. RESSALVAS DO RELATOR. 1 . As limitações estatutárias ao exercício da diretoria, em princípio, são, de fato, matéria interna corporis, inoponíveis a terceiros de boa-fé que com a sociedade venham a contratar. E, em linha de princípio, tem-se reconhecido que a pessoa jurídica se obriga perante terceiros de boa-fé por atos praticados por seus administradores com excesso de poder. Precedentes. 2 . Nesse passo, é consequência lógica da responsabilidade externa corporis da companhia para com terceiros contratantes a responsabilidade interna corporis do administrador perante a companhia, em relação às obrigações contraídas com excesso de poder ou desvio do objeto social. 3. Os atos praticados com excesso de poder ou desvio estatutário não guardam relação com a problemática da eficiência da gestão, mas sim com o alcance do poder de representação e, por consequência, com os limites e possibilidades de submissão da pessoa jurídica - externa e internamente. Com efeito, se no âmbito externo os vícios de representação podem não ser aptos a desobrigar a companhia para com terceiros - isso por apreço à boa-fé, aparência e tráfego empresarial -, no âmbito interno fazem romper o nexo de imputação do ato à sociedade empresarial . Internamente, a pessoa jurídica não se obriga por ele, exatamente porque manifestado por quem não detinha poderes para tanto. Não são imputáveis à sociedade exatamente porque o são ao administrador que exorbitou dos seus poderes. **4. Portanto, para além dos danos reflexos eventualmente experimentados pela companhia, também responde o diretor perante ela pelas próprias obrigações contraídas com excesso de poder ou fora do objeto social da sociedade .** 5. Se a regra é que o administrador se obriga pessoalmente frente a companhia pelos valores despendidos com excesso de poder, quem excepciona essa regra é que deve suportar o ônus de provar o benefício, para que se possa cogitar de compensação entre a obrigação de indenizar e o suposto proveito econômico, se não for possível simplesmente desfazer o ato exorbitante. Vale dizer, com base no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, eventuais acréscimos patrimoniais à pessoa jurídica constituem fatos modificativos ou extintivos do direito do autor, os quais devem ser provados pelo réu (art. 333, inciso II, CPC) . 6. **Assim, no âmbito societário, o diretor que exorbita de seus poderes age por conta e risco, de modo que, se porventura os benefícios experimentados pela empresa forem de difícil ou impossível mensuração, haverá ele de responder integralmente pelo ato, sem possibilidade de eventual "compensação".** No caso em apreço, e especificamente quanto aos contratos de patrocínio da SPFW e os celebrados com a Campari Itália S.P .A., as instâncias ordinárias não reconheceram nenhum retorno para a companhia, seja patrimonial, seja marcário. Tal conclusão não se desfaz sem reexame de provas, o que é vedado pela Súmula 7/STJ. 7 [...] (STJ - REsp: 1349233 SP 2012/0113956-5, Relator.: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 06/11/2014, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/02/2015)

106. Em outros julgados, há plena convicção no sentido de que comprovado a existência do dano, o ex-dirigente deverá responsabilizado:

Apelação. Associação. Ação de ressarcimento movida por entidade associativa contra ex-diretor presidente. Sentença de procedência em parte . Inconformismo da parte ré. Não provimento. Sentença mantida por seus próprios fundamentos (artigo 252, RITJSP). 1 . Rejeitada preliminar de cerceamento de defesa. Impertinência de oitiva das testemunhas arroladas ao deslinde da controvérsia. 2. No mérito, não acolhimento . Procedência parcial do ressarcimento de quantia bem decretada. Impossibilidade de interferência do Poder Judiciário no funcionamento de associação, especificamente no desenvolvimento de processo administrativo disciplinar para apuração de



responsabilidade de ex-diretor presidente e administrador. Vícios de intimação/notificação do procedimento disciplinar não constatados. Evidências demonstradas de que o réu valeu-se de recursos financeiros da associação para benefício próprio, como também se omitira em vetar o emprego de recursos da associação para destinações não autorizadas e desviadas do objeto associativo. 3. Recurso de apelação do réu Eurico César não provido. (TJ-SP - APL: 10014701520168260220 SP 1001470-15.2016.8.26.0220, Relator.: Piva Rodrigues, Data de Julgamento: 18/10/2018, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/10/2018)

RECURSO ESPECIAL - AÇÃO CONDENATÓRIA (RESPONSABILIDADE CIVIL) AJUIZADA CONTRA EX-ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO VISANDO RESSARCIMENTO POR QUANTIA PAGA À TÍTULO DE PREJUÍZO PATRIMONIAL RESULTANTE DE MULTA APLICADA PELA CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS) DECORRENTE DE SANÇÃO IMPOSTA À EMPRESA TENDO EM VISTA GESTÃO TEMERÁRIA E FRAUDULENTA (OPERAÇÕES DE DAY-TRADE) - **INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS QUE JULGARAM PROCEDENTE A DEMANDA A FIM DE DETERMINAR FOSSE O EX-DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA COMPELIDO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), EQUIVALENTE À MULTA APLICADA À COMPANHIA - APELO EXTREMO NO QUAL PRETENDE O RÉU VER AFASTADA A SUA RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL POR ATOS DE GESTÃO - RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.** Hipótese: Ação de responsabilidade civil intentada em face do ex-administrador por gestão temerária e exorbitância de suas funções (operações de day-trade), que causaram à companhia prejuízo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em razão de multa aplicada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil. Discussão recursal que gravita em torno da ocorrência ou não de negativa de prestação jurisdicional pela Corte local, bem ainda, acerca da responsabilização de ex-sócio, à época Diretor- Presidente, por atos de gestão fraudulenta que ensejaram em prejuízo à companhia. 1. Violação ao artigo 535 do CPC não caracterizada, haja vista que as temáticas envolvendo a corresponsabilidade dos sócios e a ocorrência de bis in idem foram expressamente analisadas pelo Tribunal a quo. [...] (STJ - REsp: 1475706 SP 2013/0029904-5, Relator.: Ministro MARCO BUZZI, Data de Julgamento: 06/11/2014, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 27/02/2015)

107. Ademais, sob a ótica do art. 944 do Código Civil, a indenização mede-se pela extensão do dano. *In casu*, o prejuízo material suportado pela Promovente é aritmético e incontroverso, correspondendo à integralidade do passivo que a Fundação foi compelida a assumir perante a UFPB. Portanto, o *quantum* indenizatório perfaz a monta atualizada de **R\$ 3.110.230,07 (três milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta reais e sete centavos).**

108. *Ex positis*, restando preenchidos cumulativamente todos os pressupostos ensejadores da responsabilidade civil (ato ilícito, dano, nexo causal e culpa/dolo), requer-se a **TOTAL PROCEDÊNCIA** da presente ação, condenando-se as partes Promovidas, **SOLIDARIAMENTE**, a ressarcirem aos cofres da Fundação Promovente — entidade de direito privado sem fins lucrativos — a totalidade dos valores desviados e dos encargos financeiros decorrentes da malversação dos recursos do projeto “UFPB – EJA/EPT”. O valor da condenação, portanto, deve ser fixado no montante de **R\$ 3.110.230,07 (três milhões, cento e dez mil, duzentos e**



trinta reais e sete centavos), acrescido das devidas atualizações legais até o efetivo pagamento e da necessária reparação por danos morais e reputacionais, conforme segue.

4.2. DA DEVASTAÇÃO DA HONRA OBJETIVA – A NECESSÁRIA REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPUTACIONAIS

109. A responsabilidade civil dos Promovidos não se esgota na recomposição aritmética do erário. Há um dano imaterial de proporções devastadoras que precisa ser reparado: o abalo do **Honra Objetiva** da Fundação Promovente. É nesse sentido que dispõe o Artigo 52 do Código Civil, ao estender às pessoas jurídicas a proteção constitucional conferida no Art. 5º, X, da CF/88 à imagem e a honra:

Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.

110. Ab *initio*, impende destacar que a Súmula 227 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) pacificou o entendimento de que *"a pessoa jurídica pode sofrer dano moral"*. No caso de uma **Fundação de Apoio (Lei 8.958/94)**, cuja própria existência depende da confiança depositada pelas Instituições Federais de Ensino, a reputação é seu principal ativo intangível.

111. No caso em tela, o *modus operandi* dos Promovidos — que geriram a entidade por cerca de oito anos e perpetraram um desfalque milionário no projeto "EJA-UFPB" — quase levou a FUNETEC à **extinção**.

112. A gravidade dos fatos gerou uma **crise institucional sem precedentes**. Conforme exaustivamente narrado, a descoberta do desvio de **R\$ 2.762.446,10** obrigou a atual gestão a deflagrar um esforço hercúleo para evitar o descredenciamento da entidade junto ao MEC/MCTI.

113. O dano moral aqui não é hipotético, ele se materializou em fatos concretos e humilhantes para a instituição:

1. **A Quebra da Confiança com a UFPB:** A revelação do ilícito coincidiu com a posse da nova Reitoria da UFPB (Profa. Dra. Terezinha Domiciano). O primeiro contato da nova gestão universitária com a Fundação não foi de parceria, mas de cobrança por desvios da gestão anterior. Isso gerou um **hiato nas contratações**, paralisando novos projetos por meses devido à insegurança jurídica instalada pelos Réus.



2. **O Estrangulamento Financeiro (Retenção de D.O.A.):** Como reflexo direto da desconfiança, a UFPB suspendeu os repasses de verbas de custeio (D.O.A.) de outubro de 2024 a maio de 2025. A Promovente foi tratada, na prática, como uma entidade sob suspeição, tendo que provar sua idoneidade dia após dia para sobreviver.

114. O próprio Parecer da AGU (n.º 00004/2025) reconheceu que a Fundação estava à beira da inviabilidade operacional. A celebração do **TERMO DE COMPROMISSO** não foi uma escolha, foi a única "tábua de salvação" para evitar o fechamento das portas decorrente dos atos dos Promovidos:

44. A segunda consequência a ser considerada em relação à FUNETEC diz respeito à possibilidade de sua inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), disciplinado pela Lei nº 10.522/2002. O artigo 6º desse diploma legal prevê que é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

[...]

46. Assim sendo, caso a FUNETEC-PB seja incluída no Cadin, em razão da impossibilidade circunstancial de ressarcir à UFPB os recursos financeiros desviados da conta do projeto acadêmico, ficará impedida para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

47. A terceira consequência a ser ponderada diz respeito ao possível cancelamento do registro e credenciamento da FUNETEC-PB para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). Isso porque a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária é requisito obrigatório para o registro e credenciamento da Fundação de Apoio junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tal como previsto no artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 7.423/2010

[...]

49. Em síntese, declarar a FUNETEC-PB inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e incluí-la no Cadin significa praticamente seu aniquilamento, na medida em que a Fundação de Apoio restará impossibilitada de celebrar novas parcerias com as IFES e/ou ICTs, minando sua principal fonte de receita e inviabilizando seu funcionamento.



115. A violação à imagem da FUNETEC perante a sociedade, a comunidade acadêmica e os órgãos de controle é imensurável. **Quando gestores utilizam a estrutura da fundação para fins espúrios, eles maculam décadas de história e colocam em xeque a seriedade de todo o Terceiro Setor.**

116. Portanto, a condenação em danos morais faz-se necessária não apenas para compensar o sofrimento institucional e o desprestígio sofrido perante a UFPB, mas também possui **caráter pedagógico-punitivo (*punitive damages*)**, para desestimular que gestores de recursos públicos tratem fundações de apoio como extensão de seus patrimônios particulares, além da compensação dos valores que deixaram de ser arrecadados por parte da fundação durante as tratativas de acordo com a UFPB que são de difícil mensuração.

117. Requer-se, assim, a fixação de indenização por danos morais em valor condizente com a gravidade da lesão à honra objetiva da Promovente, considerando o porte do desvio e o risco de extinção a que a entidade foi exposta.

4.2.1. DO QUANTUM INDENIZATÓRIO E DA FUNÇÃO PUNITIVA-PEDAGÓGICA

118. A fixação do valor indenizatório por dano moral à pessoa jurídica deve observar o **binômio compensação-punição**. Se por um lado busca-se mitigar o abalo à reputação (compensação), por outro, é imperioso desestimular que gestores públicos tratem o patrimônio social com descaso e desonestidade (função pedagógica e punitiva).

119. À luz dos artigos 186 e 927 do Código Civil, a obrigação de reparar o dano independe de prova de dor psíquica — inaplicável à pessoa jurídica —, bastando a demonstração do **aviltamento da honra objetiva**.

120. In *casu*, a gravidade da conduta dos Promovidos extrapola a esfera administrativa. Ao violarem frontalmente a Lei n.º 8.958/94 (art. 3º, §2º, III), desviando recursos da conta vinculada do projeto “UFPB – EJA/EPT”, os Réus não apenas geraram um passivo financeiro, mas **dinamitaram a credibilidade** da FUNETEC perante seu principal parceiro, a Universidade Federal da Paraíba.

121. O **Nexo de Causalidade** é evidente e direto:

- **A Conduta:** Malversação de verbas e gestão temerária;



- **O Resultado Lesivo:** Suspensão de repasses de D.O.A. por mais de seis meses, vedação de novos contratos, risco iminente de descredenciamento junto ao MEC/MCTI e a humilhação institucional de ter que firmar um Termo de Confissão de Dívida para sobreviver.

122. Se não fosse a atuação predatória dos Promovidos, a Fundação não teria sido exposta a tamanho vexame e estrangulamento operacional.

123. A jurisprudência pátria é uníssona ao reconhecer a necessidade de reparação robusta em casos de ataque à reputação comercial e institucional:

"(...) 3. A pessoa jurídica tem o direito de proteger a sua honra objetiva, cuja violação é passível de reparação civil... 4. A ofensa à honra objetiva depende da comprovação de que o ato ilícito repercutiu negativamente no nome da pessoa jurídica, na sua credibilidade ou reputação." (TJDFT – Acórdão 1294023, Relator: DIAULAS COSTA RIBEIRO, DJe: 4/11/2020).

4.2.1.1 DO AGRAVANTE SOCIAL: O PREJUÍZO À POLÍTICA PÚBLICA DE ALFABETIZAÇÃO

124. Há um fator de exasperação do dano que deve ser sopesado por este Juízo: **a natureza da verba desviada**. Não se trata de um contrato comercial comum. Os recursos subtraídos destinavam-se ao **Projeto EJA (Educação de Jovens e Adultos)**. A má conduta dos Promovidos impactou diretamente a ponta mais frágil da sociedade: cidadãos que buscavam a alfabetização e a qualificação profissional.

125. Devido ao desfalque, o cronograma do projeto sofreu severas readequações, prejudicando a aplicação da política pública. **O dano moral, portanto, reveste-se de caráter coletivo e social**. A indignação da comunidade acadêmica restou registrada na Ata de Reunião de 22 de outubro de 2024, onde os professores coordenadores externaram sua perplexidade:

4.2.1.2 DO PEDIDO DE FIXAÇÃO

126. Diante do exposto, considerando:

1. **A extensão do dano** (risco de extinção da Fundação e suspensão de receitas);
2. **A gravidade da culpa** (desvio doloso de verba de educação);
3. **O poder diretivo** que os Réus detinham;
4. A necessidade de uma sanção que sirva de **exemplo (Teoria do Desestímulo)**;

127. Requer-se a condenação solidária dos Promovidos ao pagamento de indenização por danos morais em valor não inferior a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.



128. Tal montante, que representa fração razoável face ao prejuízo material de mais de R\$ 3 milhões, é o mínimo necessário para sinalizar à sociedade que a gestão fraudulenta de fundações de apoio não ficará impune e para compensar, ainda que parcialmente, a mácula indelével deixada na história da FUNETEC.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

129. Ex *positis*, diante de todo o acervo fático-probatório delineado, requer digne-se Vossa Excelência a:

I. EM SEDE PRELIMINAR:

a) **CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA** à Promovente, nos termos da Súmula 481 do STJ, por se tratar de entidade sem fins lucrativos que, no momento, enfrenta severa asfixia financeira decorrente justamente da gestão temerária dos Réus, conforme comprovam os balanços e documentos anexos, impossibilitando o custeio das despesas processuais sem prejuízo de sua atividade-fim;

b) **RECONHECER A INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS**, declarando, com fulcro no art. 935 do Código Civil, a autonomia deste Juízo Cível para processar e julgar a lide independentemente do desfecho dos inquéritos ou ações penais em curso, afastando-se qualquer alegação de prejudicialidade externa.

I-A. EM SEDE DE TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR:

a) O deferimento, **LIMINARMENTE E INAUDITA ALTERA PARTE**, do pedido de **ARRESTO CAUTELAR** de bens dos Promovidos, determinando-se o bloqueio online via **SISBAJUD** (modalidade "Teimosinha"), a restrição de transferência de veículos via **RENAJUD** e a indisponibilidade de bens via **CNIB**, até o limite do valor da causa (**R\$ 3.610.230,07**), a fim de garantir o resultado útil do processo e evitar a dilapidação patrimonial, nos termos do art. 301 do CPC.

II. NO MÉRITO:

c) **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES** os pedidos autorais para:

c.1) **CONDENAR** as partes Promovidas, **SOLIDARIAMENTE**, ao pagamento de **INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS**, a título de ressarcimento integral ao erário da Fundação, no montante atualizado de **R\$ 3.110.230,07 (três milhões,**



cento e dez mil, duzentos e trinta reais e sete centavos), valor este correspondente ao prejuízo assumido pela Autora no Termo de Compromisso firmado com a UFPB. Sobre este valor deverão incidir **correção monetária** (Súmula 43/STJ) e **juros de mora de 1% ao mês** a partir do evento danoso (Súmula 54/STJ);

c.2) CONDENAR as partes Promovidas, **SOLIDARIAMENTE**, ao pagamento de **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, em virtude do abalo à Honra Objetiva e à credibilidade institucional da Fundação, bem como pelo caráter punitivo-pedagógico da medida. Sugere-se o arbitramento em patamar não inferior a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, devidamente atualizados;

c.3) CONDENAR as partes Promovidas ao pagamento das custas processuais e **honorários advocatícios sucumbenciais**, estes fixados no patamar máximo de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC.

III. DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

d) Determinar a **CITAÇÃO** das partes Promovidas, via postal ou por oficial de justiça, para que, querendo, apresentem contestação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 344 do CPC);

e) A **INTIMAÇÃO do ilustre representante do Ministério Público (Curadoria de Fundações)** para intervir no feito como *custos legis*, conforme determina o art. 178, inciso I, do CPC, dada a natureza jurídica da Autora;

f) Com fulcro no art. 319, inciso VII, do CPC, a Promovente manifesta expressamente seu **DESINTERESSE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO**, haja vista a natureza do ilícito (fraude e desvio de verba pública) e a indisponibilidade do interesse público secundário envolvido, que tornam inviável a autocomposição;

g) O deferimento da produção de **TODOS OS MEIOS DE PROVA** em direito admitidos, notadamente a prova documental suplementar, testemunhal e, imprescindivelmente, o **depoimento pessoal dos Réus**, sob pena de confesso;

h) Por fim, requer a habilitação nos autos dos advogados **Bel. KEVIN FERREIRA COUTINHO (OAB/PB 30.064)** e **Dr. DIEGO CAZÉ ALVES DE OLIVEIRA (OAB/PB**



23.690), pugnando para que todas as publicações e intimações sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do primeiro (**Dr. Kevin Ferreira Coutinho**), sob pena de nulidade absoluta dos atos processuais (art. 272, § 5º, do CPC).

130. Dá-se à causa o valor de R\$ 3.610.230,07 (três milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e trinta reais e sete centavos).

131. Nestes termos, Pede e espera deferimento.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2025.

KEVIN FERREIRA COUTINHO

OAB/PB 30.064

DIEGO CAZÉ ALVES DE OLIVEIRA

OAB/PB 23.690

GIOVANNA ROCHA RODRIGUES

OAB/PB 30.587





Procuração

Outorgante

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC-PB), Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.943/0001-53, com endereço na Av. Piauí, 75, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.015-430, representada neste ato pelo seu Superintendente **Rodrigo Tavares de Souza Barreto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 087.084.774-00, residente e domiciliado nesta capital.

Outorgado (s)

DIEGO CAZÉ ALVES DE OLIVEIRA, advogado inscrito nos quadros da OAB/PB sob o nº 23.690, com endereço profissional na Av. Piauí, 75, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB.

Poderes

ao qual se confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “judicial”, “extrajudicial” ou “administrativa”, podendo atuar judicialmente, extrajudicialmente e administrativamente em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou órgãos públicos e privados, podendo propor contra quem de direito as ações e demais procedimentos competentes e defender a parte outorgante nas contrárias ações ou procedimentos competentes, seguindo umas e outras, usando recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para notificar, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo para em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, cumprimento, na forma da lei.



Validade: esta procuração possui validade indeterminada, podendo ser utilizada pelo advogado até que a situação em questão seja resolvida.

João Pessoa - PB, 10 de fevereiro de 2025..

Rodrigo Tavares de Souza Barreto
Superintendente





Substabelecimento

DIEGO CAZÉ ALVES DE OLIVEIRA, advogado inscrito nos quadros da OAB/PB sob o nº 23.690, com endereço profissional na Av. Piauí, 75, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, substabelece, com reserva de iguais poderes, a **KEVIN FERREIRA COUTINHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PB nº 30.064, com endereço profissional Avenida Piauí, nº 75, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, onde recebe(m) intimações ou quaisquer avisos judiciais, os poderes que me foram conferidos através de procuração anexa aos presentes autos.

João Pessoa - PB, 17 de fevereiro de 2025

Diego Cazé Alves de Oliveira
OAB/PB 23.690





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



ESTATUTO CONSOLIDADO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB

12ª. ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC – PB é uma pessoa jurídica de direito privado com natureza de instituição de apoio à pesquisa, educação, pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem fins lucrativos, com área de atuação em todo o Território Nacional e prazo de duração indeterminado, com sede e foro principal na Comarca de João Pessoa – PB, instituída por Escritura Pública de Instituição lavrada perante o Toscano de Brito – Serviço Notarial e Registral em 11/09/1997 e registrada sob o nº. 02.168.943/0001-53, designada abreviadamente pela sigla FUNETEC-PB, na forma do Art. 62 do Código Civil regida pelo presente Estatuto e respectivas e pelos instituidores constantes no Art. 36 deste estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único. A expressão “Fundação” empregada neste Estatuto, no Regimento Interno e em documentos posteriores definirá sempre a denominação da Entidade e será interpretada no sentido da legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 2º A Fundação gozará de autonomia patrimonial, financeira, administrativa, científica, política e operacional, nos termos da Lei e deste Estatuto, e atuará observando todos os princípios constitucionais e administrativos, em especial da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e promoverá o progresso civilizatório e a diversidade, repudiando toda e qualquer discriminação de raça, cor, gênero, etnia, religião, por motivo de deficiência ou procedência nacional.

Parágrafo único. Os órgãos deliberativos e os executivos da Fundação podem, nos limites de sua competência, regulamentar o quanto for disposto neste Estatuto.

Art. 3º A Fundação exercerá suas atividades em todo território nacional e poderá estender ao exterior, inclusive associando-se a instituições nacionais e estrangeiras, desde que autorizada por seu Conselho Curador.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública – Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 – PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 – Bairro dos Estados – CEP- 58030-331 – João Pessoa – PB – Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



Art. 4º O exercício fundacional começará no dia 2 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo Único. Ao fim de cada exercício, proceder-se-á, nos termos da Lei, ao levantamento do inventário patrimonial e do balanço geral.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC-PB) tem por objetivos:

I - Apoiar, fomentar e colaborar com atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação e desenvolvimento institucional de interesse do IFPB e de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) por meio de contratos, convênios e acordos de parceria, observadas as normas gerais da legislação vigente;

II - Cooperar com o desenvolvimento ou desenvolver pesquisas e atividades técnicas, científicas e de inovação com outras organizações da sociedade.

Parágrafo único. A Fundação firmará contratos, inclusive de gestão, convênios, acordos de parceria, termos de cooperação, de fomento e outros instrumentos jurídicos, observadas as normas gerais da legislação vigente, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras com vistas a cumprir suas finalidades estatutárias.

Art. 6º Para atingir seus objetivos, a FUNETEC-PB poderá, de forma autônoma ou em parceria com as instituições apoiadas:

I - Planejar, promover, coordenar, executar, colaborar e gerir ações institucionais em todas as áreas do conhecimento de interesse das instituições apoiadas, entes federados e instituições públicas e privadas;

II - Captar recursos financeiros e desenvolver parcerias com instituições públicas, iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres, no Brasil e no exterior;

III - Captar, gerir e aplicar receitas próprias e/ou advindas das instituições apoiadas para objetivos de ensino, pesquisa, extensão, cultura, lazer, esporte, desenvolvimento e inovação;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP: 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.166.943/0001-53

1.

2.

3.





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



IV Fornecer suporte técnico-científico, administrativo e financeiro para entes federados, instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, e entidades do terceiro setor, promovendo cursos, oficinas, estudos, assessorias, consultorias, auditorias, gerenciamento e execução de projetos;

V - Realizar atividades de concepção, planejamento, implantação, participação e gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), parques científicos e tecnológicos, centros de inovação, *clusters*, arranjos promotores de inovação, associações, cooperativas, incubadoras e/ou aceleradoras de empreendimentos tecnológicos e/ou sociais, laboratórios-fábrica e empresas de base no conhecimento;

VI - Criar e desenvolver Centros de Desenvolvimento de Tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;

VII - Desenvolver inovações em insumos, *softwares*, bens e serviços, processos produtivos, gerenciais, de negócios e outros produtos relacionados à atuação da Fundação;

VIII - Implementar programas e ações para o desenvolvimento do ambiente tecnológico, fomentando a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica, parques científicos e tecnológicos, ecossistemas de inovação e empreendimentos inovadores através de incubadoras e/ou aceleradoras;

IX - Promover o desenvolvimento sustentável, preservando a biodiversidade, buscando o uso racional dos recursos naturais e combatendo os efeitos das mudanças climáticas;

X - Promover eventos, cursos, treinamentos e programas de formação executiva, capacitação, pós-graduação, preferencialmente em cooperação com instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento;

XI - Produzir e transmitir serviços e conteúdos de audiovisual e mídias digitais de caráter educativo/cultural, mediante prévia concessão do poder competente e posterior normatização em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Curador;

XII - Exercer atividades de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção e suporte em tecnologia da informação, importando equipamentos e materiais científicos e tecnológicos conforme legislação vigente;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.668/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP: 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



XIII - Realizar, em parceria com as instituições apoiadas, a criação, divulgação e comercialização de livros, artigos editoriais e outros produtos personalizados;

XIV - Conceder bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação em projetos de interesse das instituições apoiadas;

XV - Criar e gerir fundo patrimonial e aplicar recursos na formação de um patrimônio rentável para fomentar as instituições apoiadas e promover ações de interesse público;

XVI - Emitir pareceres, estudos, textos para discussão, notas, relatórios técnicos e divulgar resultados de pesquisas;

XVII - Explorar marcas de terceiros mediante contratos de licenciamento ou outros modelos possíveis, observando as normas gerais fixadas em lei e aplicáveis ao caso concreto;

XVIII - Realizar, diretamente ou em parceria com as instituições apoiadas, espetáculos, exposições, eventos esportivos e culturais, inclusive com captação de recursos para ampliação do acesso à cultura;

XIX - Estimular ações de inclusão e impacto social diretamente ou em parceria com as instituições apoiadas;

XX - Instituir, mediante regimento próprio, prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores e contribuintes para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade.

§ 1º Os objetivos indicados serão alcançados diretamente pela Fundação, quando couber, ou por meio de convênios, ajustes ou contratos com entidades nacionais e estrangeiras, obedecendo as normas estruturais, regimentais e legislação aplicável.

§ 2º Para atender plenamente suas finalidades, a FUNETEC-PB poderá criar e manter centros de pesquisa, tecnologia, realização de cursos, polos de educação a distância, programas culturais e socioambientais, nos diversos campos do conhecimento, mediante prévia anuência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB e regulamentação em regimentos próprios aprovados pelo Conselho Curador.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





Art. 7º A Fundação poderá efetuar investimentos e participações societárias, bem como exercer atividades econômicas adequadas aos seus objetivos institucionais e que não incidam em vedação legal.

Art. 8º Além da fiscalização exercida pelo Ministério Público, o controle e o cumprimento das finalidades da Fundação são atribuições do Conselho Curador e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

Art. 9º O Regimento Interno da Fundação regulamentará o exercício das atividades previstas neste Estatuto, estabelecendo as normas e diretrizes para o funcionamento da Fundação, a estrutura de governança, as competências dos órgãos internos, as responsabilidades dos gestores, as diretrizes orçamentárias, os critérios para a aplicação dos recursos, bem como outras questões administrativas e operacionais essenciais para o pleno funcionamento e alcance dos objetivos da instituição.

§ 1º O Regimento Interno será aprovado pela Superintendência da Fundação e não poderá conter disposições que conflitem com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º Qualquer modificação futura no Regimento Interno também deverá ser submetida à aprovação da Superintendência, seguindo critérios e procedimentos específicos definidos no próprio Regimento Interno, com respeito aos princípios e valores desta Fundação.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Os participantes da Fundação dividem-se nas seguintes categorias:

I - Instituidores: Pessoas físicas que assinam a escritura pública de instituição da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB.

II - Fundadores: Pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, efetuam doações ou contribuições isoladas ou periódicas para a manutenção dos serviços e atividades da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



Parágrafo único. Na data de registro do presente Estatuto, são membros instituidores da Fundação Adriana Araújo Costeira; Aléssio Trindade de Barros; Alfredo Gomes Neto; Almiro de Sá Ferreira; Antônio Carlos Gomes Varela; Antônio dos Santos Dalia; Antônio Feliciano Xavier Júnior; Arisonêide de Farias Machado; Bráulio Pereira Lins (*in memoriam*); Carlos Roberto de Almeida; Cícero Nicácio do Nascimento Lopes; Dênio Mariz Timóteo de Sousa; Edilson Ramos Machado; Francisco Fachine Borges; Gilvan Porto; Guilherme Marconi Gomes de Brito; Hermes Lira Moreno; Jaildo Tavares Pequeno; Jimmy de Almeida Lélis; João Batista de Oliveira Silva; Josefa Rodrigues dos Santos; José Aniceto Duarte da Costa; José Bezerra de Menezes Filho; José Lins Cavalcanti de Albuquerque Netto; José Rômulo Gondim de Oliveira; José Soares; José Valentim da Silva; Laura Reis Andrade Soares; Leila Laureano Torres; Luiz Guedes Caldeira; Maria Cleidenédia Moraes Oliveira; Maria da Conceição Castro Cordeiro; Maria de Belém da Costa Barros; Maria do Socorro Medeiros Bezerra; Maria Edelcides Gondim de Vasconcelos; Maria Jesuina Ciarallo Cordeiro; Maria José Teixeira Lopes Gomes; Márcio Meira Castro Gomes; Manoel Fernando P. Santos (*in memoriam*); Marileuza Fernandes Correia de Lima; Mônica Maria Montenegro de Oliveira; Nemias Alves de Oliveira; Nilton Freire Santos; Paulo de Tarso Costa Henriques; Regina Coeli Valentim; Sabiniano Araújo Rodrigues; Zélia Batista Guedes.

Art. 11. É dever dos participantes manter em dia os compromissos assumidos junto à Fundação, conforme subscritos, previstos no estatuto, regimentos e demais normativas aplicáveis, sob pena de exclusão de seus quadros.

Parágrafo Único. Em relação aos participantes da Fundação, observar-se-á o seguinte:

- a) É vedada a percepção de remuneração, a qualquer título, pelas atividades de administração e fiscalização da Fundação;
- b) É vedada a distribuição, entre seus instituidores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio e os seus resultados econômicos e/ou excedentes financeiros que serão sempre aplicados no cumprimento das suas finalidades estatutárias;
- c) Os participantes não poderão responder, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações assumidas pela Fundação;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



d) Os participantes somente serão responsabilizados por atos ilícitos que, no exercício de sua função, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando a terceiros ou à própria Fundação, ou que, mesmo fora do exercício de suas funções, causem danos reputacionais à Fundação, ficando sujeitos à responsabilização civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 12. O patrimônio da Fundação será constituído por:

I - Doações, legados, auxílios e contribuições provenientes de pessoas de direito público e privado;

II - Bens móveis e imóveis adquiridos para suas atividades e demais direitos de sua titularidade;

III - Rendimentos oriundos da utilização de seu patrimônio;

§ 1º Os saldos das receitas poderão ser incorporados ao patrimônio da Fundação, a critério do Conselho Curador.

§ 2º A aplicação do patrimônio e dos recursos da Fundação será feita exclusivamente em entidades que contam com representação em território nacional, com segurança dos investimentos e manutenção do valor real do capital, visando cumprir seus objetivos estatutários.

§ 3º O investimento de excedentes financeiros será destinado ao desenvolvimento das atividades da Fundação, exceto os provenientes de Fundos Patrimoniais, que seguirão suas políticas próprias de destinação e resgate de recursos.

§ 4º O patrimônio da Fundação deverá ser utilizado em conformidade com este Estatuto.

Art. 13. As receitas da Fundação incluem:

I - Receitas provenientes de prestação de serviços, gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs, gestão de Fundos Patrimoniais, e cessão de direitos ou produção/comercialização de produtos com a marca de Instituições de Ensino Superior e de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

✓

✓

✓

✓

✓





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



- II - Royalties e outras receitas relacionadas a direitos de propriedade intelectual;
- III - Resultados de operações de crédito, rendimentos financeiros, aplicações, investimentos, renda decorrente de suas atividades e bens patrimoniais, bem como outras receitas eventuais;
- IV - Resultados econômicos de acordos e processos de natureza judicial;
- V - Receitas oriundas de eventos, cursos, seminários e atividades correlatas;
- VI - Subvenções concedidas pelo poder público;
- VII - Usufrutos constituídos a seu favor.

Parágrafo único. No caso de resultados econômicos provenientes de acordos e processos judiciais, os honorários de sucumbência deverão ser direcionados conforme as normativas vigentes da OAB, garantindo a adequada destinação dos recursos em conformidade com os princípios legais e éticos.

Art. 14. A Fundação poderá receber doações, legados, auxílios e contribuições para constituição de fundos específicos, sejam eles destinados a Fundos Patrimoniais geridos ou outros propósitos definidos pela Fundação.

Art. 15. Os recursos disponíveis da Fundação poderão ser aplicados em:

- I - Aquisição de bens móveis e imóveis;
- II - Aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União;
- III - Outras operações com instituições legalmente constituídas.

Parágrafo único. Os depósitos e movimentação financeira serão realizados exclusivamente em conta da Fundação, em estabelecimentos de crédito.

Art. 16. A gestão de seus bens e recursos é de competência privativa da Fundação, em razão de sua autonomia administrativa, econômica, financeira e operacional.

Art. 17. A Fundação prestará contas anualmente, nos termos da legislação pertinente, e publicará seu balanço, observando os princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Plauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP: 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



Art. 18. A Fundação divulgará em seu sítio eletrônico e afixará em lugar acessível de sua sede os seguintes documentos:

I - Cópia do relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e outras entidades, a saber:

- a) Dívida Ativa da União,
- b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN),
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais,
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

II - Ato de constituição/habilitação jurídica conforme estipulado no art. 28 da Lei nº 8.666/1993;

III - Estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando sua finalidade não lucrativa e incumbência regimental ou estatutária de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

IV - Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento equivalente que comprove a identidade do Responsável Legal da Fundação de Apoio;

V - Registro e credenciamento junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação e autorização para apoiar, quando aplicável.

VI – Todos os demais documentos e informações exigidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA

Art. 19. São órgãos da Fundação:

I – Conselho Curador;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

1

Handwritten signatures and initials in blue ink.





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



II – Conselho Fiscal;

III – Conselho de Projetos;

IV - Unidade de Governança, Riscos e Conformidade (UGRC);

V - Superintendência e Diretorias Executivas;

VI – Fórum Estratégico.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e de Projetos e o do Fórum Estratégico não serão remunerados pelos trabalhos exercidos em seus mandatos.

SEÇÃO I – DO CONSELHO CURADOR

Art. 20. O Conselho Curador, órgão deliberativo, é composto por 17 (dezessete) membros, conforme a seguinte composição:

I – 7 (sete) instituidores da Fundação e seus respectivos suplentes, indicados pelos seus pares;

II – 9 (nove) membros natos integrantes do Grupo da Direção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, com seus respectivos suplentes, todos designados pelo Conselho Superior do IFPB, sendo eles: o(a) Reitor(a), os(as) Pró-Reitores(as) e 3 (três) representantes indicados pelo Colégio de Dirigentes, entre os(as) Diretores(as) Gerais dos Campi do IFPB;

III – 1 (um) membro, eleito pelo Conselho Curador, que deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo(a) Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB ou por seu(ua) substituto(a) legal nas suas faltas e /ou impedimentos e coincidirá com seu mandato.

Art. 21. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente mediante calendário aprovado na primeira reunião do ano, ocasião em que serão discutidas e aprovadas a prestação de contas, o inventário patrimonial e o relatório de gestão relativos ao exercício anterior e, extraordinariamente, sempre que regularmente convocado, dando-se ciência prévia ao Ministério Público Estadual.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública – Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 – PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 – Bairro dos Estados – CEP- 58030-331 – João Pessoa – PB – Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





Parágrafo único. O Conselho Curador ouvirá o Conselho Fiscal para aprovação das contas, do balanço patrimonial e do relatório de gestão em reunião que se realizará, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 22. As convocações dos membros do Conselho Curador serão feitas pelo seu(ua) Presidente(a).

§ 1º Das convocações constarão a pauta, o dia, a hora e o local da reunião.

§ 2º As reuniões ordinárias do Conselho serão convocadas através de aviso por escrito, que conterá breve descrição das matérias da ordem do dia, enviado a cada Conselheiro(a) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião.

§ 3º Fica facultada, se necessária, a participação dos(as) Conselheiros(as) por meio de videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§ 4º Não havendo quorum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Conselho Curador na hora marcada para a primeira convocação, a reunião será realizada em 2ª convocação após 30 minutos do horário previsto, com qualquer número, salvo em casos de alteração de estatuto.

§ 5º Quando a reunião tratar de apresentação de relatórios ou outros documentos informativos, cópias físicas ou eletrônicas devem ser disponibilizadas aos conselheiros com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

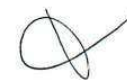
Art. 23. Compete ao Conselho Curador:

- I - Aprovar alterações do Estatuto Social;
- II - Aprovar e dar posse ao nome indicado pela Presidência do Conselho Curador para exercer a Superintendência;
- III - Aprovar e dar posse ao nome indicado pela Presidência do Conselho Curador para exercer a gestão da Unidade de Governança, Riscos e Conformidade;
- IV - Discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
- V - Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Fundação, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53













VI - Fiscalizar a gestão do Superintendente e dos respectivos Diretores Executivos, podendo examinar, a qualquer tempo e mediante prazo hábil, os livros, documentos e papéis e processos da Fundação e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; respeitando as cláusulas de confidencialidade que possam existir em contratos específicos, garantindo a devida proteção das informações sensíveis.

VII - Criar Comitês de suporte ao Conselho Curador, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

VIII - Deliberar sobre a extinção, transformação, incorporação ou cisão da Fundação, sua dissolução e liquidação, bem como eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;

IX – Apresentar e dar posse ao Conselho Fiscal, elegendo os seus membros;

X - Avaliar, aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelo Superintendente e respectivos membros das Diretorias Executivas da Fundação;

XI - Aprovar o Regulamento para gestão e desenvolvimento de Pessoal;

XII - Examinar e aprovar, até 30 de abril de cada exercício, a prestação de contas, o inventário patrimonial e o relatório de gestão, relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua aprovação;

XIII - Deliberar e aprovar, até 30 de novembro de cada exercício, o plano de trabalho e proposta orçamentária encaminhada pela Superintendência, referente ao custeio administrativo e o plano de investimentos da Fundação para o exercício subsequente;

XIV - Votar as alterações orçamentárias que ultrapassem 25% da proposta original apresentada pela Superintendência;

XV - Autorizar a alienação de bens patrimoniais da Fundação e a constituição de ônus reais sobre os mesmos, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, após ser dada ciência ao Ministério Público.

Parágrafo único. Ao(A) Presidente(a) do Conselho Curador, caberá o voto de desempate.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





Art. 24. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, composto por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 25. A indicação dos membros será realizada por quaisquer dos Curadores e aprovada pelo Conselho Curador, sendo restrita aos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

§ 1º Será exigida formação superior e adequação da conduta ética aos padrões exigidos para a indicação dos membros do Conselho Fiscal, que também deverão passar por verificações adicionais, incluindo declaração de ausência de conflitos de interesse, para garantir a idoneidade e transparência em suas funções fiscalizadoras, não podendo ser eleitas:

- a) as pessoas impedidas por lei especial ou condenadas por crime falimentar de sonegação fiscal, prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública, contra a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos;
- b) as pessoas declaradas inabilitadas em processo administrativo sancionador em primeira instância administrativa;
- c) as pessoas que ocupem cargos em sociedades empresariais que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal;
- d) aquelas que tiverem interesse conflitante com a Fundação.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos e estender-se-á até a posse dos seus substitutos, podendo ser renovado, titulares e suplentes, para um novo período consecutivo, desde que verificado o cumprimento de suas atribuições com imparcialidade, independência, ausência de conflitos de interesse e não estar declarado falido ou insolvente.

§ 3º Quando eleitos e ao assumirem o cargo, os conselheiros participarão de programa específico que apresente, entre outros:

I - a descrição das suas funções e das suas responsabilidades;

II - os três últimos relatórios e balanços anuais;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



III - as atas das reuniões do Conselho Fiscal;

IV - o planejamento estratégico;

V - o sistema de gestão e de controle de riscos;

VI - informações diversas e relevantes sobre a organização e o setor de atuação.

§ 4º Funcionários da Fundação não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal.

§ 5º O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Curador e definirá, na primeira reunião anual, o coordenador e o secretário.

§ 6º Nas reuniões do Conselho Fiscal admitir-se-á a participação dos respectivos Conselheiros suplentes na condição de ouvintes.

§ 7º O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de, no mínimo, $\frac{2}{3}$ de seus integrantes, deliberando por maioria simples de votos entre o número total de seus membros, salvo a aprovação das contas anuais, que exigirá unanimidade, nos termos do parágrafo único do art. 43.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Fundação, ao Conselho Curador os erros ou fraudes que descobrirem, e sugerir providências;

III - Examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados em banco, devendo a administração fornecer-lhes as informações solicitadas;

IV - Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e móveis de grande valor;

V - Lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que proceder;

VI - Apresentar ao Conselho Curador parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Fundação, tomando por base o inventário anual, o balanço patrimonial e o relatório de prestação de contas da Gestão;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

VII - Realizar a autoavaliação anual de seu desempenho, informada ao Conselho Curador, a partir de um conjunto de critérios que devem incluir competência financeira, compreensão das operações da Fundação, participação ativa nas reuniões e contribuições para a tomada de decisões informadas.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE PROJETOS

Art. 27. O Conselho de Projetos é o órgão colegiado de supervisão e acompanhamento da execução dos projetos de extensão, pesquisa, cultura, inovação e ensino da Fundação de Apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 28. O Conselho de Projetos terá a seguinte composição:

I - O(a) Diretor(a) de Projetos e Negócios e o(a) Diretor(a) de Administração e Finanças da Fundação, de forma nata;

II - 1 (um) representante designado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB;

III - 1 (um) representante designado pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura do IFPB;

IV - 1 (um) representante designado pela Pró-reitoria de Ensino do IFPB;

V - 1 (um) representante designado pelo Polo de Inovação do IFPB.

VI - 1 (um) representante designado pela Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais do IFPB

§ 1º Será exigida formação superior e adequação da conduta ética aos padrões exigidos para a indicação dos membros do Conselho de Projetos, que também deverão passar por verificações adicionais, incluindo declaração de ausência de conflitos de interesse, para garantir a idoneidade e transparência em suas funções avaliadoras.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho de Projetos é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por um novo período consecutivo, desde que verificado o cumprimento de suas atribuições com imparcialidade, independência e ausência de conflitos de interesse.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PHJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



§ 3º O Conselho de Projetos reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Curador.

§ 4º O Conselho de Projetos instalar-se-á com a presença de, no mínimo, $\frac{2}{3}$ de seus integrantes, deliberando por maioria simples de votos entre o número total de seus membros.

Art. 29. Compete ao Conselho de Projetos:

I - Supervisionar a execução dos projetos de extensão, pesquisa, cultura, inovação e ensino da FUNETEC, garantindo sua aderência aos objetivos institucionais;

II - Avaliar e monitorar o progresso e os resultados dos projetos, assegurando a eficácia de suas ações e o cumprimento de metas;

III - Analisar a conformidade dos projetos com as normas e regulamentos vigentes, incluindo aspectos legais, éticos e de qualidade;

IV - Emitir relatórios, recomendações e orientações para otimizar a gestão, desenvolvimento e acompanhamento dos projetos;

V - Promover a integração e colaboração entre as áreas de extensão, pesquisa, cultura, inovação e ensino;

VI - Garantir a alocação adequada de recursos para a execução dos projetos, considerando orçamento e cronograma;

VII - Zelar pela transparência e prestação de contas na execução dos projetos, reportando ao Conselho Curador e aos órgãos superiores da instituição;

VIII - Manter comunicação ativa e transparente com os responsáveis pelos projetos, fomentando o alinhamento de expectativas;

IX - Propor ajustes e melhorias nos processos de gerenciamento de projetos, visando maior eficiência e qualidade;

X - Promover a disseminação de boas práticas e lições aprendidas entre os projetos, contribuindo para aprimoramento contínuo.

SEÇÃO IV - DA SUPERINTENDÊNCIA

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



Art. 30. A Fundação será administrada por uma Superintendência, que indicará a Diretoria Executiva composta de 4 (quatro) membros escolhidos entre profissionais de nível superior que gozem de reconhecida capacidade técnica e conduta ética alinhada aos padrões exigidos.

§ 1º A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes Diretores: Projetos e Negócios; Administração e Finanças; Comunicação e Marketing, e; Jurídico.

§ 2º A Fundação estabelecerá uma estreita cooperação executiva com a Diretoria-Geral de Inovação da Agência de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, visando o compartilhamento de capital intelectual, infraestrutura e recursos, com o objetivo de potencializar a promoção da inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e contribuir para o alcance dos objetivos institucionais de ambas as entidades.

§ 3º O mandato do(a) Superintendente será de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução.

§ 4º Ficam designados, em ordem sucessiva, para substituir o(a) Superintendente, na hipótese de ausência ou impedimento temporários deste, o(a) Gestor(a) da Unidade de Governança, Riscos e Conformidade, o(a) Diretor(a) de Projetos e Negócios, o(a) Diretor(a) de Administração e Finanças, o(a) Diretor(a) Jurídico e o (a) Diretor(a) de Comunicação e Marketing.

§ 5º Observada a ordem sucessória prevista no parágrafo anterior, o eventual substituto terá suas atribuições restritas à condução das atividades administrativas rotineiras e decisões que não impliquem em modificações substanciais dos interesses da Fundação, estando vedada a realização de demissões ou atos de longo prazo que impactem significativamente a organização.

Art. 31. São atribuições do(a) Superintendente:

I - Representar a Fundação ativa ou passivamente em juízo e fora dele e constituir os procuradores *ad judícia*;

II - Exercer todos os atos de Administração Geral, podendo delegar competência, assumindo integral responsabilidade pelos atos delegados da administração;

III - Aprovar, contratar ou demitir, ouvido o(a) Gestor(a) da Unidade de Governança, Riscos e Conformidade, o(a) Diretor(a) de Projetos e Negócios, o(a) Diretor(a) de Administração e

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53



Finanças, o(a) Diretor(a) Jurídico e o (a) Diretor(a) de Comunicação e Marketing, sendo estes remunerados, observando os critérios e requisitos estabelecidos em regulamento interno da Fundação.

IV - Apresentar plano de cargos e salários para aprovação do conselho curador, fundamentando as fontes de custeio e observando critérios de sustentabilidade na forma constante do Regulamento para Gestão e Desenvolvimento de Pessoal.

V - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Curador, praticando todos os atos pertinentes;

VI - Planejar, junto aos respectivos(as) Diretores(as) Executivos(as), as atividades técnicas e administrativas da Fundação, promovendo-lhes a execução e procedimento, quando julgar conveniente, ao exame e verificação do cumprimento de atos normativos e programas de atividades por parte dos órgãos administrativos e técnicos;

VII - Aprovar normas e procedimentos, administrar, supervisionar e avaliar o desempenho de atividades sob sua responsabilidade direta;

VIII - Movimentar valores da Fundação conjuntamente com o(a) Diretor(a) de Administração e Finanças ou seu procurador devidamente constituído;

IX - Autorizar e homologar despesas diversas, com valor até 60 (sessenta) salários mínimos vigentes, sem autorização prévia do Conselho Curador;

X - Elaborar e encaminhar até 20 de novembro de cada exercício para o Conselho Curador, o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária a ser executados no exercício seguinte, devidamente elaborados na forma do Regimento Interno;

XI - Elaborar e encaminhar ao Conselho Curador a prestação de contas, com balanço patrimonial e relatório da gestão, referente ao exercício findo, até 15 de abril do ano em curso, devendo encaminhá-los até 15 (quinze) dias após a sua aprovação ao Órgão competente do Ministério Público e ao Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

SEÇÃO V - DA UNIDADE DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONFORMIDADE (UGRC)

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Plauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

1

2

3





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



Art. 32. A Fundação contará com uma Unidade de Governança, Riscos e Conformidade (UGRC), atuando de forma autônoma e independente para promover a integridade, a conformidade legal e a gestão eficaz de riscos em suas operações.

Art. 33. Compete ao(à) Gestor(a) da Unidade de Governança, Riscos e Conformidade:

- I - Desenvolver, implementar, avaliar e monitorar o Programa de Integridade da Fundação, promovendo um ambiente ético e íntegro;
- II - Assegurar que as tomadas de decisão dos gestores sejam orientadas por um processo institucionalizado de avaliação de riscos;
- III - Estabelecer princípios, compromissos e procedimentos internos para a realização da missão institucional da Fundação em conformidade com as melhores práticas profissionais e padrões éticos;
- IV - Minimizar os riscos de integridade e de não conformidade, bem como os danos decorrentes de infrações;
- V - Conduzir procedimentos de avaliação de riscos e estabelecer ações de mitigação através de controles internos;
- VI - Instituir, atualizar e comunicar efetivamente o código de ética e conduta da Fundação;
- VII - Preparar relatórios sobre riscos e questões emergentes relacionadas à conformidade;
- VIII - Realizar treinamentos regulares sobre políticas e procedimentos de compliance;
- IX - Comunicar efetivamente as políticas e diretrizes de integridade da Fundação às partes interessadas;
- X - Instituir canais de denúncia anônimos e confidenciais para reportar ou buscar orientações sobre condutas que violem as orientações de integridade;
- XI - Realizar investigações internas independentes para detectar e remediar irregularidades;
- XII - Realizar verificações prévias (*due diligence*) junto às partes interessadas e parceiros para prevenir danos operacionais e reputacionais;
- XIII - Desenvolver e implementar políticas de boa governança, gestão de riscos e conformidade na Fundação;
- XIV - Atuar estrategicamente para a formulação de ações de curto, médio e longo prazos;
- XV - Aprovar os indicadores de desempenho propostos pelas Diretorias Executivas, monitorá-los e estabelecer ações corretivas;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP: 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

✓

✗

✗

✗

✗





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



- XVI - Supervisionar as atividades de execução e monitoramento dos Controles Internos;
- XVII - Monitorar e aprimorar permanentemente os instrumentos, processos e estruturas em face dos objetivos da Fundação;
- XVIII - Firmar acordos de confidencialidade com empregados, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço;
- XIX - Exercer a gestão estratégica de recursos organizacionais, formulando políticas e diretrizes gerais;
- XX - Executar outras funções afins ou atribuídas.

SEÇÃO VI - DAS DIRETORIAS EXECUTIVAS

Art. 34. Compete aos(as) Diretores(as) Executivos(as), além de assistir o Superintendente em sua representação social e política, as funções de responsabilidade, direção, orientação e fiscalização das atividades técnicas, administrativas e financeiras a seu cargo.

Art. 35. Compete ao(à) Diretor(a) de Administração e Finanças:

- I - Estabelecer sistemas de organização e métodos, planejando, coordenando e supervisionando os recursos materiais, serviços de apoio e atividades necessárias ao funcionamento da Fundação;
- II - Assegurar o controle contábil, tributário e fiscal da Fundação, desenvolvendo e implementando políticas e procedimentos financeiros para garantir a integridade e transparência das operações;
- III - Consolidar as propostas orçamentárias individuais apresentadas pelas Diretorias Executivas, Superintendência e Unidade de GRC, e, com base nesse conjunto de informações, elaborar o orçamento único anual da Fundação;
- IV - Monitorar o fluxo de caixa e gerenciar os recursos financeiros da FUNETEC-PB para sua sustentabilidade financeira;
- V - Fornecer análises financeiras e conselhos estratégicos para o Conselho Curador e outras partes interessadas;
- VI - Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos financeiros, incluindo a realização de auditorias regulares;
- VII - Negociar e gerenciar relações com instituições financeiras, credores, doadores e parceiros;
- VIII - Monitorar e gerenciar os investimentos e ativos da Fundação;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2006 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53



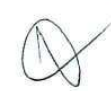
- IX - Identificar e gerenciar riscos financeiros, desenvolvendo estratégias para mitigá-los;
- X - Trabalhar em colaboração com outras diretorias para alinhar as estratégias financeiras com os objetivos operacionais e estratégicos da Fundação;
- XI - Supervisionar a implementação dos projetos e identificar oportunidades de melhorias nos processos operacionais;
- XII - Garantir o cumprimento das políticas de recursos humanos e coordenar a implementação do Regulamento para Gestão e Desenvolvimento de Pessoal;
- XIII - Assegurar o correto funcionamento das operações diárias, garantindo eficiência e eficácia;
- XIV - Identificar e gerenciar riscos operacionais e garantir a conformidade operacional;
- XV - Fixar indicadores de desempenho, monitorá-los e estabelecer ações corretivas;
- XVI - Apresentar relatórios de desempenho e resultados da Fundação;
- XVII - Executar outras funções afins ou atribuídas nos termos do presente Estatuto.

Art. 36. Compete ao(à) Diretor(a) de Projetos e Negócios:

- I - Planejar, coordenar, administrar e implementar projetos nas áreas de atuação da Fundação;
- II - Definir estratégias e gerir as operações das unidades de negócio da Fundação;
- III - Coordenar os processos de normatização, racionalização e avaliação de custo e benefício dos programas, projetos e processos da Fundação;
- IV - Identificar oportunidades de atração de investimentos promissores e adequados à Fundação, através da promoção de estudos setoriais e participação em eventos;
- V - Aprimorar procedimentos operacionais, sistemas e princípios nas áreas de fluxo e gerenciamento de informações, processos de negócios e relatórios gerenciais;
- VI - Promover pesquisas de mercado e buscar negócios relacionados à indústria, de acordo com o Plano de Negócios da Fundação;
- VII - Orientar a prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada;
- VIII - Desenvolver projetos de ensino, formação, treinamentos e qualificação de recursos humanos;
- IX - Definir, em conjunto com o Superintendente e demais Diretores Executivos, o planejamento estratégico e as políticas de inovação;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

1





X - Coordenar a criação e desenvolvimento de empresas tecnológicas, uso de incubadoras e parques tecnológicos;

XI - Desenvolver outras formas de geração, captação, domínio e transferência de tecnologias e soluções inovadoras;

XII - Trabalhar com o desenvolvimento e arranjos produtivos locais;

XIII - Executar outras funções afins ou atribuídas nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo único. A Diretoria de Projetos e Negócios exercerá a cooperação executiva com a Diretoria-Geral de Inovação da Agência de Inovação do Instituto Federal da Paraíba na promoção da inovação, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico.

Art. 37. Compete ao(a) Diretor(a) de Comunicação e Marketing:

I - Elaborar e executar estratégias de comunicação e marketing alinhadas aos objetivos estratégicos da Fundação;

II - Gerir a identidade visual e a marca da Fundação, garantindo sua consistência em todos os materiais e canais de comunicação;

III - Desenvolver campanhas de marketing e publicidade para promover a Fundação e suas iniciativas;

IV - Identificar oportunidades de atração de investimentos promissores e adequados à Fundação, através da promoção de estudos setoriais e participação em eventos;

V - Gerenciar a presença da Fundação em redes sociais, websites e outras plataformas online, promovendo o engajamento com o público;

VI - Coordenar a produção de conteúdo, incluindo materiais impressos e digitais, para divulgação das atividades da Fundação;

VII - Fomentar parcerias, relacionamentos estratégicos e colaborações com instituições, empresas e órgãos governamentais, visando ao fortalecimento da Fundação;

VIII - Monitorar e avaliar o desempenho das ações de marketing e comunicação, ajustando estratégias conforme necessário;

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de comunicação e marketing e seu impacto nos objetivos da Fundação;

X - Planejar e coordenar eventos, conferências e ações promocionais que contribuam para a visibilidade da Fundação;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

7



XI - Desenvolver e manter relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação, fornecendo informações e respondendo a consultas;

XII - Assessorar a alta administração da Fundação em questões relacionadas à comunicação, marketing e imagem institucional;

XIII - Planejar, controlar, coordenar e dar suporte às políticas e ações de marketing, publicidade e comunicação da Fundação;

XIV - Zelar pela ética e conformidade nas atividades de comunicação e marketing, em conformidade com os princípios da Fundação e as regulamentações aplicáveis.

XV - Executar outras funções afins ou atribuídas nos termos do presente Estatuto.

Art. 38. Compete ao(à) Diretor(a) Jurídico:

I - Aprimorar a observância dos preceitos legais e adequadas práticas de gestão que norteiam as ações da Fundação, incluindo a celebração de contratos, convênios e parcerias, defendendo seus direitos e interesses;

II - Coordenar o desenvolvimento das atividades relacionadas com processamento e proteção de dados no âmbito da Fundação;

III - Definir, em conjunto com os Superintendentes e demais Diretores(as) Executivos(as), as políticas e procedimentos de sigilo das informações e proteção da propriedade industrial e intelectual da Fundação, ou de terceiros sob guarda desta;

IV - Prover análise de situações e emitir pareceres jurídicos sobre fatos ou ações demandadas pela Fundação, orientando os trâmites e observâncias legais;

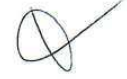
V - Aconselhar os Conselhos e Diretoria Executiva no tocante às suas demandas jurídicas, dando suporte quanto aos aspectos legais de suas atuações;

VI - Orientar a Fundação quanto à celebração de contratos de qualquer natureza, visando a adoção de corretas práticas processuais do ponto de vista legal e administrativo;

VII - Proporcionar suporte ao desenvolvimento organizacional, mediante o estabelecimento de normas e métodos de trabalho, norteando a padronização dos atos administrativos e o aperfeiçoamento dos sistemas corporativos;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



- VIII - Prestar suporte jurídico e orientação sobre questões legais pertinentes às atividades e interesses da Instituição, visando a eficiência e a segurança jurídica das operações;
- IX - Representar a Fundação em processos judiciais e procedimentos legais, quando aplicável;
- X - Implementar modelos de entregas eficientes relacionados à negociação, revisão e aprovação dos contratos de fornecedores, parceiros e terceiros envolvidos com os projetos;
- XI - Realizar, em conjunto com as partes envolvidas, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica das contratações;
- XII - Apresentar o planejamento estratégico próprio voltado para a segurança jurídica da Fundação, com OKRs para visibilidade das entregas jurídicas;
- XIII - Monitorar as mudanças nas leis e regulamentos e avaliar seu impacto nas operações da Fundação;
- XIV - Assegurar a organização e saúde do departamento jurídico, executando um planejamento estratégico próprio para proporcionar visibilidade das entregas jurídicas;
- XV - Assegurar a gestão de escritórios e contratar fornecedores vinculados a qualquer atividade jurídica, visando a eficiência das operações e adstritas ao orçamento aprovado;
- XVI - Identificar e gerenciar riscos legais, atuando em conjunto com as outras diretorias para desenvolver estratégias de mitigação;
- XVII - Executar outras funções afins ou atribuídas nos termos do presente Estatuto.

SEÇÃO IV - DO FÓRUM ESTRATÉGICO

Art. 39. O Fórum Estratégico, de cunho opinativo e consultivo, constitui-se em instância de acompanhamento e aconselhamento das ações finalísticas da Fundação, será composto por um(a) representante indicado por cada instituição apoiada, todos na qualidade de pessoas físicas, com notório reconhecimento na sua área de atuação e afinidade com os objetivos sociais da Fundação, convidados a integrá-lo por decisão do Conselho Curador.

Art. 40. Compete ao Fórum Estratégico:

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.869/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP- 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



I - Realizar aconselhamentos ou mesmo propor programas e projetos mobilizadores, plataformas de produtos inovadores, Centros de Referência e outras ações institucionais estratégicas;

II - Analisar e tecer considerações sobre as diretrizes e planos de ação anuais propostos pela Superintendência-Geral;

III - Subsidiar a Fundação com informações e orientações estratégicas, entre outras, para gestão, competência científica e tecnológica, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

Parágrafo único. A Presidência, com competência para convocar e presidir os trabalhos, enquanto presente, será do(a) Reitor(a) do IFPB, que será permanentemente convidado(a) a participar do Fórum Estratégico.

Art. 41. As reuniões do Fórum Estratégico serão realizadas ao menos 1 (um) vez por ano, mediante convite do Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando dia, hora e local para a sua realização.

CAPÍTULO VI

DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO

Art. 42. O regime de trabalho dos empregados da Fundação é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o Plano de Cargos e Salários e o Regulamento para Gestão e Desenvolvimento de Pessoal da Fundação será aprovado pelo Conselho Curador.

§ 1º Os Diretores Executivos da Fundação têm autonomia para contratar e demitir colaboradores para desenvolver atividades em suas respectivas áreas de atuação, com a ciência da Superintendência, observados os limites da proposta orçamentária anual e as diretrizes e critérios do Regulamento para Gestão e Desenvolvimento de Pessoal.

§ 2º Para execução de tarefas temporárias e para desenvolvimento de projetos com finalidade específicas, poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas, com prazo determinado, sendo vedado o pagamento de bolsas de pesquisa para o exercício da função.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E REGIME FINANCEIRO

Art. 43. O exercício financeiro coincidirá com o exercício fundacional e com o ano civil.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública – Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 – PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 – Bairro dos Estados - CEP: 58030-331 – João Pessoa – PB – Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA



Art. 44. O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se da esmaltiva de receita, discriminada por verbas e da discriminação analítica da despesa.

Parágrafo único. Cada Diretoria, a Superintendência e a Unidade de GRC deverão elaborar suas propostas orçamentárias individuais, as quais serão consolidadas pela Diretoria de Administração e Finanças em um orçamento único da Fundação, permitindo uma análise detalhada das receitas e despesas de cada área e promovendo a alocação adequada de recursos em consonância com os objetivos estratégicos da instituição.

Art. 45. O relatório de prestação de contas compreenderá o inventário patrimonial, os quadros comparativos entre as receitas previstas e arrecadadas - bem como entre as despesas fixadas e realizadas, juntamente com o destino de qualquer superávit, um relatório detalhado delineando as atividades exercidas pela Fundação no período, o parecer do Conselho Fiscal e outras peças complementares esclarecedoras.

Parágrafo único. A aprovação das contas, abordadas no caput deste artigo, será realizada por unanimidade pelo Conselho Fiscal e, no caso de haver quaisquer divergências, estas serão encaminhadas ao Conselho Curador para discussão e aprovação.

Art. 46. No caso de programas cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas obrigatoriamente verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes, de acordo com o respectivo programa.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. A alteração do presente estatuto dar-se-á por Proposta de Alteração devidamente justificada por qualquer de seus instituidores, membros do Conselho Curador ou pela Superintendência, desde que:

I - A reforma seja deliberada e aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, obedecendo ao quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros;

II - A alteração não contrarie os fins da Fundação;

III - A reforma seja aprovada pelo Ministério Público do Estado, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP: 58030-331 - João Pessoa - PB - Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53



Art. 48. Em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria absoluta dos seus membros, ouvido o Ministério Público, poderá o Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Art. 49. A hipótese do Art. 23, VII deve ser operada por deliberação unânime dos membros do Conselho Curador.

Parágrafo Único. Quando da extinção da Fundação, a totalidade do seu patrimônio será revertido em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

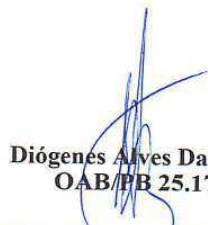
Art. 50. A Fundação não participará de qualquer atividade político-partidária ou religiosa.

Art. 51. Reserva-se ao Conselho Curador da Fundação a eventual deliberação sobre casos omissos.

Estatuto aprovado pelo Conselho Curador em 10.10.2023


Rodrigo Tavares de Souza Barreto
Superintendente




Diógenes Alves Dantas
OAB/PB 25.170



 Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 Jardim Oceania, João Pessoa - PB
decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA - 2024-064908

Reconhecido por semelhança a firma de:
RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO*****
Assinado na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 18/01/2024 10:31:49
SELO DIGITAL: APE39198-BCY2
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEPJ: 1,61 ISS: R\$ 0,65

JOSIVANDO CARLOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE



 Rua Candido Pessoa, 31 - CEP: 58.010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-AVERBAÇÃO-

Documento protocolado sob nº 827915 e registrado no Livro A 1208 sob nº 827915 e folha 280 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma averbação ao Reg. 117704 Liv. A-0093 Fol. 115. Certifico e dou fé. João Pessoa - PB, 19/01/2024 08:49:35
SELO DIGITAL: APH12393-ZUJM
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 4322,75 FARPEN: R\$ 119,03 FEPJ: R\$ 64,85
ISS: R\$ 16,14

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



ESTATUTO CONSOLIDADO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB

11ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB** - é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro na Comarca de João Pessoa - PB, instituída na forma do Art. 62 do Código Civil e pelos instituidores constantes do Art. 36 deste estatuto.

Parágrafo Único - A expressão “Fundação” empregada neste Estatuto, no Regimento Interno e em documentos posteriores definirá sempre a denominação da Entidade.

Art. 2º - A Fundação gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da Lei e deste Estatuto, e atuará observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, podendo estender suas atividades a todo território nacional e no exterior, inclusive associando-se a instituições nacionais e estrangeiras, desde que autorizada por seu Conselho Curador.

Art. 3º - O exercício fundacional começará no dia 2 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício, proceder-se-á, nos termos da Lei, ao levantamento do inventário e do balanço geral.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 4º - No âmbito do trabalho a que se propõe, a Fundação desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos:

I. promover atividades de ensino, extensão, pesquisa, consultoria e auditoria, nas áreas técnicas, culturais, ambientais, científicas e administrativas, junto a Instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, bem como promover o atendimento nas diferentes áreas



de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades; promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe; colaborar com entidades que realizarem trabalhos na sua linha de atuação;

- a) em sua atuação, a Fundação assegurará apoio a iniciativas ao desenvolvimento socioeconômico, cultural e tecnológico da região e do país, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes;
 - b) a atuação nesse sentido poderá ser direta ou através de convênios, ajustes, contratos ou acordos;
 - c) a Fundação fará a divulgação e promoção mediante o apoio a projetos individuais (com destinação de verbas) ou coletivos, criados de acordo com os objetivos e políticas prioritizadas, sendo realizada no Brasil ou no exterior;
- II. conceder bolsas de estudos, pesquisas e extensão para Professores, Técnico-Administrativos e Alunos, no País e/ou no exterior;
 - III. promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos, objetivando uma melhor capacitação técnica da comunidade;
 - IV. promover e estimular a Educação para o Trabalho e Cidadania;
 - V. exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico e cultural;
 - VI. estimular e promover projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento;
 - VII. exercer atividades voltadas para o desenvolvimento agrícola, industrial e de serviços, colaborando no desenvolvimento de produtos e processos para a melhoria da qualidade e produtividade, visando a maior competitividade do mercado;
 - VIII. criar e desenvolver Centros de Desenvolvimento de Tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;
 - IX. apoiar atividades desportivas e socioculturais;
 - X. prestar assistência sócio-econômica aos alunos carentes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA;
 - XI. viabilizar recursos através de outras fontes extra-orçamentárias, para promoção e apoio à pesquisa, extensão e desenvolvimento de tecnologia no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB, de acordo com os termos da Lei de criação dos Institutos Federais e legislação correlata;
 - XII. promover a produção e a disseminação de informações, adequação, geração e difusão tecnológica;



- XIII. produzir e transmitir, com finalidade precípua, serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de caráter educativo/cultural, seus afins ou correlatos, de acordo com a legislação em vigor, após prévia concessão do poder competente e posterior normatização em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Curador desta Fundação;
- XIV. a Fundação poderá também desenvolver seus objetivos, fazendo uso de redes de comunicação de dados, bem como utilizando-se de toda e qualquer inovação tecnológica a surgir em consequência do progresso científico;
- XV. atuar na organização e realização de processos seletivos e/ou concursos públicos de entidades públicas e/ou privadas e de avaliação educacional em todo o território nacional;
- XVI. exercer atividades de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, suporte e licenciamento de programas e *softwares* para computadores e dispositivos móveis; implementar e fornecer suporte técnico em redes de computadores e outros serviços em tecnologia da informação; reparar e fornecer manutenção em computadores e em equipamentos periféricos;
- XVII. difundir, organizar, comercializar e participar diretamente, ou por meio de terceiros, de atividades educativas, esportivas, culturais, ambientais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos e treinamentos; produzindo publicações, vídeos, camisetas, adesivos; prestando assessoria técnica nos campos educacional, esportivo, ambiental e sociocultural, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização dos objetivos da instituição;
- XVIII. comercializar bens tangíveis varejistas como livros, reprodução de cópias, artigos de papelaria/livraria, assim como armações e lentes de óculos para a comunidade, visando o objetivo do desenvolvimento social e acadêmico; prestando intermediação em comercialização de bens tangíveis e intangíveis correlacionados a possíveis patentes, os quais contribuam com seus objetivos sociais;
- XIX. Constituir, arrecadar e gerir fundos oriundos de doações de pessoas físicas, pessoas jurídicas privadas e de recursos provenientes do exercício da sua atividade, com destinação e aplicação em programas, projetos e demais finalidades de desenvolvimento da educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social, ao desporto, à segurança pública, aos direitos humanos e as demais finalidades de interesse da administração pública, inclusive constituição de Fundos Patrimoniais;
- XX. Atuar na Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, desenvolvimento produtivo, análise de cadeias produtivas e cadastro de imóveis rurais;
- XXI. Atuar no Planejamento urbano, urbanismo, cadastro imobiliário, estruturação fundiária, desenvolvimento socioeconômico, planos de mobilidade;



XXII. Prestar serviços de Sistemas de Informação Geográficos, Geoprocessamento, Georreferenciamento, Sensoriamento Remoto, Planejamento Urbano, Urbanismo

§ 1º - Os objetivos indicados neste Artigo serão alcançados diretamente, ou através de convênios, ajustes ou contratos com entidades nacionais e/ou estrangeiras, obedecidas as normas estruturais e regimentais, bem como a legislação que trata das Relações Exteriores.

§ 2º - Para atendimento pleno de suas finalidades a FUNETEC-PB poderá criar e manter, desde que haja prévia anuência do Instituto Federal da Paraíba, centros de pesquisa, centros de tecnologia, centros de realização de cursos livres, centro de realização de cursos de nível médio e técnico, de graduação e de pós-graduação, centros e polos de educação a distância (EaD), bem como desenvolver, por iniciativa própria, programas e projetos culturais e socioambientais, centros de pesquisa e estudos, nos diversos campos do conhecimento.

§ 3º - Os centros e polos a que se referem o § 2º deste artigo serão regulamentados por regimentos próprios, aprovados pelo Presidente do Conselho Curador e homologados pelo Conselho Curador.

Art. 5º - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbe-se o Conselho Curador e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, do controle e cumprimento das finalidades da Fundação.

Art. 6º - O Regimento da Fundação regulamentará o exercício das atividades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Os participantes da Fundação dividem-se nas seguintes categorias:

I - Instituidores - pessoas físicas que assinam a escritura pública de instituição da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB**.

II - Fundadores - pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, venham a fazer doações ou contribuições isoladas, ou periódicas, para manutenção dos serviços e atividades da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB**.

Art. 8º - É dever dos participantes da Fundação manter em dia os compromissos assumidos junto à Fundação, sob pena de exclusão de seus quadros.

Parágrafo Único - Em relação aos participantes da Fundação, observar-se-á o seguinte:



- a) é vedada a percepção de remuneração, a qualquer título, pelas atividades de administração e fiscalização da Fundação;
- b) é vedada a distribuição, entre seus instituidores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio e os seus resultados econômicos e/ou excedentes financeiros que serão sempre reaplicados no cumprimento das suas finalidades estatutárias.
- c) não poderão responder, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações assumidas pela Fundação;
- d) serão responsabilizados por atos ilícitos que nessa condição praticarem com dolo ou culpa, prejudicando a terceiros ou à própria Fundação.

Art. 9º - A FUNETEC será administrada pela Superintendência.

CAPÍTULO IV

PATRIMÔNIO

Art. 10 - Constituem patrimônio da Fundação:

- I. as doações, legados, subvenções e verbas que forem doadas inicialmente e as que a Fundação vier a receber, inclusive sob novas formas criadas ou a serem criadas no âmbito legal;
- II. os bens de qualquer natureza e os adquiridos em sub-rogação dos bens particulares;
- III. quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV. os rendimentos resultantes da utilização do seu patrimônio;
- V. repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente da Caixa Escolar, na forma proposta por seu Presidente ao Conselho Administrativo e aprovada com base na alínea “b” do Art.º 38 do Regimento Interno da Caixa Escolar;
- VI. cotas originárias dos instituidores fundadores da fundação que contribuirão com 30 (trinta) cotas cada um, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada cota.

Art. 11 - Extinta a Fundação, o seu patrimônio será transferido ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB.

Parágrafo Único - Os bens constituídos do patrimônio da Fundação serão tombados em livro próprio e inventariados anualmente, só podendo ser utilizados dentro dos objetivos da mesma.



CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 – São Órgãos da Fundação:

- I. Conselho Curador
- II. Conselho Fiscal
- III. Superintendência

Art. 13 - Os membros eleitos ou conduzidos para compor qualquer órgão da Fundação serão empossados mediante Termo de Posse e Compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

- I. a participação em órgão da Fundação, para os quais os membros sejam eleitos ou conduzidos, não se constituirá em atividade remunerada;
- II. é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes da Fundação sob qualquer forma ou pretexto.

SEÇÃO I

CONSELHO CURADOR

Art. 14 - O Conselho Curador, órgão deliberativo, é composto por 17 (dezesete) membros, da seguinte forma:

- I. 7 (sete) Instituidores da Fundação e seus respectivos suplentes, indicados pelos seus pares;
- II. 9 (nove) membros natos integrantes do Grupo da Direção do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, com seus respectivos suplentes, todos designados pelo Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, sendo eles: o Reitor, os Pró-Reitores e 03 (três) representantes indicados pelo Colégio de Dirigentes, entre os Diretores Gerais dos *Campi* do IFPB;
- III. 01 (um) membro que deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.



§ 1º - A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Reitor, ou por seu substituto legal, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nas suas faltas e/ou impedimentos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Curador exercerá o mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 3º - No caso de término de mandato do Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, sem que haja recondução para o mesmo, fica o § 2º deste Artigo invalidado.

§ 4º - Os integrantes do Conselho Curador, exceto os integrantes natos, terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções consecutivas.

Art. 15 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente mediante calendário aprovado na primeira reunião do ano, ocasião em que serão discutidas e aprovadas as contas, o balanço e o relatório de gestão, relativos ao exercício anterior e, extraordinariamente, toda vez que regularmente convocado, dando-se ciência prévia das reuniões ao Representante do Ministério Público.

§ 1º - A reunião do Conselho Curador para aprovação das contas, do balanço e do relatório de gestão, relativos ao exercício anterior, será realizada, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 2º - O Conselho Curador considerará o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas.

Art. 16 - As convocações dos membros do Conselho Curador serão feitas pelo seu Presidente.

§ 1º - Das convocações constarão a pauta, o dia, a hora e o local da reunião.

§ 2º - Não havendo quorum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Conselho Curador na hora marcada para a primeira convocação, a reunião será realizada em 2ª convocação após 30 minutos do horário previsto, com qualquer número, salvo em casos de alteração de estatuto.

Art. 17 - Compete ao Conselho Curador:

- I. aprovar o nome do indicado para exercer a Superintendência;
- II. instituir um Conselho Fiscal, designando os seus membros, bem como estabelecer sua estrutura, determinando a fiscalização "*interna corpora*" como ação preventiva e contínua durante cada exercício fundacional, podendo valer-se de auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários;
- III. aprovar, ao final de cada exercício, o calendário das atividades ordinárias do exercício seguinte;
- IV. examinar e aprovar até 30/04 a prestação de contas, o balanço geral e o relatório de gestão, relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua aprovação;



- V. deliberar e aprovar, até 30/11, o plano de trabalho e proposta orçamentária encaminhada pela Superintendência, referente ao custeio administrativo da Fundação para o exercício subsequente;
- VI. dar posse à Superintendência;
- VII. aprovar alteração deste Estatuto;
- VIII. autorizar a alienação de bens patrimoniais da Fundação e a constituição de ônus reais sobre os mesmos, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, após ser dada ciência ao Ministério Público;
- IX. aprovar a admissão de novos membros nos termos Art. 7º, item II;
- X. deliberar sobre a extinção da Fundação;
- XI. discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocado;
- XII. votar dotações globais para a realização de planos de trabalho, cujas execuções excedam um exercício financeiro;
- XIII. votar as alterações do orçamento, propostas pela Superintendência;
- XIV. aprovar a Estrutura de Administração e de pessoal da Fundação, proposto pela Superintendência;
- XV. aprovar as associações previstas no Art. 2º;
- XVI. ao Presidente do Conselho, cabe o voto de qualidade;
- XVII. criar Assessorias, Núcleos e Grupos de Gestão Executiva, para atendimento administrativo dos projetos e finalidades da FUNETEC-PB, proposto pela Superintendência.

SEÇÃO II

CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Fundação.

Art. 19 - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, indicados por quaisquer dos Curadores e aprovados pelo Conselho Curador, exclusivamente entre os servidores do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.

§ 1º - Será exigida a formação Superior na indicação dos membros do Conselho Fiscal.



§ 2º - O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por um novo período consecutivo.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal funcionários da Fundação.

§ 4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Curador.

§ 5º - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus integrantes, deliberando com a maioria simples de voto do número total de seus membros.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados em banco, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas;
- II. lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que vier a proceder;
- III. apresentar ao Conselho Curador parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Fundação, no exercício em exame, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Gestão.

SEÇÃO III

SUPERINTENDÊNCIA

Art. 21 – A Superintendência é o órgão administrativo da Fundação e será exercida por pessoa indicada pelo Presidente e referendada pelo Conselho Curador.

Art. 22 – São atribuições do cargo de Superintendente:

- I. Representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Curador, praticando todos os atos pertinentes;
- III. Planejar as atividades técnicas e administrativas da Fundação, promovendo-lhes a execução e procedimento, quando julgar conveniente, ao exame e verificação do cumprimento de atos normativos e programas de atividades por parte dos órgãos administrativos e técnicos;
- IV. Nomear o Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais, Assessores e Coordenadores, sendo estes remunerados;



- V. Nomear comissões especiais para auxiliarem a administração em tarefas específicas, sem remuneração
- VI. Proceder a convocação para reunião ordinária do Conselho Fiscal;
- VII. Movimentar valores da Fundação conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças ou seu procurador devidamente constituído;
- VIII. Autorizar e homologar despesas diversas, com valor até 60 salários mínimos vigentes. Acima deste valor, deverá ter autorização prévia do Conselho Curador.
- IX. Elaborar e encaminhar até 30 de outubro de cada exercício para o Conselho Curador, o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária a ser executados no exercício seguinte, devidamente elaborados na forma do Regimento Interno;
- X. Elaborar e encaminhar ao Conselho Curador a prestação de contas, com balanço e relatório da gestão, referente ao exercício findo, até 15 de abril do ano em curso, devendo encaminhá-los até 15 (quinze) dias após a sua aprovação ao Órgão competente do Ministério Público e ao Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA;
- XI. Aprovar e assinar convênios e contratos em geral, podendo delegar a assinatura para procurador legalmente instituído;
- XII. Delegar atribuições aos seus subordinados;
- XIII. Propor ao Conselho Curador o quadro de pessoal da FUNETEC, podendo contratar e dispensar empregados e exercer os poderes disciplinares sobre os mesmos;

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente do Conselho Curador nomear um substituto **pro tempore**, para substituir o(a) Superintendente em suas faltas e/ou impedimentos.

Art. 23 - O mandato do(a) Superintendente será de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução.

CAPÍTULO VI

PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 24 - O regime de trabalho dos empregados da Fundação é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. e o Plano de Cargos e Salários da Fundação será aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único - Para execução de tarefas temporárias e para desenvolvimento de projetos com finalidade específicas, poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas, com prazo determinado.



Art. 25 - O ingresso no quadro da fundação dar-se-á por meio de critérios definidos em edital público.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E REGIME FINANCEIRO

Art. 26 - O exercício financeiro coincidirá com o exercício fundacional e com o ano civil.

Art. 27 - O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) discriminação analítica da despesa.

§ 1º - Na elaboração do orçamento, serão observadas as normas gerais de direito financeiro.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou a custódia ou gestão, pelos mesmos, dos recursos da instituição.

Art. 28 - Constituem receitas da Fundação a serem empregadas na realização dos seus objetivos:

- I. as provenientes de seus bens patrimoniais, fideicomissos, usufrutos e outros institutos a seu favor;
- II. as contribuições ou doações de qualquer natureza;
- III. as provenientes dos contratos de prestação de serviços;
- IV. os recursos advindos de convênios, contratos, acordos ou ajustes;
- V. a venda de publicações próprias e material didático, e/ou comercialização de quaisquer produtos tangíveis e intangíveis previstos neste Estatuto;
- VI. rendimentos das aplicações dos seus recursos financeiros.

§ 1º - Para a realização dos serviços a que se refere a alínea III, deste Artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas, pelo período de execução dos projetos específicos a serem executados, priorizando os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

§ 2º - Em caso de contratação de pessoa externa ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, apresentar justificativa no Relatório de Atividades.

Art. 29 - A prestação de contas conterá os seguintes elementos:

- a) balanço geral;



- b) quadros comparativos entre as receitas previstas e as arrecadadas e entre as despesas fixadas e as realizadas, bem como o destino do eventual superávit;
- c) relatório pormenorizado, discriminando as atividades da Fundação no exercício;
- d) demais peças elucidativas.

Art. 30 - No caso de programas cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas obrigatoriamente verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes, de acordo com o respectivo programa.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Para se alterar o presente estatuto, é necessário:

- I. que seja formalizado, por qualquer de seus instituidores, membros do Conselho Curador ou pela Superintendência, Proposta de Alteração, devidamente justificada;
- II. que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, obedecendo ao quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. que a alteração não contrarie os fins da Fundação;
- IV. que a reforma seja aprovada pelo Ministério Público.

Art. 32 - Em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria absoluta dos seus membros, e ouvido o Ministério Público, poderá o Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Art. 33 - A Fundação extinguir-se-á:

- I. pela impossibilidade de se manter;
- II. pela inexecutabilidade de seus fins;
- III. por deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros componentes do Conselho Curador.

Parágrafo Único - Quando da extinção da Fundação, o seu patrimônio será revertido em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, conforme o Art. 11.

Art. 34 - A Fundação não participará de qualquer atividade político-partidária ou religiosa.



Art. 35 - Na data da alteração do presente estatuto, são membros instituidores da Fundação: ALMIRO DE SÁ FERREIRA, MANOEL FERNANDO P. SANTOS (*in memoriam*), BRÁULIO PEREIRA LINS, JOSÉ BEZERRA DE MENEZES FILHO, ANTÔNIO CARLOS GOMES VARELA, GUILHERME MARCONI GOMES DE BRITO, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, DÊNIO MARIZ TIMÓTEO DE SOUSA, JOSÉ SOARES, MARIA EDELCIDES GONDIM DE VASCONCELOS, NEMIAS ALVES DE OLIVEIRA, ALFREDO GOMES NETO, ANTÔNIO FELICIANO XAVIER JÚNIOR, LEILA LAUREANO TORRES, MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO CORDEIRO, FRANCISCO FECHINE BORGES, MARIA JOSÉ TEIXEIRA LOPES GOMES, CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, JOSÉ LINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETTO, ARISONÊIDE DE FARIAS MACHADO, MÔNICA MARIA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUE, SABINIANO ARAÚJO RODRIGUES, MARILEUZA FERNANDES CORREIA DE LIMA, MARIA JESUINA CIARALLO CORDEIRO, JORGE EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA, MÁRCIO MEIRA CASTRO GOMES, LUIZ GUEDES CALDEIRA, JOSÉ VALENTIM DA SILVA, JOSÉ ANICETO DUARTE DA COSTA, ANTÔNIO DOS SANTOS DALIA, ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, ADRIANA ARAÚJO COSTEIRA, JIMMY DE ALMEIDA LÉLIS, EDILSON RAMOS MACHADO, JOSÉ RÔMULO GONDIM DE OLIVEIRA, MARIA DE BELÉM DA COSTA BARROS, JAILDO TAVARES PEQUENO, NILTON FREIRE SANTOS, ZÉLIA BATISTA GUEDES, LAURA REIS ANDRADE SOARES, MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BEZERRA, REGINA COELI VALENTIM, HERMES LIRA MORENO, MARIA CLEIDENÉDIA MORAIS OLIVEIRA, GILVAN PORTO, JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA.

João Pessoa, 24 de novembro de 2020.

CONSTITUIÇÃO: Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Constituição em 29/04/1997.

ALTERAÇÕES ANTERIORES: Reuniões do Conselho Curador em 13/04/1998, 06/12/1999, 28/03/2008, 27/04/2009, 1º/12/2010, 03/10/2012, 22/10/2012, 31/01/2013, 22/04/2019 e 25/11/2019.

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR PRESENTES EM REUNIÃO DE ALTERAÇÃO

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Presidente-Nato

Maria Jose Batista Bezerra de Melo
Conselheiro Nato

Lucrécia Teresa Gonçalves Petrucci
Conselheiro Nato

Manoel Pereira Macedo Neto
Conselheiro Nato



Mary Roberta Meira Marinho
Conselheiro Nato

Silvana Luciene do N. C. Costa
Conselheiro Nato

Ivanilda Matias Gentle
Conselheiro Nato

Luciano Pacelli Medeiros de Macedo
Conselheiro Instituidor

Edilson Ramos Machado
Conselheiro Instituidor

Guilherme Marconi Gomes de Brito
Conselheiro Instituidor

Hermes Lira Moreno
Conselheiro Instituidor

Mônica Maria Montenegro de Oliveira
Conselheiro Instituidor

Sabiniano Araújo Rodrigues
Conselheiro Instituidor

Márcio Meira de Castro Gomes
Conselheiro Instituidor

Antônio dos Santos Dália
Conselheiro Instituidor

Juan Ébano Soares Alencar
Conselheiro de Representante do
CREA/PB

Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente da FUNETEC-PB



FUNETEC – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA

Carta de contratação de serviços profissionais





Atenção: Rodrigo Barreto

FUNETEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA
Paraíba - PB

19 de dezembro de 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento,

MCS MARKUP AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 23.854.307/0001-55, com sede e foro à Rua São José, nº 70, 17º andar, Centro, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 20010-903, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social; e

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA ("FUNETEC" ou "Entidade"), pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.943/0001-53, com endereço profissional na Avenida Piauí, 75, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-330, neste ato representada pelo seu Superintendente o Sr. RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO nos termos dos atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATANTE**

Resolvem firmar o presente contrato mediante as condições a seguir:

1 Procedimentos a executar

A MCS Markup Auditores Independentes S/S ("CONTRATADA") efetuará auditoria com o objetivo de examinar o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as correspondentes demonstrações dos resultados, dos resultados abrangentes, das mutações dos patrimônios líquidos e dos fluxos de caixas do exercício findo nessa data, incluindo as respectivas notas explicativas, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucro (ITG 2002 (R1)), que compreendem as disposições da legislação societária previstas na lei nº 6.404/76, com as alterações das leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 e as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Nosso exame será conduzido com o objetivo de expressar opinião sobre essas demonstrações financeiras.

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Praça Tomás Morus, 81
Conjuntos 1201, Água Branca
São Paulo - SP
05.003-090

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com





Ao término de nossa auditoria, emitiremos e encaminharemos a CONTRATANTE o relatório dos auditores independentes sobre as mencionadas demonstrações financeiras, em português.

2 Responsabilidades, limitações e relatório da CONTRATADA a emitir

2.1 A CONTRATADA estima entregar uma minuta do relatório de auditoria, para apreciação da CONTRATANTE, em aproximadamente uma semana após a conclusão do trabalho de campo da CONTRATADA, e emitir o relatório de auditoria em forma definitiva cerca de dois dias depois de receber a carta de representação da administração da CONTRATANTE e a autorização para sua emissão em forma final. O cumprimento dos prazos está diretamente vinculado à entrega tempestiva pela CONTRATANTE de todos os documentos, informações e carta de representação, necessários para a realização dos serviços.

2.2 O relatório de auditoria da CONTRATADA abrangerá, necessariamente, os dois aspectos a seguir:

- Se o exame foi conduzido de conformidade com os padrões reconhecidos de auditoria e se a CONTRATADA aplicou todos os processos técnicos de auditoria que julgou necessários segundo as circunstâncias.
- Se as demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucro (ITG 2002 (R1)), que compreendem as disposições da legislação societária previstas na lei nº 6.404/76, com as alterações das leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 e as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Dessa forma, o relatório da CONTRATADA poderá ser: sem ressalvas, com ressalvas, adverso ou com abstenção de opinião, conforme previsto nas normas de auditoria. Adicionalmente, o relatório da CONTRATADA poderá incluir parágrafo de ênfase ou de outros assuntos, nas circunstâncias também previstas nas normas de auditoria.

2.3 O exame da CONTRATADA será conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, emitidas respectivamente, pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). Essas normas requerem que o auditor cumpra com os requerimentos éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais, emitidos pelo CFC, bem como com os requerimentos éticos relevantes aplicáveis no Código de Ética do Contador da Federação Internacional de Contadores (IFAC) e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Praça Tomás Morus, 81
Conjuntos 1201, Água Branca
São Paulo - SP
05.003-090

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com



demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a realização de procedimentos para obtenção de evidência de auditoria a respeito dos valores e divulgações nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante das demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Os riscos de não detecção de uma distorção relevante que resulte de fraude são maiores do que os provenientes de erro, já que a fraude pode envolver atos intencionais de burlar os controles internos, conluios, falsificações, omissões ou falsas apresentações e representações. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Segurança razoável significa um elevado nível de segurança, mas não a garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria detectarão sempre as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou de erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

- 2.4** Em razão das limitações inerentes de auditoria, juntamente com as limitações inerentes de controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes possam não ser detectadas, mesmo que a auditoria seja adequadamente planejada e executada de acordo com as normas de auditoria. Na avaliação de risco da CONTRATADA, o controle interno relevante é considerado para a elaboração das demonstrações financeiras da CONTRATANTE, para planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno. Entretanto, comunicaremos por escrito quaisquer deficiências significativas no controle interno relevantes para a auditoria das demonstrações financeiras que identificarmos durante a auditoria. Esse relatório é de uso exclusivo da administração.
- 2.5** As demonstrações financeiras a serem submetidas à auditoria são preparadas sob responsabilidade da administração. A administração é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas adotadas no Brasil, pelos controles internos necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. A contratação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras não desobriga a administração de cumprir essa responsabilidade. Adicionalmente, a administração é responsável por disponibilizar ao auditor



acesso a todas as demonstrações relevantes de que a administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras, como registros, documentação e outros assuntos, além de informações adicionais que o auditor pode solicitar da administração para fins de auditoria e acesso irrestrito a pessoas da CONTRATANTE que o auditor determina ser necessário para obter evidência de auditoria.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável por avaliar a capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a análise de continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações e não possua nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das atividades. Em nossa auditoria, deveremos concluir sobre a adequação da utilização, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam causar significativa dúvida em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe dúvida significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se essas divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões são fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório de auditoria. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

2.6 Conforme requerido pelas normas de auditoria, indagaremos da administração e de outras pessoas da CONTRATANTE sobre as afirmações constantes das demonstrações financeiras e a eficácia dos controles internos, associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros. As normas de auditoria também estabelecem que a CONTRATADA deve obter uma carta de representação da alta administração, inclusive do diretor-presidente, sobre temas significativos e afirmações básicas em relação às demonstrações financeiras. Adicionalmente, a administração concorda em informar fatos, que podem afetar as demonstrações financeiras, dos quais tomou conhecimento durante o período entre a data do relatório do auditor e a data em que as demonstrações financeiras foram publicadas. Os resultados de testes de auditoria da CONTRATADA, as respostas as indagações da CONTRATADA e as manifestações escritas da administração constituirão as evidências nas quais a CONTRATADA pretende depositar confiança ao formar sua opinião sobre as demonstrações financeiras.

2.7 A responsabilidade primária na prevenção e detecção de erros e fraudes é da administração da



CONTRATANTE. Dessa forma, uma estrutura eficaz de controles internos reduz a possibilidade de que estes venham a ocorrer ou, no mínimo, contribui para que sejam detectados, tanto pelos administradores como pelos auditores independentes.

- 2.8** Consequentemente, apesar da CONTRATADA não poder garantir sua detecção, os trabalhos da CONTRATADA são planejados e executados para obter segurança razoável, mas não absoluta, de que eventuais erros ou fraudes que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras sejam detectados. A auditoria está baseada no conceito de testes por amostras dos dados sob exame e, assim, está sujeita a limitações; portanto, erros e fraudes que possam ter efeitos diretos nas demonstrações financeiras podem eventualmente não ser detectados. Por outro lado, a consideração dos sistemas de controle existentes não será suficiente para permitir à CONTRATADA atestar a segurança e a eficácia dos controles internos associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros.
- 2.9** O exame da CONTRATADA não incluirá uma auditoria detalhada de transações na extensão necessária para detectar erros e fraudes que não produzam efeitos relevantes nas demonstrações financeiras; entretanto, caso cheguem ao conhecimento da CONTRATADA, a mesma comunicará a CONTRATANTE. Nesse contexto, o conceito de relevância é considerado em relação às demonstrações financeiras em seu conjunto e não por seu efeito absoluto ou isolado.
- 2.10** As normas de auditoria requerem que a CONTRATADA leia qualquer informação adicional incluída no relatório anual da administração e outros documentos que acompanhem as demonstrações financeiras sobre as quais a CONTRATADA emite relatório de auditoria. Esse procedimento tem como objetivo avaliar a consistência dessas informações em relação às demonstrações financeiras auditadas e agregar-lhes valor. Os trabalhos da CONTRATADA não incluem procedimentos específicos sobre a adequação dessas outras informações.
- 2.11** Caso a CONTRATANTE tenha a intenção de publicar ou reproduzir o relatório da CONTRATADA com as demonstrações financeiras, seja em formato impresso ou eletrônico (por exemplo, em um *site* da Internet), ou mesmo fazer outro tipo de referência à CONTRATADA em documento que contenha outras informações, fica mutuamente acordado que será fornecida pela CONTRATANTE uma minuta do mencionado documento para a leitura, apreciação e aprovação da CONTRATADA antes que este seja distribuído a terceiros (órgãos reguladores, bolsas etc.) e o relatório seja nele incluído. Enfatiza-se que o relatório de auditoria da CONTRATADA deve sempre ser reproduzido de forma integral em conjunto com as demonstrações financeiras completas, inclusive as notas explicativas.



- 2.12** Não obstante o disposto anteriormente, na hipótese da CONTRATANTE decidir incluir o relatório da CONTRATADA sobre as demonstrações financeiras em documentos de oferta pública de ações ou por outra forma de documento, a CONTRATANTE concorda em obter o prévio consentimento ou autorização da CONTRATADA. Da mesma forma, nenhuma referência à CONTRATADA pode ser feita em documentos de oferta pública de ações sem prévio consentimento da CONTRATADA. Os possíveis trabalhos relacionados com esses tipos de documentos deverão ser objeto de contratação à parte.
- 2.13** O exame será conduzido com o objetivo principal de emitir opinião sobre as demonstrações financeiras consideradas em seu conjunto, preparadas para atender a CONTRATANTE, e não serão planejados ou conduzidos para atender a transações ou expectativas específicas de outras partes; em consequência, assuntos de possível interesse particular de outras partes podem não ser especificamente tratados. Podem existir assuntos que seriam avaliados de forma diferente por outras partes, possivelmente em conexão com uma transação em particular. Por esse motivo, esse relatório só pode ser compartilhado para as partes que concordaram com seus termos.
- 2.14** A CONTRATANTE concorda em fornecer, tempestivamente, cópia de correspondências, avisos ou pedidos emitidos pelos órgãos reguladores a que a Entidade está sujeita e que tenham, direta ou indiretamente, relação com as suas demonstrações financeiras e, portanto, possam ser do interesse do auditor independente. A Contratante concorda, adicionalmente, nos casos não vedados por lei, em informar imediatamente a CONTRATADA acerca de recebimento de qualquer comunicação oficial, ofício, notificação, autuação, diligência, ordem judicial ou requisição ("comunicações" ou "comunicados") de autoridades exigindo a apresentação de informações e/ou esclarecimentos acerca de fraudes ou alegações de fraude, ou descumprimento de leis ou regulamentos. A CONTRATANTE compromete-se ainda a fornecer cópia à CONTRATADA das manifestações, respostas, considerações e outras comunicações mantidas com tais autoridades em resposta às comunicações recebidas.

3 Outros aspectos

- 3.1** Os papéis de trabalho e arquivos criados pela CONTRATADA no decorrer de seus exames de auditoria, inclusive os documentos e os arquivos eletrônicos, são propriedade exclusiva da CONTRATADA, consoante as normas que regulam o exercício profissional da CONTRATADA.

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Praça Tomás Morus, 81
Conjuntos 1201, Água Branca
São Paulo - SP
05.003-090

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com



- 3.2** Ao assinar esta carta de contratação, a CONTRATANTE concorda em reembolsar a CONTRATADA de quaisquer gastos previamente justificados, aprovados e informados por escrito em que esta incorrer decorrentes de reclamações advindas de terceiros e que estejam relacionadas com o trabalho de auditoria executado a pedido da CONTRATANTE, desde que não decorram de ato ilícito ou descumprimento de normas profissionais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o reembolso de quaisquer despesas adicionais, incluindo as dispostas na cls. 3.2 e as demais não previstas no escopo inicial desta carta de contratação, estará condicionado à prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE. Tal aprovação deve especificar a justificativa fundamentada, os valores e condições dessas despesas adicionais, assegurando que sejam compatíveis aos valores de mercado praticados no local de atuação da CONTRATANTE.

4 Da Anticorrupção

- 4.1** Conforme é do conhecimento da CONTRATANTE, encontram-se em vigor diversas normas visando o combate a crimes de lavagem de dinheiro e disposições afins, dentre as quais as leis 9.613/98 e 12.683/12, que determinam que auditores, assessores e consultores contábeis, tributários e empresariais ficam obrigados a comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF acerca de quaisquer das circunstâncias mencionadas nas leis citadas e regulamentos aprovados pelo COAF e/ou demais órgãos reguladores das atividades profissionais exercidas pela CONTRATADA. Desta forma, a CONTRATANTE se declara ciente das disposições das referidas leis, assim como das obrigações de comunicação a que está sujeita a CONTRATADA nos termos dos referidos diplomas legais, comunicações essas que, caso sejam necessárias de serem feitas pela CONTRATADA não constituem e não constituirão violação ao dever de sigilo profissional e/ou contratual a que igualmente está sujeita a CONTRATADA.

5 Proteção de dados

- 5.1** No decorrer de nossos trabalhos, é possível que, à guisa de agilidade, comuniquemo-nos com V.Sas. por meio eletrônico. No entanto, como é do conhecimento de V.Sas., não se pode garantir que a transmissão eletrônica de informações seja segura ou livre de erros, podendo as mencionadas informações serem interceptadas, danificadas, extraviadas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas ou ainda serem afetadas de forma adversa ou não apresentarem segurança de uso.

Os itens a seguir dispõe-se a regular o tratamento dos dados pessoais pelas partes nos termos da

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Praça Tomás Morus, 81
Conjuntos 1201, Água Branca
São Paulo - SP
05.003-090

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com





Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD), com a finalidade específica e limitada de realizar as atividades desta carta proposta. Neste sentido, a MCS Markup atuará única e exclusivamente como OPERADORA, processando os dados pessoais que lhe serão transmitidos pela CONTRATANTE, a qual, por sua vez, atuará na qualidade de CONTROLADORA, de acordo com as definições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. As partes concordam que:

- a) A CONTROLADORA é responsável pela legitimação de todos os dados pessoais dos titulares de dados que serão processados pela OPERADORA, inclusive aqueles cujo consentimento do titular seja necessário, respondendo pela exatidão destes dados, devendo, ainda, excluir dados pessoais sensíveis e informar a OPERADORA com relação às eventuais mudanças que possam vir a afetar os deveres do titular cujos dados estão sendo processados;
- b) A OPERADORA não irá tratar quaisquer dados pessoais sem que estejam devidamente em consonância com o escopo desta carta proposta, salvo se exigido em decorrência de obrigação legal, mantendo os adequados registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizem. As solicitações de atendimento aos direitos do titular dos dados pessoais, informadas pela CONTROLADORA, somente serão realizadas caso não conflitem com fundamentos legais independentes ou normas profissionais da OPERADORA;
- c) A OPERADORA confirma que adota medidas de segurança, técnicas e administrativas que visam proteger os dados pessoais de: a) acessos não autorizados, b) situações acidentais ou ilícitas, c) destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A OPERADORA compromete-se a notificar a CONTROLADORA, seguindo os requerimentos da LGPD, da ocorrência de alguma situação que resulte no acesso não autorizado ou tratamento inadequado dos dados pessoais; e
- d) Após o término do presente Contrato, a OPERADORA deverá, deletar ou destruir todos os dados pessoais tratados para cumprimento do presente Contrato, ressalvados metodologias, ferramentas e papéis de trabalho e arquivos criados, os quais são mantidos com a OPERADORA, com base em fundamentos legais decorrentes das normas profissionais aplicáveis.

A MCS Markup é responsável por manter, e fazer com que as pessoas por ela utilizadas para a prestação de Serviços mantenham, o mais absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE ou matérias correlatos, bem como pelos termos da presente contratação, aos quais venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto deste Contrato, sendo esses de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo,

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Praça Tomás Morus, 81
Conjuntos 1201, Água Branca
São Paulo - SP
05.003-090

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com





revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, no todo ou em parte, tanto durante a vigência deste Contrato quanto após 5 (cinco) anos de seu término, salvo se houver consentimento escrito em contrário por parte da CONTRATANTE.

A MCS Markup concorda em tomar todas as providências necessárias para evitar a divulgação indevida das “Informações Confidenciais” a terceiros, bem como garantir que seus empregados, representantes, contratados, sócios, prepostos ou diretores, tomem todas as providências necessárias para evitar a divulgação indevida das “Informações Confidenciais” a terceiros, devendo notificar um representante da CONTRATANTE caso tome conhecimento de quaisquer divulgações indevidas, não se eximindo, no entanto, de sua responsabilidade perante a CONTRATANTE.

A MCS Markup reconhece que o descumprimento das obrigações de confidencialidade importa em ato ilícito que legitima a CONTRATANTE a adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis, para fins de responsabilização administrativa, civil e criminal, sujeitando-se a arcar com os prejuízos das perdas e danos que causar à CONTRATANTE.

Uma vez findo ou rescindido o presente Contrato, a MCS Markup deverá proceder à devolução, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, de todas as Informações Confidenciais que tiver recebido da CONTRATANTE e dos meios físicos que as suportam, sejam papéis, mídias digitais ou eletrônicas ou quaisquer outras formas de armazenamento, inclusive eventuais cópias, assegurando-se de que não ficou com nenhuma outra Informação Confidencial em seu poder.

6 Comunicações pela internet

- 6.1** No decorrer dos trabalhos da CONTRATADA, é possível que, à guisa de agilidade, a CONTRATADA se comunique com a CONTRATANTE por meio eletrônico. No entanto, como é do conhecimento da CONTRATANTE, não se pode garantir que a transmissão eletrônica de informações seja segura ou livre de erros, podendo as mencionadas informações serem interceptadas, danificadas, extraviadas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas ou ainda serem afetadas de forma adversa ou não apresentar segurança de uso.

7 Honorários profissionais e reembolso de despesas

- 7.1** Os honorários da CONTRATADA são calculados com base no tempo efetivamente despendido no planejamento, na execução e na supervisão dos serviços, e com base nas

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Praça Tomás Morus, 81
Conjuntos 1201, Água Branca
São Paulo - SP
05.003-090

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com





taxas horárias referentes às várias categorias do pessoal de quadro técnico envolvido no projeto.

- 7.2** Assim, os honorários estão estimados em **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** já contemplando os impostos, taxas, contribuições e demais encargos que incidam sobre os serviços contratados. Quaisquer desvios previamente comunicados e aprovados, que levem a CONTRATADA a incorrer de forma inevitável em tempo adicional ao estimado, serão imediatamente comunicados à CONTRATANTE, para que a relação econômico-financeira do presente contrato possa ser mantida.

- 7.3** Os pagamentos serão efetuados em 2 parcelas, conforme demonstrado abaixo:

Parcelas	Valor
Dezembro de 2023	R\$ 19.500,00
Até 20 dias depois da emissão do relatório de auditoria de data base de 31 de dezembro de 2022, conforme cronograma definido entre as partes.	R\$ 19.500,00

- 7.4** Adicionalmente, os honorários foram estimados considerando os seguintes pressupostos:

- (a) O apoio do pessoal da CONTRATANTE, com vistas à preparação prévia de análises (pedidos de análises) e conciliações de contas, necessárias para o processo de fechamento mensal das contas e preparação das demonstrações financeiras, indispensáveis para o exame de auditoria, além de identificação e separação de documentos em arquivo e fornecimento de informações em resposta às indagações da CONTRATADA.

Cabe ressaltar que o preenchimento correto e completo dos pedidos de análises (a serem entregues com antecedência), de forma tempestiva, é de fundamental importância para que o trabalho se realize de maneira eficiente e conforme o orçamento de horas proposto. O processo que a CONTRATADA adota, de solicitar aos clientes a preparação de tais análises e demonstrações, torna-se realmente vantajoso e econômico, pois o tempo da CONTRATADA pode ser dedicado exclusivamente à revisão das informações e dos dados relativos às contas, e não à sua compilação.

- (b) Consultas extraordinárias que envolvam departamentos especializados da CONTRATADA ou serviços especiais serão objeto de notas de honorários em separado das parcelas anteriormente referidas, após a apreciação e a aprovação prévia da CONTRATANTE.
- (c) As despesas com transporte (aéreo ou terrestre), estadas, refeições, telefonemas, fax, passagens

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Praça Tomás Morus, 81
Conjuntos 1201, Água Branca
São Paulo - SP
05.003-090

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com



terrestres, quilometragem etc. serão cobradas em separado, periodicamente e por meio de notas de débito, ao custo. A cobrança será realizada apenas após a concordância da CONTRATANTE.

- (d) Os honorários serão objeto de revisão pelas partes sempre que houver um desequilíbrio contratual em razão de alterações no ambiente econômico-financeiro do País, alterações no escopo dos serviços ora contratados ou variações nas horas previamente comunicadas e incorridas em relação ao orçamento de horas originalmente proposto, a qual será formalizada, por escrito, mediante instrumento de aditivo assinado por ambas as partes.
- (e) O valor dos honorários da CONTRATADA não será acrescido de qualquer imposto. Os impostos devidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia previsto do seu vencimento. Em havendo atraso no pagamento, será constituído em mora e ficará obrigado ao pagamento do valor em atraso, acrescido da multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela atrasada, além de correção monetária “pro rata die” pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O atraso no pagamento permitirá à CONTRATADA, mediante notificação formal com prazo para regularização, suspender a prestação dos serviços até a regularização do pagamento, mediante comunicação expressa da CONTRATANTE, situação, esta, que não dará ensejo a qualquer reclamação da CONTRATANTE quanto aos prazos contratuais, que serão postergados por quantos dias forem o do atraso aqui mencionado.

8 Disposições finais

8.1 Qualquer serviço adicional eventualmente solicitado pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA aceite prestar será objeto de contratação por escrito, em separado.

8.2 A CONTRATADA deseja prestar, de forma recorrente, serviços de alta qualidade que satisfaçam as necessidades da CONTRATANTE. Se, em qualquer momento, a CONTRATANTE desejar analisar com os profissionais da CONTRATADA alguma forma de melhoria dos serviços da CONTRATADA, ou se não concordarem com algum aspecto neles observado, A CONTRATADA solicita a gentileza de levar o fato imediatamente ao conhecimento do sócio responsável.

8.3 O acordo formalizado nesta carta será regido e interpretado na forma do disposto nas leis do Brasil,

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Praça Tomás Morus, 81
Conjuntos 1201, Água Branca
São Paulo - SP
05.003-090

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com





ficando pelo presente acertado e aceito, em caráter irrevogável, o foro do Rio de Janeiro para dirimir qualquer reclamação, litígio ou controvérsia, incluindo, sem limitações, as reclamações de compensação ou contrademandas originadas ou relacionadas com este contrato. Cada uma das partes renúncia, em caráter irrevogável, à formulação de qualquer queixa de que a ação foi instaurada em uma jurisdição não aplicável ou que tais tribunais não são competentes, exceto se decorrente de obrigação legal.

- 8.4** A CONTRATADA solicita a gentileza da CONTRATANTE em acusar o recebimento desta carta e expressar seu "de acordo" com os termos desta contratação, devolvendo à CONTRATADA a cópia aqui anexada com sua assinatura aposta no espaço a seguir reservado. Caso o "de acordo" não possa ser dado nos próximos 30 dias, a CONTRATADA terá o direito de rever os prazos, os termos e outras condições desta proposta.
- 8.5** Caso a CONTRATANTE necessite de informações adicionais ou deseje discutir mais detalhadamente os termos desta contratação, a CONTRATADA estará à disposição para prestar-lhes os esclarecimentos necessários.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

MCS AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Representante legal: Walter Garcia Neumayer
Contador CRC RJ091659/O-0

Testemunha: Vinicius Claudino da Silva
CPF: 359.691.578-30

FUNETEC
Representante legal: Rodrigo Tavares de Souza Barreto
CPF: 087.084.774-00

Testemunha: Diógenes Alves Dantas
CPF: 039.784.541-30

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Praça Tomás Morus, 81
Conjuntos 1201, Água Branca
São Paulo - SP
05.003-090

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com





Ministério Público da Paraíba
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

40º Promotor de Justiça de João Pessoa – Fundações e Patrimônio Público

Portaria de instauração de PA nº 7/40º PJ - João Pessoa/2024

O 40º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA, COM ATRIBUIÇÕES EM MATÉRIA DAS FUNDAÇÕES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, no exercício de suas atribuições institucionais previstas nos arts. 129, inc. III, da Carta Política Federal, c/c art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93; art.66, do Código Civil; art. 48, inc. V e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, e art.3º, inciso XL, da Resolução CPJ nº021/2018;

Considerando ser função do Ministério Público, dentre outras, zelar e acompanhar, de modo permanente, as fundações e associações de interesse social legalmente constituídas, tendo sempre em mãos a constatação da regularidade dos seus estatutos, cumprimento de suas finalidades, administração e destinação dos recursos arrecadados e de seus bens;

Considerando o recebimento, por esta Promotoria de Justiça de João Pessoa/PB, de documentos encaminhados pela **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC**, com o objetivo de realizar uma análise detalhada dos eventos, práticas e ocorrências registradas durante a gestão anterior, para, se necessário, adotar as medidas legais cabíveis;

Considerando que a presente circunstância reclama a necessária intervenção por parte do Ministério Público a fim de que os fatos sejam devidamente esclarecidos;

R E S O L V E

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o fito de apurar os fatos acima retratados, para, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso.

Autue-se e Registre-se.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA
40º PROMOTOR DE JUSTIÇA
FUNDAÇÕES E PATRIMÔNIO PÚBLICO

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE NOBREGA em 25/03/2024



PR-PB-00005053/2025



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

OFÍCIO Nº 438/2025/MPF/PR/PB/GABPR7/VCV/

João Pessoa, 6 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO

Superintendente da FUNETEC-PB

Superintendência da FUNETEC-PB

Av. Piauí, 75- Bairro dos Estados

João Pessoa-PB - CEP: 58.030-331 / Tel.: 3222-3933 / E-mail: superintendencia@funetec.com

Ref.: P.I.C. - 1.24.000.000487/2024-19 - (Pede-se menção a este na resposta)

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, informo que foi devidamente instaurado nesta Procuradoria da República o procedimento extrajudicial em epígrafe, tendo por objeto apurar eventuais ilícitos praticados pela ex-gestão da FUNETEC-PB.

Logo, REQUISITO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre os contratos firmados entre a FUNETEC-PB e as empresas Vision, Innovatis, UrbesBR e AMP Consultoria, bem como os montantes pagos e as fontes de recursos de cada contrato.

Ademais, requisito informações dos pagamentos efetuados pela FUNETEC-PB aos senhores, Adauto José Barbosa Chaves Filho, Diego Albert Brito de Melo, Epitácio César Barbosa de Brito e Alexandre Mariano, bem como os empréstimos realizados pelo Sr. Alexandre Mariano e eventuais familiares em favor da fundação.

Informo que a resposta a este expediente deverá ser encaminhada eletronicamente, por meio da página <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, ficando, nesse caso, dispensado o envio do documento físico, nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Portaria n.º 20/2019 da PR-PB.

VICTOR CARVALHO VEGGI
Procurador da República

Página 1 de 1

Assinado com login e senha por VICTOR CARVALHO VEGGI, em 06/02/2025 19:51. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1375c1fb.edb23358.997005a5.c48b9972





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Processo UFPB nº 23074.098792/2022-83

CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ESTRITAMENTE NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À ELEVação DA ESCOLARIDADE E À INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PARAÍBA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Cidade Universitária, Bairro Castelo Branco, João Pessoa – PB, CNPJ nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, Brasileiro, Casado, residente em João Pessoa/PB, RG nº 1.013.097 SSP/PB e CPF nº 442.051.554-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 02.168.943/0001-53, com sede na Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados, CEP: 58030-331, João Pessoa - PB, neste ato representada por seu Superintendente, **ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade número 1.016.685- 2ª via, CPF sob o número 619.266.044-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 8.958/1994 (atualizada), no Decreto nº 7.423/2010, no Decreto nº 8.241/2014 e na Resolução nº 35/2013 do Conselho Universitário – UFPB, ajustam o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira pela **CONTRATADA** visando à realização do **“PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À ELEVação DA ESCOLARIDADE E À INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS”**, conforme Plano de Trabalho anexo desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado total do projeto importa em **R\$ 5.290.960,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e sessenta reais)** provenientes do Termo de Execução Descentralizada nº 11.445/2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação, celebrado através do Processo UFPB Nº 23074.055985/2022-20, sendo para esta

Proc. UFPB Nº 23074.098792/2022-83

Contrato UFPB Nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC
Página 1 de 7

gn a10293bf-c069-4300-828a-2fbf1651d9f5



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:15:47
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709154652300000121115595>
Número do documento: 25121709154652300000121115595

Num. 129150898 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Universidade, recurso extraorçamentário.

§1º. Na execução deste Contrato deverá ser obedecido o Plano de Trabalho, permitida a movimentação de recursos entre as despesas discriminadas no referido item após prévia autorização da **CONTRATANTE**.

§2º. As modalidades e/ou quantitativos de contratação de serviços de pessoa física, previstos no Plano de trabalho, poderão ser ajustados durante a execução deste instrumento, mediante autorização da **CONTRATADA**, tendo por finalidade o cumprimento das metas do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$ 5.290.960,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e sessenta reais)**, sendo **R\$ 4.978.799,29 (Quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)** destinados exclusivamente às despesas referentes ao Projeto, vinculados nos termos do Decreto 10.426/2020, Art. 16, §3º, III e §§ 4º e 5º ao Termo de Execução Descentralizada nº 11445/2022, objeto deste Contrato e **R\$ 312.160,71 (trezentos e doze mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos)**, destinados ao pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (DOAP) da **CONTRATADA**, obedecendo ao cronograma a seguir:

Nº	Mês/Ano de Disponibilização na Conta do Projeto	Valor do Projeto	Valor da DOAP	Valor Total
1	Dezembro/2022	R\$ 4.978.799,29	R\$ 312.160,71	R\$ 5.290.960,00
Mês/Ano permitido para movimentação/utilização dos recursos pela CONTRATADA		Valor do Projeto	Valor da DOAP	Valor Total
1	Dezembro/2022	R\$ 4.978.799,29	0,00	0,00
2	Maio/2023	-	R\$ 62.432,14	R\$ 62.432,14
3	Novembro/2023	-	R\$ 62.432,14	R\$ 62.432,14
4	Maio/2024	-	R\$ 62.432,14	R\$ 62.432,14
5	Novembro/2024	-	R\$ 62.432,14	R\$ 62.432,14
6	Março/2025	-	R\$ 62.432,15	R\$ 62.432,15
Total		R\$ 4.978.799,29	R\$ 312.160,71	R\$ 5.290.960,00

§1º A UFPB exigirá relatório técnico das atividades desenvolvidas para o pagamento das parcelas sucessivas, o qual será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do relatório, desde que confirmada a disponibilidade financeira da UFPB, condicionado ainda à apresentação de fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor e pelo Fiscal, e verificação pela Coordenação de Contabilidade e Finanças – CCF/PRA da situação de regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



§2º A fatura apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no parágrafo anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

§3º Embora o valor referente às despesas operacionais e administrativas (DOAP) da **FUNETEC-PB** seja aportado em sua totalidade, ao início do presente CONTRATO, somente será autorizada a retirada da referida quantia da conta bancária exclusiva do Projeto mediante Relatório de Serviços aprovado, o qual deverá ser apresentado pela Fundação à **CONTRATANTE** semestralmente.

§4º O relatório mencionado no parágrafo anterior visa descrever a adequada utilização dos recursos disponibilizados e a efetiva prestação dos serviços de gestão pela Fundação, de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** para a devida análise e aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, obedecendo estritamente ao Plano de Trabalho/Projeto, bem como às normas que presidem em outras cláusulas e condições deste Contrato, além de:

- 5.1 Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e secundários decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2 Manter, durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.
- 5.3 Observar as disposições do Decreto nº 8.241/2014 na aquisição de bens e contratação de serviços.
- 5.4 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as disposições do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFPB

A **UFPB** obriga-se a:

- 6.1 Efetivar o pagamento do valor deste Contrato à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, por meio do Gestor e do Fiscal;
- 6.3 Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado o presente Instrumento, toda a documentação a ele referente;
- 6.4 Providenciar a publicação por extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será exercida, por parte da Escola Técnica de Saúde da UFPB pela Professora **JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO**, matrícula SIAPE 2300818, e por parte do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros – CAVN/UFPB, o Professor **ANDERSON FERREIRA VILELA**, matrícula SIAPE 1725699 tendo como atribuições acompanhar e gerir a execução das atividades do projeto, verificando a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, Projeto e *Termo de Execução Descentralizada nº 11.445/2022 do FNDE/MEC*.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Rodrigo Ronelli Duarte de Andrade**, matrícula SIAPE 1509340, como Fiscal do presente Contrato, sendo suas atribuições as seguintes:

- 8.1 Fiscalizar a execução deste Contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas, e atestar a prestação dos serviços na Fatura/Nota Fiscal;
- 8.2 Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a **CONTRATADA**, nos autos do correspondente processo;
- 8.3 Verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável
- 8.4 Garantir a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho;
- 8.5 Observar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;
- 8.6 Atuar de forma criteriosa na autorização de pagamentos a serem realizados, certificando-se, primeiramente, se os serviços foram efetivamente prestados e/ou materiais efetivamente entregues, se possuem na nota fiscal (ou recibo, quando for o caso) o devido detalhamento e identificação do número do Contrato, e se possuem vinculação com seu objeto.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria Especial de Acompanhamento e Monitoramento das Fundações de Apoio da Universidade Federal da Paraíba (ASEAMF/UFPB) auxiliar o(s) fiscalizador(es) no cumprimento das suas atribuições.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecida, a **UFPB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, ou propor à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma estabelecida no § 2º desta Cláusula;
- III. Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a **UFPB** por um prazo não superior a 2 (dois) anos;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa por:

- I. Atraso na execução dos serviços: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da proposta da **CONTRATADA**, por dia, durante o primeiro mês, e 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada dia dos meses subsequentes;
- II. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
- III. Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar a **UFPB** em perdas e danos: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *Art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês.

§ 4º. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do § 2º poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II* do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

§ 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive cancelamento do registro, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 6º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da *Lei nº 8.666/93*, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **UFPB**, nos casos enumerados nos *Incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da mencionada lei;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a **UFPB**;
- III. judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no *artigo 77 da Lei nº 8.666/93*, bem quando:

- I. Requerer concordata ou tiver decretada a falência;
- II. transferir, a qualquer título, este contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **UFPB**;
- III. suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da **UFPB**;
- IV. acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no *artigo 65 da Lei nº 8.666/93*, mediante Termo Aditivo, ou ainda, por simples Apostilamento, nas hipóteses em que não haja modificação de prazo ou de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério único e exclusivo da **UFPB**, a depender de prorrogação do *Termo de Execução Descentralizada nº 11.445/2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE*, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **UFPB** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final por parte de **CONTRATADA**, sendo instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da **CONTRATADA**, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimento, atas de licitação, comprovante de devolução do saldo remanescente, e os demais documentos que a **UFPB** entender necessários para a elucidação do cumprimento do objeto contratado.

Caberá a **CONTRATADA** a prestação de contas físico-financeira para ser apresentada semestralmente à **CONTRATANTE**, com a documentação a seguir relacionada:

Proc. UFPB Nº 23074.098792/2022-83

Contrato UFPB Nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC
Página 6 de 7

gn_a10293bf-c069-4300-828a-2fbf1651d9f5



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:15:47
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709154652300000121115595>
Número do documento: 25121709154652300000121115595

Num. 129150898 - Pág. 6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



- I - Cópia do instrumento jurídico, acompanhado do plano de trabalho, bem como de seus aditivos e apostilamentos;
- II - Documentos que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- III - Demonstrativo detalhado de receitas e despesas;
- IV - Relação de pagamentos a pessoa física ou jurídica, com nome do beneficiário e CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- V - Cópia dos documentos fiscais, constando o número do documento, com a data da emissão do bem adquirido ou serviço prestado;
- VI - Cópia das atas de licitação e documentos relativos às compras e contratações nos termos do Decreto nº 8.241/2014;
- VII - Relação de pessoas pagas pelo projeto com as respectivas cargas horárias, quando bolsistas ou com percepção de retribuição pecuniária;
- VIII - Extrato de conta bancária específica do mês a que se refere a prestação de contas, quando for o caso;
- IX - Extrato de conta de aplicação financeira do mês a que se refere a prestação de contas, quando for o caso, constando os rendimentos auferidos;
- X - Comprovantes das despesas realizadas;
- XI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- XII - Termo de doação de bens ou termo de transferência de bens, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal Comarca da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam as partes o presente Instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de dezembro de 2022.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da UFPB

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
Superintendente da FUNETEC-PB





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE
TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE (CONVENENTE)	CNPJ	
Universidade Federal da Paraíba - UFPB	24.098.477/0001-10	
ENDEREÇO	CEP	
Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco - João Pessoa - Paraíba	58.051-900	
REPRESENTANTE	CPF	RG
Valdiney Veloso Gouveia	442.051.554-68	1.013.097 SSP/PB

2 – OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE (FUNDAÇÃO DE APOIO)	CNPJ	
Fundação de Educação Tecnológica e Cultural Da Paraíba	02.168.943/0001-53	
ENDEREÇO	CEP	
Av. 1 de Maio, nº 720, Jaguaribe, João Pessoa – PB	58015-430	
REPRESENTANTE	CPF	RG
Anselmo Guedes de Castilho	619.266.044-15	1.016.685 - SSP/PB

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Programa de apoio à oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional - Programa EJA Integrada – EPT/UFPB	INÍCIO:	TÉRMINO:
	MÊS 1	MÊS 30
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
<p>O programa de apoio à oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional - programa EJA integrada – EPT da Universidade Federal da Paraíba, tem como objetivo a oferta de cursos de formação inicial e continuada (FICs) e cursos técnicos de nível médio para alunos regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos, ampliando, dessa forma, as oportunidades de acesso, permanência e êxito para este público alvo, propiciando, portanto, a elevação da escolaridade dos mesmos, de forma articulada à educação profissional e contribuindo para o cumprimento da meta 10 do Plano Nacional de Educação.</p>		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
<p>O programa de apoio à oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional - programa EJA integrada – EPT da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), constitui-se como um desafio pedagógico e político para todos que desejam transformar o estado da Paraíba dentro de uma perspectiva de desenvolvimento e justiça social. A Universidade Federal da Paraíba com a identidade e papel estratégico regional que possui, tendo como parte de sua estrutura organizacional a Educação Profissional e Técnica, por meio de suas escolas técnicas vinculadas, tem o protagonismo e compromisso com o desenvolvimento científico, tecnológico e social inclusivo. Tal afirmativa torna-se ainda mais evidente quando se consideram indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da Paraíba de 0,658 (IBGE, 2010), diga-se, um dos menores do país dentre os estados da Federação, como também quando se observam os números de anos de estudo, que, de acordo com o PNAD, são baixos. Em vista disso, o programa surge como uma proposta de fortalecimento das políticas de educação profissional, mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da educação profissional técnica pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT), articulada de forma concomitante, mediante termo de cooperação de intercomplementaridade ou similar, com as Redes Públicas Estaduais e Municipais, buscando também parceria com o setor produtivo. Destaca-se, ainda, a perspectiva de contribuir com o fortalecimento do cumprimento da meta 10 do PNE 2014-2024, no tocante a oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação</p>		





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

**PLANO DE
TRABALHO**

profissional, a adesão da UFPB, visa, proporcionar espaços para qualificação de professores, gestores e técnicos que atuam com o referido público.

Mediante o exposto acima e em face da diversidade regional brasileira - o contexto histórico, social e político que fortaleceu as desigualdades na região Nordeste, justifica-se a implantação do Programa Eja Integrada-EPT, a fim de ampliar a oferta da educação profissionalizante no estado, cujo índice de desenvolvimento humano (IDH) é o quinto menor entre os estados brasileiros, segundo o último Censo do IBGE 2010. A educação é a melhor estratégia para mudar este quadro. Este programa contemplará a dimensão de ensino, pesquisa, extensão e inovação, com a oferta de Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional.

Este documento toma como base as legislações vigentes para as instituições educacionais e sistemas de ensino, à luz das alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) pelas Leis de nº 11.741/2008 e de nº 13.415/2017, no tocante à Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), com foco na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, Formação Técnica e Profissional, bem como da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Educação de Jovens e Adultos a Distância, bem como a Lei nº 12.603/2012, a Portaria nº 962, de 1º de dezembro de 2021 e a resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
META/ PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		INDICADOR FINANCEIRO		DURAÇÃO	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL- 1200 HORAS	CURSO	1	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	fevereiro/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 30 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	fevereiro/2023	abril/2025
META 2	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS- 1200 HORAS	CURSO	1	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00	fevereiro/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 35 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	-	-	-	-	março/2023	abril/2025
META 3	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 1200 HORAS	CURSO	1	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00	fevereiro/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 35 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	-	-	-	-	março/2023	abril/2025
META 4	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE PRESENCIAL AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- 240 HORAS	CURSO	2	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00	fevereiro/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 60 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	fevereiro/2023	abril/2025
META 5	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE PRESENCIAL AUXILIAR EM LABORATÓRIO DE SAÚDE- 200 HORAS	CURSO	3	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00	março/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 90 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE AUXILIAR EM LABORATÓRIO DE SAÚDE	-	-	-	-	março/2023	abril/2025
META 6	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE PRESENCIAL BALCONISTA DE FARMÁCIA- 240 HORAS	CURSO	2	R\$ 72.000,00	R\$ 144.000,00	fevereiro/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 60 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE BALCONISTA DE FARMÁCIA	-	-	-	-	fevereiro/2023	abril/2025





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE TRABALHO

META 7	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE PRESENCIAL CONFECCIONADOR DE BIJUTERIAS- 160 HORAS	CURSO	3	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00	março/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 90 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE CONFECCIONADOR DE BIJUTERIAS	-	-	-	-	março/2023	abril/2025
META 8	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE PRESENCIAL CUIDADOR INFANTIL- 160 HORAS	CURSO	3	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00	março/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 90 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE CUIDADOR INFANTIL	-	-	-	-	março/2023	abril/2025
META 9	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE PRESENCIAL HIGIENISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE- 240 HORAS	CURSO	2	R\$ 72.000,00	R\$ 144.000,00	março/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 60 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE HIGIENISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	-	-	-	-	março/2023	abril/2025
META 10	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE PRESENCIAL MAQUEIRO- 160 HORAS	CURSO	2	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00	março/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 60 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE MAQUEIRO	-	-	-	-	março/2023	abril/2025
META 11	ETS/UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE PRESENCIAL RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE- 240 HORAS	CURSO	2	R\$ 72.000,00	R\$ 144.000,00	fevereiro/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 60 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	-	-	-	-	fevereiro/2023	abril/2025
META 12	ETS/UFPB CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE EaD: CURSO DE FACILITADOR PEDAGÓGICO PARA EJA- 40 HORAS	CURSO	1	R\$ 26.600,00	R\$ 26.600,00	fevereiro/2023	fevereiro/2023
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 70 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE EaD: CURSO DE FACILITADOR PEDAGÓGICO PARA EJA	-	-	-	-	fevereiro/2023	fevereiro/2023
META 13	ETS/UFPB CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE EaD: CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA EJA- 160 HORAS	CURSO	3	R\$ 76.000,00	R\$ 228.000,00	agosto/2023	abril/2025
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 150 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE EaD: CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA EJA	-	-	-	-	agosto/2023	abril/2025





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE TRABALHO

META 14	ETS/UFPB AÇÕES DE MONITORAMENTO E PERMANÊNCIA: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, VISITAS DOMICILIARES, ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PLANTÕES PEDAGÓGICOS, ENTRE OUTROS, QUANDO NECESSÁRIO.	PROJETO ETS	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	fevereiro/2023	abril/2025
PRODUTO	ALCANCE DAS METAS PROPOSTAS COM RELAÇÃO A CERTIFICAÇÃO DOS ALUNOS	-	-	-	-	fevereiro/2023	abril/2025
META 15	ETS/UFPB PRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO	ALUNO ETS	1.000	R\$ 230,00	R\$ 204.700,00	fevereiro/2023	abril/2025
PRODUTO	MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS DOS DIVERSOS CURSOS OFERTADOS	-	-	-	-	fevereiro/2023	abril/2025
META 16	ETS/UFPB AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO: EVENTOS, VISITAS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO, TV OU OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.	PROJETO ETS	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	dezembro/2022	abril/2025
PRODUTO	ALCANCE DAS METAS DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS	-	-	-	-	dezembro/2022	abril/2025
META 17	ETS/UFPB AÇÕES DE INOVAÇÃO E PESQUISA	PROJETO ETS	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	agosto/2023	abril/2025
PRODUTO	CRIAÇÃO DE INCUBADORAS DE PROJETOS DE EMPREENDEDORISMO, PROJETOS INOVADORES DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR, CRIAÇÃO DE APLICATIVOS, SOFTWARES, ENTRE OUTROS.	-	-	-	-	agosto/2023	abril/2025
META 18	ETS/UFPB ELABORAÇÃO, LANÇAMENTO E SELEÇÃO DA EQUIPE VIA EDITAL PÚBLICO	PROJETO ETS	1	-	-	dezembro/2022	fevereiro/2023
PRODUTO	SELEÇÃO VIA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELECIONAR A EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO.	-	-	-	-	dezembro/2022	fevereiro/2023
META 19	INGRESSO DE ALUNOS DOS CURSOS FIC E TÉCNICOS	ALUNO ETS	1.000			fevereiro/2023	abril/2025
PRODUTO	ENTRADA DOS ALUNOS PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS FIC E TÉCNICOS	-	-	-	-	fevereiro/2023	abril/2025
META 20	CAVN/ UFPB CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	CURSO	3	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00	dezembro /2022	dezembro/2024
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 300 ALUNOS NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES	-	-	-	-	dezembro /2022	dezembro/2024
META 21	CAVN/ UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE HÍBRIDA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160 HORAS	CURSO	8	R\$ 51.200,00	R\$ 409.600,00	Fevereiro /2023	dezembro/2024
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 256 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	Fevereiro /2023	dezembro/2024





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE TRABALHO

META 22	CAVN/ UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE HÍBRIDA ASSISTENTE FINANCEIRO 160 HORAS	CURSO	8	R\$ 51.200,00	R\$ 409.600,00	Fevereiro /2023	dezembro/2024
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 256 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE ASSISTENTE FINANCEIRO	-	-	-	-	Fevereiro /2023	dezembro/2024
META 23	CAVN/ UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE HÍBRIDA OPERADOR DE COMPUTADOR 160 HORAS	CURSO	8	R\$ 51.200,00	R\$ 409.600,00	Fevereiro /2023	dezembro/2024
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 256 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE OPERADOR DE COMPUTADOR	-	-	-	-	Fevereiro /2023	dezembro/2024
META 24	CAVN/ UFPB FORMAÇÃO EJA INTEGRADO CURSO FIC CONCOMITANTE MODALIDADE HÍBRIDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 160 HORAS	CURSO	8	R\$ 51.200,00	R\$ 409.600,00	Fevereiro /2023	dezembro/2024
PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE 256 ALUNOS MATRICULADOS NA ETP EM CURSO FIC DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	-	-	-	-	Fevereiro/2023	dezembro/2024
META 25	CAVN/ UFPB MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CURSOS FIC E FORMAÇÃO CONTINUADA	ALUNO CAVN	1324	R\$ 115,00	R\$ 152.260,00	dezembro/2022	dezembro/2024
PRODUTO	MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS DOS DIVERSOS CURSOS OFERTADOS	-	-	-	-	dezembro/2022	dezembro/2024
META 26	CAVN/ UFPB MOBILIZAÇÃO: EVENTOS, VISITAS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E TV	PROJETO CAVN	01	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	novembro /2023	dezembro/2024
PRODUTO	DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO	-	-	-	-	novembro /2023	dezembro/2024
META 27	CAVN/ UFPB MONITORAMENTO E PERMANÊNCIA	ALUNO CAVN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	novembro/2023	dezembro/2024
PRODUTO	Visitas domiciliares, transporte, Plantões Pedagógicos, Assistência Saúde	-	-	-	-	novembro/2023	dezembro/2024
META 28	CAVN/ UFPB Inovação e Pesquisa	PROJETO CAVN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	março/2023	dezembro/2024
PRODUTO	Pesquisas, Criação de Incubadoras, projetos de empreendedorismo, Integração curricular, criação de aplicativos, etc.	-	-	-	-	março/2023	dezembro/2024





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE
TRABALHO

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO 2022

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	-	-	-	-	-
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	-	-	-	-	R\$ 4.978.799,29

5.1 – DOAP – FUNDAÇÃO DE APOIO (R\$ 1,00) *

EXERCÍCIO 2022

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	-	-	-	-	-
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	-	-	-	-	R\$ 312.160,71*

* Obs.: O valor referente às despesas operacionais e administrativas da **FUNETEC-PB** serão aportados em sua totalidade, porém somente será efetuada a retirada da referida quantia da conta bancária exclusiva do Projeto mediante Relatório de Serviços aprovado, o qual deverá ser apresentado pela Fundação à **CONTRATANTE** semestralmente, conforme planilha constante na cláusula quarta do contrato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE TRABALHO

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (R\$ 1,00)

339014 DIÁRIAS					
Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor (total estimado)
1	Diárias ETS	Diárias a serem pagas aos colaboradores nas viagens destinadas a questões inerentes do Programa e da ETS.	65	381,14	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 25.000,00
REFERÊNCIAS:					
1	O valor unitário de 381,14 (trezentos e oitenta e um reais e sete reais e quatorze centavos) foi estabelecido no DECRETO Nº 11.117, DE 1º DE JULHO DE 2022.				

339020 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR					
Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor (total)
1	Bolsa Coordenador de apoio de Atividade Geral Programa EJA/EPT ETS	Bolsa de coordenador geral do Programa e Pesquisador do projeto EPT /EJA Geral ETS Pesquisador do projeto (1 docente receberá por 30 meses R\$ 4.000,00 reais mensais de bolsa)	80 horas/mês	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
2	Bolsa Vice-Coordenador de apoio de Atividade do Programa EJA/EPT ETS	Bolsa Vice Coordenador de apoio de Atividade do Programa EPT /EJA Geral ETS e Pesquisador modalidade Técnica (1 docente receberá por 30 meses R\$ 3.680,00 reais mensais de bolsa).	80h/mês	R\$ 46,00	R\$ 110.400,00
3	Bolsa Vice-Coordenador de apoio de Atividade do Programa EJA/EPT ETS	Bolsa Vice Coordenador de apoio de Atividade do Programa EPT /EJA Geral ETS e Pesquisador modalidade FIC (1 docente receberá por 30 meses R\$ 3.680,00 reais mensais de bolsa).	80h/mês	R\$ 46,00	R\$ 110.400,00
4	Bolsa Coordenador de apoio de Atividade do Programa EJA/FIC CAVN	Bolsa de Coordenador Geral do Programa e Pesquisador do projeto EJA/FIC CAVN (1 docente receberá R\$ 4.000,00 reais mensais de bolsa por 30 meses)	80 horas/mês	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
5	Bolsa Vice-Coordenador de apoio de Atividade do Programa EJA/FIC CAVN	Bolsa de Coordenador Adjunto - Coordenador de Permanência e Êxito do Programa EJA/FIC CAVN (1 docente receberá R\$ 3,680,00 reais mensais de bolsa por 30 meses)	80h/mês	R\$ 46,00	R\$ 110.400,00

Proc. UFPB Nº 23074.098792/2022-83

Contrato UFPB Nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC
Página 8 de 17

i293bf-c069-4300-828a-2fbf1651d9f5



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:15:47

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709154652300000121115595>

Número do documento: 25121709154652300000121115595

Num. 129150898 - Pág. 15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE TRABALHO

6	Bolsa Vice-Coordenador de apoio de Atividade do Programa EJA/FIC CAVN	Bolsa de Coordenador Adjunto - Coordenador de Pedagógico-ensino do Programa EJA/FIC CAVN (1 docente receberá R\$ 3,680,00 reais mensais de bolsa por 30 meses)	80h/mês	R\$ 46,00	R\$ 110.400,00
TOTAL					R\$ 681.600,00
REFERÊNCIAS: O valor unitário foi baseado nas portarias do Ministro da Educação que regulamentou a Legislação da Bolsa Formação: Lei nº 12,513/2011 e portaria MEC nº 817/2015 para fins de parâmetros de pagamento da bolsa, prestação de serviço e auxílio financeiro da equipe executora do Programa. Em face da natureza do Programa, os mesmos terão como objetivo desenvolver extensão, pesquisa, inovação e ensino, a fim de atender às metas e os produtos estabelecidos no plano de trabalho.					
1	Baseado na Lei de Criação do Pronatec-Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, DE 13 DE AGOSTO DE 2015, PORTARIA Nº 817, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.				

339030 MATERIAL DE CONSUMO					
Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
1	Material de consumo	Canetas	1324	2,00	2.648,00
2	Material de consumo	Cadernos	1324	6,00	7.944,00
3	Material de consumo	Pen drive	1324	12,00	15.888,00
4	Material de consumo	Pastas	1324	10,00	13.240,00
5	Material de consumo	Corretivo	1324	4,00	5.296,00
6	Material de consumo	Marcador de texto	1324	2,98	3.945,52
7	Material de consumo	Livro didático impresso ou digital	1024	25,00	25.600,00
8	Material de consumo	Livro para formação docente	310	35,90	11.129,00
9	Material de consumo	Kit Refil Bisnaga tinta para impressora	20	139,90	2.798,00
10	Material de consumo	Combustível diesel	6.708,98 litros	6,80	45.621,06
11	Material de consumo	Combustível gasolina	5.470,37 litros	5,10	27.898,89
12	Material de consumo	Camiseta com logo institucional (MEC/UFPB/CAVN)	1400	24,99	34.986,00
SUBTOTAL CAVN					196.994,47





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE TRABALHO

13	Material de Consumo CPT-ETS	Materiais laboratoriais de consumo em Análises Clínicas, valor estimado (REAGENTES, VIDRARIA, LÂMINAS, SERINGA, AGULHAS, TUBOS, MATERIAL COLETA, MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO, EPIs)	-	-	60.000,00
14	Material de Consumo CPT-ETS	Materiais de consumo laboratoriais em Saúde Bucal valor estimado (resinas, amálgama, instrumentos, película radiográfica, material educativo de saúde bucal, material de esterilização, EPIs e materiais de consumo diversos)	-	-	30.000,00
15	Material de Consumo CPT-ETS	Materiais de consumo Promoção e prevenção em Saúde Bucal valor estimado (escova, creme dental, fio e fita dental, material educativo, material de promoção em saúde, escovódromo e materiais de consumo diversos), EPIs.	-	-	30.000,00
16	Material de Consumo CPT-ETS	Materiais em Segurança de trabalho valor estimado (bota de segurança, capacete, colete, protetor auricular, óculos, EPIs, ROU.	-	-	19.800,00
17	Material de Consumo CPT-ETS	Materiais do Curso FIC valor estimado (bijóias, argola, alicate, escama, fio, sandália, arco, etc), EPIs.	-	-	20.000,00
18	Material de Consumo didático e escolar da CPT-ETS	Materiais didáticos valor estimado (apostila, cartilha, livreto didático etc)	-	-	30.000,00
19		Materiais escolar/escritório valor estimado (material para discente, bolsa, pasta, caneta, caderno, marcador, corretivo, pastas)	-	-	50.000,00
20	Material de Consumo CPT-ETS	Combustível gasolina	2.000 litros	5,10	10.200,00
21	Material de consumo CPT-ETS	Material de Limpeza e Higienização	4.000 litros	2,50	10.000,00
SUBTOTAL CPT-ETS					260.000,00
TOTAL					456.994,47
*Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 167 da Constituição Federal, a equipe de execução poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de categoria de programação para outro elemento de despesa com o objetivo de viabilizar os resultados que envolvam atividades de execução do projeto.					
REFERÊNCIAS:					
1	Informar qual processo licitatório foi citado o valor unitário do item. Os valores seguiram os pregões das Instituições federais a saber :				
13 a 21	Pregão 16/2022 UFPB, Pregão 15/2022, Pregão 18/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 35/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 27/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 29/2021. Pregão Eletrônico nº 01/2022 combustíveis(Ministério do Turismo).				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE TRABALHO

Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total estimado)
1	Passagem Nacional CPT-ETS	Passagem aérea Nacional ETS	12	1.666,66	20.000,00
2		Passagem aérea Nacional JPA -BRASÍLIA(DF)-JPA	12	1.666,66	20.000,00
TOTAL					40.000,00

REFERÊNCIAS:

1 Passagem aérea Nacional JPA -BRASÍLIA(DF)- JPA valor estimado 1.670.00 de acordo com SCDP

Obs.: Valor estimado previsto considerando as indefinições e data de viagens , cujo valor poderá ser modificado de acordo com a estação e época do período para Brasília.Usou-se a como base estimativa considerando a saúde financeira o projeto, o referido valor tem a finalidade de custear as despesas com a viagens para Brasília para reuniões e prestação de contas.

Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
1	Contrato de serviço Pessoa Física	Contratação de instrutor para formação docente	120 horas	50,00/hora	6.000,00
2	Contrato de serviço Pessoa Física	Contratação de instrutor para formação discente	5120 horas	50,00/hora	256.000,00
3	Contrato de serviço Pessoa Física	Contratação de tutor para formação discente	5.120 horas	18,00/hora	92.160,00
4	Contrato de serviço Pessoa Física	Contratação de Supervisor	7.360 horas	36,00/ hora	264.960,00
7	Contrato de serviço Pessoa Física	Contratação de monitor pedagógico	3.840	18,00/hora	69.120,00
8	Contrato de serviço Pessoa Física	Pedagogo/a	1920	36,00/hora	69.120,00
9	Contrato de serviço Pessoa Física	Contratação de monitor administrativo	3.840	18,00/hora	69.120,00
10	Contrato de serviço Pessoa Física	Monitor Administrativo local	10.240	18,00/hora	184.320,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE TRABALHO

11	Contrato de serviço Pessoa Física	Contratação monitor administrativo informática	1.920	18,00/hora	34.560,00
12	Contrato de serviço Pessoa Física	Serviços de manutenção de equipamentos (computadores, câmeras, impressoras)	400	18,00/hora	7.200,00
13	Contrato de serviço Pessoa Física	Apresentação cultural para encontros e eventos Institucionais	20	1.000,00/hora	20.000,00
SUBTOTAL CAVN					1.072.560,00
14	CPT-ETS	CPT-ETS SUPERVISOR CURSO FIC (SISTEMA PRISIONAL)	576	R\$ 36,00	R\$ 20.736,00
15	CPT-ETS	CPT-ETS AUXILIAR DE LAB/BUSCA ATIVA - CURSOS TÉCNICOS	3600	R\$ 18,00	R\$ 64.800,00
16	CPT-ETS	CPT-ETS AUXILIAR ACADÊMICO- CURSOS FIC	1875	R\$ 18,00	R\$ 33.480,00
17	CPT-ETS	CPT-ETS AUXILIAR ACADÊMICO- CURSO FIC (SISTEMA PRISIONAL)	576	R\$ 18,00	R\$ 10.368,00
18	CPT-ETS	CPT-ETS SUPERVISORES CURSOS EAD (1 SUPERVISOR)	616	R\$ 36,00	R\$ 22.176,00
19	CPT-ETS	CPT-ETS AUXILIAR ACADÊMICO- MEDIADOR FORMAÇÃO DOCENTE EAD	520	R\$ 18,00	R\$ 9.360,00
20	CPT-ETS	CPT-ETS AUXILIAR DE REGISTRO ACADÊMICO E TI, PLATAFORMAS DIGITAIS (MOODLE E SIGAA E SIGAA)	2688	R\$ 18,00	R\$ 48.384,00
21	CPT-ETS	CPT- AUXILIAR ACADÊMICO PRESENCIAL (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA E JOÃO PESSOA)	3456	R\$ 18,00	R\$ 62.208,00
22	CPT-ETS	CPT-ETS AUXILIAR DE GESTÃO LOCAL	6912	R\$ 16,00	R\$ 110.592,00
23	CPT-ETS	CPT-ETS PEDAGOGO (2 PROFISSIONAIS)	3584	R\$ 36,00	R\$129.024,00
24	CPT-ETS	CPT-ETS SECRETARIA ACADÊMICA	3584	R\$ 18,00	R\$ 64.512,00
25	CPT-ETS	CPT-ETS REVISOR DE PROCESSOS E ATIVIDADES GESTORAS	1920	R\$ 36,00	R\$ 69.120,00



		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA			
ANEXO I Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB FUNETEC				PLANO DE TRABALHO	

26	CPT-ETS	CPT-ETS COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESIGNER E ASSISTENTE DE MÍDIAS	1792	R\$ 36,00	R\$ 64.512,00
27	CPT-ETS	CPT-ETS ASSISTENTE ESTUDANTIL E SUPORTE EM PSICOLOGIA	1792	R\$ 36,00	R\$ 64.512,00
SUB TOTAL ETS					R\$ 1.403.424,00
TOTAL					R\$ 2.475.984,00
<small>*Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 167 da Constituição Federal, a equipe de execução poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de categoria de programação para outro elemento de despesa com o objetivo de viabilizar os resultados que envolvam atividades de execução do projeto.</small>					
<small>REFERÊNCIAS: Os valores foram baseados nas portarias do Ministro da Educação que regulamentou a Legislação da Bolsa Formação: Lei nº 12.513/2011 e portaria MEC nº 817/2015 para fins de parâmetros de pagamento da bolsa, prestação de serviço e auxílio financeiro da equipe executora do Programa. Em face da natureza do Programa, os mesmos terão como objetivo desenvolver extensão, pesquisa, inovação e ensino, a fim de atender às metas e os produtos estabelecidos no plano de trabalho</small>					
1 ao 13	Baseado na Lei de Criação do Pronatec-Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, DE 13 DE AGOSTO DE 2015, PORTARIA Nº 817, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.				
14 ao 27	Baseado na Lei de Criação do Pronatec-Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, DE 13 DE AGOSTO DE 2015, PORTARIA Nº 817, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.				

339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
1	Obrigações tributárias e contributivas CAVN	20% do total de Serviços de terceiros Pessoa Física	-	-	R\$ 232.944,00
2	Obrigações tributárias e contributivas CPT -ETS	20% do total de Serviços de terceiros Pessoa Física	-	-	R\$ 280.684,80
TOTAL					R\$ 513.628,80

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
1	Contrato pessoa Jurídica	Fornecimento de alimentação – Lanches para estudantes para encontros pedagógicos.	8192 und	18,10	148.275,00
2	Contrato pessoa Jurídica	Assessoria em comunicação social (vídeos institucionais e mídias digitais)	388 horas	180,00	69.840,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE TRABALHO

3	Contrato pessoa Jurídica CPT-ETS	Fornecimento de alimentação – Lanches para estudantes para encontros pedagógicos.	13.905 und	18,10	251.680,00
4	Contrato pessoa Jurídica CPT-ETS	Assessoria em comunicação social (vídeos institucionais e mídias digitais)	100 horas	169,20	16.920,00
5	Contrato pessoa Jurídica CPT-ETS	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	60 locação	3.000,00	180.000,00
6	Contrato pessoa Jurídica CPT-ETS	EVENTOS	3 eventos	10.000,00	30.000,00
7	Contrato pessoa Jurídica CPT-ETS	Fardamentos e garrafinhas	1290 unidades	25,00	32.260,71
8	Contrato pessoa Jurídica CPT-ETS	Serviços de reprografia	-	-	26.617,11
TOTAL					755.592,82

*Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 167 da Constituição Federal, a equipe de execução poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de categoria de programação para outro elemento de despesa com o objetivo de viabilizar os resultados que envolvam atividades de execução do projeto.

REFERÊNCIAS:

1	Informar qual processo licitatório foi citado o valor unitário do item.
4 a 7	PREGÃO Nº 01/2020(Processo Administrativo n.º23074.003373/2020-82), Pregão Eletrônico Nº 00003/2022, locação de transporte e ônibus. Pregão Nº 49/2021, alimentação lanches, PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022 do supremo tribunal federal, produção de vídeos. Pregão Eletrônico nº 04/2022, FNDE, para realização de eventos.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, Aquisição de Fardamento. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, Serviço de reprografia

339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
1	Serviços de TI CPT-ETS	Serviço Gerais em TI	-	-	30.000,00
TOTAL					30.000,00

REFERÊNCIAS:

1	Pregão Nº 1/2020. Contratante: PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UFPB. Pregão Eletrônico 03/2021 - Contratação de Suporte TI, polícia federal.
---	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB | FUNETEC

PLANO DE
TRABALHO

7 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO (R\$ 1,00)		
CÓDIGO DE NAT. DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339014	Diárias – Servidor Público Federal	R\$ 25.000,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudante	-
339020	Auxílio Financeiro a Pesquisador	R\$ 681.600,00
339030	Material de Consumo	R\$ 456.994,47
339033	Passagens	R\$ 40.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (incide 20% de encargos sociais)	R\$ 2.475.984,00
339147	Obrigações Tributárias e Contributivas (20% do total de serviços de terceiros pessoa física)	R\$ 513.628,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 755.592,82
339040	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 30.000,00
449051	Obras	-
449052	Material Permanente	-
	Ressarcimento à UFPB	-
	Despesas Operacionais e Administrativas - DOAP	R\$ 312.160,71
TOTAL GERAL		R\$ 5.290.960,00



 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	
ANEXO I Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB FUNETEC	PLANO DE TRABALHO

8 - DADOS DOS COORDENADORES E EQUIPE PARTICIPANTE		
O referido projeto encontra-se sobre a Gestão dos Diretores DO CAVN E CPT, tendo como Coordenação a equipe abaixo selecionada (8.1 e 8.2)		
8.1 COORDENADOR CAVN		
NOME	RG	CPF
ANDERSON FERREIRA VILELA	-	031.421.587-77
FONE	E-MAIL	
83 99300-1520	prof.ufpb.anderson@gmail.com	
Coordenador Adjunto para Permanência e Êxito		
NOME	RG	CPF
MANOEL VICENTE SERAFIM	-	007.482.894-02
FONE	E-MAIL	
83 99802-8281	manoelpbt@gmail.com	
Coordenadora Adjunto Pedagógica		
NOME	RG	CPF
MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.135.884-87
FONE	E-MAIL:	
84 99952-9629	concefarias@gmail.com	
8.2 COORDENADOR DE APOIO DE ATIVIDADE GERAL DO PROGRAMA EJA/EPT CPT- ETS		
NOME	RG	CPF
JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO	1.275.872	854.781.214-87
FONE	E-MAIL	
83 99382-5076	neto0000@hotmail.com	
Vice Coordenadoras de apoio de Atividade Geral Programa EJA/EPT ETS		
NOME	RG	CPF
CARMEM GABRIELA GOMES DE FIGUEIREDO	6.234.600	051.353.024-09
FONE	E-MAIL	
83 98712-4847	carmem.figueiredo@academico.ufpb.br	
NOME	RG	CPF
RENATA COELHO FREIRE BATISTA QUEIROZ	1792653	022.484.374-55
FONE	E-MAIL:	
83 99656-7971	recoelhita@gmail.com	
EQUIPE PARTICIPANTE		
A equipe participante deste projeto será definida oportunamente através de edital de seleção.		



	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	
ANEXO I Contrato nº 1831.11.0722 – UFPB FUNETEC		PLANO DE TRABALHO

9 - APROVAÇÃO	
APROVAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da FUNETEC , aprovo o presente Plano de Trabalho junto à Universidade Federal da Paraíba.	
João Pessoa - PB, ____ de dezembro de 2022.	_____ Anselmo Guedes de Castilho Superintendente da FUNETEC-PB
APROVAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da Universidade Federal da Paraíba, aprovo o presente Plano de Trabalho junto à FUNETEC.	
João Pessoa - PB, ____ de dezembro de 2022.	_____ Valdiney Veloso Gouveia Reitor da UFPB



2022_FUNETEC-PB_CONTR e PLANTB_1831 (FINAL).pdf

Documento número #a10293bf-c069-4300-828a-2fbf1651d9f5

Hash do documento original (SHA256): 34b7756ee7dcbcca269f13c0103305dae92eec19a9d1c62872c4f339f9b955f

Assinaturas

**Anselmo Guedes De Castilho**

CPF: 619.266.044-15

Assinou como parte em 14 dez 2022 às 13:25:09

**Valdiney Veloso Gouveia**

CPF: 975.139.625-53

Assinou como parte em 14 dez 2022 às 14:18:46

Log

14 dez 2022, 13:23:22	Operador com email contratos@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a criou este documento número a10293bf-c069-4300-828a-2fbf1651d9f5. Data limite para assinatura do documento: 13 de janeiro de 2023 (13:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 dez 2022, 13:23:33	Operador com email contratos@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: anselmocastilho@funetec.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anselmo Guedes De Castilho .
14 dez 2022, 13:23:33	Operador com email contratos@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: valdiney@reitoria.ufpb.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valdiney Veloso Gouveia .
14 dez 2022, 13:25:09	Anselmo Guedes De Castilho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail anselmocastilho@funetec.com. CPF informado: 619.266.044-15. IP: 168.0.235.213. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 dez 2022, 14:18:46	Valdiney Veloso Gouveia assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail valdiney@reitoria.ufpb.br. CPF informado: 975.139.625-53. IP: 177.37.179.244. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 dez 2022, 14:18:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a10293bf-c069-4300-828a-2fbf1651d9f5.





Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a10293bf-c069-4300-828a-2fbf1651d9f5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO JURÍDICO
PRÉDIO DA REITORIA, 2º ANDAR, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS I, BAIRRO CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA-
PB. CEP: 58059-900

PARECER n. 00004/2025/DEPJUR/PFUFPP/PGE/AGU

NUP: 23074.117640/2024-75

INTERESSADOS: UFPB - GABINETE DA REITORIA

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

EMENTA.

I. Contrato administrativo celebrado entre a UFPB e a FUNETEC-PB com vistas a apoiar a gestão administrativa e financeira do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB.

II. Impossibilidade circunstancial de a FUNETEC-PB cumprir para com as obrigações contratuais em razão da indisponibilidade de recursos financeiros na conta do projeto acadêmico.

III. Irregularidade na execução contratual constatada e comunicada à UFPB pela direção atual da FUNETEC-PB. Desvios de recursos financeiros depositados na conta do projeto acadêmico. Conduta imputada aos gestores da Fundação de Apoio.

IV. Viabilidade jurídica para a UFPB adotar solução consensual para eliminar a irregularidade constatada na execução contratual. Inteligência do artigo 26 da LINDB e artigo 24 da Instrução Normativa TCU nº 98/2024.

V. Possibilidade de utilização do TERMO DE COMPROMISSO (TC), previsto no artigo 26 da LINDB e regulamentado no artigo 10 do Decreto nº 9.830/2019, para formalizar a solução consensual.

VI. Necessidade de instrução processual de acordo com o regramento disciplinado no artigo 10 do Decreto nº 9.830/2019.

VII. Necessidade de parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade técnica, operacional e sobre as obrigações financeiras a serem assumidas pela FUNETEC-PB. Inteligência do artigo 10, §4º, inciso I, do Decreto nº 9.830/2019.

VIII. Recomendação de submissão da minuta do compromisso à Procuradoria Federal junto à UFPB para emissão de parecer jurídico conclusivo. Inteligência do artigo 10, §4º, inciso II, do Decreto nº 9.830/2019.

RELATÓRIO

1. A UFPB e o FNDE firmaram Termo de Execução Descentralizada visando à execução do “PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB”.

2. O TED nº 11445/2022 foi cadastrado no SIAFI sob o número 1AAKSB, no bojo do processo administrativo nº 23400.000879/2022-04. A Unidade Descentralizadora é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (UG 153173). A Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED é a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC).



3. **O TED nº 11445/2022 tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, com início em 09/11/2022 e término em 30/05/2025.**
4. **O valor total do TED nº 11445/2022, conforme Nota de Crédito 2022NC700103 emitida em 09/11/2022, corresponde à importância de R\$ 5.290.960,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil e novecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 3.100.300,00 (três milhões, cem mil e trezentos reais) para a Escola Técnica de Saúde da UFPB, e o valor de R\$ 2.190.660,00 (dois milhões, cento e noventa mil e seiscentos e sessenta reais) para o Colégio Agrícola Vidal de Negreiros.**
5. O Plano de Trabalho do TED nº 11445/2022 prevê a possibilidade de realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, bem como a possibilidade de execução do crédito orçamentário por meio de celebração de ajuste com Fundação de Apoio, regida pela Lei nº 8.958, de 1994.
6. A UFPB e a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC), Fundação de Apoio vinculada ao IFPB, autorizada a apoiar a execução de projetos acadêmicos da UFPB, nos termos previstos no art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.423/2010, celebraram contrato administrativo cujo objeto consiste em apoiar a gestão administrativa e financeira do “PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À ELEVÇÃO DA ESCOLARIDADE E À INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS”.
7. **O CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 foi assinado em 14/12/2022 com vigência de 30 (trinta) meses a partir de sua assinatura.**
8. **O valor total do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 corresponde à importância de R\$ 5.290.960,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil e novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 4.978.799,29 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) destinados à execução do projeto acadêmico e R\$ 312.160,71 (trezentos e doze mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos) destinados ao ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (DOAP) em favor da FUNETEC.**
9. Em 19/12/2022 foram emitidas 2 (duas) Notas de Empenho em favor da FUNETEC, CNPJ nº 02.168.943/0001-53. A Nota de Empenho 2022NE4178 no valor de R\$ 4.978.799,29 para execução do projeto acadêmico e a Nota de Empenho 2022NE4177 no valor de R\$ 312.160,71 para ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (DOAP).
10. Em 28/02/2023 foi emitida a Ordem Bancária nº 2023OB800706 no valor de R\$ 4.978.799,29 tendo a FUNETEC como favorecida. Dessa forma, em fevereiro de 2023 foi repassado integralmente à FUNETEC, em parcela única, o valor financeiro destinado exclusivamente às despesas do projeto acadêmico.
11. Embora o cronograma de desembolso financeiro constante da cláusula quarta do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 tenha previsto a disponibilização do recurso financeiro na conta específica do projeto (art. 4º-D, §2º, da Lei nº 8.958/1994) para a competência dezembro de 2022, de fato, de acordo com a informação constante da Ordem Bancária nº 2023OB800706, o recurso financeiro do projeto somente foi disponibilizado à FUNETEC em 28/02/2023.
12. **Já em relação ao ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (DOAP), ainda segundo consta da cláusula quarta do contrato em epígrafe, ficou ajustado o desembolso financeiro em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 62.432,14 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e catorze centavos), cada uma, com vencimento em maio e novembro de 2023 e 2024 e março de 2025.**
13. **Ocorre que até o presente momento não houve nenhum pagamento à FUNETEC a título de ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (DOAP), em razão de inconsistências e omissões nas prestações de contas parciais, detectadas pela coordenação do projeto acadêmico e pela fiscalização do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722, segundo informações repassadas pelos servidores da ASEAMF e CODECON.**
14. Por meio do OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 9/2014 – REITORIA – GR (11.00.02.01.01), assinado em 11/11/2024, protocolado sob o nº 23074.101702/2024-77, a UFPB solicitou à FUNETEC: “...apresentar relatório circunstanciado de todas as inconsistências identificadas e as respectivas providências, além de outras medidas preventivas, se for o caso, adotadas para assegurar a conformidade dos convênios da UFPB sob sua gestão.”



15. Em 04/12/2024 a FUNETEC, em resposta ao referido ofício, por meio de seus Advogados, apresentou petição relatando os fatos e providências em curso no âmbito da Fundação de Apoio visando sanar as irregularidades até então identificadas.

16. Em relação especificamente ao “PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À ELEVÇÃO DA ESCOLARIDADE E À INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS”, objeto do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722, a FUNETEC informou à UFPB que:

(...) que foram retirados indevidamente da conta do projeto, sob a gestão anterior, recursos no valor de **RS 2.762.446,10 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, comprometendo a continuidade da política pública. (...)

17. Para contextualizar o ocorrido convém transcrever o seguinte trecho da petição apresentada pela FUNETEC em 04/12/2024, *verbis*:

(...)

3. DA RELAÇÃO COM PROJETOS DA UFPB.

No âmbito do processo de reestruturação, integridade e conformidade que vem sendo conduzido pela nova gestão da FUNETEC/PB, foi contratada uma auditoria independente e externa, liderada pela empresa MCS Markup (CNPJ 20.543.416/0001-63), com o objetivo de reavaliar as contas da instituição. A conjugação dos trabalhos de auditoria com os procedimentos de controle interno já implementados permitiu à FUNETEC/PB identificar, diligenciar e comunicar, de maneira efetiva, as irregularidades verificadas no âmbito do projeto “EJA –EPT/UFPB”.

Adicionalmente, verificou-se que apenas o referido projeto “EJA – EPT”, desenvolvido em parceria com a Universidade Federal da Paraíba, foi impactado pelas práticas irregulares da gestão anterior. Todos os demais projetos realizados em conjunto com a UFPB seguem em sua execução regular, sem qualquer tipo de transtorno ou intercorrência, **conforme demonstrado na planilha detalhada em anexo (Anexo I - Execução dos Projetos UFPB).**

Não obstante, conforme relatório circunstanciado que segue, referente ao projeto “EJA – EPT/UFPB” foi identificado um valor indevidamente transferido de RS 2.762.446,10 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

(...)

Desde a identificação das referidas transferências indevidas a FUNETEC/PB vem adotando as providências necessárias para comunicação aos agentes necessários, inclusive a própria Universidade Federal da Paraíba conforme reunião do dia 30 de outubro de 2024, e a coordenação do Projeto EJA – EPT. Além disso, outras diligências estão sendo adotadas, tais como:

- Comunicação efetiva do ocorrido aos órgãos de controle;
- Diligências junto ao Banco do Brasil para viabilizar o acompanhamento da conta do projeto pelo coordenador em tempo real;
- Diligências junto a instituições bancárias para aquisição de incremento financeiro;
- Conforme acordado na reunião 22 de outubro de 2024, reversão das D.O.A’s (ressarcimento às despesas operacionais e administrativas) para cobrir financeiramente o projeto EJA – EPT/UFPB;
- Alinhamento para ajustar o ritmo de gastos do projeto afetado.
- Demissão por justa causa do ex-diretor Financeiro, Sr. Alexandre Mariano;
- Encaminhamento e cooperação junto ao Ministério Público Federal e Estadual nos processos investigatórios em face dos antigos gestores da FUNETEC/PB;
- Contrato do sistema CONVENIAR, plataforma que dará maior autonomia e transparência aos processos internos da FUNETEC/PB bem como aos coordenadores dos projetos.

É nítido que os fatos são complexos, multifacetados, e que exigem uma conduta colaborativa entre a FUNETEC/PB, as autoridades públicas e a UFPB. De maneira respeitosa e ponderada, considerando a natureza dos fatos, o *modus operandi* fragmentado, dirigido para a ocultação, e o envolvimento de múltiplos atores perpetrado pela antiga gestão, acredita-se que a apuração completa dos eventos se faz necessária para garantir que todos os aspectos das práticas irregulares sejam devidamente esclarecidos.



Além disso, o processo de reestruturação atravessa a necessidade de seguir intensificando a captação de recursos para ampliação das receitas, a fim de reverter o déficit financeiro herdado pelas práticas irregulares da gestão anterior, garantindo o retorno da organização ao seu papel originário, a recomposição financeira do projeto EJA – EPT/UFPB e a efetiva entrega da política pública.

Diante do atendimento aos esclarecimentos solicitados, a FUNETEC/PB, por meio de sua nova gestão, reforça que todos os esforços necessários estão sendo empregados para evitar quaisquer prejuízos ou a interrupção do projeto em questão. Ressalta-se que não é do interesse da FUNETEC/PB que o projeto seja impactado pelas atitudes isoladas e inconsequentes de gestões anteriores. Contudo, considerando que os fatos ainda estão sob investigação pelas autoridades públicas competentes, renovamos os votos de comprometimento e solicitamos compreensão, bem como o cumprimento do dever de sigilo.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante das informações apresentadas, solicita-se que a presente resposta seja recebida, considerando sua tempestividade e adequação formal. Requer-se, ainda, que seja oportunizado à FUNETEC/PB a adoção das medidas cabíveis para o enfrentamento dos desafios apresentados, reafirmando o comprometimento da nova gestão com os princípios de integridade, conformidade e transparência. Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas ou fornecer informações adicionais que se façam necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Anexamos, para apreciação, planilhas detalhadas dos projetos ativos da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) em parceria com a FUNETEC/PB, contendo a descrição das respectivas prestações de contas e links relacionados, além de um relatório circunstanciado referente ao projeto “EJA-EPT/UFPB” (Contrato Acadêmico nº 1831.11.0722). Desde já, requer-se o recebimento, juntada e análise desses documentos.

Por fim, com base no exposto, solicita-se que o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo NUP 23074.101436/2024-81 seja encaminhado ao Ministério Público Federal, com o objetivo de subsidiar o procedimento de nº 1.24.000.000487/2024-19.

(...)

18. Por meio do OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 785/2014 – REITORIA – SGA (11.01.50), assinado em 23/12/2024, a UFPB solicitou à FUNETEC:

(...)

- a) Exposição de motivos que justifique a prorrogação do prazo de execução do projeto, incluindo a readequação do cronograma físico-financeiro;
- b) Estudo técnico de viabilidade econômico-financeira que contemple a recomposição dos valores indevidamente sacados, com vistas a aportar os recursos necessários à conta do projeto.

(...)

19. Em 27/12/2024 a FUNETEC, por meio do Ofício nº 269/2024/SUPER, subscrito pelo atual Superintendente Sr. Rodrigo Tavares de Souza Barreto, apresentou resposta nos seguintes termos:

Magnífica Reitora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao **Ofício nº 785/2024/GR/R/UFPB**, que trata da solicitação de documentos necessários à viabilização físico-financeira da continuidade do Programa EJA, apresentar as justificativas e os documentos solicitados, conforme detalhado abaixo.

Considerandos

CONSIDERANDO que o Programa de Apoio à Alfabetização, à Elevação da Escolaridade e à Integração à Qualificação Profissional na Educação de Jovens e Adultos (Programa EJA) é uma política pública essencial, voltada à democratização do acesso à educação e à promoção da cidadania;

CONSIDERANDO que a FUNETEC/PB está passando por uma ampla transformação em sua forma de gestão de projetos, com a implementação de auditorias independentes e mecanismos de controle interno que permitiram identificar desvios financeiros perpetrados por gestões anteriores e adotar as providências necessárias à reparação do dano;

CONSIDERANDO que foram retirados indevidamente da conta do projeto, sob a gestão anterior, recursos no valor de **R\$ 2.762.446,10 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais**



e dez centavos), comprometendo a continuidade da política pública;

CONSIDERANDO que a nova gestão já tomou medidas concretas para a recomposição dos valores, incluindo:

1. a devolução de **R\$ 170.462,40 (cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, referentes a pagamentos das folhas de outubro e novembro de 2024;

2. o compromisso de destinar integralmente ao projeto **R\$ 312.160,71 (trezentos e doze mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos)** referentes às despesas operacionais e administrativas devidas pelos serviços efetivamente prestados pela FUNETEC/PB;

CONSIDERANDO que a recomposição dos valores, somadas as quantias já devolvidas e as destinadas, resulta em um saldo remanescente de **R\$ 2.279.822,99 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)** a ser restituído à conta do projeto;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de vigência até **julho de 2026**, conforme proposto pela Coordenação Geral do Programa EJA, é imprescindível para garantir a execução do cronograma técnico-pedagógico e a viabilidade físico-financeira do projeto;

CONSIDERANDO que a FUNETEC/PB está comprometida com a integridade e a transparência, adotando medidas administrativas e jurídicas para responsabilização dos envolvidos nos desvios e recuperação dos valores indevidamente retirados;

Apresentamos os seguintes esclarecimentos e documentos:

a) Exposição de motivos que justifique a prorrogação do prazo de execução do projeto

A prorrogação do prazo de execução do Programa EJA até **julho de 2026** é essencial para garantir a viabilidade da execução técnico-pedagógica e a recomposição dos valores retratados indevidamente.

Com a ampliação do prazo, será possível:

- Implementar o cronograma técnico-pedagógico atualizado, assegurando a continuidade do atendimento aos beneficiários do programa;
- Realizar o parcelamento do saldo remanescente, conforme detalhado abaixo, garantindo a recomposição integral dos valores à conta do projeto;
- Garantir a execução integral dos objetivos pactuados no âmbito do Programa EJA.

b) Estudo técnico de viabilidade econômico-financeira

O saldo remanescente de **R\$ 2.279.822,99** será restituído por meio de um plano de parcelamento estruturado em 18 meses, considerando dois cenários.

Cenário 1: parcelas fixas

- Valor de cada parcela: **R\$ 126.656,83 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**;
- Vencimento: **todo dia 20**, com início em **20 de janeiro de 2025** e término em **20 de junho de 2026**.

Cenário 2: adimplimento de 40% nos primeiros 6 meses

- Valor total a ser quitado nos primeiros 6 meses: **R\$ 911.929,20 (novecentos e onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**;
- Parcelas nos primeiros 6 meses: **R\$ 151.988,20 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**;
- Parcelas nos 12 meses subsequentes: **R\$ 113.649,37 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)**;
- Vencimento: **todo dia 20**, com início em **20 de janeiro de 2025**.

Cláusulas alternativas de quitação antecipada

Alternativamente, a FUNETEC/PB trabalhará em duas frentes para quitação antecipada do saldo devedor:

1. **Crédito bancário**: a obtenção de crédito bancário no limite do saldo remanescente, estratégia já validada pelo Conselho Curador em reunião realizada em 20 de dezembro de 2024;

2. **Responsabilização da gestão anterior**: adoção de medidas judiciais e administrativas para responsabilização da gestão anterior e recuperação dos valores indevidamente retirados, cujo montante será revertido integralmente à conta do projeto.



Adicionalmente, informamos que os valores previstos para cada parcela poderão sofrer alterações de acordo com o ritmo de execução natural do projeto, considerando as eventuais adequações sazonais necessárias em função dos ciclos de lançamento e encerramento das turmas do Programa EJA. Tal ajuste evidencia a importância de um alinhamento contínuo com a Coordenação Geral do Programa, especialmente quando da prorrogação da vigência proposta, de modo a adequar o plano de trabalho às necessidades técnicas e pedagógicas do projeto. Essa medida garantirá a previsibilidade tanto da execução técnica quanto da disponibilidade financeira, assegurando maior eficiência e alinhamento na condução das atividades e no cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

Compromisso da FUNETEC/PB

Por fim, reafirmando nossas obrigações como Fundação de Apoio responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do programa em epígrafe, apresentamos a atualização das informações financeiras que abrangem o período de 14/12/2022 a 26/12/2024. Essas informações foram organizadas e estão disponíveis no link do Google Drive abaixo, contemplando: a) Relatórios de Execução Financeira, que incluem relatórios e demonstrativos sobre a situação financeira do projeto, identificando valores recebidos, pagamentos efetuados e rendimentos de aplicação financeira; b) Notas Fiscais, Recibos e Comprovantes, como folhas de pagamento, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução das despesas; e c) Extratos Bancários de conta corrente e conta aplicação.

Link para acesso aos documentos: [1. Prestação de Contas - Administrativa e Financeira.]

Reiteramos o compromisso desta Fundação com a integridade, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos. A nova gestão continuará a atuar de forma colaborativa com a Universidade Federal da Paraíba, o Ministério Público Federal e demais órgãos competentes para assegurar a continuidade do Programa EJA e a recomposição dos valores retirados indevidamente.

Adicionalmente, todas as informações constantes deste documento serão remetidas ao Ministério Público Federal, para que sejam integradas aos procedimentos administrativos em curso, reforçando o compromisso com a responsabilidade e a boa-fé objetiva.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

(...)

20. Em síntese, a FUNETEC informou que no momento encontra-se impossibilitada de honrar com as obrigações contratuais assentadas no CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 em razão da ausência de recursos financeiros disponíveis na conta específica aberta para o projeto (art. 4º-D, §2º, da Lei nº 8.958/1994), decorrente da retirada indevida do montante de R\$ 2.762.446,10 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

21. A FUNETEC informou ainda que essa irregularidade foi perpetrada pelos ex-gestores da Fundação de Apoio e que esses fatos já foram noticiados ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Controladoria-Geral da União.

22. Diante desse cenário, a FUNETEC pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 até julho de 2026 a fim de buscar alternativas para sanar a irregularidade constatada.

23. Em 31/12/2024 o processo administrativo nº 23074.117640/2024-43 foi enviado à PF/UFPB a fim de se avaliar a viabilidade jurídica para o acolhimento do pleito da FUNETEC, com indicação do instrumento jurídico que possa ser eventualmente utilizado para formalizar a pactuação a ser firmada entre a contratante (UFPB) e a contratada (FUNETEC).

24. É o que interessa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

25. De início, convém trazer à colação os seguintes dispositivos da Lei destinada a interpretação de normas sobre gestão pública, qual seja, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657/1942, com a redação dada pela Lei nº 13.655, de 2018, *in verbis*:



Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expreso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§1º. Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§2º. Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§3º. As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

26. Ressalte-se que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro rege a aplicação e interpretação de todas as demais normas do nosso ordenamento jurídico, daí a importância intrínseca de tais comandos. Esses dispositivos da Lei destinada a interpretação de normas sobre gestão pública (LINDB) foram regulamentados pelo Decreto nº 9.830, de 2019, nos seguintes termos:

Motivação e decisão

Art. 2º. A decisão será motivada com a contextualização dos fatos, quando cabível, e com a indicação dos fundamentos de mérito e jurídicos.

§1º. A motivação da decisão conterá os seus fundamentos e apresentará a congruência entre as normas e os fatos que a embasaram, de forma argumentativa.

§2º. A motivação indicará as normas, a interpretação jurídica, a jurisprudência ou a doutrina que a embasaram.

§3º. A motivação poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão.

Motivação e decisão baseadas em valores jurídicos abstratos

Art. 3º. A decisão que se basear exclusivamente em valores jurídicos abstratos observará o disposto no art. 2º e as consequências práticas da decisão.

§1º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se valores jurídicos abstratos aqueles previstos em normas jurídicas com alto grau de indeterminação e abstração.

§2º. Na indicação das consequências práticas da decisão, o decisor apresentará apenas aquelas consequências práticas que, no exercício diligente de sua atuação, consiga vislumbrar diante dos fatos e fundamentos de mérito e jurídicos.

§3º. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade.

Motivação e decisão na invalidação

Art. 4º. A decisão que decretar invalidação de atos, contratos, ajustes, processos ou normas administrativos observará o disposto no art. 2º e indicará, de modo expreso, as suas consequências jurídicas e administrativas.

§1º. A consideração das consequências jurídicas e administrativas é limitada aos fatos e fundamentos de mérito e jurídicos que se espera do decisor no exercício diligente de sua atuação.

§2º. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de proporcionalidade e de razoabilidade.



§3º. Quando cabível, a decisão a que se refere o caput indicará, na modulação de seus efeitos, as condições para que a regularização ocorra de forma proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais.

§4º. Na declaração de invalidade de atos, contratos, ajustes, processos ou normas administrativos, o decisor poderá, consideradas as consequências jurídicas e administrativas da decisão para a administração pública e para o administrado:

I - restringir os efeitos da declaração; ou

II - decidir que sua eficácia se iniciará em momento posteriormente definido.

§5º. A modulação dos efeitos da decisão buscará a mitigação dos ônus ou das perdas dos administrados ou da administração pública que sejam anormais ou excessivos em função das peculiaridades do caso.

27. À vista dessas diretrizes delineadas na Lei destinada a interpretação de normas sobre gestão pública (LINTDB), faz-se necessário empreender uma interpretação jurídica consentânea aos obstáculos e às dificuldades reais dos gestores, bem como às exigências das políticas públicas a seu cargo.

28. **O CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993. Considerando que a FUNETEC admitiu que se encontra impossibilitada de honrar com as obrigações contratuais em razão da retirada indevida de recursos financeiros (R\$ 2.762.446,10) depositados na conta do projeto, as consequências jurídicas e administrativas convencionais decorrentes da inexecução contratual deságuam na rescisão unilateral do contrato, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.**

29. O Decreto nº 10.426, de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada (TED), em seu artigo 7º, inciso IX, prevê como competência da unidade descentralizada (UFPB) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora (FNDE/SEB/MEC).

30. Sobre a instauração de tomada de contas especial, os §§5º e 6º do artigo 7º do Decreto nº 10.426/2020 preceitua que:

(...)

§5º. A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

I - identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou

II - solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I.

§6º. Na hipótese de que trata o inciso II do §5º, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

31. A Instrução Normativa TCU nº 98, de 27/11/2024, dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial. Desse ato regulamentar convém destacar por ora os seguintes dispositivos:

Art. 2º Tomada de contas especial é processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar a responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis, e obter o respectivo ressarcimento.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis pessoas físicas ou jurídicas às quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o Erário.

Art. 3º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congêneres, da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, ou da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade competente deve imediatamente, antes da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos. incluindo, quando couber, a adoção da solução consensual prevista no art. 24 desta norma.



06/01/2025, 21:28

SAPIENS

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de graves irregularidades ou ilegalidades de que não resultem dano ao Erário, a autoridade administrativa ou o órgão de controle interno deverão representar os fatos ao Tribunal de Contas da União.

32. O Termo de Execução Descentralizada TED nº 11445/2022, cadastrado no SIAFI sob o nº 1AAKSB, prevê as seguintes obrigações e competências a cargo da UFPB enquanto unidade descentralizada, *verbis*:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;**
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;**
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;**
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;**
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;**
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;**
- c**
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.**

33. Pois bem. Tendo em vista o desvio de recursos financeiros da conta do projeto (R\$ 2.762.446,10), confessadamente admitido pela FUNETEC, ~~uma possível alternativa~~ a ser considerada pela autoridade administrativa consiste na rescisão unilateral do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 e instauração de tomada de contas especial em desfavor da FUNETEC e de seus dirigentes visando apurar a responsabilidade por ocorrência de dano à UFPB, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento, conforme previsto no subitem 4.2, inciso IX, do TED nº 11445/2022 (SIAFI 1AAKSB).

34. Aqui convém fazer uma breve análise das consequências práticas tanto para a UFPB quanto para a FUNETEC caso a autoridade administrativa resolva adotar a decisão conservadora e convencional, impregnada por uma lógica adversarial, de interromper unilateralmente a execução contratual e instaurar processo de ressarcimento do dano ao erário.

35. A primeira consequência a ser considerada é que mesmo a UFPB eventualmente instaurando tomada de contas especial em desfavor da FUNETEC e de seus dirigentes ainda assim a UFPB possivelmente arcará com a obrigação de devolver ao FNDE os recursos financeiros desviados da conta do projeto e não empregados na execução do objeto do TED nº 11445/2022 (SIAFI 1AAKSB).



36. Isso porque no presente caso não há relação jurídica estabelecida entre o FNDE/SEB/MEC e a Fundação de Apoio FUNETEC-PB. As obrigações elencadas no subitem 4.2 do TED nº 11445/2022 foram assumidas pela UFPB (unidade descentralizada) perante o FNDE/SEB/MEC (unidade descentralizadora). Com efeito, a contratação da FUNETEC para apoiar a execução do projeto acadêmico se deu no âmbito da competência administrativa discricionária da UFPB.

37. Diante desse cenário, considerando a obrigação assumida pela UFPB de zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, faz-se necessário considerar a possibilidade de a UFPB ficar inadimplente junto ao FNDE/SEB/MEC em função justamente de se achar impossibilitada de devolver à unidade descentralizadora os recursos financeiros recebidos e não utilizados para a execução do objeto do TED nº 11445/2022.

38. Essa eventual e potencial inadimplência da UFPB perante o FNDE/SEB/MEC poderá ensejar sérias consequências institucionais com repercussões para além do TED nº 11445/2022 (SIAFI 1AAKSB). Isso porque, caso o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) do referido TED seja rejeitado pela unidade descentralizadora, a inadimplência relacionada ao TED nº 11445/2022 será registrada no SIAFI impossibilitando, em tese, a celebração de novos TEDs com a unidade descentralizadora enquanto não sanada a inadimplência registrada no SIAFI.

39. A segunda consequência a ser sopesada consiste no potencial risco reputacional considerando a possibilidade de a UFPB sofrer danos à sua imagem e credibilidade justamente por não conseguir honrar as obrigações e os compromissos assumidos junto ao FNDE/SEB/MEC, bem como junto aos demais parceiros.

40. A terceira consequência a ser considerada, caso se decida por interromper a execução do programa de apoio à oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, é que a UFPB não cumprirá a meta de ofertar 2.214 vagas no âmbito do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB. Para que se possa bem avaliar os prejuízos decorrentes da interrupção dessa política pública, calha bem destacar o seguinte trecho da justificativa e motivação para celebração do TED nº 11445/2022, *verbis*:

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O programa de apoio à oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional - programa EJA integrada – EPT da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), constitui-se como um desafio pedagógico e político para todos que desejam transformar o estado da Paraíba dentro de uma perspectiva de desenvolvimento e justiça social. A Universidade Federal da Paraíba com a identidade e papel estratégico regional que possui, tendo como parte de sua estrutura organizacional a Educação Profissional e Técnica, por meio de suas escolas técnicas vinculadas, tem o protagonismo e compromisso com o desenvolvimento científico, tecnológico e social inclusivo. Tal afirmativa torna-se ainda mais evidente quando se consideram indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da Paraíba de 0,658 (IBGE, 2010), diga-se, um dos menores do país dentre os estados da Federação, como também quando se observam os números de anos de estudo, que, de acordo com o PNAD, são baixos.

À vista disso, o programa surge como uma proposta de fortalecimento das políticas de educação profissional, mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da educação profissional técnica pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT), articulada de forma concomitante, mediante termo de cooperação de intercomplementaridade ou similar, com as Redes Públicas Estaduais e Municipais, buscando também parceria com o setor produtivo.

Destaca-se, ainda, a perspectiva de contribuir com o fortalecimento do cumprimento da meta 10 do PNE 2014-2024, no tocante a oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, a adesão da UFPB, visa, proporcionar espaços para qualificação de professores, gestores e técnicos que atuam com o referido público.

(...)

41. Tendo em vista a relevância e o alcance social do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB, conforme se depreende da justificativa e motivação para celebração do TED nº 11445/2025, há de se ponderar se o encerramento intempestivo desse programa não vai de encontro aos princípios regentes da administração pública, notadamente interesse público e eficiência, positivados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.



42. A primeira consequência a ser avaliada em relação à FUNETEC é que considerando que a própria Fundação de Apoio confessadamente admitiu o desvio de recursos financeiros da conta do projeto (R\$ 2.762.446,10), dando causa a inexecução parcial do contrato, além da rescisão por ato unilateral da administração, em tese, a FUNETEC poderá ser apenas com as sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

43. **Noutras palavras, a FUNETEC poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública enquanto não ressarcir a UFPB pelos prejuízos constatados na execução do CONTRATO UFPB nº 1831.11.0722.**

44. A segunda consequência a ser considerada em relação à FUNETEC diz respeito à possibilidade de sua inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), disciplinado pela Lei nº 10.522/2002. O artigo 6º desse diploma legal prevê que é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

45. Nesse diapasão, o artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973, de 16/09/2024, passou a considerar que a existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o artigo 6º, constitui fator impeditivo para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

46. Assim sendo, caso a FUNETEC-PB seja incluída no Cadin, em razão da impossibilidade circunstancial de ressarcir a UFPB os recursos financeiros desviados da conta do projeto acadêmico, ficará impedida para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

47. A terceira consequência a ser ponderada diz respeito ao possível cancelamento do registro e credenciamento da FUNETEC-PB para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). Isso porque a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária é requisito obrigatório para o registro e credenciamento da Fundação de Apoio junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tal como previsto no artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 7.423/2010.

48. Dessa forma, caso a FUNETEC-PB seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e incluída no Cadin, provavelmente o registro e o credenciamento como Fundação de Apoio junto ao MEC e MCTI serão cancelados. A ausência de registro e credenciamento válidos ou a expiração da validade do certificado da Fundação de Apoio impedem a realização de novos projetos com a instituição apoiada (IFPB), bem como as demais IFES e/ou ICTs, conforme previsto no artigo 5º, §3º, do Decreto nº 7.423/2010.

49. Em síntese, declarar a FUNETEC-PB inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e incluí-la no Cadin significa praticamente seu aniquilamento, na medida em que a Fundação de Apoio restará impossibilitada de celebrar novas parcerias com as IFES e/ou ICTs, minando sua principal fonte de receita e inviabilizando seu funcionamento.

50. Pois bem. As consequências negativas decorrentes da "morte" da FUNETEC-PB espalhar-se-ão para além do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB (TED nº 11445/2022 e CONTRATO UFPB nº 1831.11.0722). Com efeito, a decretação da "morte" da FUNETEC-PB ensejará consequências nefastas à instituição apoiada (IFPB), à UFPB e demais IFES e/ou ICTs que atualmente desenvolvem projetos acadêmicos em parceria com a indigitada Fundação de Apoio.

51. Nesse sentido, ainda é preciso levar em conta que atualmente a UFPB desenvolve e executa outros projetos acadêmicos em parceria com a FUNETEC, inclusive projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), apoiados também pela Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPPI), que poderão ser severamente afetados caso a Fundação de Apoio seja impedida de celebrar convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, em obséquio ao comando assentado no artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973, de 2024.

52. Para além disso, ainda é preciso considerar que as Fundações de Apoio desenvolvem papel relevante nos ecossistemas de inovação e nos ambientes promotores da inovação. Com efeito, as Fundações de Apoio são imprescindíveis para a viabilização



logística das parcerias de PD&I previstas no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018).

53. Outra questão relevante a ser ponderada, segundo consta das informações prestadas pela Fundação de Apoio, é que o desvio de recursos financeiros (R\$ 2.762.446,10) da conta do projeto "EJA – EPT/UFPB" foi perpetrado na gestão anterior da FUNETEC-PB e que a atual gestão tem envidado esforços no sentido de recompor à conta do projeto os recursos financeiros retirados indevidamente, inclusive com ações em curso junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Controladoria-Geral da União, que visam a responsabilização dos ex-gestores da FUNETEC-PB.

54. Por essas razões, a mim me parece que nesse caso concreto a adoção de decisão administrativa conservadora e convencional, impregnada por uma lógica adversarial, de simplesmente (i) rescindir unilateralmente o CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722; (ii) paralisar a execução do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB; e (iii) instaurar tomada de contas especial, não parece ser a solução que contemple os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade, e que melhor promova os princípios regentes da administração pública, notadamente interesse público e eficiência, positivados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.

55. Salvo melhor juízo, essa alternativa repressiva e unilateral de fato não solucionará os problemas vivenciados pela UFPB e pela FUNETEC-PB. Por isso, a meu ver, a solução consensual é a alternativa que melhor atenderá o interesse público nesse caso concreto, conforme se demonstrará a seguir.

56. Razões públicas juridicamente qualificadas podem justificar soluções consensuais no âmbito administrativo. A juridicidade da adoção de mecanismos consensuais pela administração pública para resolução alternativa de controvérsias e/ou conflitos está espreitada por toda a ordem jurídica vigente.

57. A possibilidade de a administração pública agir consensualmente como alternativa à atuação repressiva e unilateral, por meio da autocomposição dos litígios e da celebração de acordos no âmbito administrativo, está expressamente prevista no ordenamento jurídico vigente.

58. O Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) contém as seguintes previsões, *in verbis*:

Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

§ 1º É permitida a arbitragem, na forma da lei.

§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juizes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

Art. 174. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão câmaras de mediação e conciliação, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo, tais como:

I - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

59. A Lei nº 13.140, de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, preceitua que:

Art. 32. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito dos respectivos órgãos da Advocacia Pública, onde houver, com competência para:

I - dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;



III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em regulamento de cada ente federado.

§ 2º A submissão do conflito às câmaras de que trata o caput é facultativa e será cabível apenas nos casos previstos no regulamento do respectivo ente federado.

§ 3º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial.

§ 4º Não se incluem na competência dos órgãos mencionados no caput deste artigo as controvérsias que somente possam ser resolvidas por atos ou concessão de direitos sujeitos a autorização do Poder Legislativo.

§ 5º Compreendem-se na competência das câmaras de que trata o caput a prevenção e a resolução de conflitos que envolvam equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pela administração com particulares.

60. O festejado administrativista Gustavo Binenbojm^[4], Professor Titular de Direito Administrativo da UERJ e Procurador do Estado do Rio de Janeiro, falando sobre consensualidade administrativa como técnica juridicamente adequada para a gestão eficiente de interesses sociais, pontuou que:

(...)
Sob essa ótica, não faz sentido invocar-se a indisponibilidade ou a supremacia do interesse público de modo abstrato, pois, em diversos casos, o respeito a direitos individuais previstos na lei será a maneira legítima de satisfação do próprio interesse público em um Estado de Direito. Em outros casos, o melhor interesse público será alcançado pela resultante de uma **solução concertada**, ou seja, um acordo bilateral ou multilateral que atenderá, de maneira otimizada, tanto aos interesses específicos da Administração (como **presentante** da sociedade) como aos interesses individuais legítimos, também protegidos pelo ordenamento jurídico. Esse ponto mediano de interseção de interesses, devidamente justificado, constitui o cerne das soluções consensuais que melhor atendem ao interesse de toda a sociedade. A ideia de que apenas as soluções unilaterais impostas pelo Estado-juiz ou pelo Estado-controlador, após um longo contencioso, representam o “verdadeiro interesse público”, “duela” com a realidade.

Atualmente, fala-se na promoção da **consensualidade** como mecanismo de gestão da coisa pública. Em muitos casos, na busca da promoção do melhor interesse público, a Administração deve despir-se de sua potestade para buscar consensos; deve reconhecer que a lógica da autoridade nem sempre é o meio mais eficiente de apuração do interesse público (Enterría, 1999, p. 662). Não se trata de renunciar à potestade estatal em tese, mas de verificar os casos ou situações genéricas em que a negociação e o acordo podem responder melhor a objetivos de interesse público pretendidos pelo próprio ordenamento jurídico.

Ressalte-se que a atuação consensual não representa, *per se*, uma subversão da ideia de interesse público, tampouco de sua indisponibilidade em sentido mais amplo. Muito ao contrário: a consensualidade pode consubstanciar o meio mais eficiente para a concretização do interesse público juridicamente qualificado. Até mesmo porque coexistiu, ao lado do interesse estatal em conflito com interesses particulares, o interesse público – não menos importante – de compô-los (Moura Neto, 2006, p. 346). Nesse contexto, a atividade consensual da Administração não só é conveniente, como também necessária e juridicamente fundada.

(...)
Por tudo isso, é possível afirmar que o ordenamento jurídico brasileiro passou por um processo de verdadeira **mudação** da dogmática administrativa, em que a celebração de acordos, antes vista como excepcional e dependente de autorizações legislativas específicas, passa a ser encarada como verdadeira regra geral de permissibilidade para a atuação consensual da Administração Pública. Trata-se de uma solução pragmática voltada à obtenção dos melhores resultados práticos possíveis, ao mesmo tempo que em coloca o Estado em uma posição mais dialógica e democrática na consecução de suas finalidades institucionais.

(...)

61. Nessa esteira, o Advogado-Geral da União Substituto, Flávio Roman^[2], por ocasião da realização do evento “*O efeito TCU no consenso da Administração Pública*”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), realizado em 25/09/2024 em Brasília/DF, ressaltou que a AGU está comprometida “...com o fortalecimento da autocomposição não apenas porque contribui para a redução da judicialização, traz celeridade para a solução de litígios, facilita a recuperação de recursos para os cofres públicos, mas sobretudo porque muda a perspectiva de uma advocacia pública que posterga direitos para uma advocacia pública que implementa direitos fundamentais...”.



62. Pois bem. A possibilidade de a autoridade administrativa lançar mão de **solução consensual** está expressamente prevista na Instrução Normativa TCU nº 98, de 27/11/2024, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial, nos seguintes termos:

DASOLUÇÃO CONSENSUAL

Art. 24. Nos casos em que o dano preliminar apurado tiver por fundamento a inexecução parcial do objeto ou a execução total do objeto sem o alcance de funcionalidade adequada, em havendo **boa-fé, poderá ser avaliada a adoção de solução consensual** entre os órgãos e entidades repassadoras e os receptores de repasses públicos federais, pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito das medidas administrativas prévias.

§1º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se solução consensual o ajuste realizado, por meio da celebração do termo de solução consensual, entre os órgãos e/ou entidades repassadoras e os receptores de recursos que vise à resolução de impasses que impedem a efetivação da política pública e à conclusão satisfatória do objeto, sem implicar prejuízo ao Erário.

§2º A proposta de solução consensual a que se refere o parágrafo anterior deve ser apresentada por qualquer das partes envolvidas antes do envio da tomada de contas especial para apreciação do controle interno.

§3º Caso a solução consensual não seja viável, extrapole o prazo de 120 dias para sua celebração, ou não seja cumprida nos termos acordados, proceder-se-á com a imediata instauração da tomada de contas especial, conforme previsto nesta Instrução Normativa.

§4º A adoção de solução consensual não exime os responsáveis da obrigação de prestar contas, nem afasta a apuração das responsabilidades por eventuais danos ao Erário.

§5º O órgão do Poder Executivo responsável pelo Sistema de Gestão de Parcerias da União-SIGPAR poderá editar normas complementares para regulamentar a solução consensual prévia no âmbito do poder executivo, sem prejuízo da possibilidade de os órgãos e entidades repassadoras sob jurisdição deste Tribunal instituírem, em seu âmbito interno, procedimentos e mecanismos para a busca de soluções consensuais, respeitadas as diretrizes traçadas nesta Instrução Normativa, bem como os critérios e orientações já existentes em leis e/ou normas que tratem do tema.

63. No caso dos autos, entendendo que a boa-fé da Fundação de Apoio está comprovada na medida em que foi a própria FUNETEC-PB quem formalizou e comunicou a irregularidade à UFPB. Além disso, segundo consta dos autos, a atual direção da FUNETEC-PB também noticiou os fatos irregulares e formalizou representações junto ao MPE, MPF e CGU.

64. Ao que tudo indica, a atual direção da FUNETEC-PB está empenhada e comprometida em recompor à conta do projeto os recursos financeiros desviados irregularmente, bem como buscar a responsabilização dos ex-gestores.

65. Outro aspecto que recomenda a **solução consensual** é o fato de o CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 se caracterizar como **contrato de escopo** em que o objeto é o principal e o prazo é acessório. A principal característica de um contrato de escopo é que o prazo é uma obrigação do contrato, mas não determina a sua extinção. O contrato é extinto quando o objeto preestabelecido é realizado. Portanto, o contrato de escopo é aquele que impõe à contratada (FUNETEC-PB) o dever de realizar a prestação de serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ou seja, até atingindo seu escopo.

66. Embora o CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 tenha sido celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, o que afasta a incidência dos dispositivos da novel Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal como previsto no artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, apenas como reforço argumentativo, convém trazer à colação os dispositivos constantes dos artigos 111 e 147 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Art. 147. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato **somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:**

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

67. À vista do exposto, o que se pretende ressaltar é que o ordenamento jurídico vigente prevê a possibilidade de se prorrogar automaticamente o prazo de vigência do contrato de escopo quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Mais ainda. Há viabilidade jurídica para se optar pela continuidade do contrato, ainda que constatada irregularidade na execução contratual, caso a paralisação não se revele medida de interesse público.
68. Dessa forma, se a irregularidade constatada na execução do CONTRATO UFPB N° 1831.11.0722 é passível de saneamento, e se o encerramento intempestivo do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB não se revela medida de interesse público, forçoso é concluir que o caminho a ser trilhado é a adoção de solução consensual, expressamente prevista no artigo 24 da Instrução Normativa TCU n° 98/2024.
69. O Termo de Execução Descentralizado (TED n° 11445/2022 – SIAFI 1AAKSB) firmado entre o FNDE/SEB/MEC e a UFPB foi celebrado com prazo de vigência de 30 (trinta) meses, com término previsto para 30/05/2025. O artigo 10 do Decreto n° 10.426/2020 prevê que o TED poderá ter prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, incluídas as prorrogações.
70. Assim sendo, com vistas a viabilizar a solução consensual, nos moldes pleiteados pela FUNETEC-PB, faz-se necessário, preliminarmente, que a coordenação do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB avalie a viabilidade técnica de se protrair no tempo a execução do projeto acadêmico, readequando o cronograma físico-financeiro e ajustando os demais aspectos constantes de seu plano de trabalho, a fim de submeter à unidade descentralizadora (FNDE/SEB/MEC) pedido de prorrogação da vigência do TED n° 11445/2022, em obséquio à previsão contida no subitem 4.1, inciso V, do referido TED.
71. Quanto ao instrumento jurídico a ser utilizado para formalizar a solução consensual, a Lei destinada a interpretação de normas sobre gestão pública, qual seja, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), instituída pelo Decreto-Lei n° 4.657/1942, com a redação dada pela Lei n° 13.655, de 2018, prevê em seu artigo 26 o **TERMO DE COMPROMISSO (TC)**, nos seguintes termos, *in verbis*:

Art. 26. **Para eliminar irregularidade**, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, a critério de sua apreciação, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.

§1º O compromisso referido no caput deste artigo:



- I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;
 - II – (VETADO);
 - III - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;
 - IV - deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.
- §2º (VETADO).

72. O Professor Gustavo Binenbojm^[3], falando sobre a consensualidade administrativa e a superação do dogma da indisponibilidade do interesse público no Direito Administrativo, a respeito do compromisso referido no artigo 26 da LINDB, teve as seguintes considerações:

(...)

Ainda nessa toada, destacam-se as novas regras da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lindb – Decreto-Lei nº 4.657/1942, na redação introduzida pela Lei nº 13.655/2018). Inspirada, entre outros fatores, na dificuldade de o Poder Público obter o cumprimento voluntário e rápido da obrigação por terceiros, a legislação em questão reconheceu um amplo espaço de atuação estatal baseada na consensualidade, sobretudo a partir da redação de seu art. 26, que possibilitou a celebração de compromissos para eliminar irregularidades, incertezas jurídicas ou situações contenciosas na aplicação do direito público. A propósito, o art. 26 da Lindb, aliado à premissa dialógica do CPC, é considerado pela doutrina (Guerra; Palma, 2018, p. 146-154) como uma cláusula geral de negociação no âmbito da Administração Pública, a revelar um permissivo legal genérico para celebração de acordos pelo Estado, mesmo no campo das sanções, sendo desnecessária a previsão de tipos específicos de acordos na legislação para que a Administração Pública possa agir consensualmente como alternativa à atuação repressiva e unilateral (princípio da **atipicidade dos acordos administrativos**). Ao mesmo tempo, a existência de um permissivo legal genérico também dispensa a exigência de autorizações legais específicas para a celebração de acordos pela Administração Pública, desde que devidamente fundamentados do ponto de vista jurídico e justificados do ponto de vista da sua vantajosidade econômica e social.

(...)

73. O **TERMO DE COMPROMISSO**, previsto no artigo 26 da LINDB, foi regulamentado pelo artigo 10 do Decreto nº 9.830/2019, nos seguintes termos:

- Compromisso**
- Art. 10. Na hipótese de a autoridade entender conveniente para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situações contenciosas na aplicação do direito público, poderá celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável e as seguintes condições:**
- I - após oitiva do órgão jurídico;
 - II - após realização de consulta pública, caso seja cabível; e
 - III - presença de razões de relevante interesse geral.
- §1º A decisão de celebrar o compromisso a que se refere o caput será motivada na forma do disposto no art. 2º.
- §2º O compromisso:**
- I - buscará solução proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;
 - II - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecido por orientação geral; e
 - III - preverá:
- a) as obrigações das partes;
 - b) o prazo e o modo para seu cumprimento;
 - c) a forma de fiscalização quanto a sua observância;
 - d) os fundamentos de fato e de direito;
 - e) a sua eficácia de título executivo extrajudicial; e
 - f) as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.
- §3º O compromisso firmado somente produzirá efeitos a partir de sua publicação.
- §4º O processo que subsidiar a decisão de celebrar o compromisso será instruído com:**



I - o parecer técnico conclusivo do órgão competente sobre a viabilidade técnica, operacional e, quando for o caso, sobre as obrigações orçamentário-financeiras a serem assumidas;
II - o parecer conclusivo do órgão jurídico sobre a viabilidade jurídica do compromisso, que conterá a análise da minuta proposta;
III - a minuta do compromisso, que conterá as alterações decorrentes das análises técnica e jurídica previstas nos incisos I e II; e
IV - a cópia de outros documentos que possam auxiliar na decisão de celebrar o compromisso.
§5º Na hipótese de o compromisso depender de autorização do Advogado-Geral da União e de Ministro de Estado, nos termos do disposto no §4º do art. 1º ou no art. 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, ou ser firmado pela Advocacia-Geral da União, o processo de que trata o §3º será acompanhado de manifestação de interesse da autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública na celebração do compromisso.
§6º Na hipótese de que trata o §5º, a decisão final quanto à celebração do compromisso será do Advogado-Geral da União, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 4º-A da Lei nº 9.469, de 1997.

74. Nessa toada, o artigo 26 da LINDB, complementado pelo artigo 10 do Decreto nº 9.830/2019, tem sido considerado pela doutrina administrativista como cláusula geral para a realização da autocomposição pela administração pública. A propósito, falando sobre o novo regime jurídico de negociação com a administração pública, Sérgio Guerra e Juliana Bonacorsi de Palma^[4] teceram as seguintes considerações:

(...)
Alinhando-se a outros sistemas jurídicos que dispõem de leis autorizativas genéricas à celebração de acordos pela Administração Pública, a Lei nº 13.655/2018 expressamente confere competência consensual de ordem geral ao Poder Público brasileiro. Isso significa que qualquer órgão ou ente administrativo encontra-se imediatamente autorizado a celebrar compromisso, nos termos do art. 26 da Lei, não se fazendo necessária a edição de qualquer outra lei específica, decreto ou regulamentação interna.
(...)
O grande mérito do compromisso previsto no art. 26 da LINDB é superar a dúvida jurídica sobre o permissivo genérico para a Administração Pública transacionar. De modo claro e contundente, a autoridade administrativa poderá firmar compromisso, ou seja, celebrar acordos. Para tanto, a LINDB criou uma nova espécie de acordo – o *compromisso do seu art. 26* – e trouxe o *mínimo regulamentar* desta figura, com os requisitos de validade imprescindíveis à efetividade e à garantia dos interesses gerais. O permissivo da Lei da Ação Civil Pública pecava pela ausência de disciplina regulamentar mínima, o que resultou um cenário atentatório ao Estado de Direito: o Ministério Público, parte e operacionalizador da Lei, terminou por dar os contornos regulamentares do TAC na ação civil pública. Desse modo, as previsões contidas no art. 26 da LINDB garantem os direitos na negociação e o atendimento ao fim público, como oportunamente será analisado, sem incorrer no risco de subversão ou desnaturalização pelo exercício do poder regulamentar.
(...)
O compromisso previsto no art. 26 da LINDB consiste em autêntico *acordo administrativo*, o que pressupõe a negociação do exercício de determinada prerrogativa pública pelo Poder Público com o particular e a celebração por acordo de vontades no âmbito de um processo administrativo. A respeito da polêmica em torno da natureza do acordo administrativo – se ato administrativo bilateral, contrato administrativo ou acordo administrativo *per se* – a LINDB parece ter tentado suplantar essa questão por meio da disciplina regulamentar suficiente, que afastaria a necessidade de aplicação subsidiária de normas outras que não as processuais administrativas.
O compromisso pode ser celebrado por qualquer *autoridade administrativa*. Importante frisar que a Lei preferiu se referir à autoridade administrativa em detrimento da estrutura da Administração Pública, possivelmente para evitar debates sobre a capacidade jurídica de órgão, destituído de natureza administrativa, celebrar acordos. A dúvida sobre a capacidade convencional dos órgãos se colocou no tema dos contratos de gestão (como verdadeiros acordos de autonomia) do art. 37, §8º, da Constituição Federal. Para evitar a celeuma, preferiu-se indicar como agente competente a autoridade administrativa.
(...)
Qualquer prerrogativa pública pode ser objeto de pactuação, como a prerrogativa sancionatória, fiscalizatória, adjudicatória etc. Não há objeto interdito no compromisso. A LINDB sepultou qualquer ordem de discussão sobre a tal “indisponibilidade do interesse público” e o decorrente entendimento esposado por parte



(minoritária) da doutrina no sentido de que os assuntos públicos são indisponíveis, negociáveis e transacionáveis. Isso porque o âmbito de aplicação do compromisso da LINDB é delimitado pela *funcionalidade do instrumento*, qual seja, "para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito". A LINDB condiciona a celebração do compromisso ao seu endereçamento a uma das situações jurídicas concretas na aplicação do Direito Público que lista: (i) irregularidade, (ii) incerteza jurídica ou (iii) situação contenciosa. Assim, a LINDB poderá envolver qualquer assunto público, desde que se destine a endereçar um dos problemas de legitimação do pacto. Essas situações podem ser agrupadas em duas dinâmicas consensuais: a dos acordos substitutivos e a dos acordos integrativos.

(...)

75. A indisponibilidade do interesse público não significa a proibição de os entes de direito público realizarem transações, tanto que há permissivos legais para tanto, e sim vedar a realização de transações desvantajosas, que ofendam os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da economicidade.

76. **Importante dizer que o TERMO DE COMPROMISSO (TC), previsto no artigo 26 da LINDB e artigo 10 do Decreto nº 9.830/2019, não deve ser confundido com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), previsto no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 1985, bem como no artigo 4º-A da Lei nº 9.469, de 1997, que também é um instrumento voltado à resolução extrajudicial de conflitos pela administração pública, seja por meio da assunção de obrigações pactuadas no instrumento (compromissária), seja por meio da estipulação de condições ao administrado para cessar ou reparar lesão a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos (compromitente).**

77. No âmbito da Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU) não há regramento administrativo específico para disciplinar a atuação do órgão jurídico (PF/UFPB) na celebração do TERMO DE COMPROMISSO (TC), aplicando-se subsidiariamente, **no que couber**, o regramento contido na PORTARIA Nº 498/2020/PGF/AGU, de 15/09/2020, publicada no DOU de 21/09/2020, que dispõe sobre a celebração de acordos e transações judiciais no âmbito da Procuradoria-Geral Federal. Por meio da PORTARIA Nº 24, de 17/01/2020, publicada no DOU de 22/01/2020, o Procurador-Geral Federal subdelegou aos Procuradores-Chefes junto às autarquias e fundações públicas a competência para autorizar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), judicial ou extrajudicial, em que as autarquias e fundações públicas federais figurem como tomadoras do compromisso (compromitentes).

78. **No caso dos autos, no âmbito do TERMO DE COMPROMISSO (TC), firmado com fundamento no artigo 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, incluído pela Lei nº 13.655/2018, regulamentado pelo artigo 10 do Decreto nº 9.830/2019, a UFPB assumirá a qualidade de COMPROMITENTE, isto é, tomadora do compromisso, e a FUNETEC-PB assumirá a condição de COMPROMISSÁRIA, isto é, assumirá as obrigações elencadas no compromisso.**

CONCLUSÃO

79. Com arrimo nos argumentos e fundamentos jurídicos apresentados nessa manifestação jurídica, **OPINO** pela viabilidade jurídica de a UFPB adotar solução consensual para eliminar irregularidade constatada na execução do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 firmado entre a UFPB e a FUNETEC-PB com vistas a apoiar a gestão administrativa e financeira do programa EJA integrada – EPT da Universidade Federal da Paraíba.

80. A adoção de solução consensual está expressamente prevista no artigo 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, incluído pela Lei nº 13.655/2018, e no artigo 24 da Instrução Normativa TCU nº 98/2024, aprovada pelo Plenário da Corte de Contas na sessão de 27/11/2024 no bojo do processo nº TC 008.462/2023-2, ACÓRDÃO Nº 2469/2024 – TCU – Plenário.

81. O instrumento jurídico a ser utilizado para formalizar a solução consensual é o **TERMO DE COMPROMISSO (TC)**, previsto no artigo 26 da LINDB e regulamentado pelo artigo 10 do Decreto nº 9.830/2019.

82. **Cumprе ressaltar que compete à Magnífica Reitora, na qualidade de autoridade administrativa dirigente da UFPB, a tomada de decisão final acerca da celebração do TERMO DE COMPROMISSO (TC), circunstância que envolve, em alguns aspectos, a formulação de um juízo de conveniência e oportunidade em torno não apenas da celebração do ato como também das condições de tempo, lugar e modo de cumprimento das obrigações dispostas na avença.**



83. No que tange à conveniência e à oportunidade da celebração do TERMO DE COMPROMISSO (TC) convém ressaltar que o órgão de assessoramento jurídico (PF/UFPB) não possui competência para avaliá-los, por situarem-se na órbita do poder discricionário da autoridade administrativa.

84. O processo administrativo que subsidiar a decisão administrativa de celebrar o compromisso deverá ser instruído com os documentos elencados no §4º, do art. 10 do Decreto nº 9.830/2019. Já a minuta do TERMO DE COMPROMISSO (TC) deverá contemplar no mínimo os requisitos elencados no §2º, inciso III, do referido decreto.

85. RECOMENDO que a irregularidade constatada na execução do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 seja levada ao conhecimento da unidade descentralizadora (FNDE/SEB/MEC) do TED nº 11445/2022 (SIAFI 1AAKSB), em obsequio ao artigo 7º, incisos VII e IX, do Decreto nº 10.426/2020.

86. Caso a autoridade administrativa decida por adotar a solução consensual, RECOMENDO que previamente seja pleiteada junto à unidade descentralizadora (FNDE/SEB/MEC) a prorrogação do prazo de vigência do TED nº 11445/2022 (SIAFI 1AAKSB), em obsequio ao artigo 6º, inciso V, do Decreto nº 10.426/2020.

87. Caso a autoridade administrativa decida celebrar o compromisso, RECOMENDO constar no TERMO DE COMPROMISSO (TC) as seguintes obrigações que deverão ser cumpridas pela FUNETEC-PB, sem prejuízo das demais obrigações instituídas pelas áreas técnicas responsáveis pela negociação e elaboração da minuta do compromisso:

88. a) em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do termo de compromisso, disponibilizar aos coordenadores do PROGRAMA EJA INTEGRADA – EPT/UFPB e fiscal do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 acesso irrestrito à conta bancária do projeto acadêmico;

89. b) condicionar quaisquer movimentações na conta bancária do projeto (saques, transferências, pix, pagamentos etc.) à prévia e expressa autorização por parte da coordenação do projeto, bem como ciência prévia ao fiscal do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722;

90. c) recomposição integral, nas condições de tempo e modo negociadas, dos valores indevidamente subtraídos da conta do projeto acadêmico, cabendo à coordenação do projeto e ao fiscal do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 atestarem o valor exato do ressarcimento à conta do projeto;

91. d) recomposição integral à conta do projeto acadêmico, nas condições de tempo e modo negociadas, dos rendimentos auferidos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos financeiros (RS 4.978.799,29) creditados na conta do projeto em 28/02/2023;

92. e) autorizar que o valor (RS 312.160,71) devido a título de ressarcimento das despesas operacionais e administrativas do projeto (DOAP) seja integralmente depositado na conta do projeto acadêmico;

93. f) em até 30 (trinta) dias úteis após a celebração do compromisso, comprovar a adoção de medidas judiciais em desfavor dos responsáveis pelos desvios dos recursos financeiros da conta do projeto, trazendo aos autos do processo administrativo comprovação de ajuizamento de ação judicial (cópia da petição inicial protocolada) com vistas ao ressarcimento dos valores desviados;

94. g) em até 30 (trinta) dias úteis após a celebração do compromisso, comprovar a implementação efetiva no âmbito da FUNETEC-PB de práticas de *compliance* e *accountability* com vistas a inibir desvios de valores financeiros custodiados pela Fundação de Apoio;

95. h) em até 30 (trinta) dias úteis após a celebração do compromisso, comprovar as medidas já implementadas na governança e nos controles internos da Fundação de Apoio, a fim de que, dentre outras providências, as coordenações dos projetos acadêmicos executados com o apoio da FUNETEC-PB possam zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto.



96. Se firmado o compromisso e eventualmente a compromissária FUNETEC-PB descumprir qualquer obrigação voluntariamente assumida, **RECOMENDO** constar na minuta do compromisso as seguintes **sanções, sem prejuízo das demais sanções instituídas pelas áreas técnicas responsáveis pela negociação e elaboração da minuta do compromisso:**
97. **a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto não ressarcir a UFPB pelos prejuízos constatados na execução do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722;
98. **b)** inclusão no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), disciplinado pela Lei nº 10.522/2002;
99. **c)** revogação da autorização para a FUNETEC-PB atuar como Fundação de Apoio junto à UFPB (Portaria Conjunta nº 166, de 26/11/2024, publicada no DOU de 17/10/2024, Seção 1, pág. 22, processo administrativo nº 23000.027323/2024-21);
100. **d)** retenção de valores devidos à FUNETEC-PB, a título de ressarcimento de despesas operacionais e administrativas de projetos (DOAPs), que serão destinados a recompor os desvios constatados na execução do CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722.
101. **e)** comunicação ao Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para adoção de providências administrativas no sentido de revogar o registro e credenciamento da FUNETEC-PB como Fundação de Apoio junto ao IFPB.
102. **Caso a autoridade administrativa decida celebrar o compromisso, após negociação e elaboração da minuta do compromisso, os autos devem retornar à PF/UFPB para emissão de parecer jurídico sobre a viabilidade jurídica do compromisso, que conterá a análise da minuta proposta, tal como previsto no artigo 10, §4º, inciso II, do Decreto nº 9.830/2019.**
103. Por fim, no que se refere ao acesso aos autos desse processo administrativo, convém destacar os seguintes dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI) e seu regulamento, *in verbis*:
- Lei nº 12.527/2011**
Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:
(...)
§3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
Decreto nº 7.724/2012.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
(...)
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
(...)
Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.
(...)
104. À vista dessa regulamentação, recomendo restringir o acesso aos autos às pessoas responsáveis por diretamente atuarem na negociação e elaboração da minuta do termo de compromisso.
- João Pessoa, 06 de janeiro de 2025.

FLAVIO PEREIRA GOMES
Procurador-Chefe da PF/UFPB



06/01/2025, 21:28

SAPIENS

Mat. 1069654
OAB/PB nº 11.501

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23074117640202475 e da chave de acesso d6b74385

Notas

1. [BINENBOJM, Gustavo. A consensualidade administrativa como técnica juridicamente adequada para a gestão eficiente de interesses sociais. Revista do TCU, n. 152, p. 16-26, 2023.](#)
2. <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/resolucao-consensual-de-conflitos-e-caminho-para-a-implementacao-de-direitos-defenda-agu>
3. [BINENBOJM, Gustavo. A consensualidade administrativa como técnica juridicamente adequada para a gestão eficiente de interesses sociais. Revista do TCU, n. 152, p. 16-26, 2023.](#)
4. [GUERRA, Sérgio; DE PALMA, Juliana Bonacorsi. Art. 26 da LINDB-Novo regime jurídico de negociação com a Administração Pública. Revista de Direito Administrativo, p. 135-169, 2018.](#)



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO PEREIRA GOMES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1813673314 e chave de acesso d6b74385 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FLAVIO PEREIRA GOMES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-01-2025 17:59. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Emitido em 06/01/2025

PARECER Nº 00004/2025 - REITORIA - PJ (11.01.05)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/01/2025 21:32)
EMANUELA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS NERI
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1647534

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, documento (espécie): **PARECER**, data de emissão: **06/01/2025** e o código de verificação: **f446849dc2**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/UFPB/2025

Processo UFPB nº 23074.117640/2024-75

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA E CULTURAL DA PARAÍBA, A FIM DE
RESTITUIR SALDO FINANCEIRO À CONTA DO
CONTRATO ACADÊMICO UFPB Nº 1831.11.0722.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, com sede na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa, Estado da Paraíba, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por sua Reitora, **TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 870.872 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 725.924.944-72 e **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.943/0001-53, com sede na Avenida Piauí, nº 75, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO**, brasileiro, portador do RG nº 3.175.454 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 087.084.744-00,

CONSIDERANDO que em 14/12/2022, sob regime da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010, as partes assinaram Contrato nº 1831.11.0722 (Processo UFPB nº 23074.098792/2022-83), tendo como objeto a prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira necessária a execução do projeto acadêmico intitulado “Programa de Apoio à Alfabetização, à Elevação da Escolaridade e à Integração à Qualificação Profissional na Educação de Jovens e Adultos”, com recursos financeiros totais no importe de R\$ 5.290.960,00 (cinco milhões duzentos e noventa mil novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 4.978.799,29 (quatro milhões novecentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) destinados exclusivamente às despesas referentes ao Projeto e R\$ 312.160,71 (trezentos e doze mil cento e sessenta reais e setenta e um centavos) destinados ao pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas – DOAP, os quais oriundos do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 11.445/2022, firmado entre o FNDE (Descentralizador) e a UFPB (Descentralizada);



CONSIDERANDO que a nova gestão da FUNETEC reconhece, bem como noticiou à UFPB a ocorrência de irregularidades na gestão financeira do projeto acima, ocorridas na gestão anterior da FUNETEC, as quais resultaram em retiradas indevidas da conta do projeto, em valor total de R\$ 2.762.446,10 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos);

CONSIDERANDO que os fatos ora narrados são de conhecimento do Ministério Público Federal - MPF (Procedimento nº 1.24.000.000487/2024-19), do Ministério Público do Estado da Paraíba – MPPB (Procedimento nº 001.2024.016034) e Polícia Federal (Inquérito nº 2025.0002136), tendo sido também pauta de reuniões institucionais com a Controladoria Geral da União – CGU, estando em curso providências de apuração e responsabilização nos referidos órgãos;

CONSIDERANDO que os arts. 26 e 27 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), incluído pela Lei nº 13.655/2018 permitem a autoridade administrativa, após a oitiva do órgão jurídico, presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, tal como o presente, para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 00004/2025/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU, que opina pela viabilidade jurídica de a UFPB adotar solução consensual para eliminar irregularidades constatadas na execução do contrato acima referenciado, com vistas a garantir a efetivação da política pública e evitar prejuízos de ordem social, administrativa e econômica, contrários ao interesse público;

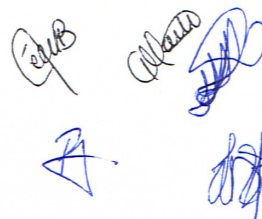
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo UFPB nº 23074.117640/2024-75;

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com eficácia de título executivo extrajudicial, art. 26 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), incluído pela Lei nº 13.655/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto disciplinar procedimentos, estabelecer cronogramas e eventuais penalidades, para possibilitar à COMPROMISSÁRIA condições de recompor integralmente, nas condições de tempo e modo originalmente negociadas, todos os valores indevidamente subtraídos da conta específica do Contrato UFPB nº 1831.11.0722 (Banco do Brasil, Agência 1618-7, Conta Corrente 14.580-7), os quais são necessários para garantir a total e eficiente execução do seu objeto, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho originalmente contratado.

1.2 – Considerando ter havido restituição voluntária de parte dos valores devidos, conforme apuração realizada nos autos do Processo Administrativo UFPB nº 23074.117640/2024-75, o débito corrigido, nesta data, perfaz o valor de R\$ 3.110.230,7, a ser restituído pela COMPROMISSÁRIA, da seguinte forma:



Parcela	Data	Valor
1	06/06/2025	R\$ 181.427,80
2	20/06/2025	R\$ 85.0000
3	15/07/2025	R\$ 85.0000
4	15/08/2025	R\$ 85.0000
5	15/09/2025	R\$ 85.0000
6	15/10/2025	R\$ 379.755,17
7	15/11/2025	R\$ 85.0000
8	15/12/2025	R\$ 85.0000
9	15/01/2026	R\$ 85.0000
10	15/02/2026	R\$ 379.755,17
11	15/03/2026	R\$ 85.0000
12	15/04/2026	R\$ 85.0000
13	15/05/2026	R\$ 85.0000
14	15/06/2026	R\$ 379.755,17
15	15/07/2026	R\$ 85.0000
16	15/08/2026	R\$ 85.0000
17	15/09/2026	R\$ 155.0000
18	15/10/2026	R\$ 379.755,17
19	15/11/2026	R\$ 149.782,22
20	15/12/2026	R\$ 85.0000

1.3 – Nos valores constantes da tabela acima estão incluídas diferenças de rendimentos financeiros que teriam sido auferidos se a conta do projeto não tivesse valores malversados, os quais estão atualizados até o mês de abril de 2025, conforme consta do Processo UFPB nº 23074.117640/2024-75. Para tal cálculo, foram considerados o Valor Inicial de Aplicação – R\$ 4.978.799,29 – e a data da efetiva disponibilização na conta do projeto – 28/02/2023.

1.4 – É dever da COMPROMISSÁRIA a recomposição integral, nas condições de tempo e modo originalmente negociadas, das diferenças de rendimentos de aplicações financeiras que teriam sido auferidos a partir de maio de 2025 até a data da efetiva devolução à conta do projeto.

1.5 – A restituição dos rendimentos de que trata o item anterior poderá ser feita a qualquer tempo, desde que não extrapolado o prazo limite de Dezembro/2026, sendo o cálculo liquidado na data da efetiva devolução, após a conferência e concordância da COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1 – Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:




I – Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO, disponibilizar aos coordenadores do Contrato UFPB nº 1831.11.0722, bem assim aos respectivos fiscais, amplo e irrestrito acesso à conta bancária específica do projeto “*Programa de Apoio à Alfabetização, à Elevação da Escolaridade e à Integração à Qualificação Profissional na Educação de Jovens e Adultos*” (Banco do Brasil, Agência 1618-7, Conta Corrente 14.580-7), possibilitando aos mesmos o acompanhamento, **em tempo real**, de todas as movimentações ocorridas na referida conta;

II – Encaminhar, sempre que solicitado pela UFPB, coordenadores e/ou fiscais, todas as informações que dispuser acerca da execução do Projeto “*Programa de Apoio à Alfabetização, à Elevação da Escolaridade e à Integração à Qualificação Profissional na Educação de Jovens e Adultos*”, a fim de garantir o seu integral acompanhamento;

III – Condicionar quaisquer movimentações na conta bancária do citado projeto (saques, transferências, pix, pagamentos, etc.) à prévia e expressa autorização por parte da coordenação do projeto, bem como à prévia ciência aos fiscais do Contrato;

IV – Em até 30 (trinta) dias úteis após a celebração deste COMPROMISSO, comprovar as medidas já implementadas na sua governança e nos seus controles internos, dando ciência das novas práticas a todos os coordenadores e fiscais de projetos da UFPB;

V - Em até 30 (trinta) dias úteis após a celebração deste COMPROMISSO, comprovar a adoção das medidas adotadas pela FUNETEC em desfavor dos responsáveis pelos desvios de recursos financeiros da conta do projeto referido, trazendo aos autos do Processo Administrativo UFPB nº 23074.117640/2024-75, a comprovação da comunicação e de diligências nos procedimentos já instaurados perante os órgãos de controle, referenciados nas considerações iniciais deste termo, com vistas a instruí-los para a devida responsabilização cível e penal dos envolvidos;

2.2 – Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

I – Retomar, em favor da COMPROMISSÁRIA, os pagamentos de Despesas Operacionais e Administrativas dos Projetos - DOAPs eventualmente retidos, por cautela, pela UFPB, em razão dos fatos relacionados à má gestão do Contrato nº 1831.11.0722, desde que satisfeitos, para cada projeto, os requisitos legais para sua efetivação (demonstração da efetiva prestação do serviço);

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo de Compromisso, aplicando imediatamente à COMPROMISSÁRIA as penalidades previstas na Cláusula Terceira em caso de inadimplemento, mediante os seguintes mecanismos de controle e acompanhamento:

- a) Verificação mensal do efetivo reembolso das parcelas devidas.
- b) Elaboração de Relatório do Cumprimento do Termo de Compromisso, com periodicidade mensal.

III – Providenciar a publicação do presente Compromisso, em obséquio ao Art. 10, §3º do Decreto nº 9.830/2019



CLÁUSULA TERCEIRA – INADIMPLEMENTO

3.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente TERMO DE COMPROMISSO ensejará a sua imediata rescisão e sujeitará a COMPROMISSÁRIA às penalidades a seguir:

I – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto não ressarcir a UFPB pelos prejuízos constatados na execução do Contrato UFPB nº 1831.11.0722;

II – Inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin), disciplinado pela Lei nº 10.522/2002;

III – Revogação da autorização para a FUNETEC-PB atuar como Fundação de Apoio junto à UFPB (Portaria Conjunta nº 166, de 26/11/2024, publicada no DOU de 01/10/2024, Seção 1, pág. 22 ou outra que eventualmente lhe suceder);

IV – Retenção de valores devidos à FUNETEC-PB, a título de ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos (DOAPs), que serão destinados a recompor o débito constante na Cláusula Primeira;

V – Comunicação ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para adoção de providências administrativas, assim como ao Instituto Federal da Paraíba, a fim de que instaure procedimento próprio para reavaliar o registro e credenciamento da FUNETEC-PB como Fundação de Apoio daquela instituição de ensino;

VI – Inscrição na Dívida Ativa da União e ajuizamento da respectiva Ação de Execução, para devolução dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente COMPROMISSO, as partes deverão firmar Termo Aditivo ao Contrato UFPB nº 1831.11.0722, a fim de reprogramar a execução financeira do projeto, em conformidade com o cronograma e a disponibilidade dos recursos a serem restituídos.

4.2 – O Termo Aditivo citado no item anterior deverá conter, obrigatoriamente, cláusula que atribua a COMPROMISSÁRIA o dever de prestação de contas parciais à COMPROMITENTE em periodicidade mensal ou sempre que solicitada.

4.3 – O presente instrumento não poderá ser rescindido unilateralmente pela COMPROMISSÁRIA até que esta comprove o integral adimplemento do débito previsto na Cláusula Primeira e o efetivo adimplemento das obrigações assumidas por meio do Contrato UFPB nº 1831.11.0722.

4.3 – O presente TERMO DE COMPROMISSO vigorará até que satisfeito o integral ressarcimento dos valores previstos na Cláusula Primeira ou aplicada qualquer das penalidades previstas na Cláusula Terceira.



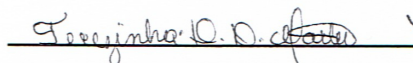
CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 – O COMPROMITENTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União de extrato do presente TERMO DE COMPROMISSO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 – Fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de João Pessoa – PB, com renúncia expressa de qualquer outro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste TERMO DE COMPROMISSO.

João Pessoa, PB, 30 de maio de 2025.



TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS

Reitora da UFPB



MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Presidenta do Conselho Curador da FUNETEC

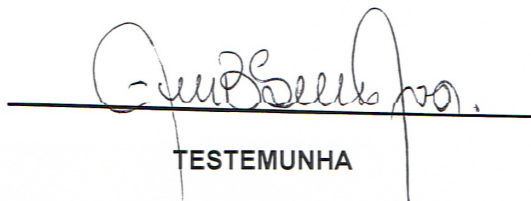


RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO

Superintendente da FUNETEC



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA

OFÍCIO Nº 317/2025/SUPER

João Pessoa, 15 de dezembro de 2025

À Magnífica Reitora
Terezinha Domiciano
Universidade Federal da Paraíba

Assunto: Regularização Financeira e Cumprimento de Obrigações – Termo de Compromisso
Nº 01/UFPB/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Em conformidade com o Termo de Compromisso Nº 01/UFPB/2025, firmado entre a FUNETEC-PB e esta Universidade, comunicamos que nesta data, **15 de dezembro de 2025** foi integralmente quitada a **8ª parcela no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, conforme previsto na Cláusula Primeira, item 1.2 do referido Termo.

Documentos Anexos:

1. Extrato bancário atualizado;
2. Comprovante de transferência da 8ª parcela;

Com o adimplemento da referida parcela, alcançamos o montante de **R\$ 1.071.182,97 (um milhão, setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)** já devolvidos à conta do projeto desde a assinatura do Termo de Compromisso, o que reforça nosso compromisso com o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Rodrigo Tavares de Souza Barreto

Superintendente

Fundação reconhecida de Utilidade Pública – Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 – PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB Av. Piauí, 75 – Bairro dos Estados – CEP- 58030-331 João Pessoa – PB – Fone (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53





Ministério Público da Paraíba
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
40º Promotor de Justiça de João Pessoa – Fundações e Patrimônio Público

Procedimento Administrativo nº 002.2023.034293

D E C I S ã O

PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. IMPROPRIEDADES ESTRUTURAIS GRAVÍSSIMAS. AUSÊNCIA DE SUPORTE DOCUMENTAL MÍNIMO. ABSTENÇÃO DE OPINIÃO PELA AUDITORIA INDEPENDENTE. CONTAS CONSIDERADAS ILIQUIDÁVEIS COM DETERMINAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL. Deve ser considerada iliquidável a prestação de contas quando a ausência de documentação mínima e as falhas estruturais, atribuíveis à gestão pretérita, tornam materialmente impossível o julgamento de mérito pelo Ministério Público, resguardado o dever da atual gestão de promover a apuração e o ressarcimento do patrimônio social.

I - R E L A T Ó R I O

Vistos, etc.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito desta Promotoria Especializada, com o propósito de examinar a regularidade da prestação de contas da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC/PB**, pertinente ao exercício financeiro de **2022**.

A instrução processual iniciou-se com a Certidão inserida na ID. 23, que apontou problemas na contabilidade de 2022, identificados por Auditoria Independente, comprometendo a fidedignidade dos demonstrativos. Após reunião com a contadora da entidade, foi estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação de documentos, o que não ocorreu, conforme registrado nas **Certidões ID. 33 e ID. 34**. Diante da inércia, esta Promotoria expediu ofício, reiterando a cobrança (**Despacho ID. 39**).

A entidade posteriormente apresentou documentação parcial (IDs. 45/52), sendo o feito encaminhado para análise técnica. A Certidão inserida na ID. 68 atestou a

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE NOBREGA em 25/11/2025



insuficiência documental para emissão de juízo de valor, notadamente a falta do Livro Diário, do Livro Razão e da documentação suporte, confirmando o relatório de auditoria independente com **Abstenção de Opinião**, sugerindo, à época, a reprovação das contas.

Para sanar as pendências, foi realizada **Audiência (ID. 91)** em 26/08/2025, ocasião em que foram estabelecidas novas providências e prazos, com destaque para a determinação de que a FUNETEC disponibilizasse balancetes com inconsistências e, após análise, a ex-contadora apresentasse a documentação completa exigida pela Resolução CNMP nº 300/2024

Por fim, o Apoio Técnico Contábil emitiu o **Relatório Técnico (ID. 148)**, datado de 06 de novembro de 2025, que consolidou os achados e concluiu pela permanência das falhas que impedem o julgamento de mérito sobre a gestão financeira do período.

Em síntese, é o Relatório. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A atribuição ministerial de velamento das fundações de direito privado encontra seu fundamento basilar no artigo 66 do Código Civil, competindo ao Ministério Público do Estado onde situadas fiscalizar a regularidade de sua constituição e o fiel cumprimento de suas finalidades estatutárias. A análise das prestações de contas anuais consubstancia-se, nesse contexto, como o principal instrumento para o exercício de tal mister, permitindo a verificação da correta aplicação dos recursos em conformidade com os objetivos da entidade.

O procedimento em epígrafe foi instruído a partir da documentação inicial e diligências, culminando com a análise do Apoio Contábil que, já na **Certidão ID. 23**, informava sobre as impropriedades de natureza estrutural:

CERTIFICO, para os fins de direito, que a nova gestão da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba contratou Auditoria Independente para averiguar a contabilidade de 2022, que estava sob a responsabilidade da Sr. Fernanda Laytieny à época e a contratada apontou o seguinte: problemas na conciliação contábil, riscos de registros contábeis indevidos, apresentação incorreta dos demonstrativos financeiros da entidade, risco de fragilidade dos controles internos, solicitação de documentos com apresentação imprecisa e tardia.

Após a fase de diligências e a oitiva em audiência (ID. 91), o Apoio Técnico Contábil consolidou os achados e a manifestação da Fundação, emitindo o **Relatório Técnico (ID. 148)**, que ratificou a impossibilidade de formar um juízo de valor em razão das falhas graves, atribuíveis à gestão pretérita.

No Relatório mencionado, o Apoio Técnico Contábil transcreveu as conclusões do contador da nova gestão e da auditoria independente, destacando a natureza insuperável das inconsistências encontradas no exercício de 2022:

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE NOBREGA em 25/11/2025



Ambos os relatórios, tanto do contador quanto do auditor independente, convergem ao apontar graves falhas e irregularidades na contabilidade da FUNETEC referente ao exercício de 2022. As divergências incluem desde a violação de princípios básicos da contabilidade (Ativo vs. Passivo) a entrega de declarações fiscais zeradas, a não suporte essencial, que levou à abstenção de opinião da auditoria.

O quadro fático delineado, no qual se constata a ausência de suporte documental essencial (Livro Diário, Livro Razão e documentos-suporte) e a violação de princípios contábeis basilares na gestão do exercício de 2022, representa um obstáculo insuperável para que este órgão ministerial possa emitir qualquer juízo de mérito. Consoante a **Resolução nº 300/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público**, as contas devem ser consideradas **ilíquidáveis**, nos termos do **artigo 4º, § 3º**, quando **"caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível sua análise pelo órgão velador"**

Embora as irregularidades sejam gravíssimas, são elas atribuíveis à administração pretérita da Fundação, configurando para a atual gestão um fato consumado que torna materialmente impossível sanar o passivo documental e contábil do exercício em apreço. Assim, o Ministério Público reconhece que as falhas estruturais, que ensejaram a abstenção de opinião pela auditoria externa, configuram a hipótese de contas ilíquidáveis para fins de velamento, na medida em que impedem o julgamento de mérito.

Contudo, a declaração de iliquidabilidade, neste caso, não pode significar o encerramento da controvérsia, porquanto deve ser preservada a responsabilização civil dos gestores que deram causa ao dano ao patrimônio da fundação. Com efeito, a atual administração, que demonstrou colaboração na instrução, deve assumir o dever de diligência na defesa do interesse primário da Fundação, que é a reposição de seu patrimônio social.

Diante do quadro apresentado, o Ministério Público reconhece a impossibilidade material de análise e julgamento da prestação de contas da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC**, referente ao exercício de 2022, devendo as mesmas ser consideradas **ilíquidáveis**, sem prejuízo da necessária apuração de responsabilidade civil.

II - CONCLUSÃO

A par das considerações acima mencionadas, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Promotoria de Fundações e Patrimônio Público de João Pessoa, nos termos do art. 62 e seguintes do Código Civil, do art. 4º, VII e §3º, da Resolução CNMP nº 300/2024, e do art. 48, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, **CONSIDERA ILIQUIDÁVEIS AS CONTAS** da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC, relativas ao **EXERCÍCIO**

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE NOBREGA em 25/11/2025



FINANCEIRO DE 2022.

Destarte, considerando que a iliquidabilidade não elide a responsabilidade civil por eventuais danos ao patrimônio social, determina-se à atual administração da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC que adote, a título de orientação e providência obrigatória, as medidas necessárias para realizar a apuração interna, com o apoio indispensável do setor contábil e jurídico, no intuito de identificar se houve dano ao patrimônio da Fundação no exercício de 2022 e, em caso afirmativo, individualizar a responsabilidade dos antigos gestores e levantar os valores a serem restituídos.

É mister, ainda, que a administração promova o ajuizamento da competente ação de responsabilização civil contra os ex-gestores que deram causa às irregularidades, na hipótese de restar configurado prejuízo ao patrimônio social, dada a primazia do interesse da Fundação na reposição do seu patrimônio, o que deverá ser efetivado com a máxima urgência e diligência, conforme o dever legal.

Após a devida cientificação da entidade requerente do inteiro teor da presente decisão, o Cartório deverá proceder ao arquivamento do presente feito, providenciando as respectivas baixas no sistema informatizado, devendo, ademais, ser comunicado ao **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, na forma do art. 21, §3º da Resolução CPJ nº 04/2013, acerca da presente decisão.**

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA
40º PROMOTOR DE JUSTIÇA
FUNDAÇÕES E PATRIMÔNIO PÚBLICO

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE NOBREGA em 25/11/2025





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
40ª Promotoria de Fundações e Patrimônio Público de João Pessoa

Procedimento Administrativo: 002.2023.063399

Interessada: Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB

Assunto: Fiscalização de Fundação / Apuração de Fatos da Gestão

TERMO DE AUDIÊNCIA

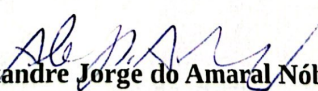
Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10:00 horas, na sede da Promotoria do Patrimônio Público e Fundações de João Pessoa-PB, situada na Rua Almirante Barroso, 159, 1º Andar, Centro, João Pessoa-PB, onde se encontrava o BEL. ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA, 40º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Fundações, compareceram os representantes da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB**, a saber: o Sr. **RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO**, na condição de Superintendente; acompanhado pelo advogado da Fundação, DR. DIEGO CAZÉ ALVES DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/PB sob o nº 23.690. A presente audiência foi realizada em atenção à solicitação da entidade, tendo o procedimento administrativo em epígrafe o escopo de acompanhar e fiscalizar os atos de gestão da fundação, bem como analisar as prestações de contas e eventuais irregularidades apontadas em exercícios anteriores. Iniciados os trabalhos, a palavra foi franqueada aos presentes. O advogado da Fundação, Dr. Diego Cazé, iniciou sua fala contextualizando o objetivo da reunião, qual seja, atualizar a Promotoria sobre as medidas adotadas face às irregularidades e malversação de recursos identificadas na gestão anterior. Destacou que, com base no recente despacho desta Promotoria referente à prestação de contas do exercício de 2022 — que reconheceu a iliquidez das contas e a impossibilidade de aferição devido à ausência de informações da gestão pretérita —, a Fundação pretende judicializar a demanda. Informou que a ação de reparação de danos contra os ex-gestores será proposta com base na confirmação da iliquidez das contas e na ausência de transparência, fatos corroborados pela auditoria externa contratada pela atual gestão. O Causídico ressaltou ainda que a Fundação já realizou, com recursos próprios, a recomposição financeira de projetos afetados, citando especificamente o projeto EJA da UFPB, onde foram devolvidos valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao longo de 2025. Comunicou formalmente que a FUNETEC tomou ciência de uma audiência pública convocada pelo IFPB para o dia 17 de dezembro, para a qual os órgãos de controle foram convidados. Por fim, solicitou a emissão de uma certidão por esta Promotoria atestando que a prestação de contas de 2023 já foi apresentada e encontra-se sob análise, a fim de demonstrar a transparência da atual gestão perante a sociedade e a comunidade acadêmica. Em seguida, o Promotor de Justiça, Dr. Alexandre Nóbrega, ponderou sobre a decisão referente às contas de 2022, esclarecendo que estas foram consideradas "ilíquidáveis" com base na Resolução nº 300 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Explicou que tal classificação se deveu a uma



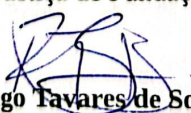


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
40ª Promotoria de Fundações e Patrimônio Público de João Pessoa

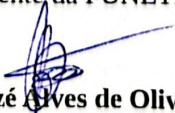
situação de força maior, provocada pela gestão anterior, que não deve contaminar a administração atual, a qual tem atuado com transparência. Ressalvou, contudo, que a declaração de contas ilíquidáveis não exime a Fundação do dever de buscar o ressarcimento e a responsabilização dos antigos dirigentes pelos valores devidos. Quanto ao convite para a audiência pública no IFPB, o Promotor registrou que, embora tenha recebido o convite, não participará do ato para preservar a imparcialidade do Ministério Público, uma vez que sua função de fiscalização nos autos já foi exercida com a decisão proferida. No entanto, autorizou que o teor da presente audiência e as decisões da Promotoria sejam apresentados na referida solenidade. Sobre o exercício de 2023, confirmou que a documentação foi entregue e encontra-se em análise pelo setor contábil do MPPB, deferindo o pedido de certidão. Por fim, o Superintendente da FUNETEC, Sr. Rodrigo Barreto, registrou a importância do apoio e acolhimento técnico recebido desta Promotoria durante o processo de reestruturação da entidade. Enfatizou que a avaliação das contas de 2023 representa a validação de um novo momento institucional e manifestou a expectativa de que, ao final de seu mandato em 2026, a Fundação tenha consolidado a regularidade das contas dos últimos três exercícios, tornando-se referência em gestão. Na oportunidade, após as devidas explanações e deliberações, foi proferido o seguinte despacho: ***“Vistos, etc. Diante das informações prestadas na presente audiência pelos dirigentes da FUNETEC-PB, determino: 1) A expedição de certidão pela Secretaria desta Promotoria, atestando que a prestação de contas da FUNETEC referente ao exercício de 2023 foi devidamente apresentada e encontra-se em fase de análise pelo setor contábil; 2) Que a Fundação mantenha esta Promotoria informada acerca do ajuizamento das ações de reparação de danos contra os ex-gestores, remetendo cópia das iniciais tão logo sejam distribuídas. Cumpra-se.”*** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega

40º Promotor de Justiça de Fundações e Patrimônio Público


Rodrigo Tavares de Souza Barreto

Superintendente da FUNETEC/PB


Diego Cazé Alves de Oliveira

Advogado – OAB/PB nº 23.690



Recibos de Impostos e tudo mais que se fizesse necessário para a correta prestação de contas do recurso financeiro, originado do Ministério da Educação e adquirido pela UFPB via edital público, vencido por proposta de Plano de Trabalho elaborado pelo CPT e CAVN em comum acordo.

Para coordenar a parte que cabe do programa em cada Campus, foi designado um coordenador geral, no CPT, Prof. Dr. José Moreira da Silva Neto e um coordenador geral, no CAVN, Prof. Dr. Anderson Ferreira Vilela. Os coordenadores gerais solicitam à Funetec, materiais devem ser comprados e quais serviços profissionais devem acontecer para viabilizarem as ações do programa. As contratações de serviço de pessoa física são realizadas através edital gerado pela coordenação, mas executado o processo via Funetec. Os serviços de modo geral e materiais seguem processo de compra recomendado pelo serviço público realizado pela Funetec. No caso de compras de material, o sistema mostra ao coordenador geral a concorrência das empresas e o coordenador deve aprovar o menor valor para materiais similares, ou justificar a aprovação de outra empresa no sistema que tenha até um valor mais alto, quando há justificativa para tal. No caso do serviço de lanche e de transporte, a Funetec sempre decidiu todo o processo de aquisição, informando que havia concorrência prévia e contrato com empresas de transporte, por exemplo, que serviria, inclusive para todos os programas conveniados para a Funetec.

4.3.1 REUNIÃO EM 22 DE OUTUBRO DE 2024

Em 22 de outubro de 2024, às 09:00h da manhã, no Centro Profissional e Tecnológico, UFPB – Campus I, ocorreu uma reunião entre a Funetec e a coordenação geral do programa e algumas testemunhas. Estavam presentes na reunião, a saber: Da parte da UFPB, o coordenador geral do programa EJA no CPT, Prof. Dr. José Moreira da Silva Neto, a revisora de processos do programa



na UFPB, a servidora Luciana Délia Dantas de Medeiros, e o revisor de processos do programa na UFPB, Darci Medeiros Neto; Da parte da Funetec, o atual superintendente, Prof. Rodrigo Barreto, que assumiu o cargo em Outubro de 2023, a chefe de gabinete Rejane Negreiros, o diretor de administração e finanças Flaviano Silva, e a diretora de projetos, Ingredhy Eduarda Dantas Barros.

A reunião surgiu em satisfação como resposta a um e-mail enviado pelo coordenador geral Prof. José Moreira da Silva Neto, que vinha cobrando da Funetec há meses para que eles alimentassem o sistema com as informações de comprovação fiscal e contábil, prática abandonada pela Funetec desde janeiro de 2024.

Para surpresa de todos da parte da UFPB, o superintendente, fazendo uso da palavra, pediu desculpas ao Programa EJA-EPT, pelo que iria dizer, algo que impactaria o funcionamento do mencionado programa. Rodrigo Barreto informou que há meses solicitou uma auditoria externa para averiguar o funcionamento das práticas internas da Funetec. A auditoria constatou desvio de verbas entre os programas. Disse ele que a prática é antiga e que vários programas atuais terminaram sendo prejudicados, pois o “rombo financeiro” em programas mais antigos foram solucionados com o desvio de verba de programas mais recentes, ou seja, as contas que deveriam funcionar em separado, caminhando paralelamente e sendo gasto o recurso de cada projeto em cada projeto, tiveram seus valores saqueados, o que causou, segundo o superintendente, a demissão por justa causa do diretor financeiro anterior, Alexandre Mariano.

O superintendente também informou que a verba do EJA-EPT não tinha muito mais em conta (cerca de 100 mil reais apenas), pois a gestão anterior havia retirado valores para cobrir prejuízos em outros programas e que, na verdade, eles nem sabiam exatamente para onde havia ido o dinheiro. Também informaram que contactaram os órgãos de controle para investigação, e, para tanto, pediram sigilo do assunto para não atrapalhar as investigações.



Foi dito também que estavam tentando um empréstimo com o Banco do Brasil para tentar suprir o desfalque na conta da EJA e que o programa precisava ser “congelado” de imediato. Ao que o coordenador geral pediu esclarecimento, sobre o que significaria “congelar” o programa, pois por responsabilidade social com os estudantes, não se poderia parar o programa, o superintendente respondeu que não falou em parar o programa, mas andar mais lentamente até que eles encontrassem a solução.

Na conversa, foi mencionado que entre vários movimentos na conta, um saque de cerca de 600 mil reais havia sido feito, por exemplo. Outra informação que comprovantes foram “maqueados” (palavra utilizada pelo superintendente sem maiores explicações), mas sem detalhar sobre o que exatamente foi “maqueado” e o que não foi. Assim, justificaram que deixaram de informar no sistema comprovantes de pagamentos contábeis pois contas não foram pagas, outras contas foram “maqueadas”.

Também foi dito que das contas que não foram pagas para o programa EJA, eles tinham tomado a providência de pagar, por exemplo, impostos como INSS de colaboradores, que não tinham sido recolhidos, tendo feito este pagamento de forma dividida, única maneira que poderiam ter feito, já que “a Funetec estava sem recurso financeiro para suprir a deficiência gerada pela gestão anterior” (discurso do superintendente).

O superintendente explicou que a conduta deles era de não mais pegar recurso de outra conta para suprir o EJA agora, pois eles precisavam acabar com esta prática errada e entenderam que o programa EJA iria ter que encarar o momento, ainda que a realidade fosse desfavorável para o programa e estivéssemos prejudicados.

A coordenação geral da UFPB cobrou esforços para que a Funetec resolvesse o problema, já que havia uma responsabilidade social com as pessoas envolvidas na formação e com a União, já que se trata de dinheiro público. O coordenador geral também destacou que as DOAPs não haviam sido transferidas



das contas da UFPB para a Funetec e sugeriu que este recurso deveria ir para a conta da EJA, o que supriria o programa financeiramente em alguns poucos meses enquanto a superintendência correria atrás de solucionar o problema. A coordenação geral lembrou que até dezembro deste ano, alguns cursos FIC do programa serão concluídos e um curso técnico também, de forma que é necessário um esforço conjunto para que sigamos sem prejuízo até dezembro sem paralização alguma nas atividades do programa e que qualquer alteração de calendário de execução do Plano de Trabalho deverá ser proposto para o ano que vem, pois um número menor de estudantes seria prejudicado.

A reunião seguiu por alguns minutos a mais sem avançar em soluções ou fatos novos relevantes a serem destacados, mas apenas comentários a mais do mesmo conteúdo por outros membros da Funetec presentes na reunião, repetindo o que já se havia noticiado, “desvio de recurso”, “que foi a gestão anterior”, “que eles entendem que o momento não é bom para o EJA”, “que eles lamentavam o ocorrido”, “que iriam tentar encontrar um caminho para solucionar”, “que não comentássemos o ocorrido com ninguém para não atrapalhar as investigações”, “que contassem com esta gestão para ajudar”.

Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada com o superintendente se comprometendo em encontrar soluções e novamente pedindo sigilo dos envolvidos na reunião para não atrapalhar o desenvolvimento das investigações dos “órgãos de controle” (os quais nunca foram citados na reunião).

Finalizada a reunião, o coordenador geral, Prof. Dr. José Moreira da Silva Neto tomou a providência de no mesmo dia 22 de outubro à tarde, informar oficialmente o ocorrido à diretora do Centro Profissional e Tecnológico, Profa. Dra. Maria Soraya Franco e a vice-diretora Profa. Fábiana Daniele, em reunião presencial, além de, em chamada por Google Meet, informar ao mesmo tempo, ao coordenador geral do CAVN, Prof. Dr. Anderson Vilela e o fiscal de contrato Prof. Rodrigo Ronelli.



A Profa. Maria Soraya falou na ocasião que, dias antes, o superintendente da Funetec já a havia informado sobre o ocorrido e que ela é quem havia dito para eles comunicarem aos coordenadores gerais e à reitoria, na pessoa do chefe de gabinete do reitor da UFPB, Prof. Pablo Nogueira Teles Moreira, bem como ao representante da ASEAMF.

A esta altura, o programa EJA em questão está com parte das metas cumpridas e outras metas em plena atividade para serem atingidas. Se o programa já enfrentava as dificuldades e desafios inerentes ao trabalho de educação de jovens e adultos no Brasil, cobrando-nos diligência e muita dedicação para cumprir as metas pedagógicas estabelecidas, o desafio apenas aumentou em tentar realizar o que for possível para continuar em busca de soluções cabíveis diante da realidade dos fatos.

Deixo o registro neste relatório que ainda procurei um procurador federal, amigo pessoal, para saber qual a melhor conduta a ser tomada por minha pessoa, tendo em vista que o programa tem execução com muitas partes envolvidas, que podem ser prejudicadas pela atitude de trabalhadores da Funetec que agiram de forma incorreta. Registro ainda que este relato detalhado da reunião já é parte da orientação dada pelo respeitado procurador.



CONCLUSÃO

O Programa tem cumprido o propósito para o qual foi criado. As metas têm sido alcançadas dentro do esperado, com pequenos atrasos que estão sendo contornados por um trabalho intenso de uma equipe eficiente e eficaz.

A previsão de término para junho de 2025 poderia ser cumprida dentro do previsto, se fatos novos não tivessem surgido, mas ressaltamos que além dos problemas descritos neste relatório referente à parceria com a Funetec, o programa ocorre junto com o CAVN, que iniciou as atividades do programa com meses de atraso e pediu a prorrogação do prazo final de execução para o segundo semestre de 2025, o que foi informado ao MEC e constatado que é possível.

Assim, embora que não fosse estritamente necessário para o CPT um tempo maior para cumprir as metas, o supracitado adiamento poderá ser benéfico para melhorar ainda mais o desempenho na reta final de fechamento dos cursos e metas sobre os produtos, e viabilizar mais tempo para a Funetec encontrar soluções para os problemas de execução, o que nos leva a recomendar o que está sendo proposto pelo CAVN, ou seja, a dilatação do Plano de Trabalho do Programa EJA EPT na UFPB, para caminhar ainda durante o segundo semestre de 2025.



Emitido em 08/11/2024

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 0/2024 - CPT-ETS (11.00.00.12)
(Nº do Documento: 30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 16:10)
MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO ADRIANO
DIRETOR(A)
1743753

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
30, ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
08/11/2024 e o código de verificação: **2343ebe95e**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 9 / 2024 - REITORIA- GR (11.00.02.01.01)

Nº do Protocolo: 23074.101702/2024-77

João Pessoa-PB, 11 de Novembro de 2024

Ao Sr. Rodrigo Barreto

Superintendente da FUNETEC

Assunto: **Solicitação de manifestação sobre inconsistências em convênios**

Prezado Sr. Rodrigo Barreto,

Em atenção às atribuições da Reitoria da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e tendo tomado ciência, após a reunião realizada no dia 08/11/2024, onde presentes Vossa Senhoria, na qualidade de Superintendente da FUNETEC, o Prof. Dr. Valdiney Veloso Gouveia, Reitor da UFPB, a Dra. Andréia Graziela Lacerda de Andrade Gadelha, subprocuradora da UFPB e o Prof. Dr. Paulo de Tarso Costa Henriques, Pró-reitor de Planejamento da UFPB e Prof. Pablo Nogueira Teles Moreira, Chefe de Gabinete da Reitoria, vimos solicitar esclarecimentos acerca das inconsistências e irregularidades declaradas, durante a reunião, em convênios vigentes entre a Universidade e a Fundação, na forma abaixo especificada.

Considerando o teor do relato recebido nesta Reitoria, via e-mail datado de 30/10/1988 (cópia anexa);

Considerando o teor do Processo Administrativo NUP 23074.101436/2024-81 (cópia anexa);

Considerando que na reunião supracitada vossa senhoria informou ter conhecimento dos fatos ora referenciados, comunicando ainda a adoção de providências junto aos órgãos competentes;

Considerando, por fim, a responsabilidade e o dever de assegurar a boa governança e a transparência no uso dos recursos públicos,

Solicitamos a manifestação formal da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC) quanto ao comprometimento administrativo, financeiro e do cumprimento do objeto de **todos os projetos da UFPB** apoiados e vinculados a esta Fundação, com especial destaque para os ocorrências registradas no âmbito do Contrato Acadêmico nº 1831.11.0722.

Com vossa resposta, esperamos que sejam fornecidas informações detalhadas sobre as medidas adotadas para regularizar a situação e evitar que possíveis falhas prejudiquem o andamento das atividades.

A UFPB reitera a necessidade de uma posição esclarecedora, visando garantir a integridade e a continuidade das ações desenvolvidas.

Dessa forma, deve a FUNETEC, **no prazo de 20 dias**, apresentar relatório circunstanciado de todas as inconsistências identificadas e as respectivas providências, além de outras medidas preventivas, se for o caso, adotadas para assegurar a conformidade dos convênios da UFPB sob sua gestão.



Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/11/2024 20:14)
PABLO NOGUEIRA TELES MOREIRA
CHEFE DE GABINETE
Matricula: 1919288

(Assinado digitalmente em 11/11/2024 20:14)
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR
Matricula: 6338234

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2024**, documento(espécie): **OFÍCIO ELETRÔNICO**, data de emissão: **11/11/2024** e o código de verificação: **55e2607b51**





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
- DELECOR/DRPJ/SR/PF/PB

P O R T A R I A

IPL n.º. 2025.0002136

RAONE IAUACANÃ FERREIRA DE AGUIAR,
Delegado de Polícia Federal, designado para atuar no
presente caso, no uso de suas atribuições previstas
no art. 144 §1º, incisos I e IV, da Constituição
Federal, no art. 4º e seguintes do Código de Processo
Penal e na Lei nº 12.830/2013;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº
5056/2024, protocolado no SEI sob o nº
08375.007647/2024-00 (em 09/12/2024), e no ePol
sob o número único em questão;

RESOLVE

Instaurar Inquérito Policial para apurar possível(is) ocorrência(s) prevista(s) nos art. 312 e art. 315 do Código Penal, além de outras que porventura forem constatadas no curso da investigação, em decorrência dos fatos abaixo.

RESUMO DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S):

1. Trata-se de requisição do Ministério Público Federal, encaminhada através do Ofício nº 5056/2024/MPF/PRPB/SRPCP, de 05/12/2024, de instauração de inquérito policial para apurar possível peculato cometido no âmbito da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC), em razão de noticiada apropriação, desvio e emprego irregular de verbas públicas federais destinadas à manutenção do EJA-EPT, oriundas do Ministério da Educação (MEC). 2. As informações que deram azo à requisição estão na Notícia de Fato nº 1.24.000.001344/2024-24, instaurada a partir do registro de Manifestação 20240075828 através do canal do DIGI-DENUNCIA e posterior relatório, formulados por José Moreira da Silva Neto, professor e coordenador do Programa EJA-EPT (Programa da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica) da UFPB, campus I.

Valor a apurar: 600.000,00



Diante disso, determino que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Inicialmente, intime-se o noticiante (JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO), para prestar depoimento, preferencialmente no dia 19/02/2025, às 9h.

CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 10 de fevereiro de 2025.

Documento eletrônico assinado em 10/02/2025, às 21h06, por RAONE IAUACANA FERREIRA DE AGUIAR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 89bfbfd491e7dff9c69451b267dfa60402a2c6f7





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E FUNDAÇÕES
APOIO TÉCNICO CONTÁBIL**

Referência: Procedimento Administrativo nº 002.2023.034293

Entidade: Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba

RELATÓRIO TÉCNICO

1 – RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES

Senhor Promotor Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega.

Em atendimento à solicitação contida no evento de nº 144, do Procedimento Administrativo supramencionado, o Apoio Técnico Contábil vem, após análise dos documentos exigidos, conforme eventos de nº 120 até 132, emitir posicionamento objetivo acerca das informações prestadas pela gestão atual da FUNETEC, mais precisamente, pela pessoa de seu contador, assim como, por meio de uma auditoria contratada para averiguar as contas de 2022.

2 – LIMITAÇÃO DE ESCOPO

É importante frisar, que este trabalho se limitou à análise da documentação apensada ao procedimento administrativo, além de outros elementos que foram exigidos por este Apoio Contábil por entender serem indispensáveis para melhor proceder à análise técnica acerca das contas da entidade. De resto, afirmo que todas as possíveis irregularidades encontradas por este apoio técnico podem não revelar todos os atos irregulares eventualmente praticados.

Assinado eletronicamente por: IVANILDO LEMOS em 06/11/2025



3 – DO EXAME

Divergências Contábeis FUNETEC (Exercício 2022)

O presente relatório consolida os apontamentos técnicos realizados tanto pelo contador Sr. Wagner Gomes de Araújo (NTW Contabilidade) contratado pela gestão atual, quanto pela empresa de auditoria externa independente MCS Markup Auditores Independentes, acerca das inconsistências e irregularidades fiscais e contábeis identificadas na gestão anterior, com foco no exercício de 2022.

1. Apontamentos do Contador (NTW Contabilidade)

- Conformidade com normas técnicas (ITG 2002) e uma falha generalizada na apresentação de documentação O "Relatório de Visita Técnica Contábil", datado de 11 de julho de 2024, identificou diversas não conformidades, muitas das quais afetam diretamente o exercício de 2022.
- **Principais Divergências Identificadas:**
- **Declarações "Zeradas" à Receita Federal:**
- A contabilidade anterior não prestou adequadamente as informações à Receita Federal referentes ao exercício de 2022, que foram "apresentado zerada".
- Isso é evidenciado nos anexos do relatório (ECF - Escrituração Contábil Fiscal), que mostram que para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, o "Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos" foi entregue com todos os campos de valores em "0,00".
- O contador aponta que informar "não houve movimento" quando de fato houve é considerada uma infração e que essas declarações zeradas eram incompatíveis com os dados do Portal da Transparência da fundação.
- **Inconsistências no Balanço Patrimonial (BP):**
- O contador registrou que "os balancetes contábeis constantes do portal da transparência [...] referentes à gestão pretérita, apresentam dados inconciliáveis, onde, por exemplo, o ativo não bate com o passivo".
- O relatório da NTW destaca uma imagem do BP de 31 de Dezembro de 2022, onde os saldos de 2021 (coluna anterior) já apresentavam discrepância: o Ativo era de R\$ 18.750.400,87 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos) o Passivo era de R\$ 19.259.400,87 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos).

Assinado eletronicamente por: IVANILDO LEMOS em 06/11/2025



- O relatório também aponta falhas na integridade dos registros, pois os saldos finais de 2021 não batiam com os saldos iniciais (anteriores) de 2022.
- No próprio exercício de 2022, os saldos finais apresentavam disparidade: Ativo de R\$ 124.272.102,50 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e dois reais e cinquenta centavos e Passivo de R\$ 124.272.102,58 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e dois reais e cinquenta e oito centavos).
- **Anomalias na DRE (Demonstração do Resultado):**
- A DRE referente ao exercício de 2022 foi apresentada com resultado líquido "zero" (R\$ 0,00). O contador classifica esse fato como "extremamente incomum para qualquer empresa".
- Além disso, as demonstrações de 2022 foram publicadas em arquivo Word.
- Não constavam as assinaturas do Contador e do Responsável Legal (Presidente).
- Não havia comprovação de registro em Cartório.
- Não havia comprovação de envio (SPED ECD) à Receita Federal.
- **Sistema Interno (SAGI) Desatualizado:**
- O último balanço *encerrado* dentro do sistema de gestão SAGI data de 2016.
- Embora o último plano de contas com movimentação no sistema seja de 2022, a falta de encerramento dos exercícios subsequentes a 2016 dificulta a sequência dos trabalhos contábeis.
- **Passivo Tributário:**
- O relatório da NTW identificou um passivo tributário total em aberto junto à Receita Federal de R\$ 5.419.494,36 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

2. Apontamentos da Auditoria Independente (MCS Markup)

- A empresa MCS Markup Auditores Independentes foi contratada para auditar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022. O resultado da análise foi uma **abstenção de opinião**.
- A gestão atual da FUNETEC já havia relatado que o relatório da auditoria foi "inconclusivo" porque a contabilidade anterior (FMA-ASSESSORIA CONTÁBIL) não apresentou a documentação devida, mesmo após notificação extrajudicial.
- A "Base para abstenção de opinião" do auditor detalha as seguintes divergências e falhas graves no exercício de 2022:
- **Ausência de Conciliações e Documentação Suporte:**



- O auditor não recebeu as composições analíticas conciliadas nem documentação suporte para as rubricas contábeis de 2022. Isso impediu a execução de procedimentos de auditoria.
- Principais **rubricas de 2022 sem suporte**:
- Caixa e equivalentes de Caixas (R\$ 73.644.693,00).
- Recursos a receber (R\$ 7.072.700,00).
- Imobilizado (R\$ 506.538,00).
- Fornecedores.
- Obrigações sociais e tributárias.
- Receita com Projetos (R\$ 114.290.671,00).
- Provisão de despesas de Projetos (R\$ 84.440.188,00).
- Despesas com serviços de terceiros, de projetos, com pessoal e administrativas.
- Contabilização **de Projetos em Desacordo com a Norma (ITG 2002)**:
- A auditoria observou que os registros contábeis de 2022 referentes a projetos estavam em desacordo com a norma ITG 2002 (R1).
- O saldo de R\$ 73.644.693,00 em "Caixas e Equivalentes de Caixa" não foi segregado para identificar quais valores eram restritos e pertenciam aos projetos.
- A Demonstração do Resultado (DRE) de 2022 foi indevidamente impactada. Valores que pertenciam aos projetos (Receitas de R\$ 114.290.671,00 e Provisão de Despesas de R\$ 84.440.188,00) foram reconhecidos no resultado da Fundação, quando não deveriam.

Baixa Qualidade e Ausência de Informações:

- As demonstrações financeiras de 2022 não atendiam à norma ITG 2002 em termos de apresentação e divulgação.
- Foram identificadas "deficiências significativas", como a ausência de quadros relevantes (ex: Movimentação do imobilizado, Contingências, Eventos Subsequentes) e falta de informações obrigatórias na Demonstração dos Fluxos de Caixa e outras.
- Não **Apresentação da Carta de Representação**:
- A administração (anterior) não forneceu a carta de representação necessária para a auditoria, impedindo que o auditor obtivesse segurança sobre a integridade das informações.

4 – CONCLUSÃO

Ambos os relatórios, tanto do contador quanto do auditor independente, convergem ao apontar graves falhas e irregularidades na contabilidade da FUNETEC referente ao exercício de 2022. As divergências incluem desde a violação de princípios básicos da contabilidade (Ativo vs.

Assinado eletronicamente por: IVANILDO LEMOS em 06/11/2025



Passivo) a entrega de declarações fiscais zeradas, a não suporte essencial, que levou à abstenção de opinião da auditoria.

Assinado eletronicamente por: IVANILDO LEMOS em 06/11/2025

João Pessoa/PB, 06 de novembro de 2025.

Ivanildo Francisco da Silva Lemos
Analista Ministerial
Matrícula: 701.296-9

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 002.2023.034293
Documento 2025/0002386702 criado em 06/11/2025 às 18:34
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/3f7bd069a27722518066028815087488



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:16:04
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709160412800000121116141>
Número do documento: 25121709160412800000121116141



CONSELHO CURADOR

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
Data	15 de maio de 2025
Horário	17h00min, primeira convocação 17h30min, segunda convocação
Local	Reunião virtual – Google Meet (https://meet.google.com/uvd-uuzf-tjg)
Presidente do Conselho	Profa. Mary Roberta Meira Marinho (Reitora do IFPB)
Secretária	Monique de Medeiros Linhares
Conselhos Curador e Fiscal e Convidados	Conforme assinaturas digitais.

ORDEM DO DIA	
ITEM	ASSUNTO
1	Validação do Termo de Compromisso n.º 01/UFPB/2025, que entre si celebram a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e a Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba (FUNETEC-PB), para restituição de valores ao Contrato Acadêmico UFPB n.º 1831.11.0722.

DESENVOLVIMENTO

ABERTURA: O início da reunião ocorreu às 17h20, quando, conforme previsto no Estatuto Social da Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba (FUNETEC-PB), foi alcançado o quórum mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros do Conselho Curador para deliberação em primeira convocação, nos termos do art. 22, §4º do referido Estatuto. Verificada a presença dos conselheiros, a reunião extraordinária foi aberta pela **Presidente do Conselho Curador e Magnífica Reitora do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Mary Roberta Meira Marinho**, que agradeceu a presença de todos os conselheiros, procedeu com a leitura da pauta e passou a palavra para o **Superintendente, Rodrigo Tavares de Souza Barreto**, que destacou a importância do ato deliberativo que ensejou a convocação conjunta dos Conselhos Curador e Fiscal. O **Presidente do Conselho Fiscal**, por sua vez, **Sr. Paulo de Tarso Costa Henriques**, prestou algumas informações sobre as tratativas e destacou que a Fundação deu um passo importante na garantia da confiança institucional entre a FUNETEC-PB e a UFPB. O **Sr. Sabiniano Araújo Rodrigues**, membro do Conselho Curador, fez alguns questionamentos, os quais foram esclarecidos pelo **Presidente do Conselho Fiscal** e pelo **Superintendente** da Fundação, destacando que todas as tratativas vêm acontecendo de maneira íntegra e transparente, com acompanhamento de todos os órgãos de controle, preservando as instituições envolvidas, bem como a continuidade da política pública. Por fim, destacou-se a transparência da gestão, a solidez do compromisso firmado e a relevância da recomposição dos valores para a continuidade dos projetos e da credibilidade institucional da Fundação. A **Presidente do Conselho Curador e Magnífica Reitora do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Mary Roberta Meira Marinho**, após todas as considerações, abriu para a votação, inclusive solicitando que os conselheiros se manifestassem via chat, tendo havido 11 votos pela aprovação do termo, e apenas uma abstenção feita pelo Conselheiro Sabiniano Araújo que consignou que “ainda precisa analisar com maior cuidado esse processo”. Na mesma oportunidade, o **Sr.**



Rodrigo Barreto se disponibilizou a recebê-lo na sede da FUNETEC para esclarecer quaisquer detalhes sobre o processo administrativo junto a UFPB. O **Presidente do Conselho Fiscal** consignou, ainda, que a Minuta de Termo de Compromisso já havia sido disponibilizada quando da convocação a todos os Conselheiros, e que no mesmo estão elencados todos os considerandos que revelam as tratativas feitas entre a FUNETEC, a UFPB e os órgãos de controle, que culminou na solução consensual insculpida no documento aprovado.

VALIDAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 01/UFPB/2025: Após os debates e manifestações favoráveis, a minuta do Termo de Compromisso foi colocada em deliberação conjunta dos Conselhos. Aprovada por 11 votos a favor, mais uma abstenção e nenhum voto contrário. Sendo assim, foi conferida uma AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 01/UFPB/2025: Os Conselhos Curador e Fiscal autorizaram expressamente a assinatura do Termo de Compromisso n.º 01/UFPB/2025, por parte da Superintendência da FUNETEC-PB, registrando-se que o documento, uma vez assinado, será imediatamente encaminhado à UFPB e devidamente anexado ao processo administrativo correspondente, acompanhado desta Ata. Assim, resta autorizada pelos Conselhos Curador e Fiscal a outorga de poderes ao Representante Legal da FUNETEC-PB para celebrar/assinar em nome da Fundação Termo de Compromisso e/ou Termo de Ajustamento de Condutas, nos termos previstos no art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) e art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a **Presidente do Conselho Curador** agradeceu a presença de todos, parabenizou a postura institucional dos Conselhos e declarou encerrada a reunião extraordinária. Para constar, eu, Monique de Medeiros Linhares, secretária designada, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes e imediatamente anexada ao processo administrativo da UFPB. João Pessoa/PB, quinze de maio de 2025.

ASSINATURAS

gn 3361a2dd-2841-46c1-86bb-0f1867796310



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:16:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709160473900000121116142>
Número do documento: 25121709160473900000121116142



gn 3361a2dd-2841-46c1-86bb-0f1867796310



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:16:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709160473900000121116142>
Número do documento: 25121709160473900000121116142

gn 3361a2dd-2841-46c1-86bb-0f1867796310



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:16:05
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709160473900000121116142>
Número do documento: 25121709160473900000121116142



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA

ANEXOS

Anexo 1	Convocação
Anexo 2	Termo de Compromisso n.º 01/UFPB/2025

© ORGULHOSAMENTE — DESDE 1997

 <https://www.funetec.com>

gn 3361a2dd-2841-46c1-86bb-0f1867796310



conselho.curador@funetec.com



+55 83 3222.3933



Ata_Reunião Extraordinária - 2025.05.V.F.docx

Documento número #3361a2dd-2841-46c1-86bb-0f1867796310
Hash do documento original (SHA256): 2ed7ba720caaca589ae229307908b0e699fcb7548af344b07484d24e4a7c5421

Assinaturas

- ✓

Diego Cazé Alves de Oliveira
CPF: 054.519.934-40
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 09:14:50
- ✓

NEILOR CESAR DOS SANTOS
CPF: 471.688.544-53
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 09:34:33
- ✓

MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA
CPF: 352.257.504-00
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 09:38:14
- ✓

Monique Medeiros Linhares
CPF: 084.137.274-80
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 10:42:46
- ✓

SILVANA LUCIENE DO N. C. COSTA
CPF: 511.853.424-00
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 07:54:37
- ✓

Luciano Pacelli M. de Macedo
CPF: 029.775.474-28
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 08:03:54
- ✓

MARCOS ANTÔNIO PETRUCCI DE ASSIS
CPF: 500.361.144-72
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 08:09:47
- ✓

CARMEM BETTY BATISTA DA SILVA
CPF: 021.570.384-77
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 08:25:22



- ✓ **Monica Maria M. de Oliveira**
CPF: 309.269.984-04
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 08:30:46
- ✓ **Sabiniano Araújo Rodrigues**
CPF: 504.179.084-15
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 08:38:55
- ✓ **Superintendência Funetec**
CPF: 087.084.774-00
Assinou em 16 mai 2025 às 09:03:43
- ✓ **PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES**
CPF: 110.705.284-04
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 09:21:58
- ✓ **Rodolfo Cavalcante Pereira**
CPF: 093.396.014-08
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 05:23:47
- ✓ **Rivania de Sousa Silva**
CPF: 037.363.274-63
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 06:40:07
- ✓ **TURLA ANGELA ALQUETE DE ARREGUY BAPTISTA**
CPF: 037.624.014-89
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 07:04:00
- ✓ **Ingredhy Eduarda Dantas Barros**
CPF: 067.592.354-95
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 13:21:41
- ✓ **MARIA JOSÉ BATISTA BEZERRA DE MELO**
CPF: 690.040.134-15
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 17:03:43
- ✓ **Marileuza Fernandes C. de Lima**
CPF: 132.891.794-00
Assinou como parte em 16 mai 2025 às 17:05:12



**Mary Roberta Meira Marinho**

CPF: 610.011.984-68

Assinou como parte em 16 mai 2025 às 23:26:58

**Célia Rejane Araújo Negreiros**

CPF: 035.111.844-60

Assinou como parte em 16 mai 2025 às 16:52:38

Log

15 mai 2025, 22:47:23	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca criou este documento número 3361a2dd-2841-46c1-86bb-0f1867796310. Data limite para assinatura do documento: 14 de junho de 2025 (22:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 mai 2025, 23:14:08	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@funetec.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Superintendência Funetec e CPF 087.084.774-00.
15 mai 2025, 23:14:09	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: rivaniasilva@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rivania de Sousa Silva.
15 mai 2025, 23:14:09	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: ingredhy@funetec.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ingredhy Eduarda Dantas Barros.
15 mai 2025, 23:14:09	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: rejanenegreiros@funetec.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Célia Rejane Araújo Negreiros.
15 mai 2025, 23:14:09	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: mary.marinho@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mary Roberta Meira Marinho.



15 mai 2025, 23:14:09	<p>Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: luciano.macedo@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano Pacelli M. de Macedo.</p>
15 mai 2025, 23:14:09	<p>Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: marileuzaf@uol.com.br para assinar como parte, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marileuza Fernandes C. de Lima.</p>
15 mai 2025, 23:14:09	<p>Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: monicammo@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Monica Maria M. de Oliveira.</p>
15 mai 2025, 23:14:09	<p>Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: sabiniano@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sabiniano Araújo Rodrigues.</p>
15 mai 2025, 23:14:09	<p>Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: silvana@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVANA LUCIENE DO N. C. COSTA.</p>
15 mai 2025, 23:14:09	<p>Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: turla.baptista@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TURLA ANGELA ALQUETE DE ARREGUY BAPTISTA.</p>
15 mai 2025, 23:14:09	<p>Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: maria.melo@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA JOSÉ BATISTA BEZERRA DE MELO.</p>
15 mai 2025, 23:14:09	<p>Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: ptarsoch@terra.com.br para assinar como parte, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES.</p>



15 mai 2025, 23:14:09	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: petrucci@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCOS ANTÔNIO PETRUCCI DE ASSIS.
15 mai 2025, 23:14:09	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: carmem.silva@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARMEM BETTY BATISTA DA SILVA.
15 mai 2025, 23:14:09	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: diego.caze@funetec.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Cazé Alves de Oliveira.
15 mai 2025, 23:14:09	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: rodolfo@funetec.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodolfo Cavalcante Pereira.
15 mai 2025, 23:15:39	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca fez alteração em diego.caze@funetec.com : diegocaze@funetec.com para assinar como parte
16 mai 2025, 05:23:47	Rodolfo Cavalcante Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodolfo@funetec.com . CPF informado: 093.396.014-08. IP: 201.54.181.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.2056832 e longitude -34.8553216. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 06:40:07	Rivania de Sousa Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rivania.silva@ifpb.edu.br . CPF informado: 037.363.274-63. IP: 179.224.44.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1484255 e longitude -34.8465856. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 07:04:00	TURLA ANGELA ALQUETE DE ARREGUY BAPTISTA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail turla.baptista@ifpb.edu.br . CPF informado: 037.624.014-89. IP: 168.0.1.173. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.083181599580288 e longitude -34.83963795544567. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 07:54:37	SILVANA LUCIENE DO N. C. COSTA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail silvana@ifpb.edu.br . CPF informado: 511.853.424-00. IP: 191.247.31.92. Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 08:03:54	Luciano Pacelli M. de Macedo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciano.macedo@ifpb.edu.br . CPF informado: 029.775.474-28. IP: 187.33.252.20. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.0600724451466 e longitude -36.36080957232758. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .



16 mai 2025, 08:09:47	MARCOS ANTÔNIO PETRUCCI DE ASSIS assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail petrucci@ifpb.edu.br. CPF informado: 500.361.144-72. IP: 177.37.172.48. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1466375 e longitude -34.8398868. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 mai 2025, 08:25:22	CARMEM BETTY BATISTA DA SILVA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail carmem.silva@ifpb.edu.br. CPF informado: 021.570.384-77. IP: 177.37.150.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.194076204938052 e longitude -34.87407622179941. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 mai 2025, 08:30:46	Monica Maria M. de Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail monicammo@gmail.com. CPF informado: 309.269.984-04. IP: 201.29.59.61. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1177401 e longitude -34.8599927. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 mai 2025, 08:38:55	Sabiniano Araújo Rodrigues assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail sabiniano@ifpb.edu.br. CPF informado: 504.179.084-15. IP: 179.216.34.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.0924402 e longitude -50.1606571. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 mai 2025, 09:03:43	Superintendência Funetec assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@funetec.com. CPF informado: 087.084.774-00. IP: 189.40.101.61. Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 mai 2025, 09:05:02	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: neilor@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NEILOR CESAR DOS SANTOS.
16 mai 2025, 09:05:02	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: cleidenedia@ifpb.edu.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA.
16 mai 2025, 09:08:06	Operador com email superintendencia@funetec.com na Conta c6155579-552c-4a66-b54a-3b97eaf398ca adicionou à Lista de Assinatura: monique@funetec.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Monique Medeiros Linhares.
16 mai 2025, 09:14:50	Diego Cazé Alves de Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diegocaze@funetec.com. CPF informado: 054.519.934-40. IP: 189.124.203.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.151858824354742 e longitude -34.85249330688443. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.



16 mai 2025, 09:21:58	PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ptarsoch@terra.com.br. CPF informado: 110.705.284-04. IP: 146.75.191.31. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.112661630571282 e longitude -34.85300619600715. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 09:34:33	NEILOR CESAR DOS SANTOS assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail neilor@ifpb.edu.br. CPF informado: 471.688.544-53. IP: 177.173.233.204. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1220525 e longitude -34.8693113. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 09:38:14	MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleidenedia@ifpb.edu.br. CPF informado: 352.257.504-00. IP: 104.28.63.166. Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 10:42:46	Monique Medeiros Linhares assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail monique@funetec.com. CPF informado: 084.137.274-80. IP: 177.37.173.202. Componente de assinatura versão 1.1206.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 13:21:41	Ingredhy Eduarda Dantas Barros assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ingredhy@funetec.com. CPF informado: 067.592.354-95. IP: 187.64.25.243. Componente de assinatura versão 1.1207.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 16:52:38	Célia Rejane Araújo Negreiros assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rejanenegreiros@funetec.com. CPF informado: 035.111.844-60. IP: 177.37.172.218. Componente de assinatura versão 1.1208.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 17:03:43	MARIA JOSÉ BATISTA BEZERRA DE MELO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail maria.melo@ifpb.edu.br. CPF informado: 690.040.134-15. IP: 177.51.0.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.134149 e longitude -34.9300409. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1208.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 17:05:12	Marileuza Fernandes C. de Lima assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marileuzaf@uol.com.br. CPF informado: 132.891.794-00. IP: 179.154.83.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1172096 e longitude -34.8291072. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1208.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 23:26:58	Mary Roberta Meira Marinho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail mary.marinho@ifpb.edu.br. CPF informado: 610.011.984-68. IP: 177.180.248.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1728086 e longitude -34.8327401. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1208.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 23:26:59	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3361a2dd-2841-46c1-86bb-0f1867796310.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3361a2dd-2841-46c1-86bb-0f1867796310, com os



efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





Transferência entre contas diversas - mesma titularidade**Debitado**

Nome FUNETEC PB ADMINISTRATIVO
Agência 1618-7
Conta corrente 7051-3

Creditado

Nome FUNETEC UFPB INT QUAL
Agência 1618-7
Conta corrente 14580-7
Valor 85.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE745214 RODOLFO CAVALCANTE PEREIRA	15/12/2025 14:09:08
	JH200486 RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO	15/12/2025 19:48:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH200486 RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO.





Extrato de Conta Corrente

Cliente FUNETEC UFPA INT QUAL

Agência: 1618-7 Conta: 14580-7

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
28/11/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
02/12/2025	13105	120201	Pagamento de Boleto PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A	29.610,00 (-)
02/12/2025	13113	813360700074236	Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 02/12/2025	70,60 (-)
02/12/2025		1987	Resgate Automático BB RF Simples Solidez Autom	29.680,60 (+)
00/00/0000	13134		Saldo do dia	0,00 (+)
04/12/2025	13134	20080	Pagamentos Diversos	11.680,00 (-)
04/12/2025	13134	20085	Folha de Pagamento	3.404,00 (-)
04/12/2025		1987	Resgate Automático BB RF Simples Solidez Autom	15.084,00 (+)
00/00/0000	13134		Saldo do dia	0,00 (+)
05/12/2025	13134	41031	Pagamentos Diversos	2.136,00 (-)
05/12/2025	13113	833391100220925	Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 05/12/2025	4,82 (-)
05/12/2025	13113	833391100246607	Tarifa Pagamentos Cobrança referente 05/12/2025	24,60 (-)
05/12/2025		1987	Resgate Automático BB RF Simples Solidez Autom	2.165,42 (+)
00/00/0000	13113		Saldo do dia	0,00 (+)
08/12/2025	13113	873421100105188	Tarifa Pagamentos Cobrança referente 08/12/2025	2,41 (-)
08/12/2025		1987	Resgate Automático BB RF Simples Solidez Autom	2,41 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
09/12/2025	13105	120901	Pagamento de Boleto PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A	19.300,00 (-)
09/12/2025	13105	120902	Pagamento de Boleto PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A	6.750,00 (-)
09/12/2025		1987	Resgate Automático BB RF Simples Solidez Autom	26.050,00 (+)
00/00/0000	13134		Saldo do dia	0,00 (+)
10/12/2025	13134	20032	Pagamentos Diversos	13.556,27 (-)
10/12/2025	13134	20043	Pagamentos Diversos	19.280,46 (-)
10/12/2025		1987	Resgate Automático BB RF Simples Solidez Autom	32.836,73 (+)
00/00/0000	13134		Saldo do dia	0,00 (+)
11/12/2025	13134	16643	Pagamentos Diversos	2.848,00 (-)
11/12/2025	13134	16647	Pagamentos Diversos	11.692,00 (-)
11/12/2025	13134	16648	Folha de Pagamento	13.596,00 (-)
11/12/2025	13134	16653	Pagamentos Diversos	2.290,97 (-)
11/12/2025	13113	813451100128416	Tarifa Pagamentos Cobrança referente 11/12/2025	24,10 (-)
11/12/2025	13113	813451100129588	Tarifa Pagamentos Cobrança referente 11/12/2025	82,00 (-)
11/12/2025		1987	Resgate Automático BB RF Simples Solidez Autom	30.533,07 (+)
00/00/0000	13113		Saldo do dia	0,00 (+)
12/12/2025	13113	813461100144310	Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 12/12/2025	12,05 (-)
12/12/2025	13113	813461100152057	Tarifa Pagamentos Cobrança referente 12/12/2025	4,82 (-)



**Extrato de Conta Corrente****Cliente FUNETEC UFPA INT QUAL****Agência: 1618-7 Conta: 14580-7****Lançamentos**

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
12/12/2025	13113	813461100153080	Tarifa Pagamentos Cobrança referente 12/12/2025	32,80 (-)
12/12/2025	13113	813461100153081	Tarifa Pagamentos Cobrança referente 12/12/2025	16,40 (-)
12/12/2025		1987	Resgate Automático	66,07 (+)
00/00/0000	1618		Saldo do dia	0,00 (+)
15/12/2025	1618	551618000007051	Transferência recebida 15/12 19:48 FUNETEC PB ADMINISTRATIV	85.000,00 (+)
15/12/2025			S A L D O	85.000,00 (+)

Informações Adicionais

Invest. Resgate Autom.	166.596,99 (+)
Saldo	251.596,99 (+)
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/12/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/01/2026

Aplicações Financeiras

BB RF Simp Solidez	166.763,26
Total Aplicações Financeiras	166.763,26
* Saldos por dia Base	
Sujeitos a confirmação no momento da contratação	



 <small>FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA</small>  <small>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA</small>		EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA ANEXO IV Art. 28 IN/STN 1 de 15/01/97
PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB		Nº DO CONVÊNIO / CONTRATO: 1831.11.0722
PERÍODO DO RELATÓRIO: 14/12/2022 a 05/02/2025		

VALORES EM R\$						
RECEITA		DESPESA				
		Rubricas	Executado	Orçado (PT)	Saldo	Executado (%)
Saldo anterior	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	496.328,89	681.600,00	185.271,11	72,82%
Aportes de recursos	4.978.799,29	Material de Consumo	98.702,26	456.994,47	358.292,21	21,60%
Rendimento líquido	253.129,71	Passagens	9.334,27	40.000,00	30.665,73	23,34%
Outros créditos diversos	3.777,20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.505.437,79	2.475.984,00	970.546,21	60,80%
Recursos Devolvidos	308.279,85	Obrigações Tributárias Contributivas	276.708,00	513.628,80	236.920,80	53,87%
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	383.299,58	755.592,82	372.293,24	50,73%
		Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica	-	30.000,00	30.000,00	0,00%
		Diárias	3.049,12	25.000,00	21.950,88	12,20%
		Pagamentos Indevidos	706,37	-	-	0,00%
		Transferências Indevidas	2.762.446,10	-	-	0,00%
		Despesas Operacionais e Administrativas - DOAP	7.458,35	312.160,71	304.702,36	2,39%
		Saldo Provisionado	-	-	-	0,00%
		Saldo Disponível Após provisões	515,32	-	-	0,00%
TOTAL	5.543.986,05	TOTAL	R\$ 5.543.986,05	5.290.960,80	2.510.642,54	52,55%

Notas Explicativas

- i) O **Saldo Disponível** é composto do saldo disponível em conta investimento subtraído as despesas provisionadas;
ii) As devoluções que por ventura ocorrerem no período, encontram-se relacionadas em anexo específico, apenas ao ANEXO V - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
iii) O saldo considerado para calcular as porcentagens de execução do projeto são apenas das rubricas atribuídas ao Plano de Trabalho.

Local e data: JOÃO PESSOA, 7 de fevereiro de 2025



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:16:07
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709160674600000121116145>
Número do documento: 25121709160674600000121116145

FUNETEC		FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DE PARAÍBA - FUNTEC-PB		RELATÓRIO DE PAGAMENTOS										
FUNTEC		FUNTEC		ANEXO V.1										
Fonte dos Recursos - REC Universidade Federal da Paraíba - UFPE				EXECUTOR		Fundação de Educação Tecnológica e Cultural de Paraíba - FUNTEC-PB						Número do Contrato / Comissão		
1 - Candidato/Contratante:				RS	4.978.795,20	Período:		14/12/2022 até 30/04/2023						
2 - Contratado/Contratante:				RS		Objeto do Contrato:		PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO: A ELEVACÃO DA ESCOLARIDADE E A INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				1811.11.0722		
3 - Remetente:				RS	253.125,17									
seq.	Mes	Contorno	Conteúdo	Doc. Identidade	EMP/CPF	Fonte de Rec.	Nº de despesa	Documentos do Pagamento		Valor do crédito (R\$, F. Comp., Transf.)		Valor [R\$]		

40	-	ETS	ALEX FERREIRA BATISTA	-	055.508.654-97	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18079	20/04/2023	-	-	RS	336,00
41	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18079	20/04/2023	-	-	RS	1.209,00
42	-	ETS	FABIA DANIELLE SALES CUNHA MEDEIROS E SILVA	-	033.109.794-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18079	20/04/2023	-	-	RS	336,00
43	-	ETS	ISAK NEWTON CESARINO DA NOBREIRA ALVES	-	027.723.984-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18079	20/04/2023	-	-	RS	1.395,00
44	-	ETS	MARIA DAS GRACAS GONCALVES VIEIRA GUERRA	-	840.935.444-68	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18079	20/04/2023	-	-	RS	2.258,42
45	-	ETS	SAMIRIA JOSE ACONE DA SILVA NETO	-	049.737.154-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18079	20/04/2023	-	-	RS	504,00
46	-	ETS	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-	056.395.304-47	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18079	20/04/2023	-	-	RS	2.258,42
47	-	ETS	VELSON LACERDA BRASILEIRO JUNIOR	-	051.724.824-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18079	20/04/2023	-	-	RS	336,00
48	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	64122	20/04/2023	-	-	RS	11,50
49	-	ETS	GUIA MUNDO TURISMO LTDA	-	49.146.410/0001-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43002	20/04/2023	1000000	30/03/2023	RS	300,00
50	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	7051	20/04/2023	-	-	RS	16.000,00
51	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	14750	20/04/2023	-	-	RS	1.590,01
52	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	14113	20/04/2023	-	-	RS	4.042,01
53	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	28200	24/04/2023	-	-	RS	8,91
54	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	20266	24/04/2023	-	-	RS	27,43
55	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	202683	24/04/2023	-	-	RS	60,80
56	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	7051	25/04/2023	-	-	RS	3.786,32
57	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	14750	25/04/2023	-	-	RS	8.175,14
58	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	14117	25/04/2023	-	-	RS	519,89
59	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	14183	25/04/2023	-	-	RS	15.005,00
MAIO 2023													
1	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	20067	01/05/2023	-	-	RS	62,30
2	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	7051	09/05/2023	-	-	RS	582.476,30
3	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (PS)	-	08.806.721/0003-03	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53003	10/05/2023	-	-	RS	1.202,00
4	-	ETS	CARMEN GABRIELA GOMES DO FIGUEIREDO	-	013.303.024-09	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	8769	11/05/2023	-	-	RS	1.680,00
5	-	ETS	RENATA COELHO FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	027.484.374-55	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	8769	11/05/2023	-	-	RS	1.680,00
6	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.785.214-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	8769	11/05/2023	-	-	RS	4.000,00
7	-	ETS	GUIA MUNDO TURISMO LTDA	-	49.146.410/0001-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8769	11/05/2023	1000001	26/04/2023	RS	1.600,00
8	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	7051	12/05/2023	-	-	RS	12,39
9	-	ETS	ALEXANDRA CRISTINA CHAVES	-	037.054.604-78	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	840,00
10	-	ETS	CARLOS CHRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	037.569.614-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	336,00
11	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	026.597.264-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	846,72
12	-	ETS	FABÍOLA FAHALO FURTADO GOUVEIA	-	042.774.984-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	1.813,02
13	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	075.984.904-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	336,00
14	-	ETS	FRANCISCA NILEITE	-	637.136.494-15	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	967,68
15	-	ETS	FRANCISCO GILIO ADRIANO	-	075.984.904-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	336,00
16	-	ETS	JOÃO FELIPE BEZERRA	-	011.861.654-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	1.934,37
17	-	ETS	JOÃO GENANTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.443.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	1.813,02
18	-	ETS	JOANA SOUSA FERNANDES	-	028.225.213-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	336,00
19	-	ETS	LUCIANA DEIVA SANTOS DE MEDEIROS	-	088.071.484-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	1.473,84
20	-	ETS	LUCIO ROBERTO LANCADO CASTELLANO	-	013.393.484-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	1.813,02
21	-	ETS	MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO ABRAND	-	027.854.654-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	1.000,00
22	-	ETS	MARILYN BARBOSA DA SILVA	-	028.114.654-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	336,00
23	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	029.031.054-65	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	967,68
24	-	ETS	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	037.795.164-88	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	1.008,00
25	-	ETS	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	497.674.704-25	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	1.813,02
26	-	ETS	THIAGO ALEXANDER BURGER	-	086.522.359-86	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	967,68
27	-	ETS	RICARDA KORGES DA SILVA	-	02.638.633/0001-40	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11137	15/05/2023	100046	04/05/2023	RS	6.413,50
28	-	ETS	FABÍOLA FAHALO FURTADO GOUVEIA	-	042.774.984-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	1.809,27
29	-	ETS	MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO ABRAND	-	027.854.654-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11137	15/05/2023	-	-	RS	1.809,27
30	-	ETS	ALEX FERREIRA BATISTA	-	055.508.654-97	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11115	15/05/2023	-	-	RS	336,00
31	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11115	15/05/2023	-	-	RS	967,68
32	-	ETS	ANDRISON DE LIMA CUNHA	-	013.303.024-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11115	15/05/2023	-	-	RS	544,32
33	-	ETS	FABIA DANIELLE SALES CUNHA MEDEIROS E SILVA	-	033.109.794-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11115	15/05/2023	-	-	RS	672,00
34	-	ETS	ISAK NEWTON CESARINO DA NOBREIRA ALVES	-	027.723.984-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11115	15/05/2023	-	-	RS	967,68
35	-	ETS	MARIA DAS GRACAS GONCALVES VIEIRA GUERRA	-	840.935.444-68	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11115	15/05/2023	-	-	RS	1.824,37
36	-	ETS	SAMIRIA JOSE ACONE DA SILVA NETO	-	049.737.154-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11115	15/05/2023	-	-	RS	967,68
37	-	ETS	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-	056.395.304-47	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11115	15/05/2023	-	-	RS	1.934,37
38	-	ETS	VELSON LACERDA BRASILEIRO JUNIOR	-	051.724.824-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11115	15/05/2023	-	-	RS	672,00
39	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	8004	16/05/2023	-	-	RS	46,11
40	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	88044	16/05/2023	-	-	RS	73,80
41	-	ETS	JOÃO FELIPE BEZERRA	-	011.861.654-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53802	18/05/2023	-	-	RS	99,82
42	-	ETS	JOÃO GENANTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.443.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53802	18/05/2023	-	-	RS	99,82
43	-	ETS	MARIA DAS GRACAS GONCALVES VIEIRA GUERRA	-	840.935.444-68	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53802	18/05/2023	-	-	RS	99,82
44	-	ETS	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	497.674.704-25	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53802	18/05/2023	-	-	RS	99,82
45	-	ETS	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-	056.395.304-47	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53802	18/05/2023	-	-	RS	99,82
46	-	ETS	LUCIANA DEIVA SANTOS DE MEDEIROS	-	088.071.484-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53802	18/05/2023	-	-	RS	99,82
47	-	CAVN	ANDRISON FERREIRA VILELA	-	027.421.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	9091	18/05/2023	-	-	RS	1.000,00
48	-	CAVN	MANOEL VICENTE SERAFIM	-	007.482.894-62	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	9091	18/05/2023	-	-	RS	1.760,00
49	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.135.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	9105	18/05/2023	-	-	RS	2.760,00
50	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS ABM/23	-	02.634.120/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53801	18/05/2023	-	-	RS	1.000,00
51	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS ABM/23	-	02.634.120/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53801	18/05/2023	-	-	RS	2.994,20
52	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	34508	19/05/2023	-	-	RS	2,11
53	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	46474	19/05/2023	-	-	RS	1.000,00
54	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	14288	24/05/2023	-	-	RS	43.699,00
55	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	14288	24/05/2023	-	-	RS	295.487,47
56	-	ETS	GUIA MUNDO TURISMO LTDA	-	49.146.410/0001-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53801	26/05/2023	1000003	15/05/2023	RS	1.890,00
57	-	-	ANDRISON FERREIRA VILELA	-	027.421.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	8521	26/05/2023	-	-	RS	1.840,00
58	-	-	MANOEL VICENTE SERAFIM	-	007.482.894-62	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	8537	26/05/2023	-	-	RS	1.840,00
59	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.135.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	8537	26/05/2023	-	-	RS	1.840,00
60	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	35586	29/05/2023	-	-	RS	2,11
61	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	309924	29/05/2023	-	-	RS	16,40
62	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	43063	29/05/2023	-	-	RS	20,00
63	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	7051	31/05/2023	-	-	RS	43.000,00
64	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	14115	31/05/2023	-	-	RS	34.150,00
JUNHO 2023													
1	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	73457	02/06/2023	-	-	RS	62,30
2	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	7051	06/06/2023	-	-	RS	72.000,00
3	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	-	Transferência Individual	14750	06/06/2023	-	-	RS	31.470,01
4	-	ETS	RICARDA KORGES DA SILVA	-	02.638.633/0001-40	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20010	06/06/2023	1000043	02/05/2023	RS	450,00
5	-	ETS	GUIA MUNDO TURISMO LTDA	-	49.146.410/0001-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20010	06/06/2023	1000004	20/05/2023	RS	450,00
6	-	ETS	GUIA MUNDO TURISMO LTDA	-	49.146.410/0001-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20010	06/06/2023	1000005	01/06/2023	RS	2.000,00
7	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados	297789	07/06/2023	-	-	RS	1,11
8	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias e Serviços Rescuatizados						

15	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	Transferencia Individual	84915	15/06/2023	-	-	RS	88.134,02	
16	-	ET5	ALEXANDRE BORGES DA SILVA	-	22.438.825/0001-80	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9195	16/06/2023	1000465	04/05/2023	RS	1.875,00	
17	-	ET5	CARMEM GABRIELA GOMES DE FIGUEIREDO	-	053.353.024-09	Auxílio Financeiro a Pesquisador	9181	16/06/2023	-	-	RS	1.680,00	
18	-	ET5	RENATA COELHO FERRE BATISTA QUEIROZ	-	052.484.374-55	Auxílio Financeiro a Pesquisador	9181	16/06/2023	-	-	RS	1.680,00	
19	-	ET5	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.781.214-87	Auxílio Financeiro a Pesquisador	9181	16/06/2023	-	-	RS	4.000,00	
20	-	CAVN	ANDERSON FERREIRA SILVA	-	051.623.586-77	Auxílio Financeiro a Pesquisador	9181	16/06/2023	-	-	RS	1.000,00	
21	-	CAVN	MANOEL VICENTE SERAFIM	-	007.422.894-02	Auxílio Financeiro a Pesquisador	9181	16/06/2023	-	-	RS	1.840,00	
22	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.116.884-87	Auxílio Financeiro a Pesquisador	9186	16/06/2023	-	-	RS	2.840,00	
23	-	ET5	VILSON LACERDA BRASILEIRO JUNIOR	-	051.719.824-06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9181	16/06/2023	-	-	RS	136,00	
24	-	ET5	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	057.796.164-88	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	840,00	
25	-	ET5	LUCIANA SILVA SANTOS DE MENDONÇA	-	008.071.484-66	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	1.132,00	
26	-	ET5	ALEXANDRA CRISTINA CHAVES	-	917.058.604-78	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	420,00	
27	-	ET5	CARLOS CRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	051.569.614-09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	672,00	
28	-	ET5	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	018.197.594-33	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	1.572,48	
29	-	ET5	CONSELHO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	058.851.714-17	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	2.126,00	
30	-	ET5	FELIPE GONÇALVES BEZERRA	-	075.989.904-50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	840,00	
31	-	ET5	FRANCISCO NUNO LEITE	-	632.336.494-15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	1.088,64	
32	-	ET5	FRANCISCO CÉLIO ADRIANO	-	567.779.304-34	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	1.844,00	
33	-	ET5	JOÃO FELIPE BEZERRA	-	011.861.614-50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	2.293,04	
34	-	ET5	JOÃO GENARTE DE ARAUJO CAVACANTE NETO	-	410.443.374-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	2.293,04	
35	-	ET5	LILIANA SOUZA PINHEIRO	-	018.226.213-80	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	846,72	
36	-	ET5	LUCIO ROBERTO CANGADO CASTELLANO	-	051.338.406-99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	1.144,00	
37	-	ET5	MARIA SORAIA PEREIRA FRANCO ADRIANO	-	022.854.654-08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	2.207,52	
38	-	ET5	MARCELINO BARBOSA DA SILVA	-	078.111.658-99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	1.814,40	
39	-	ET5	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	053.031.054-85	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	1.088,64	
40	-	ET5	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	497.674.704-25	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	2.293,04	
41	-	ET5	THIAGO ALEXANDRE BURGESS	-	006.521.359-96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	1.088,64	
42	-	ET5	ANNE KAROLINE CANDIDO ARAUJO	-	079.422.124-67	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	168,00	
43	-	ET5	ROBERTA MOREIRA FRANCA	-	569.566.064-53	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	672,00	
44	-	ET5	SANDRA CRISTINA MORAIS DE SOUZA	-	673.919.154-91	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	672,00	
45	-	ET5	FABÍOLA PAULINO FURTADO GONÇALVES	-	042.774.984-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9213	16/06/2023	-	-	RS	2.177,28	
46	-	ET5	ISAAC NEWTON CESARINO DA NOBREIRA ALVES	-	027.723.984-20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9220	16/06/2023	-	-	RS	1.088,64	
47	-	ET5	ALEX FERREIRA BATISTA	-	053.508.614-37	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9220	16/06/2023	-	-	RS	1.028,00	
48	-	ET5	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9220	16/06/2023	-	-	RS	1.088,64	
49	-	ET5	ANDERSON DE LIMA CUNHA	-	051.930.694-63	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9220	16/06/2023	-	-	RS	1.028,16	
50	-	ET5	FABIANA LUISE SALES CUNHA MENDONÇA SILVA	-	053.208.794-41	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9220	16/06/2023	-	-	RS	2.126,00	
51	-	ET5	SAMIRIA LUSSE ACONE DA SILVEIRA	-	049.727.354-50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9220	16/06/2023	-	-	RS	1.088,64	
52	-	ET5	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-	056.395.204-47	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9220	16/06/2023	-	-	RS	2.177,28	
53	-	ET5	VILSON LACERDA BRASILEIRO JUNIOR	-	053.719.824-06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9220	16/06/2023	-	-	RS	1.088,64	
54	-	ET5	MARIA DAS GRACAS GONÇALVES VIEIRA GUERRA	-	846.935.444-48	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9220	16/06/2023	-	-	RS	2.147,94	
55	-	ET5	ANDERSON VINÍCIUS DOS SANTOS COELHO OLIVEIRA	-	14.460.000/0001-60	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9220	16/06/2023	-	1002058	13/06/2023	RS	2.147,94
56	-	ET5	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	Tariffas Bancárias a Sarem Rescuscadas	124054	19/06/2023	-	-	RS	30,00	
57	-	ET5	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	Tariffas Bancárias a Sarem Rescuscadas	124057	19/06/2023	-	-	RS	3,11	
58	-	ET5	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	Tariffas Bancárias a Sarem Rescuscadas	163629	19/06/2023	-	-	RS	2,11	
59	-	ET5	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	Tariffas Bancárias a Sarem Rescuscadas	163630	19/06/2023	-	-	RS	46,42	
60	-	ET5	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	Tariffas Bancárias a Sarem Rescuscadas	163643	19/06/2023	-	-	RS	739,00	
61	-	ET5	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	Tariffas Bancárias a Sarem Rescuscadas	163644	19/06/2023	-	-	RS	49,29	
62	-	ET5	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	Transferencia Individual	14248	20/06/2023	-	-	RS	1.426,01	
63	-	ET5	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	Transferencia Individual	14276	20/06/2023	-	-	RS	5.417,66	
64	-	ET5	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	Transferencia Individual	14217	20/06/2023	-	-	RS	1.426,01	
65	-	ET5	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	Transferencia Individual	14474	20/06/2023	-	-	RS	1.249,01	
66	-	ET5	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16550	20/06/2023	8	22/05/2023	RS	1.396,45	
67	-	ET5	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16550	20/06/2023	8	06/05/2023	RS	1.155,31	
68	-	ET5	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	Tariffas Bancárias a Sarem Rescuscadas	10918	21/06/2023	-	-	RS	35,40	
JULHO 2023													
1	-	ET5	GUIA MUNDO TURISMO LTDA	-	49.146.410/0001-34	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70501	01/07/2023	1000006	15/06/2023	RS	1.000,00	
2	-	ET5	GUIA MUNDO TURISMO LTDA	-	49.146.410/0001-34	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70501	01/07/2023	1000007	21/06/2023	RS	2.000,00	
3	-	ET5	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	Tariffas Bancárias a Sarem Rescuscadas	43368	01/07/2023	-	-	RS	15,50	
4	-	ET5	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12376	04/07/2023	38	21/06/2023	RS	3.038,10	
5	-	ET5	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	Tariffas Bancárias a Sarem Rescuscadas	124782	04/07/2023	-	-	RS	50,30	
6	-	ET5	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	Tariffas Bancárias a Sarem Rescuscadas	244761	05/07/2023	-	-	RS	8,29	
7	-	ET5	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	Transferencia Individual	7051	05/07/2023	-	-	RS	91.874,00	
8	-	ET5	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	-	Transferencia Individual	7051	07/07/2023	-	-	RS	4.550,00	
9	-	ET5	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (PB)	-	08.806.717/0001-03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70505	10/07/2023	-	-	RS	2.236,88	
10	-	ET5	ANNE KAROLINE CANDIDO ARAUJO	-	079.422.124-67	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	672,00	
11	-	ET5	CARLOS CRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	051.569.614-09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	168,00	
12	-	ET5	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	057.796.164-88	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.814,40	
13	-	ET5	CONSELHO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	058.851.714-17	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	252,00	
14	-	ET5	FABÍOLA PAULINO FURTADO GONÇALVES	-	042.774.984-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	2.147,94	
15	-	ET5	FELIPE GONÇALVES BEZERRA	-	075.989.904-50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	840,00	
16	-	ET5	FRANCISCO NUNO LEITE	-	632.336.494-15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.088,64	
17	-	ET5	FRANCISCO CÉLIO ADRIANO	-	567.779.304-34	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	672,00	
18	-	ET5	JOÃO FELIPE BEZERRA	-	011.861.614-50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.435,52	
19	-	ET5	JOÃO GENARTE DE ARAUJO CAVACANTE NETO	-	410.443.374-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.844,00	
20	-	ET5	LILIANA SOUZA PINHEIRO	-	018.226.213-80	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	544,32	
21	-	ET5	LUCIANA SILVA SANTOS DE MENDONÇA	-	008.071.484-66	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.088,64	
22	-	ET5	LUCIO ROBERTO CANGADO CASTELLANO	-	051.338.406-99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	168,00	
23	-	ET5	MARCELINO BARBOSA DA SILVA	-	053.031.054-85	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.088,64	
24	-	ET5	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	057.796.164-88	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	665,38	
25	-	ET5	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	497.674.704-25	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	672,00	
26	-	ET5	ROBERTA MOREIRA FRANCA	-	569.566.064-53	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.088,64	
27	-	ET5	THIAGO ALEXANDRE BURGESS	-	006.521.359-96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.249,10	
28	-	ET5	MARIA SORAIA PEREIRA FRANCO ADRIANO	-	022.854.654-08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.146,28	
29	-	ET5	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.088,64	
30	-	ET5	ANDERSON DE LIMA CUNHA	-	051.930.694-63	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	604,80	
31	-	ET5	ISAAC NEWTON CESARINO DA NOBREIRA ALVES	-	027.723.984-20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	665,38	
32	-	ET5	SAMIRIA LUSSE ACONE DA SILVEIRA	-	049.727.354-50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.088,64	
33	-	ET5	SANDRA CRISTINA MORAIS DE SOUZA	-	673.919.154-91	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	504,00	
34	-	ET5	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-	056.395.204-47	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.088,64	
35	-	ET5	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8655	19/07/2023	11	29/06/2023	RS	1.370,15	
36	-	ET5	CARMEM GABRIELA GOMES DE FIGUEIREDO	-	053.353.024-09	Auxílio Financeiro a Pesquisador	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.680,00	
37	-	ET5	RENATA COELHO FERRE BATISTA QUEIROZ	-	052.484.374-55	Auxílio Financeiro a Pesquisador	8655	19/07/2023	-	-	RS	1.680,00	
38	-	ET5	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.781.214-87	Auxílio Financeiro a Pesquisador	8655	19/07/2023	-	-	RS	4.000,00	
39	-	ET5	RECEITA FEDERAL - INSS (PJ) MAI/23	-	00.354.138/0001-99	Obrigações Tributárias Contributivas	7051	20/07/2023	-	-	RS	1.850,30	
40	-</												

47	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	340484	20/07/2023	-	-	RS	62.37
AGOSTO 2023													
1	-	ETS	ALCEIRA BORGES DA SILVA	-	22.68.615/0001-80	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Juridica	18025	01/08/2023	1000484	23/05/2023	RS	6.262,30
2	-	ETS	GUIA MUNDO TURISMO LTDA	-	48.146.410/0001-38	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Juridica	80001	01/08/2023	1000008	18/07/2023	RS	500,00
3	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	77767	01/08/2023	-	-	RS	69,30
4	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	260900	01/08/2023	-	-	RS	2.11
5	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	64077	01/08/2023	-	-	RS	4,95
6	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	08.806.721/0001-03	-	Transferencia Individa	7051	04/08/2023	-	-	RS	35.126,47
7	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (SS)	-	03.144.514-81	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	1987	20/08/2023	-	-	RS	1.240,40
8	-	CAVN	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	03.144.514-81	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	633,19
9	-	CAVN	GRILINDA DIANA DA SILVA	-	073.866.764-95	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	136,08
10	-	CAVN	LUANA RANIELLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	136,08
11	-	CAVN	CARLOSOT CARLACASTI CAMPOS	-	089.301.474-06	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	633,19
12	-	ETS	ANNE KAROLINE CANDIDO ARAUJO	-	079.422.124-67	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	338,00
13	-	ETS	CARLOS CHETINHO LIMA DOS SANTOS	-	015.169.014-91	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	338,00
14	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	038.557.958-33	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	1.431,32
15	-	ETS	CONGOLU FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	038.813.714-17	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	1.344,00
16	-	ETS	FABRICA FALCÃO TURFADO GOMES	-	032.774.984-00	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	1.481,76
17	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	075.989.904-50	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	1.428,00
18	-	ETS	FRANCISCA HILDE IRETE	-	613.134.494-15	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	367,68
19	-	ETS	FRANCISCO CELSO ADRIANO	-	54.779.304-34	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	1.176,00
20	-	ETS	JOAO GENARTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	611.844.814-50	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	2.056,32
21	-	ETS	JOAO FLORE MEDEIRA	-	611.444.314-00	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	2.056,32
22	-	ETS	LUANA SOUZA FARIAS	-	014.236.213-80	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	544,32
23	-	ETS	LUCIANA SILVA SANTOS DE MEDEIROS	-	088.071.484-66	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9219	17/08/2023	-	-	RS	1.223,17
24	-	CAVN	MARIA LUANA DOS SANTOS	-	117.711.504-80	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9221	17/08/2023	-	-	RS	544,32
25	-	CAVN	NATINELLE DE MENEZES PINHEIRO SANTOS	-	038.075.344-41	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9221	17/08/2023	-	-	RS	633,19
26	-	CAVN	SORAYA FERNANDES CAMPOS LIRA	-	025.222.744-14	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9221	17/08/2023	-	-	RS	544,32
27	-	ETS	MARIA SOFIA DE FREITAS FRANCO ADRIANO	-	027.274.654-08	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9221	17/08/2023	-	-	RS	1.632,36
28	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	020.031.014-45	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9221	17/08/2023	-	-	RS	367,68
29	-	ETS	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MOREIRO	-	037.790.164-48	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9221	17/08/2023	-	-	RS	494,91
30	-	ETS	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	497.621.704-25	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9221	17/08/2023	-	-	RS	2.056,32
31	-	ETS	ROBERTA MOREIRA FRANCA	-	569.566.064-53	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9221	17/08/2023	-	-	RS	588,00
32	-	ETS	TATIANA MARIANA FILGUEIRO GONCALVES	-	071.371.804-68	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9221	17/08/2023	-	-	RS	840,00
33	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BUEGIER	-	086.522.359-96	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	9221	17/08/2023	-	-	RS	367,68
34	-	CAVN	ANDERSON FERREIRA VILELA	-	007.482.586-77	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	82189220	17/08/2023	-	-	RS	1.840,00
35	-	CAVN	MANGEL VICENTE SERENIM	-	007.482.586-77	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	82189220	17/08/2023	-	-	RS	1.840,00
36	-	CAVN	ANDERSON FERREIRA VILELA	-	001.421.586-77	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	82189220	17/08/2023	-	-	RS	2.000,00
37	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.118.884-87	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	82189220	17/08/2023	-	-	RS	1.840,00
38	-	ETS	CARMEN GABRIELA GOMES DE FIGUEIREDO	-	051.351.034-09	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	82189220	17/08/2023	-	-	RS	1.840,00
39	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.781.214-87	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	82189220	17/08/2023	-	-	RS	4.000,00
40	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.781.214-87	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	82189220	17/08/2023	-	-	RS	4.000,00
41	-	ETS	ANDERSON FERREIRA VILELA	-	007.482.586-77	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	82189220	17/08/2023	-	-	RS	1.840,00
42	-	CAVN	CAULAN FLORENCO DE BRITO	-	059.722.464-14	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	633,19
43	-	ETS	MARIA GORETE DE MACEDO LIRA	-	338.566.194-91	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	544,32
44	-	ETS	ALEX FERREIRA BATISTA	-	051.508.014-37	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	672,00
45	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	367,68
46	-	ETS	ANDRISON DE LIMA CUNHA	-	051.933.014-63	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	1.638,14
47	-	ETS	ISAAC NEWTON CESARINO DA NOBREZA ALVES	-	027.723.984-20	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	481,14
48	-	ETS	SABRINA JOSE ALCANTARA DA SILVA	-	067.771.514-50	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	367,68
49	-	ETS	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-	054.395.104-47	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	1.935,36
50	-	ETS	VILSON LACERDA BRASILEIRO JUNIOR	-	051.734.824-06	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	672,00
51	-	ETS	MARIA LUIZ GOMES GONCALVES VIEIRA DUARTE	-	803.931.444-68	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	2.056,32
52	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS 07 JUL/23	-	00.314.118/0001-99	-	Obrigacoes Tributarias Contributivas	7051	18/08/2023	-	-	RS	8.827,78
53	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS JUL/23	-	00.314.118/0001-99	-	Obrigacoes Tributarias Contributivas	7051	18/08/2023	-	-	RS	8.827,78
54	-	-	RECEITA FEDERAL - RPP JUL/23	-	00.314.118/0001-99	-	Obrigacoes Tributarias Contributivas	7051	18/08/2023	-	-	RS	8.827,78
55	-	ETS	SABRINA COSTA MARQUES DE SOUZA	-	071.578.114-91	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92189220	17/08/2023	-	-	RS	544,32
56	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.118.884-87	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	18017	18/08/2023	-	-	RS	1.840,00
57	-	CAVN	REGINA COELI LIMA DA NOVA	-	046.114.104-56	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	83802	18/08/2023	-	-	RS	544,32
58	-	CAVN	MARINA COELI PRADO DA SILVA	-	052.981.214-08	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	83803	21/08/2023	-	-	RS	544,32
59	-	ETS	GUIA MUNDO TURISMO LTDA	-	48.146.410/0001-38	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Juridica	82101	21/08/2023	1000009	28/07/2023	RS	1.750,00
60	-	ETS	GUIA MUNDO TURISMO LTDA	-	48.146.410/0001-38	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Juridica	82102	21/08/2023	1000010	10/08/2023	RS	1.500,00
61	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	-	08.057.17/0001-00	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Juridica	83435	21/08/2023	13	02/08/2023	RS	6.725,00
62	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	-	08.057.17/0001-00	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Juridica	11444	21/08/2023	13	02/08/2023	RS	200,00
63	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	10564	21/08/2023	-	-	RS	2,11
64	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	38996	21/08/2023	-	-	RS	35,76
65	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	7051	21/08/2023	-	-	RS	1.840,00
66	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	40029	21/08/2023	-	-	RS	147,80
67	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	111270	21/08/2023	-	-	RS	16,36
68	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	83435	21/08/2023	-	-	RS	11,11
69	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	102660	21/08/2023	-	-	RS	7,11
70	-	CAVN	ANDERSON FERREIRA VILELA	-	001.421.586-77	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	86176659	22/08/2023	-	-	RS	2.000,00
71	-	CAVN	MANGEL VICENTE SERENIM	-	007.482.586-77	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	86176659	22/08/2023	-	-	RS	1.840,00
72	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.118.884-87	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	86176659	22/08/2023	-	-	RS	1.840,00
73	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	270815	22/08/2023	-	-	RS	16,40
74	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	82101	22/08/2023	-	-	RS	1.500,00
75	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	264332	23/08/2023	-	-	RS	2,11
76	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Transferencia Individa	261209	23/08/2023	-	-	RS	2.004,40
77	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	08.806.721/0001-03	-	Transferencia Individa	14832	25/08/2023	-	-	RS	81.957,41
78	-	ETS	MIRO TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	-	20.758.545/0001-80	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Juridica	83001	30/08/2023	100151	15/08/2023	RS	2.352,00
SETEMBRO 2023													
1	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuasadas	670861	04/09/2023	-	-	RS	42,50
2	-	-	TRANSFERENCIA INDIVIDUA	-	08.806.721/0001-03	-	Transferencia Individa	7051	04/09/2023	-	-	RS	60,90
3	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (SS)	-	08.806.721/0001-03	-	Outros Serviços de Tarcom - Pessoa Fisica	92101	11/09/2023	-	-	RS	1.135,42
4	-	CAVN	MARCELO TEIXEIRA LIMA	-	009.169.204-00	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	83189221	11/09/2023	48	22/09/2023	RS	1.840,00
5	-	ETS	CARMEN GABRIELA GOMES DE FIGUEIREDO	-	051.351.034-09	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	83189221	11/09/2023	-	-	RS	1.840,00
6	-	ETS	RENATA CECILIA FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	032.484.374-55	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	83189221	11/09/2023	-	-	RS	1.680,00
7	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.781.214-87	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	83189221	11/09/2023	-	-	RS	4.000,00
8	-	CAVN	ANDERSON FERREIRA VILELA	-	007.482.586-77	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	83189221	11/09/2023	-	-	RS	1.840,00
9	-	CAVN	MANGEL VICENTE SERENIM	-	007.482.586-77	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	83189221	11/09/2023	-	-	RS	1.840,00
10	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.118.884-87	-	Auxilio Financeiro a Perquisador	83189221	11/09/2023	-	-	RS	1.840,00

20	---	ETS	FRANCISCO CELO ADRIANO	-	507.778.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8210	13/09/2023	-	-	RS	1.302,98
21	---	ETS	ISAAC NEWTON CESARINO DA NOBREIRA ALVES	-	027.723.984-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8218221	13/09/2023	-	-	RS	483,84
22	---	ETS	LIANA SOUSA PINHEIRO	-	038.226.213-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8210	13/09/2023	-	-	RS	1.206,80
23	---	ETS	LUCIANA SILVA SANTOS DE MEDEIROS	-	508.071.484-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8210	13/09/2023	-	-	RS	1.473,84
24	---	ETS	LUCIO ROBERTO CANCADO CASTELLANO	-	033.339.456-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8210	13/09/2023	-	-	RS	840,00
25	---	ETS	MARIO ALFREDO BERNIERI SEABRA	-	509.660.514-72	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8218221	13/09/2023	-	-	RS	1.344,00
26	---	ETS	MARIA DAS GRACAS GONCALVES VEIRA GUERRA	-	840.935.444-68	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8218221	13/09/2023	-	-	RS	2.373,48
27	---	ETS	MARIVISON BARBOSA DA SILVA	-	078.111.658-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8212	13/09/2023	-	-	RS	2.814,48
28	---	ETS	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	057.790.564-68	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8212	13/09/2023	-	-	RS	876,96
29	---	ETS	MICHELIA RODRIGUES DA SILVA	-	713.633.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8218221	13/09/2023	-	-	RS	860,16
30	---	ETS	SAMIRIA JOSE ACONE DA SILVA	-	069.737.154-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8218221	13/09/2023	-	-	RS	1.098,64
31	---	ETS	SANDRA CRISTINA MORAIS DE SOUZA	-	673.939.154-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8218221	13/09/2023	-	-	RS	672,00
32	---	ETS	TAIS AMANDA FLAUMERT GONCALVES	-	077.373.894-68	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8212	13/09/2023	-	-	RS	1.176,00
33	---	ETS	THIAGO ALEXANDRE BUE RIGER	-	086.522.339-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8212	13/09/2023	-	-	RS	1.088,64
34	---	ETS	YANNA REZELI ARAUJO	-	089.462.558-54	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8218221	13/09/2023	-	-	RS	672,00
35	---	ETS	VILSON LACERDA BRASILEIRO JUNIOR	-	051.739.824-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8212	13/09/2023	-	-	RS	1.596,00
36	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	223225	13/09/2023	-	-	RS	4,32
37	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	223001	14/09/2023	-	-	RS	73,11
38	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	223003	14/09/2023	-	-	RS	18,99
39	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	223004	14/09/2023	-	-	RS	6,44
40	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	223224	14/09/2023	-	-	RS	1.130,40
41	---	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	034.424.124-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12893	15/09/2023	-	-	RS	1.140,12
42	---	ETS	FRANCISCA NIZIA LEITE	-	633.138.494-15	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12893	15/09/2023	-	-	RS	1.140,12
43	---	ETS	JOAO FELIPE REZEMBA	-	033.863.614-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12893	15/09/2023	-	-	RS	2.405,20
44	---	ETS	JOAO GENARTE DE ARAUJO CAVACANTE NETO	-	478.443.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12893	15/09/2023	-	-	RS	2.405,20
45	---	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	029.033.014-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12893	15/09/2023	-	-	RS	1.140,12
46	---	ETS	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	497.636.754-25	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12893	15/09/2023	-	-	RS	2.405,20
47	---	ETS	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-	066.395.104-47	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12828	15/09/2023	-	-	RS	2.291,04
48	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	264229	18/09/2023	-	-	RS	26,15
49	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	264881	18/09/2023	-	-	RS	16,40
50	---	---	RECEITA FEDERAL - INSS AGO/23	-	00.354.188/0001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuintes	7051	20/09/2023	-	-	RS	8.637,28
51	---	---	RECEITA FEDERAL - INSS AGO/23	-	00.354.188/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7051	20/09/2023	-	-	RS	4.854,08
52	---	---	RECEITA FEDERAL - RFP AGO/23	-	00.354.188/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7051	20/09/2023	-	-	RS	323,50
53	---	ETS	ENGENHO CRISTIANO SERVICOS DE AGUAS DO TURISMO	-	51.234.485/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92001	20/09/2023	5	26/09/2023	RS	325,00
54	---	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	21/09/2023	15	05/09/2023	RS	487,50
55	---	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	21/09/2023	17	05/09/2023	RS	1.627,50
56	---	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	21/09/2023	16	05/09/2023	RS	6.607,50
57	---	CAVW	ALBERTINA MARIA RIBEIRO BRITO DE ARAUJO	-	034.111.204-43	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	3.538,00
58	---	CAVW	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	033.548.514-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	4.476,12
59	---	CAVW	ANIELLY SOUSA ARAUJO	-	104.122.524-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	2.226,78
60	---	CAVW	CAULSAIR FLORENCO DE BRITO	-	059.723.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	1.451,28
61	---	CAVW	CLEISTON CAVALCANTI CAMPOS	-	049.307.474-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46	21/09/2023	-	-	RS	2.478,32
62	---	CAVW	EDNA FADDA THOMAS GOMES	-	055.298.584-01	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	1.702,08
63	---	CAVW	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	-	086.366.504-70	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	4.042,17
64	---	CAVW	GABRIELA COUTINHO MACHADO DE SOUZA	-	059.389.464-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46	21/09/2023	-	-	RS	2.226,78
65	---	CAVW	GRILENO VIANA DA SILVA	-	073.860.764-95	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46	21/09/2023	-	-	RS	1.451,28
66	---	CAVW	JEFFERSON FONSECA RUIRES	-	089.889.264-77	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46	21/09/2023	-	-	RS	4.406,40
67	---	CAVW	LIANA RANELLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	2.086,56
68	---	CAVW	MAGINA CORELL PEDRO DA SILVA	-	092.983.214-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	2.086,56
69	---	CAVW	MARIA GORETE DE MACHADO LIMA	-	236.566.194-51	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	2.086,56
70	---	CAVW	MARIA LUANA DOS SANTOS	-	137.731.994-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46	21/09/2023	-	-	RS	2.086,56
71	---	CAVW	MINE RUIRES DE FRANCA	-	059.073.344-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	3.446,73
72	---	CAVW	NATIELLE DE MEIRELES PINHEIRO SANTOS	-	059.073.344-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46	21/09/2023	-	-	RS	4.476,12
73	---	CAVW	REGINA COELI LIMA DA ROCHA	-	064.136.504-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	2.086,56
74	---	CAVW	SOLAYIA FERNANDES CAMPOS LIMA	-	053.222.744-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	21/09/2023	-	-	RS	2.406,00
75	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	077380	21/09/2023	-	-	RS	9,33
76	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	223029	21/09/2023	-	-	RS	18,88
77	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	223081	22/09/2023	-	-	RS	24,40
78	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	223282	22/09/2023	-	-	RS	73,80
79	---	ETS	ISA RUIRES TURISMO LTDA	-	49.146.410/0001-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92701	27/09/2023	1000001	28/08/2023	RS	400,00
80	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	077385	27/09/2023	-	-	RS	9,36
81	---	ETS	PARABIBA TURISMO LTDA	-	00.455.771/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85	29/09/2023	1002230	31/08/2023	RS	2.406,00
82	---	ETS	PARABIBA TURISMO LTDA	-	00.455.771/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85	29/09/2023	1002243	12/09/2023	RS	2.150,00
83	---	ETS	PARABIBA TURISMO LTDA	-	00.455.771/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85	29/09/2023	1002235	31/09/2023	RS	650,00
OCTUBRO 2023													
1	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	264438	02/10/2023	-	-	RS	24,80
2	---	---	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Serem Resarcidas	264599	02/10/2023	-	-	RS	92,30
3	---	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6784	09/10/2023	19	11/09/2023	RS	144,00
4	---	CAVW	MARCUS VICENTE SERAFIM	-	057.482.894-02	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	6784	09/10/2023	-	-	RS	4.406,00
5	---	CAVW	ANDERSON FERREIRA VILELA	-	031.427.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	6784	09/10/2023	-	-	RS	4.406,00
6	---	CAVW	MARIA DOMINGOS PEREIRA DA CUNHA	-	055.298.584-01	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	6784	09/10/2023	-	-	RS	1.680,00
7	---	CAVW	CABRINA GABRIELA GOMES DE FIGUEIREDO	-	051.353.024-09	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	6784	09/10/2023	-	-	RS	1.680,00
8	---	ETS	RENATA CECILIO FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	032.484.374-55	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	6784	09/10/2023	-	-	RS	3.680,00
9	---	CAVW	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	055.298.584-01	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	6784	09/10/2023	-	-	RS	1.680,00
10	---	CAVW	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6784	09/10/2023	14	05/09/2023	RS	6.786,50
11	---	CAVW	ALBERTINA MARIA RIBEIRO BRITO DE ARAUJO	-	033.548.514-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	2.286,12
12	---	CAVW	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	033.548.514-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	2.286,12
13	---	CAVW	ANIELLY SOUSA ARAUJO	-	104.122.524-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	2.286,12
14	---	CAVW	CAULSAIR FLORENCO DE BRITO	-	059.723.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	2.286,12
15	---	CAVW	CLEISTON CAVALCANTI CAMPOS	-	049.307.474-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	2.286,12
16	---	CAVW	EDNA FADDA THOMAS GOMES	-	055.298.584-01	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	2.286,12
17	---	CAVW	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	-	086.366.504-70	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	3.914,40
18	---	CAVW	GABRIELA COUTINHO MACHADO DE SOUZA	-	059.389.464-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	2.286,12
19	---	CAVW	GRILENO VIANA DA SILVA	-	073.860.764-95	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	1.932,56
20	---	CAVW	JEFFERSON FONSECA RUIRES	-	089.889.264-77	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	1.932,56
21	---	CAVW	LIANA RANELLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	952,56
22	---	CAVW	MAGINA CORELL PEDRO DA SILVA	-	092.983.214-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130085	10/10/2023	-	-	RS	1.905,12
23	---	CAVW	MARIA GORETE DE MACHADO LIMA	-	236.566.194-51	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130085	10/10/2023	-	-	RS	1.905,12
24	---	CAVW	MARIA LUANA DOS SANTOS	-	137.731.994-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130077	10/10/2023	-	-	RS	1.905,12
25	---	CAVW	MINE RUIRES DE FRANCA	-	059.073.344-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130085	10/10/2023	-	-	RS	3.472,96
26	---	CAVW	N										

37	-	ETS	ALYSSON BRABO ANTERIO	-	801.238.502-97	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	502	19/10/2023	-	-	RS	1.038,52
38	-	ETS	ANNE KAROLINE CANDIDO ARAUJO	-	079.422.124-67	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	840,00
39	-	ETS	ANNE KAROLINE CANDIDO ARAUJO	-	079.422.124-67	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	840,00
40	-	ETS	CARLOS CHRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	021.569.624-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.392,00
41	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	028.597.584-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.572,48
42	-	ETS	DANIELE GOMES DE ALVES	-	028.673.194-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.638,00
43	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	075.989.904-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	672,00
44	-	ETS	FRANCISCO CLEO ADRIANO	-	507.739.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.536,00
45	-	ETS	ISAAC NEWTON CESARINO DA NOROESIA ALVES	-	027.723.984-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	862,88
46	-	ETS	JOAO FELIPE BEZERRA	-	031.861.614-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	2.056,32
47	-	ETS	JOAO GENIMATE DE ARAUJO CAVACANTE NETO	-	478.443.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.876,36
48	-	ETS	LUANA SOUSA PINHEIRO	-	018.236.213-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.038,16
49	-	ETS	LUCIANA SILVA SANTOS DE MEDeiros	-	028.073.484-46	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.034,52
50	-	ETS	LUCIO ROBERTO CANKADO CASTELLANO	-	013.139.406-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.008,00
51	-	ETS	MAGNO ALEON BEZERRA SARAIA	-	509.666.914-72	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	2.716,00
52	-	ETS	MARIA DAS GRACAS GONCALVES VIEIRA GUERRA	-	840.933.444-68	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	2.136,80
53	-	ETS	MARINELSON BARBOSA DA SILVA	-	078.111.058-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.435,32
54	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	029.031.014-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	853,36
55	-	ETS	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	027.730.164-88	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	646,88
56	-	ETS	MONICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.633.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	813,62
57	-	ETS	SAMIRIA LUISE ACACIE DA SILVEIRA	-	049.737.154-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	907,20
58	-	ETS	SABRINA CRISTINA MORAES DE SOUZA	-	073.938.154-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.008,00
59	-	ETS	TAVI AMANDA FOLGUEIRO GONCALVES	-	077.373.884-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.512,00
60	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGIER	-	086.522.204-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	846,72
61	-	ETS	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-	066.395.104-47	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.876,36
62	-	ETS	YANIRA ROCCI ARAUJO	-	089.462.058-04	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.344,00
63	-	ETS	VILSON LACETERA BRASILEIRO JUNIOR	-	053.724.824-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.260,00
64	-	ETS	ANDRESON DE LIMA LUNHA	-	033.932.094-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	502	19/10/2023	-	-	RS	1.038,16
65	-	ETS	ROBERTA MOREIRA FRANCA	-	509.566.964-53	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503	19/10/2023	-	-	RS	1.008,00
66	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313.0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18809	20/10/2023	23	04/10/2023	RS	11.980,00
67	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313.0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18809	20/10/2023	23	04/10/2023	RS	325,00
68	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313.0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18809	20/10/2023	27	04/10/2023	RS	325,00
69	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313.0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18809	20/10/2023	30	04/10/2023	RS	357,00
70	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.0001-01	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuatadas	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	31,87
71	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.0001-01	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuatadas	174751	20/10/2023	-	-	RS	136,20
72	-	ETS	RECEITA FEDERAL - INSS SET/23	-	00.054.126.0001-99	-	Oligopios Tribuutarios Contribuioes	7051	20/10/2023	-	-	RS	21.589,54
73	-	ETS	RECEITA FEDERAL - INSS SET/23	-	00.054.126.0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7051	20/10/2023	-	-	RS	11.763,94
74	-	ETS	RECEITA FEDERAL - IRRF SET/23	-	00.054.126.0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7051	20/10/2023	-	-	RS	2.008,94
75	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.0001-01	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuatadas	150646	23/10/2023	-	-	RS	35,00
76	-	ETS	CARD CEZAR ALVES BIBEIRO DE MACEDO	-	40.324.483.0001-71	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	6418	24/10/2023	81	20/10/2023	RS	9.839,00
77	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.0001-01	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuatadas	390070	20/10/2023	-	-	RS	6,20
NOVEMBRO 2023													
1	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.0001-01	-	Tariffas Bancárias e Semem Rescuatadas	370394	03/11/2023	-	-	RS	42,19
2	-	ETS	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEDRO DA	-	08.846.761.0001-03	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1131001	10/11/2023	-	-	RS	4.637,42
3	-	CAVIM	MARCEL VIZENTE SEMERIM	-	007.482.804-02	-	Auxilio Financiero a Perquisador	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	3.680,00
4	-	CAVIM	ANDERSON FERREIRA SILVA	-	051.421.586-77	-	Auxilio Financiero a Perquisador	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	4.000,00
5	-	CAVIM	MARIA DA CONCEICAO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	774.135.884-87	-	Auxilio Financiero a Perquisador	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	3.680,00
6	-	ETS	CARMEN GABRIELA GOMES DE FIGUEIREDO	-	053.393.024-09	-	Auxilio Financiero a Perquisador	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	1.680,00
7	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.781.214-87	-	Auxilio Financiero a Perquisador	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	4.000,00
8	-	ETS	HEMATA COELHO FREIRE BATISTA GURGEL	-	023.484.314-55	-	Auxilio Financiero a Perquisador	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	1.680,00
9	-	ETS	ALEX FERREIRA BATISTA	-	053.508.614-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	630,00
10	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	034.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	807,20
11	-	ETS	ALYSSON BRABO ANTERIO	-	801.238.502-97	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	1.038,16
12	-	ETS	ANDERSON DE LIMA LUNHA	-	033.932.094-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	1.038,16
13	-	ETS	ANNE KAROLINE CANDIDO ARAUJO	-	079.422.124-67	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12842	16/11/2023	-	-	RS	504,00
14	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	021.569.624-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12842	16/11/2023	-	-	RS	546,00
15	-	ETS	DANIELE GOMES DE ALVES	-	028.673.194-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12842	16/11/2023	-	-	RS	1.008,00
16	-	ETS	CONGREGACAO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	038.831.714-17	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12842	16/11/2023	-	-	RS	714,00
17	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	027.566.854-39	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12842	16/11/2023	-	-	RS	1.680,00
18	-	ETS	EDSON VIANA DE MELO	-	075.989.904-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12842	16/11/2023	-	-	RS	1.008,00
19	-	ETS	FRANCISCO CLEO ADRIANO	-	507.739.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12842	16/11/2023	-	-	RS	1.536,00
20	-	ETS	ISAAC NEWTON CESARINO DA NOROESIA ALVES	-	027.723.984-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	862,88
21	-	ETS	JOAO GENIMATE DE ARAUJO CAVACANTE NETO	-	478.443.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12842	16/11/2023	-	-	RS	1.876,36
22	-	ETS	LUANA SOUSA PINHEIRO	-	018.236.213-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12842	16/11/2023	-	-	RS	1.086,54
23	-	ETS	LUCIANA SILVA SANTOS DE MEDeiros	-	028.073.484-46	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12842	16/11/2023	-	-	RS	1.034,52
24	-	ETS	MAGNO ALEON BEZERRA SARAIA	-	509.666.914-72	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	2.716,00
25	-	ETS	MARIA DAS GRACAS GONCALVES VIEIRA GUERRA	-	840.933.444-68	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	2.147,04
26	-	ETS	MARINELSON BARBOSA DA SILVA	-	078.111.058-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12844	16/11/2023	-	-	RS	1.435,32
27	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	029.031.014-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12844	16/11/2023	-	-	RS	853,36
28	-	ETS	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	027.730.164-88	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12844	16/11/2023	-	-	RS	646,88
29	-	ETS	MONICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.633.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12844	16/11/2023	-	-	RS	813,62
30	-	ETS	SAMIRIA LUISE ACACIE DA SILVEIRA	-	049.737.154-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	907,20
31	-	ETS	SABRINA CRISTINA MORAES DE SOUZA	-	073.938.154-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12844	16/11/2023	-	-	RS	1.008,00
32	-	ETS	TAVI AMANDA FOLGUEIRO GONCALVES	-	077.373.884-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12844	16/11/2023	-	-	RS	1.512,00
33	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGIER	-	086.522.204-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	846,72
34	-	ETS	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-	066.395.104-47	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	1.876,36
35	-	ETS	YANIRA ROCCI ARAUJO	-	089.462.058-04	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	1.344,00
36	-	ETS	VILSON LACETERA BRASILEIRO JUNIOR	-	053.724.824-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1280212843	16/11/2023	-	-	RS	1.260,00
37	-	ETS	ANDRESON DE LIMA LUNHA	-	033.932.094-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12844	16/11/2023	-	-	RS	1.038,16
38	-	ETS	ROBERTA MOREIRA FRANCA	-	509.566.964-53	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12844	16/11/2023	-	-	RS	1.008,00
39	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313.0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18847	23/11/2023	109294	03/11/2023	RS	4.636,00
40	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313.0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	113393	23/11/2023	845	08/11/2023	RS	1.250,00
41	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313.0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	259629	23/11/2023	-	-	RS	8,20
42	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313.0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	131098	24/11/2023	-	-	RS	1.476,00
43	-	CAVIM	ALBERTINA MARIA BIBEIRO DE ARAUJO	-	023.144.514-43	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131098	24/11/2023	-	-	RS	2.395,01
44	-	CAVIM	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	023.144.514-43	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131098	24/11/2023	-	-	RS	2.395,01
45	-	CAVIM	ARIELLY SOUSA ARANTES	-	022.122.524-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131098	24/11/2023	-	-	RS	2.136,18
46	-	CAVIM	CAULAN FLORENCO DE BRITO	-	059.722.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131098	24/11/2023	-	-	RS	2.376,17
47	-	CAVIM	CELESTINO CAVALCANTI CAMPOS	-	049.307.474-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131098	24/11/2023	-	-	RS	2.136,17
48	-	CAVIM	EDUARDO SILVA FREITAS	-	023.460.324-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13109					

60	-	CAVW	MARIA GOMTE DE MACEDO LIRA	-	336.586.294-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115999	24/12/2023	-	-	RS	1.905,32
61	-	CAVW	MARIA LUIANA DOS SANTOS	-	117.731.504-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115998	24/12/2023	-	-	RS	1.995,84
62	-	CAVW	MIRY NUNES DE FRANCA	-	030.553.544-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115999	24/12/2023	-	-	RS	1.456,85
63	-	CAVW	NATINELLE DE MENESES PINHEIRO SANTOS	-	030.075.344-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115998	24/12/2023	-	-	RS	2.376,17
64	-	CAVW	REGINA COELHO LIMA DA ROCHA	-	046.198.504-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115999	24/12/2023	-	-	RS	1.995,84
65	-	CAVW	SOMARIA FERNANDES CAMPOS LIRA	-	035.222.744-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115998	24/12/2023	-	-	RS	1.995,84
66	-	CAVW	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	-	086.366.504-70	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115999	24/12/2023	-	-	RS	4.285,03
67	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	137569	27/12/2023	-	-	RS	23,28
68	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	178400	27/12/2023	-	-	RS	79,80
69	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106969	28/12/2023	24	09/12/2023	RS	13.357,00
70	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106969	28/12/2023	27	30/12/2023	RS	4.499,36
71	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.313/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106969	28/12/2023	25	09/12/2023	RS	483,00
72	-	ETS	TRINTENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	-	03.613.763/0001-09	-	Material de Consumo	111803	28/12/2023	1632	16/12/2023	RS	756,00
73	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	944769	28/12/2023	-	-	RS	24,60
DECEMBER 2023													
1	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	094358	04/12/2023	-	-	RS	65,30
2	-	-	RECETA FEDERAL - INSS OUT/23	-	00.354.138/0001-99	-	Obrigações Tributárias Contributivas	007051	05/12/2023	-	-	RS	13.417,48
3	-	-	RECETA FEDERAL - INSS OUT/23	-	00.354.138/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	05/12/2023	-	-	RS	1.995,84
4	-	-	RECETA FEDERAL - RPP OUT/23	-	00.354.138/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	05/12/2023	-	-	RS	1.230,71
5	-	ETS	CRISTA COMERCIO DE PRODUTOS OLIMPICOS LTDA	-	09.093.743/0001-79	-	Material de Consumo	19863	05/12/2023	13876	26/11/2023	RS	1.408,26
6	-	CAVW	JOSE SANDRO CAVALCANTE DE SOUZA	-	038.843.374-23	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23149	06/12/2023	-	-	RS	344,34
7	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	20683	06/12/2023	-	-	RS	2,28
8	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	157720	07/12/2023	-	-	RS	8,20
10	-	ETS	WILLIAM COUTINHO DE ALMEIDA LTDA	-	23.057.222/0001-03	-	Material de Consumo	121203	11/12/2023	1355	01/12/2023	RS	2.686,00
10	-	CAVW	MANOEL VICENTE FERREIRA	-	007.482.894-52	-	Auxílio Financeiro a Paciente	108472051	12/12/2023	-	-	RS	1.680,00
11	-	CAVW	ANDERSON FERREIRA VILELA	-	031.421.586-77	-	Auxílio Financeiro a Paciente	108472051	12/12/2023	-	-	RS	4.000,00
12	-	CAVW	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA GURGEL DUTRA	-	075.125.884-87	-	Auxílio Financeiro a Paciente	108472051	12/12/2023	-	-	RS	1.680,00
13	-	ETS	CARMEN GABRIELA GOMES DE FIGUEIREDO	-	051.353.024-09	-	Auxílio Financeiro a Paciente	108472051	12/12/2023	-	-	RS	1.680,00
14	-	ETS	RENATA CARLOS PEREIRA BATISTA GURGEL	-	037.484.374-55	-	Auxílio Financeiro a Paciente	108472051	12/12/2023	-	-	RS	1.680,00
15	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.781.314-87	-	Auxílio Financeiro a Paciente	108472051	12/12/2023	-	-	RS	4.000,00
16	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	087299	12/12/2023	-	-	RS	50,00
17	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAO PESSOA (PS)	-	08.806.721/0001-03	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72001	12/12/2023	-	-	RS	4.499,36
18	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAO PESSOA (PS)	-	08.806.721/0001-03	-	Pagamento Indevido	72001	12/12/2023	-	-	RS	6,88
19	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	143539	13/12/2023	-	-	RS	7,17
20	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	148325	13/12/2023	-	-	RS	42,00
21	-	ETS	SAMIRIA LUISE ACACIE DE OLIVEIRA (Supr. de Fundos)	-	049.297.524-50	-	Material de Consumo	121203	13/12/2023	-	-	RS	2.256,00
22	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	20507	16/12/2023	-	-	RS	30,00
23	-	ETS	RYDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	41.826.624/0001-88	-	Material de Consumo	122001	16/12/2023	1765	28/12/2023	RS	656,00
24	-	CAVW	ALBERTINA MARIA BENEITO BRITO DE ARAUJO	-	035.121.264-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
25	-	CAVW	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	033.348.514-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	2.395,01
26	-	CAVW	ANIELLY SOUSA ARAUJO	-	038.523.524-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
27	-	CAVW	CAULIAN FLORENCO DE BRITO	-	039.722.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	2.376,17
28	-	CAVW	CARLOS CAVALCANTE DE ARAUJO	-	046.309.474-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	2.376,17
29	-	CAVW	EDUARDO SILVA FREITAS	-	100.400.524-13	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
30	-	CAVW	GABRIELA COUTINHO MACHADO DE SOUZA	-	032.399.464-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	2.382,84
31	-	CAVW	PETERSON TONICA NUNES	-	059.889.264-77	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	4.127,25
32	-	CAVW	LUIANA RANIELLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	997,92
33	-	CAVW	MARINA CORREIA PEREIRA DA SILVA	-	035.983.214-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
34	-	CAVW	MARIA GOMTE DE MACEDO LIRA	-	336.586.294-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
35	-	CAVW	MARIA LUIANA DOS SANTOS	-	117.731.504-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
36	-	CAVW	NATINELLE DE MENESES PINHEIRO SANTOS	-	030.075.344-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	2.376,17
37	-	CAVW	REGINA COELHO LIMA DA ROCHA	-	046.198.504-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
38	-	CAVW	SOMARIA FERNANDES CAMPOS LIRA	-	035.222.744-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
39	-	CAVW	GRILINDA VIANA DA SILVA	-	073.860.764-95	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	997,92
40	-	ETS	PARABIA TURMALINA LTDA	-	05.405.721/0001-13	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	100241	06/12/2023	RS	997,92
41	-	ETS	ALEX FERREIRA BATISTA	-	035.508.614-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	168,00
42	-	ETS	ALVARO DE OLIVEIRA DA COSTA	-	048.424.124-17	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	997,92
43	-	ETS	ALVISON BRAND ANTERO	-	801.223.502-97	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	1.058,40
44	-	ETS	MORISON DE LIMA CUNHA	-	035.930.694-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	1.038,18
45	-	ETS	ANNE RANOLFE CARNEIRO ARAUJO	-	072.621.214-67	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	673,00
46	-	ETS	CARLOS CHRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	037.569.614-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	630,92
47	-	ETS	CAULIAN FLORENCO DE BRITO	-	039.722.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
48	-	ETS	CONSELHO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	038.815.714-17	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.848,00
49	-	ETS	DANIEL GOMES DE SOUZA	-	038.673.584-74	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	714,00
50	-	ETS	EDSON VIANA DE MELO	-	027.564.854-79	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.944,00
51	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	035.989.504-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	846,00
52	-	ETS	FRANCISCO CESAR JORNANO	-	057.773.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
53	-	ETS	ISAAC NEWTON CESARINO DA ROBERTA ALVES	-	049.737.884-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	481,14
54	-	ETS	JOAO FELIPE BEZERRA	-	031.861.614-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.236,36
55	-	ETS	JOAO GENARTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.443.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	2.376,17
56	-	ETS	LUANA SOUSA DE ARAUJO	-	028.223.214-40	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
57	-	ETS	LUCIANA SILVA OLIVEIRA DE MEDEIROS	-	028.071.464-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.034,52
58	-	ETS	LUCIO ROBERTO CARACAO CASTELLANO	-	033.339.496-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	2.616,00
59	-	ETS	MARINO ALBERTO BEZERRA SARAIA	-	066.666.964-72	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
60	-	ETS	MARIA DAS GRACAS GONCALVES VIEIRA GUERRA	-	846.935.444-48	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	2.295,94
61	-	ETS	MARIA GOMTE DE MACEDO LIRA	-	336.586.294-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
62	-	ETS	MARINILSON BARBOSA DA SILVA	-	078.111.658-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.572,48
63	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	022.002.054-45	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
64	-	ETS	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	057.790.364-88	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	2.022,51
65	-	ETS	MONICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.635.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	913,92
66	-	ETS	RENATA BATISTA BENEDITO	-	055.133.264-54	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
67	-	ETS	SAMIRIA LUISE ACACIE DA SILVEIRA	-	049.297.524-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	907,20
68	-	ETS	SANDRA CRISTINA MORAES DE SOUZA	-	035.930.614-51	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	244,00
69	-	ETS	TATY AMANDA FELISBERTO GONCALVES	-	077.371.894-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	168,00
70	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BARBOSA	-	055.293.258-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22118	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
71	-	ETS	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	-	056.395.304-47	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	1.995,84
72	-	ETS	VINIA OLCELI ARAUJO	-	080.462.038-04	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22117	19/12/2023	-	-	RS	1.944,00
73	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	007050	20/12/2023	-	-	RS	66,00
74	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Recaudadas	009051	20/12/2023	-	-	RS	1.995,84
75	-	CAVW	EDNA FADDA THIANEDES GOMES	-	055.298.864-01	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	122203	21/12/2023	-	-	RS	1.995,

JANEIRO 2024												
1	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	144343	01/01/2024	-	-	RS 65,30
2	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Juridica	14130	04/01/2024	38	21/12/2023	RS 4.130,00
3	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Juridica	14130	04/01/2024	35	07/12/2023	RS 11.170,00
4	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Juridica	14130	04/01/2024	36	07/12/2023	RS 2.270,00
5	-	CAVW	WESLEY RAMOS NOROISA	-	26.758.842/0001-76	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Juridica	24541	04/01/2024	1880439	09/11/2023	RS 1.393,31
6	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	229063	01/01/2024	-	-	RS 8,30
7	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	229064	01/01/2024	-	-	RS 24,80
8	-	ETS	ALEX FERREIRA BATISTA	-	05.508.604-13	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8380382	09/01/2024	-	-	RS 462,00
9	-	ETS	ALEXANDRE DOUTA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8380382	09/01/2024	-	-	RS 725,76
10	-	ETS	AUTISON MARI ANTERO	-	802.228.502-97	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8380382	09/01/2024	-	-	RS 816,48
11	-	ETS	ANDRISON DE LIMA LUNHA	-	011.930.604-63	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8380382	09/01/2024	-	-	RS 846,72
12	-	ETS	ANNE KASULINE CANDIDO BRABO	-	079.424.124-67	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8379	09/01/2024	-	-	RS 504,00
13	-	ETS	CONSELHO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	028.815.714-17	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8379	09/01/2024	-	-	RS 924,00
14	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	075.388.964-34	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8379	09/01/2024	-	-	RS 252,00
15	-	ETS	ISAAC NEWTON CESARIO DA NOBREISA ALVES	-	077.723.984-20	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8380382	09/01/2024	-	-	RS 362,80
16	-	ETS	JOAO FELIPE BEZERRA	-	011.861.614-50	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8379	09/01/2024	-	-	RS 1.451,12
17	-	ETS	JOAO GENANTE DE ARAUJO CAVACANTE NETO	-	478.441.374-00	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8379	09/01/2024	-	-	RS 1.175,48
18	-	ETS	LUANA SOUSA PINHEIRO	-	018.226.212-80	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8379	09/01/2024	-	-	RS 604,80
19	-	ETS	LUICIANA DELIA SANTANA DE MEDEIROS	-	080.071.484-66	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8379	09/01/2024	-	-	RS 1.345,48
20	-	ETS	LUCIO ROBERTO CANGALO CASTELLANO	-	013.139.456-96	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8379	09/01/2024	-	-	RS 138,00
21	-	ETS	MARCO ALEIXA FERREIRA BARBA	-	840.935.444-68	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8380382	09/01/2024	-	-	RS 1.308,00
22	-	ETS	MARIA DAS GRAFAS GONCALVES VIEIRA GUERRA	-	078.111.658-99	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8381	09/01/2024	-	-	RS 1.753,50
23	-	ETS	MARINILSON BARBOSA DA SILVA	-	079.031.014-85	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8381	09/01/2024	-	-	RS 1.088,54
24	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	079.031.014-85	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8381	09/01/2024	-	-	RS 786,34
25	-	ETS	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	087.790.164-88	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8381	09/01/2024	-	-	RS 672,00
26	-	ETS	MOTIVA RODRIGUES DA SILVA	-	713.653.964-49	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8380382	09/01/2024	-	-	RS 753,44
27	-	ETS	BENATA BATISTA BENEDITO	-	065.110.254-54	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8381	09/01/2024	-	-	RS 1.693,44
28	-	ETS	JOSE ACACIO DA SILVA	-	089.737.514-10	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8380382	09/01/2024	-	-	RS 654,80
29	-	ETS	SANDRA CRISTINA MORAES DE SOUZA	-	073.935.154-51	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8380382	09/01/2024	-	-	RS 504,00
30	-	ETS	TATY AMANDA FELISBERTO GONCALVES	-	077.373.894-08	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8381	09/01/2024	-	-	RS 1.244,00
31	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGHER	-	086.522.359-96	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8381	09/01/2024	-	-	RS 725,36
32	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	089.597.594-33	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8379	09/01/2024	-	-	RS 1.209,60
33	-	ETS	FRANCISCO CLAUDIO ROMANO	-	057.773.594-34	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	8379	09/01/2024	-	-	RS 1.764,00
34	-	CAVW	MANOEL VICENTE SERAFIM	-	087.482.894-02	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	8380382	09/01/2024	-	-	RS 1.800,00
35	-	CAVW	ANDRISON FERREIRA LIMA	-	021.424.586-77	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	8380382	09/01/2024	-	-	RS 1.680,00
36	-	CAVW	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DOUTA	-	778.135.884-67	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	8380382	09/01/2024	-	-	RS 1.680,00
37	-	ETS	BENATA COELHO FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	022.484.374-55	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	8380382	09/01/2024	-	-	RS 1.680,00
38	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.783.214-87	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	8380382	09/01/2024	-	-	RS 4.792,00
39	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	099729	10/01/2024	-	-	RS 2,21
40	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	101008	10/01/2024	-	-	RS 8,20
41	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	261442	10/01/2024	-	-	RS 2,21
42	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	261442	10/01/2024	-	-	RS 2,21
43	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	261442	10/01/2024	-	-	RS 13,36
44	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	261442	10/01/2024	-	-	RS 114,80
45	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (RS)	-	08.806.721/0001-03	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	1007024	10/01/2024	-	-	RS 4.792,00
46	-	-	CARMEM GABRIELA GOMES DE FIGUEIREDO	-	053.153.024-09	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	6955	16/01/2024	-	-	RS 830,96
47	-	CAVW	ALEXANDRE ELLIUMED DE ARAUJO	-	013.544.514-81	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6954	16/01/2024	-	-	RS 1.741,83
48	-	CAVW	ANTIELLY SOUSA ARAUJO	-	184.122.524-57	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6955	16/01/2024	-	-	RS 228,48
49	-	CAVW	CARLOS FERNANDO DE BATO	-	075.762.464-14	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6955	16/01/2024	-	-	RS 1.741,83
50	-	CAVW	CLESTON CALVACANTI CAMPOS	-	049.307.474-06	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6954	16/01/2024	-	-	RS 1.741,83
51	-	CAVW	GRILINDA VIANA DA SILVA	-	071.860.764-95	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6954	16/01/2024	-	-	RS 952,56
52	-	CAVW	LUANA RABEILLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6954	16/01/2024	-	-	RS 952,56
53	-	CAVW	MARCIA COELY PEDRO DA SILVA	-	092.983.214-06	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6955	16/01/2024	-	-	RS 1.451,12
54	-	CAVW	MARIA GORETE DE MACHADO LIMA	-	336.546.104-51	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6954	16/01/2024	-	-	RS 1.451,12
55	-	CAVW	MARIA LUANA DOS SANTOS	-	117.713.194-80	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6954	16/01/2024	-	-	RS 1.741,83
56	-	CAVW	MATHEUS DE MENEZES PINHEIRO SANTOS	-	078.555.164-41	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6955	16/01/2024	-	-	RS 1.451,12
57	-	CAVW	REGINA COEL LIMA DE SOUZA	-	046.194.504-56	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6955	16/01/2024	-	-	RS 1.451,12
58	-	CAVW	SORAYA FERNANDES CAMPOS LIMA	-	053.222.744-14	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6954	16/01/2024	-	-	RS 635,04
59	-	CAVW	GABRIELA COUTINHO MACHADO DE SOUZA	-	071.389.464-85	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6954	16/01/2024	-	-	RS 228,48
60	-	ETS	DENIVALDO PROENÇAS PARA SAUDE LTDA	-	34.008.494/0001-08	-	Material de Consumo	6954	16/01/2024	2999	04/12/2023	RS 1.685,80
61	-	CAVW	EDUARDES SILVA PRETAS	-	012.402.514-11	-	Material de Consumo	6954	16/01/2024	-	-	RS 725,76
62	-	CAVW	EDNA FAGUNDA TRINDADE GOMES	-	095.298.984-01	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	6955	16/01/2024	-	-	RS 2.016,00
63	-	ETS	CRESTA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	-	09.013.74/0001-79	-	Material de Consumo	6955	16/01/2024	-	-	RS 543,00
64	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	211895	17/01/2024	12425	30/11/2023	RS 22,30
65	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	211895	17/01/2024	-	-	RS 65,40
66	-	-	RECETA FEDERAL - INSS 04/2/23	-	00.354.138/0001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuintes	007051	30/01/2024	-	-	RS 2.194,00
67	-	-	RECETA FEDERAL - INSS 04/2/23	-	00.354.138/0001-99	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	007051	30/01/2024	-	-	RS 12.426,78
68	-	-	RECETA FEDERAL - IRRF 02/23	-	00.354.138/0001-99	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	007051	30/01/2024	-	-	RS 1.276,40
FEBREIRO 2024												
1	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	094335	02/02/2024	-	-	RS 65,30
2	-	ETS	BENATA COELHO FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	022.484.374-55	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	4956	09/02/2024	-	-	RS 1.680,00
3	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.783.214-87	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	4956	09/02/2024	-	-	RS 4.000,00
4	-	ETS	ANDRISON FERREIRA BATISTA	-	011.421.586-77	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	4956	09/02/2024	-	-	RS 2.000,00
5	-	CAVW	MANOEL VICENTE SERAFIM	-	087.482.894-02	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	4956	09/02/2024	-	-	RS 1.840,00
6	-	CAVW	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DOUTA	-	778.135.884-67	-	Auxilio Financeiro a Pecipuador	4956	09/02/2024	-	-	RS 1.680,00
7	-	CAVW	LUANA RABEILLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	55	09/02/2024	-	-	RS 952,56
8	-	CAVW	LUANA RABEILLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	57	09/02/2024	-	-	RS 952,56
9	-	CAVW	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (RS)	-	08.806.721/0001-03	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	57	09/02/2024	-	-	RS 2.467,80
10	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (RS)	-	08.806.721/0001-03	-	Pagamento Indevido	57	09/02/2024	-	-	RS 2.467,80
11	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	259026	14/02/2024	-	-	RS 2,21
12	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	259026	14/02/2024	-	-	RS 2,21
13	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	259026	14/02/2024	-	-	RS 2,21
14	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	259026	14/02/2024	-	-	RS 2,21
15	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	259026	14/02/2024	-	-	RS 2,21
16	-	ETS	ANDRISON DE LIMA LUNHA	-	011.930.604-63	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	1329513796	15/02/2024	-	-	RS 524,80
17	-	ETS	JOAO FELIPE BEZERRA	-	011.861.614-50	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	1329513796	15/02/2024	-	-	RS 756,00
18	-	ETS	JOAO GENANTE DE ARAUJO CAVACANTE NETO	-	478.441.374-00	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	1329513796	15/02/2024	-	-	RS 1.088,54
19	-	ETS	LUICIANA DELIA SANTANA DE MEDEIROS	-	080.071.484-66	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	1329513796	15/02/2024	-	-	RS 604,80
20	-	ETS	MARINILSON BARBOSA DA SILVA	-	079.031.014-85	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	1329513796	15/02/2024	-	-	RS 1.448,00
21	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	079.031.014-85	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	1329513796	15/02/2024	-	-	RS 324,00
22	-	ETS	MOTIVA RODRIGUES DA SILVA	-	713.653.964-49	-	Outros Serviços de Terceros - Pessoa Fisica	1329513796	15/02/2024	-	-	RS 786,34
23	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGHER	-	086.522.359-96							

31	-	CAVN	PULSE BRASI TECNOLOGIA LTDA	-	07.851.377/0001-01	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22801	28/02/2024	34835287	22/02/2024	RS	64.766,08
32	-	-	RECETA FEDERAL - INSS (JAN/23	-	00.554.116/0001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuições	007051	28/02/2024	-	-	RS	10.173,08
33	-	-	RECETA FEDERAL - INSS (JAN/23	-	00.554.116/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	28/02/2024	-	-	RS	5.036,30
34	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	088191	28/02/2024	-	-	RS	20,00
MARÇO 2024													
1	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGHER	-	086.522.359-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	038873	04/03/2024	-	-	RS	38,88
2	-	ETS	JOAO GENARTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.444.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	308179	04/03/2024	-	-	RS	90,72
3	-	ETS	LUCIANA DELIA SANTAS DE MEDEIROS	-	088.071.484-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	008935	04/03/2024	-	-	RS	68,54
4	-	ETS	MARINILSON BARBOSA DA SILVA	-	078.111.658-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	022273	04/03/2024	-	-	RS	77,76
5	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	029.031.024-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	038888	04/03/2024	-	-	RS	38,88
6	-	ETS	JOAO FELIPE REZERIA	-	011.861.614-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	011902	04/03/2024	-	-	RS	90,72
7	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	018.597.584-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	017370	04/03/2024	-	-	RS	77,76
8	-	ETS	ANDRISON DE LIMA CORREA	-	011.893.684-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30403	04/03/2024	-	-	RS	38,88
9	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30403	04/03/2024	-	-	RS	38,88
10	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	071548	04/03/2024	-	-	RS	6,00
11	-	ETS	BEI-BAI - COMERCIO VAREJISTA	-	39.499.625/0001-03	-	Material de Consumo	30501	05/03/2024	1349	08/02/2024	RS	250,00
12	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	097862	05/03/2024	-	-	RS	1,50
13	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	097863	05/03/2024	-	-	RS	1,50
14	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	097864	05/03/2024	-	-	RS	1,50
15	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	097865	05/03/2024	-	-	RS	1,50
16	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	097866	05/03/2024	-	-	RS	1,50
17	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	097867	05/03/2024	-	-	RS	1,50
18	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	097868	05/03/2024	-	-	RS	1,50
19	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	038417	05/03/2024	-	-	RS	2,00
20	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (SS)	-	08.806.721/0001-03	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	11/03/2024	-	-	RS	82,80
21	-	CAVN	MARCEL VICENTE SERAFIM	-	007.482.884-02	-	Auxílio Financeiro a Pacotizador	905958979699	14/03/2024	-	-	RS	1.840,00
22	-	CAVN	ANDRISON FERREIRA NEISA	-	011.421.156-77	-	Auxílio Financeiro a Pacotizador	905958979699	14/03/2024	-	-	RS	1.000,00
23	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.115.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pacotizador	905958979699	14/03/2024	-	-	RS	1.840,00
24	-	ETS	BENATA COELHO FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	022.484.374-55	-	Auxílio Financeiro a Pacotizador	905958979699	14/03/2024	-	-	RS	1.840,00
25	-	ETS	JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.783.214-87	-	Auxílio Financeiro a Pacotizador	905958979699	14/03/2024	-	-	RS	4.000,00
26	-	ETS	JOAO FELIPE REZERIA	-	011.861.614-50	-	Auxílio Financeiro a Pacotizador	905958979699	14/03/2024	-	-	RS	3.680,00
27	-	ETS	ANDRISON DE LIMA CORREA	-	011.893.684-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	905958979699	14/03/2024	-	-	RS	907,20
28	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	018.597.584-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9094	14/03/2024	-	-	RS	1.936,56
29	-	ETS	DANIELE GOMES DE OLIVEIRA	-	018.673.194-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	905958979699	14/03/2024	-	-	RS	1.936,56
30	-	ETS	LUANA SOUSA PINHEIRO	-	018.226.213-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9096	14/03/2024	-	-	RS	43,36
31	-	ETS	LUCIO ROBERTO CANCADO CASTELLANO	-	011.536.456-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9096	14/03/2024	-	-	RS	672,36
32	-	ETS	MARINILSON BARBOSA DA SILVA	-	078.111.658-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9096	14/03/2024	-	-	RS	1.936,56
33	-	ETS	TAYSI AMANDA FULGENTO GONCALVES	-	077.373.884-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9096	14/03/2024	-	-	RS	725,76
34	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGHER	-	086.522.359-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9096	14/03/2024	-	-	RS	907,20
35	-	ETS	CONSUELO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	008.835.714-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9094	14/03/2024	-	-	RS	840,00
36	-	ETS	JOAO GENARTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.444.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9096	14/03/2024	-	-	RS	1.936,56
37	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	029.031.024-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9098	14/03/2024	-	-	RS	907,20
38	-	ETS	RONYNA RODRIGUES DA SILVA	-	011.616.564-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	905958979699	14/03/2024	-	-	RS	840,00
39	-	ETS	LUCIANA DELIA SANTAS DE MEDEIROS	-	088.071.484-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9092	14/03/2024	-	-	RS	930,53
40	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	244441	15/03/2024	-	-	RS	2,21
41	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	244442	15/03/2024	-	-	RS	2,21
42	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	253877	15/03/2024	-	-	RS	4,42
43	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	253878	15/03/2024	-	-	RS	4,63
44	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	253879	15/03/2024	-	-	RS	8,84
45	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	253880	15/03/2024	-	-	RS	2,21
46	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	254940	15/03/2024	-	-	RS	57,40
47	-	ETS	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.405.771/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12021	22/03/2024	1003411	05/03/2024	RS	700,00
48	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	110784	25/03/2024	-	-	RS	6,00
49	-	ETS	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	497.674.704-25	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13113	27/03/2024	-	-	RS	1.209,00
50	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13106	27/03/2024	-	-	RS	1.902,88
51	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.371/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12701	27/03/2024	44	09/03/2024	RS	1.185,00
52	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.371/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12701	27/03/2024	45	09/03/2024	RS	1.185,00
53	-	-	RECETA FEDERAL - INSS (JAN/23)	-	00.554.116/0001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuições	007051	27/03/2024	-	-	RS	1.653,60
54	-	-	RECETA FEDERAL - INSS (FEV/23	-	00.554.116/0001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuições	007051	27/03/2024	-	-	RS	909,48
55	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	449377	28/03/2024	-	-	RS	3,01
56	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	447763	28/03/2024	-	-	RS	6,39
57	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	121202	28/03/2024	-	-	RS	10,00
ABRIL 2024													
1	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Saem Rescassadas	134400	01/04/2024	-	-	RS	6,39
2	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (SS)	-	08.806.721/0001-03	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	09/04/2024	-	-	RS	798,00
3	-	CAVN	CAIO CEZAR ALVES RIBEIRO MACEDO	-	40.149.480/0001-71	-	Material de Consumo	120212028	12/04/2024	50	01/04/2024	RS	2.830,00
4	-	ETS	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.405.771/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120212028	12/04/2024	1003424	04/04/2024	RS	1.200,00
5	-	CAVN	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	023.146.514-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13027	12/04/2024	-	-	RS	846,72
6	-	CAVN	CAULONIA FERNANDO DE BRITO	-	018.723.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130131008	12/04/2024	-	-	RS	67,72
7	-	CAVN	CLERISTON CAVALCANTI CAMPOS	-	049.307.474-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13027	12/04/2024	-	-	RS	802,40
8	-	CAVN	SIMPSON JAVIER DA SILVA	-	079.366.764-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13028	12/04/2024	-	-	RS	846,72
9	-	CAVN	LUANA RABELLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13029	12/04/2024	-	-	RS	574,56
10	-	CAVN	MAGNIA CECILIA PEREIRA DA SILVA	-	029.988.214-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120212028	12/04/2024	-	-	RS	816,48
11	-	CAVN	MARIA GORETE DE MACEDO LIMA	-	016.566.194-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13029	12/04/2024	-	-	RS	772,32
12	-	CAVN	MARIA LUANA DOS SANTOS	-	011.721.564-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13029	12/04/2024	-	-	RS	1.729,68
13	-	CAVN	SOMARIA FERNANDES CAMPOS LIMA	-	025.221.744-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13029	12/04/2024	-	-	RS	544,17
14	-	ETS	BENATA COELHO FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	022.484.374-55	-	Auxílio Financeiro a Pacotizador	120212028	12/04/2024	-	-	RS	1.840,00
15	-	ETS	JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.783.214-87	-	Auxílio Financeiro a Pacotizador	120212028	12/04/2024	-	-	RS	4.000,00
16	-	ETS	JOAO FELIPE REZERIA	-	011.861.614-50	-	Auxílio Financeiro a Pacotizador	120212028	12/04/2024	-	-	RS	3.680,00
17	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13047	15/04/2024	-	-	RS	907,20
18	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	018.597.584-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13018	15/04/2024	-	-	RS	1.936,56
19	-	ETS	CONSUELO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	008.835.714-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13018	15/04/2024	-	-	RS	1.936,56
20	-	ETS	DANIELE GOMES DE OLIVEIRA	-	018.673.194-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13018	15/04/2024	-	-	RS	1.936,56
21	-	ETS	FABOLLA FALHO FURTADO GOUVEA	-	042.774.984-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13018	15/04/2024	-	-	RS	802,40
22	-	ETS	FABOLLA FALHO FURTADO GOUVEA	-	042.774.984-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13018	15/04/2024	-	-	RS	802,40
23	-	ETS	FRANCISCO CELIO ARIANO	-	567.779.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13018	15/04/2024	-	-	RS	1.840,00
24	-	ETS	JOAO GENARTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.444.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13018	15/04/2024	-	-	RS	1.840,00
25	-	ETS	JOAO GENARTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.444.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13018	15/04/2024	-	-	RS	1.840,00
26	-	ETS	LUCIANA DELIA SANTAS DE MEDEIROS	-	088.071.484-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13018	15/04/2024	-	-	RS	1.936,56
27	-	ETS	LUANA SOUSA PINHEIRO	-	018.226.213-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13018	15/04/2024	-	-	RS	1

39	-	ETS	TAVS AMANDA FULGENTO GONCALVES	-	077.371.894-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138018	15/04/2024	-	-	RS	420,38
39	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGER	-	086.522.359-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138018	15/04/2024	-	-	RS	423,36
40	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGER	-	086.522.359-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138018	15/04/2024	-	-	RS	483,84
41	-	ETS	INGRID MUCHA SARMENTO SOARES ZACARA PEREIRA	-	046.821.364-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138018	15/04/2024	-	-	RS	2.455,32
42	-	ETS	FABOLA FALHAO FURTADO GOUVEIA	-	042.774.984-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138018	15/04/2024	-	-	RS	1.349,04
43	-	ETS	INGRID MUCHA SARMENTO SOARES ZACARA PEREIRA	-	046.821.364-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138018	15/04/2024	-	-	RS	175,76
44	-	ETS	ANDRESSON DE LIMA CUNHA	-	051.930.694-43	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13845	15/04/2024	-	-	RS	1.149,12
45	-	ETS	MÔNICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.623.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13845	15/04/2024	-	-	RS	1.622,44
46	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	168444	15/04/2024	-	-	RS	7,21
47	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	170037	15/04/2024	-	-	RS	6,63
48	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	170098	15/04/2024	-	-	RS	6,63
49	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	170093	15/04/2024	-	-	RS	57,40
50	-	CAVN	INDA PAULO CORREIA COSTA CRUZ	-	17.342.307/0001-00	-	Material de Consumo	43462	15/04/2024	5071/2024	13/04/2024	RS	1.506,03
51	-	CAVN	ANIELLY SOUSA ARAUJO	-	184.122.524-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43601	16/04/2024	-	-	RS	2.736,30
52	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	221332	16/04/2024	-	-	RS	15,75
53	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	221968	16/04/2024	-	-	RS	16,40
54	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	221969	16/04/2024	-	-	RS	16,40
55	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	077329	17/04/2024	-	-	RS	79,00
56	-	ETS	RECETA FEDERAL - RPS 01/MAR/23	-	00.154.118/0001-99	-	Obrigações Tributárias Contributivas	007051	19/04/2024	-	-	RS	3.453,29
57	-	ETS	RECETA FEDERAL - RPS 01/MAR/23	-	00.154.118/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	19/04/2024	-	-	RS	1.952,43
58	-	ETS	RECETA FEDERAL - RPF 01/MAR/23	-	00.154.118/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	19/04/2024	-	-	RS	222,21
59	-	CAVN	ANDRESSON FERREIRA VILELA	-	031.421.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1111011120	21/04/2024	-	-	RS	6.000,00
60	-	CAVN	MARCEL VICENTE SERAFIM	-	007.482.894-02	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1111011120	22/04/2024	-	-	RS	1.680,00
61	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.135.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1111011120	22/04/2024	-	-	RS	1.680,00
62	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	294825	23/04/2024	-	-	RS	2,21
63	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	237967	23/04/2024	-	-	RS	16,40
64	-	ETS	ALCEBIRA KORGES DA SILVA	-	22.638.633/0001-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24177	30/04/2024	1000798	09/04/2024	RS	1.506,03
MAIO 2024													
1	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	181377	01/05/2024	-	-	RS	2,21
2	-	CAVN	CAIO CEZAR ALVES RIBEIRO DE MACEDO	-	40.334.461/0001-71	-	Material de Consumo	205448	01/05/2024	90	01/04/2024	RS	2.835,20
3	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.763.214-87	-	Diárias	206449	01/05/2024	-	-	RS	1.605,70
4	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	201132	03/05/2024	-	-	RS	65,38
5	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	139994	06/05/2024	-	-	RS	16,40
6	-	ETS	JOAO FELIPE BEZERRA	-	011.861.614-50	-	Diárias	56701	01/05/2024	-	-	RS	1.141,42
7	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	-	08.057.371/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134966	08/05/2024	46	09/03/2024	RS	1.522,50
8	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	-	08.057.371/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134966	08/05/2024	49	12/04/2024	RS	1.522,50
9	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	-	08.057.371/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134966	08/05/2024	50	12/04/2024	RS	1.522,50
10	-	CAVN	CAIO CEZAR ALVES RIBEIRO DE MACEDO	-	40.334.461/0001-71	-	Material de Consumo	134966	08/05/2024	93	24/04/2024	RS	1.730,00
11	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	134966	08/05/2024	-	-	RS	1.680,00
12	-	ETS	RENATA COELHO PEREIRA BATISTA QUEIROZ	-	002.488.374-55	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1578157371	10/05/2024	-	-	RS	8.680,00
13	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.763.214-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1578157371	10/05/2024	-	-	RS	1.680,00
14	-	ETS	JOAO FELIPE BEZERRA	-	011.861.614-50	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1578157371	10/05/2024	-	-	RS	1.680,00
15	-	CAVN	ANDRESSON FERREIRA VILELA	-	031.421.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1578157370	10/05/2024	-	-	RS	1.680,00
16	-	CAVN	MARCEL VICENTE SERAFIM	-	007.482.894-02	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1578157370	10/05/2024	-	-	RS	1.680,00
17	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.135.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1578157370	10/05/2024	-	-	RS	1.680,00
18	-	ETS	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	031.144.514-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	1.086,64
19	-	CAVN	ALBERTINA MARIA FERREIRO BRITO DE ARAUJO	-	084.113.204-43	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	1.134,00
20	-	CAVN	GRINPO VIANA DA SILVA	-	073.962.764-95	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	1.305,46
21	-	ETS	CLERSTON CAVALCANTI CAMPOS	-	049.307.474-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.393,24
22	-	CAVN	LUANA RANIELLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	665,38
24	-	CAVN	MARINA CELLI PEREIRA DA SILVA	-	036.968.314-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	1.695,84
25	-	CAVN	MARILIA GOMES DE MACHADO LIMA	-	316.569.194-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	1.995,84
26	-	CAVN	MARIA LUANA DOS SANTOS	-	117.713.934-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.995,84
27	-	CAVN	HUGO MUCHA SARMENTO SOARES ZACARA PEREIRA	-	046.821.364-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	1.588,00
28	-	CAVN	JEFFERSON FONSECA LUNES	-	096.889.264-77	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	630,00
29	-	CAVN	GUARIBE RAFAELA RODRIGUES GOMES	-	051.496.514-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	793,12
30	-	CAVN	MACIEL FELY DA SILVA	-	065.573.964-55	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	786,24
31	-	CAVN	MARVALDO SILVA FERREIRA	-	168.966.594-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	2.248,00
32	-	CAVN	MIMI TUNES DE FRANCA	-	033.551.544-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.134,00
33	-	CAVN	NATINELLE DE MENEZES PINHEIRO SANTOS	-	039.075.344-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	362,40
34	-	CAVN	REGINA COELI LIMA DA ROCHA	-	046.594.254-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	1.680,00
35	-	ETS	YASSEM HAMMANA GOMES MACEDO	-	086.371.964-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	816,48
36	-	ETS	ANDRESSON DE LIMA CUNHA	-	051.930.694-43	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	2.209,48
37	-	ETS	CARLOS CHRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	031.569.614-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	2.506,80
38	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	039.597.594-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.236,96
39	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	039.597.594-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.086,64
40	-	ETS	DANIELE GOMES DE JESUS	-	039.673.934-74	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	1.680,00
41	-	ETS	FRANCISCO CLEO ARIANO	-	567.773.364-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.588,00
42	-	ETS	INGRID MUCHA SARMENTO SOARES ZACARA PEREIRA	-	046.821.364-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.693,44
43	-	ETS	LUIGIANO SILVA SANTOS DE MACHADO	-	057.481.484-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.498,76
44	-	ETS	MARINISSON BARBOSA DA SILVA	-	078.111.638-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.693,44
45	-	ETS	MÔNICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.623.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	1.675,20
46	-	ETS	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	49.399.303/0001-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.086,64
47	-	ETS	ROBERTA MOREIRA FRANCA	-	569.566.064-53	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.895,80
48	-	ETS	TAVS AMANDA FULGENTO GONCALVES	-	077.371.894-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.028,16
49	-	ETS	VELSON LACERDA BRASILEIRO JUNIOR	-	051.729.824-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	840,00
50	-	ETS	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	-	031.424.514-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15689	10/05/2024	-	-	RS	1.680,00
51	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	055.998.904-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.020,00
52	-	ETS	JOAO GENETE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.443.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	2.177,38
53	-	ETS	JOAO SOUSA FERREIRO	-	038.228.213-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.086,64
54	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	039.033.014-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.086,64
55	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGER	-	086.522.359-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.086,64
56	-	ETS	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	037.790.164-88	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	1.134,00
57	-	ETS	PRISTEFANIA MARCELO DA FONSECA (PIS)	-	03.006.723/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15690	10/05/2024	-	-	RS	2.109,12
58	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	146211	13/05/2024	-	-	RS	2,21
59	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	146172	13/05/2024	-	-	RS	2,21
60	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	146166	13/05/2024	-	-	RS	15,75
61	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	146163	13/05/2024	-	-	RS	16,40
62	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	146162	13/05/2024	-	-	RS	16,40
63	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Recaudadas	146164	13/05/2024	-	-	RS	16,40
64	-												

74	-	ETS	C-D-W CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANOLITA	-	04.656.304/0001-66	-	Material de Consumo	53061	24/05/2024	13896	15/05/2024	RS	1.450,00
75	-	CAVN	IVON PAULO OLIVEIRA COSTA CRUZ	-	17.540.36/0001-00	-	Material de Consumo	12178	26/05/2024	1000820	23/05/2024	RS	1.500,00
76	-	ETS	DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES	-	11.406.36/0001-00	-	Material de Consumo	12174	26/05/2024	790/2024	13/05/2024	RS	3.300,43
77	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS PJ ABR/24	-	00.354.18/0001-99	-	Obrigacoes Tributarias Contribuintes	007051	28/05/2024	-	-	RS	1.176,08
78	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS ABR/24	-	00.354.18/0001-99	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	007051	28/05/2024	-	-	RS	3.043,54
79	-	-	RECEITA FEDERAL - RPP ABR/24	-	00.354.18/0001-99	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	007051	28/05/2024	-	-	RS	175,35
80	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	410559	28/05/2024	-	-	RS	2,21
81	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	410563	28/05/2024	-	-	RS	6,25
JUNHO 2024													
1	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	721009	04/06/2024	-	-	RS	65,30
2	-	CAVN	JO IMPREZOS PERSONALIZADOS LTDA	-	45.443.63/0001-02	-	Material de Consumo	13871	07/06/2024	1000401	13/09/2023	RS	2.076,00
3	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.37/0001-00	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63001	10/06/2024	53	03/06/2024	RS	6.400,00
4	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	139173	10/06/2024	-	-	RS	8,30
5	-	ETS	ALBERTINA MARIA REBETO BRITO DE ARAUJO	-	024.111.204-43	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.932,00
6	-	CAVN	ANIELLY SOUSA ARAUJO	-	105.122.324-9	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.260,00
7	-	CAVN	CAULAN FLORENCIO DE BRITO	-	019.722.464-14	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	2.066,13
8	-	CAVN	EDILA SILVA MARTINS	-	094.853.034-00	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.386,00
9	-	CAVN	EDNA FAUSTA TRINDADE GOMES	-	095.298.984-01	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.890,00
10	-	CAVN	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	-	086.366.504-70	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	2.930,34
11	-	CAVN	HUGO MATEUS COSTA DA SILVA SEVERIANO	-	064.872.804-56	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.370,08
12	-	CAVN	LISSIANE FARIAS ROCHA GUIMARAES	-	432.495.634-49	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	665,28
13	-	CAVN	MARINA CUCIA FERRAZ DA SILVA	-	093.786.214-96	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	2.066,36
14	-	CAVN	MARIA GORETE DE MACEDO LIMA	-	116.564.104-01	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.712,33
15	-	CAVN	MARIUVALDO SILVA FERREIRA	-	108.966.034-81	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	2.846,86
16	-	CAVN	MIRI NUNES DE FRANCA	-	020.551.544-50	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	690,48
17	-	CAVN	MIRI NUNES DE FRANCA	-	020.551.544-50	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.816,32
18	-	ETS	REBEKA CORLI LIMA DA ROCHA	-	046.504.504-56	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.526,16
19	-	CAVN	ROBSON FREIRE DA SILVA	-	094.631.164-19	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.890,00
20	-	ETS	ROMANA CORCO FREIRE BATISTA GONCALVES	-	022.496.314-53	-	Auxilio Financeiro a Perceptor	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.600,00
21	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.783.214-87	-	Auxilio Financeiro a Perceptor	9049	12/06/2024	-	-	RS	4.000,00
22	-	CAVN	ANDERSON FERREIRA VILELA	-	033.423.386-77	-	Auxilio Financeiro a Perceptor	9049	12/06/2024	-	-	RS	4.000,00
23	-	CAVN	MANGEL VICENTE SERRAO	-	907.482.894-02	-	Auxilio Financeiro a Perceptor	9049	12/06/2024	-	-	RS	1.680,00
24	-	CAVN	JOAO FELIPE BEZERRA	-	011.862.614-81	-	Auxilio Financeiro a Perceptor	9047	12/06/2024	-	-	RS	3.880,00
25	-	CAVN	MARIA DA CONCEICAO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	718.335.884-87	-	Auxilio Financeiro a Perceptor	9044	12/06/2024	-	-	RS	1.600,00
26	-	CAVN	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	033.144.514-80	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9044	12/06/2024	-	-	RS	1.453,52
27	-	CAVN	CLAUSTON CARVALHO CAMPOS	-	069.309.474-56	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9044	12/06/2024	-	-	RS	1.336,56
28	-	CAVN	EDUARNEIRO SILVA FREITAS	-	100.400.524-13	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9044	12/06/2024	-	-	RS	1.386,00
29	-	CAVN	GILBERTO MANA DA SILVA	-	073.880.764-95	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9044	12/06/2024	-	-	RS	680,40
30	-	CAVN	PETERSON FONSECA NUNES	-	050.889.264-77	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9044	12/06/2024	-	-	RS	2.457,00
31	-	CAVN	JOCASSIA EMANUELE SILVA CASADO NUNES	-	085.241.484-24	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9046	12/06/2024	-	-	RS	1.386,00
32	-	CAVN	LUNARA RANIELLE FERREIRA DA COSTA	-	011.491.434-14	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9046	12/06/2024	-	-	RS	1.495,52
33	-	CAVN	MACIELLY FELIX DA SILVA	-	065.573.964-55	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9046	12/06/2024	-	-	RS	1.330,56
34	-	CAVN	MAYARA LUNARA DOS SANTOS	-	017.712.504-80	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9046	12/06/2024	-	-	RS	1.386,00
35	-	CAVN	MAYARA DOS SANTOS SILVA	-	061.680.244-76	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9046	12/06/2024	-	-	RS	1.386,00
36	-	CAVN	NATINELLE DE MENEZES PRIMEIRO SANTOS	-	035.075.344-61	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9048	12/06/2024	-	-	RS	2.775,00
37	-	CAVN	RODRIGO ALVES DA COSTA	-	073.051.884-07	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9048	12/06/2024	-	-	RS	504,00
38	-	CAVN	TATIANE HANAMANA GOMES MACEDO	-	085.173.964-38	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9048	12/06/2024	-	-	RS	1.043,28
39	-	ETS	ADRIANNE FARIAS DE ANDRADE	-	019.920.884-54	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9051	12/06/2024	-	-	RS	1.712,33
40	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9051	12/06/2024	-	-	RS	1.628,38
41	-	ETS	ANDERSON DE LIMA COSTA	-	015.970.884-43	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9051	12/06/2024	-	-	RS	1.426,13
42	-	ETS	CONSELHO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	038.831.714-17	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	1.260,00
43	-	ETS	DANIEL GOMES DE JESUS	-	033.673.304-74	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9051	12/06/2024	-	-	RS	2.184,00
44	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	073.989.304-50	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	2.890,00
45	-	ETS	INDIRIO MACHA SAMPELTO SOARES ZACARA PEREIRA	-	046.821.364-37	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	1.693,44
46	-	ETS	JOAO GENATELI DE ARAUJO DA SILVA GURGEL NETO	-	418.443.374-00	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	2.126,00
47	-	ETS	LUANA SOUZA PRIMEIRO	-	018.226.214-80	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	1.886,00
48	-	ETS	LUICIANA SILVA MARIANO DE MENDONÇA	-	073.073.484-46	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	1.546,88
49	-	ETS	MARIA LORANY PEREIRA FRANCO ADRIANO	-	022.854.654-08	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	1.935,36
50	-	ETS	MARINELSON BARBOSA DA SILVA	-	079.111.658-99	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	1.572,48
51	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	020.031.054-89	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	1.088,64
52	-	ETS	MONICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.633.964-49	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9051	12/06/2024	-	-	RS	1.023,44
53	-	ETS	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	497.620.104-25	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	2.066,24
54	-	ETS	ROBERTA MOREIRA FRANCA	-	349.566.064-53	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	1.886,00
55	-	ETS	TRAFAMARA FELICIANO GONCALVES	-	073.573.884-08	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	2.127,36
56	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BUEGER	-	060.522.359-96	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	1.038,36
57	-	ETS	VELSON LACERDA BRASILEIRO JUNIOR	-	075.720.824-06	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9051	12/06/2024	-	-	RS	4.260,00
58	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	035.957.264-39	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9050	12/06/2024	-	-	RS	2.890,00
59	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	17173	13/06/2024	-	-	RS	2,21
60	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	17174	13/06/2024	-	-	RS	2,21
61	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	17180	13/06/2024	-	-	RS	11,05
62	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	17189	13/06/2024	-	-	RS	6,63
63	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	17191	13/06/2024	-	-	RS	11,05
64	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	17192	13/06/2024	-	-	RS	36,94
65	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	17196	13/06/2024	-	-	RS	2.890,00
66	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	17407	13/06/2024	-	-	RS	1.553,80
67	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	17408	13/06/2024	-	-	RS	2,21
68	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (ISS)	-	08.806.721/0001-03	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	64401	14/06/2024	-	-	RS	1.096,76
69	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (ISS)	-	08.806.721/0001-03	-	Pagamentos	64402	14/06/2024	-	-	RS	1.096,76
70	-	ETS	PARABIBA TURISMO LTDA	-	00.455.77/0001-79	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10803	19/06/2024	1000467	05/06/2024	RS	700,00
71	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	151488	20/06/2024	-	-	RS	8,30
72	-	CAVN	JANIEL SOUSA DA SILVA	-	079.795.864-06	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	65051	20/06/2024	-	-	RS	1.890,00
73	-	ETS	MARIA LORANY PEREIRA FRANCO ADRIANO	-	022.854.654-08	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9891	25/06/2024	-	-	RS	1.465,92
74	-	CAVN	VOETUR PROMOCOES E EVENTOS EIRELI	-	37.494.73/0001-30	-	Passagens	9895	25/06/2024	-	-	RS	2.423,23
75	-	CAVN	VOETUR PROMOCOES E EVENTOS EIRELI	-	37.494.73/0001-30	-	Passagens	9895	25/06/2024	-	-	RS	3.913,04
76	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	220503	26/06/2024	-	-	RS	1.445,45
77	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	220503	26/06/2024	-	-	RS	2,21
78	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifas Bancárias a Semem Resarcidas	070939	26/06/2024	-	-	RS	5,30
79	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.37/0001-00	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63001	28/06/2024	55	19/06/2024	RS	1.576,00
80	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS ABR/24	-	00.354.18/0001-99	-	Obrigacoes Tributarias Contribuintes	007051	28/06/2024	-	-	RS	12.703,84
81	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS MAI/24	-	00.354.18/0001-99	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	007051	28/06/2024	-	-	RS	6.078,00
82	-	-	RECEITA FEDERAL - RPP MAI/24										

9	-	CAVN	ARNESE SOUSA DA SILVA	-	039.796.954-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	680,42
10	-	CAVN	LIURNE FARIAS ROCHA GUIMARAES	-	452.495.634-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	604,80
11	-	CAVN	MAGNIA CZELE PEDRO DA SILVA	-	032.885.214-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	1.365,80
12	-	CAVN	MARIA GOMES DE AZEVEDO LIMA	-	316.565.198-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	1.446,03
13	-	CAVN	MARIVALDO SILVA FERREIRA	-	189.966.934-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	2.248,00
14	-	CAVN	IMKE RUIRES DE FRANCA	-	035.553.544-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	1.705,00
15	-	CAVN	REGINA CZELE LIMA DA ROCHA	-	046.194.504-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	1.814,42
16	-	CAVN	ROSANE MARINO DA SILVA	-	086.107.514-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	433,40
17	-	CAVN	MANOEL VICENTE SERAFIM	-	007.482.894-03	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	13541	11/07/2024	-	-	RS	1.680,00
18	-	CAVN	ANDERSON FERREIRA VIEIRA	-	031.423.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	13541	11/07/2024	-	-	RS	4.000,00
19	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA BURGEL DUTRA	-	773.315.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	13540	11/07/2024	-	-	RS	1.680,00
20	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	483,84
21	-	ETS	ANDERSON DE LIMA CUNHA	-	031.933.694-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	605,28
22	-	ETS	DEBORÁ FABIANE DA SILVA FREIRE	-	039.803.694-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	1.628,16
23	-	ETS	MÔNICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.615.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	922,36
24	-	ETS	VELSON LACERDA BRASILEIRO JUNIOR	-	051.719.824-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13539	11/07/2024	-	-	RS	336,00
25	-	CAVN	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	031.145.514-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.723,88
26	-	CAVN	CURISTON CARVALANTI CAMPOS	-	049.307.474-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	907,20
27	-	CAVN	EDUARDO SILVA FREITAS	-	103.420.524-11	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.134,92
28	-	CAVN	GILBERTO VIANA DA SILVA	-	073.860.764-65	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	604,80
29	-	CAVN	EFFERSON FONSECA RUIRES	-	046.889.264-77	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.702,00
30	-	CAVN	JOSÉANA EMANUELE SILVA GAGARD NUNES	-	061.264.184-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.134,92
31	-	CAVN	LILIANA RANIELLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	604,80
32	-	CAVN	MACILEY FELIX DA SILVA	-	065.573.964-55	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.209,80
33	-	CAVN	MARIA LUIZA DOS SANTOS	-	117.721.104-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.350,80
34	-	CAVN	MAYARA DOS SANTOS SILVA	-	063.680.244-76	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	756,00
35	-	CAVN	NATHELLE DE MENEZES PINHEIRO SANTOS	-	030.075.344-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.024,00
36	-	CAVN	RODRIGO ALVES DA COSTA	-	075.011.884-07	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.134,92
37	-	ETS	ADRIANNE FARIAS DE ANDRADE	-	097.702.844-54	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	242,62
38	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	028.597.594-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	967,88
39	-	ETS	CONGILAU FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	038.831.724-17	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.346,00
40	-	ETS	ELIURI GONCALVES BEZERRA	-	075.989.904-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	178,00
41	-	ETS	FRANCISCO CELSO ADRIANO	-	067.779.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	672,00
42	-	ETS	INÍRIDO MUCIÇA SARMENTO JOARES ZACABARA PEREIRA	-	046.821.364-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	725,76
43	-	ETS	JOÃO GENARTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.443.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.209,80
44	-	ETS	LIANA SOUSA PINHEIRO	-	026.238.212-60	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	428,84
45	-	ETS	LUCIANA SILVA DANTAS DE MEDEIROS	-	068.071.484-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	765,20
46	-	ETS	MARINELSON BARBOSA DA SILVA	-	078.113.658-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	925,36
47	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	029.033.054-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	463,84
48	-	ETS	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	057.790.164-88	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.475,00
49	-	ETS	ROSSETA MOREIRA FARIAS	-	065.566.064-53	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	224,00
50	-	ETS	TATIS AMANDA FELISBERTO GONCALVES	-	077.371.894-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.888,84
51	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGEL	-	021.862.239-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	1.680,00
52	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (RS)	-	08.806.721.00001-03	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13538	12/07/2024	-	-	RS	4.648,43
53	-	-	-	-	08.806.721.00001-03	-	Pagamento Indevido	13537	12/07/2024	-	-	RS	38,38
54	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	000000	16/07/2024	-	-	RS	74,11
55	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	027718	15/07/2024	-	-	RS	59,87
56	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	028223	15/07/2024	-	-	RS	76,40
57	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	028224	15/07/2024	-	-	RS	164,00
58	-	ETS	JOÃO FELIPE BEZERRA	-	011.864.524-50	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	8247870	16/07/2024	-	-	RS	1.680,00
59	-	ETS	JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.783.214-87	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	8247870	16/07/2024	-	-	RS	4.000,00
60	-	ETS	RENATA CELENE FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	032.486.374-55	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	8247870	16/07/2024	-	-	RS	1.680,00
61	-	ETS	PANAYRA LUNGUOL LITA	-	06.455.717.00001-13	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8247870	16/07/2024	1007063	02/07/2024	RS	1.680,00
62	-	CAVN	ROSEION FREIRE DA SILVA	-	094.831.354-19	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71204	17/07/2024	-	-	RS	1.134,92
63	-	CAVN	MARIA RODRIGUE ARAUJO PONTES	-	014.077.034-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71203	17/07/2024	-	-	RS	1.475,00
64	-	CAVN	PLUXIE BENEFCIOS BRAGA S.A.	-	69.034.668/0001-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71203	17/07/2024	2475661346	28/06/2024	RS	8.780,00
65	-	CAVN	PLUXIE BENEFCIOS BRAGA S.A.	-	69.034.668/0001-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71202	17/07/2024	2475662083	30/06/2024	RS	1.680,00
66	-	ETS	DANIELE GOMES DE JESUS	-	030.671.994-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8233	17/07/2024	-	-	RS	336,00
67	-	ETS	FRANCISCO CELSO ADRIANO	-	067.779.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8220	17/07/2024	-	-	RS	462,00
68	-	ETS	MARIA TATIANA PEREIRA BARBOSA ADRIANO	-	071.854.054-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8220	17/07/2024	-	-	RS	1.056,40
69	-	ETS	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	407.674.704-25	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8220	17/07/2024	-	-	RS	967,88
70	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	135095	18/07/2024	-	-	RS	2,11
71	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	177867	18/07/2024	-	-	RS	24,60
72	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	177867	18/07/2024	-	-	RS	64,63
73	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	177867	18/07/2024	-	-	RS	8,30
74	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	004220	18/07/2024	-	-	RS	34,48
75	-	ETS	RECETA FEDERAL - INSS 01/JUN/24	-	00.254.118/0001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuintes	007051	19/07/2024	-	-	RS	1.856,16
76	-	ETS	RECETA FEDERAL - INSS JUN/24	-	00.254.118/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	19/07/2024	-	-	RS	10.992,86
77	-	ETS	RECETA FEDERAL - INSS JUN/24	-	00.254.118/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	19/07/2024	-	-	RS	762,06
AGOSTO 2024													
1	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	001518	01/08/2024	-	-	RS	47,30
2	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.657.315/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86001	02/08/2024	56	25/07/2024	RS	2.857,50
3	-	ETS	CENTRAL DAS MONTANHAS DE BOUTHERAS LTDA	-	04.833.343/0001-98	-	Material de Consumo	14867	09/08/2024	2361	02/08/2024	RS	4.620,00
4	-	ETS	CENTRAL DAS MONTANHAS DE BOUTHERAS LTDA	-	04.833.343/0001-98	-	Material de Consumo	14867	09/08/2024	2361	02/08/2024	RS	4.620,00
5	-	CAVN	CAIO CEDAR ALVES BIBEIRO DE MACEDO	-	40.234.489/0001-71	-	Material de Consumo	14895	09/08/2024	213	30/07/2024	RS	3.780,00
6	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	177867	17/08/2024	-	-	RS	16,40
7	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	177867	17/08/2024	-	-	RS	36,42
8	-	ETS	MONATA GONCALVES FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	851.484.274-15	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	1885118539	20/08/2024	-	-	RS	4.000,00
9	-	ETS	JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.783.214-87	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	1885118539	20/08/2024	-	-	RS	4.000,00
10	-	ETS	JOÃO FELIPE BEZERRA	-	011.864.524-50	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	1885118539	20/08/2024	-	-	RS	1.680,00
11	-	CAVN	ANDERSON FERREIRA VIEIRA	-	031.423.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	1885118539	20/08/2024	-	-	RS	4.000,00
12	-	CAVN	MANOEL VICENTE SERAFIM	-	007.482.894-03	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	1885118539	20/08/2024	-	-	RS	1.680,00
13	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA BURGEL DUTRA	-	773.315.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pagaquidador	1885118539	20/08/2024	-	-	RS	1.680,00
14	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	216197	21/08/2024	-	-	RS	4,42
15	-	ETS	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	216197	21/08/2024	-	-	RS	1.680,00
16	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.140,12
17	-	ETS	ANDERSON DUTRA DA COSTA	-	031.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.209,80
18	-	ETS	ANDRE KANOUNE CARINHO ARAUJO	-	073.822.124-67	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.705,00
19	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	028.597.594-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	2.298,24
20	-	ETS	DEBORÁ FABIANE DA SILVA FREIRE	-	039.803.694-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.680,00
21	-	ETS	CONGILAU FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	038.831.714-17	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.702,00

32	-	ETS	TAVI AMANDA FLORESTO GONCALVES	-	077.371.894-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	2.177,38
33	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGER	-	086.522.359-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.086,54
34	-	ETS	VILSON LACERDA BRASILEIRO JUNIOR	-	053.739.824-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	504,00
35	-	CAVW	AZULIA DANIELLE DANTAS DE ARAUJO	-	052.541.054-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	882,00
36	-	CAVW	ALBERTINA MARIA RIBEIRO BRITO DE ARAUJO	-	024.111.204-43	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.806,00
37	-	CAVW	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	033.344.524-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	2.086,36
38	-	CAVW	ANA CLEUMA GOMES DA SILVA	-	085.234.404-02	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.053,46
39	-	CAVW	ANIELY SOUSA ARAUJO	-	024.122.524-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	2.736,36
40	-	CAVW	ANTONIO FERREIRA DANTAS NETO	-	078.045.874-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	862,00
41	-	CAVW	CAULAN FLORENÇO DE BRITO	-	039.722.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.939,36
42	-	CAVW	CLERISTON CARVALCANTI CAMPOS	-	399.307.474-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.179,36
43	-	CAVW	EDJAZ SILVA MARTINS	-	084.893.934-90	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.386,00
44	-	CAVW	EDUARDES SILVA PRETAS	-	102.402.524-11	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.895,00
45	-	CAVW	EDNA FAGUN TRINDADE GOMES	-	095.298.984-01	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.260,00
46	-	CAVW	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	-	086.306.504-70	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	2.740,00
47	-	CAVW	GRILINDA VIANA DA SILVA	-	073.860.764-05	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	695,52
48	-	CAVW	GRECIANE SANTOS DE OLIVEIRA	-	009.228.454-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.260,00
49	-	CAVW	HUZO MATEUS COSTA DA SILVA SEVERIANO	-	064.877.804-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.875,00
50	-	CAVW	JADERIL SOUSA DA SILVA	-	109.790.054-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	183,44
51	-	CAVW	JEFFERSON FONECA NUNES	-	066.880.364-77	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.205,00
52	-	CAVW	JOSASSIA EMANUELE SILVA CASADO NUNES	-	061.241.184-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	126,00
53	-	CAVW	LEIANE FARIAS ROCHA GUIMARAES	-	43.498.434-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	695,52
54	-	CAVW	LUANA RANELLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	695,52
55	-	CAVW	MACCLEY FELIX DA SILVA	-	065.573.964-55	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.395,04
56	-	CAVW	MAGINA COELY PEDRO DA SILVA	-	072.989.214-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.635,00
57	-	CAVW	MARIA GORETE DE MACEDO LIRA	-	336.568.194-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.845,17
58	-	CAVW	MARILIA LUANA DOS SANTOS	-	117.771.594-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.086,36
59	-	CAVW	MARIA RIZINETE ARAUJO PONTES	-	014.077.034-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	317,52
60	-	CAVW	MARIVALDO SILVA FERREIRA	-	108.906.934-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.736,36
61	-	CAVW	MINE NUNES DE FRANCA	-	059.553.544-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	2.564,38
62	-	CAVW	MAYARA DOS SANTOS SILVA	-	063.680.244-76	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.386,00
63	-	CAVW	REGENIA COELY LIMA DA ROCHA	-	046.199.504-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	2.765,48
64	-	CAVW	ROBSON PEREIRA DA SILVA	-	084.631.164-19	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	1.764,00
65	-	CAVW	RODRIGO NUNES DA COSTA	-	075.023.884-07	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	22/08/2024	-	-	RS	1.764,00
66	-	CAVW	ROSANE MAXIMO DA SILVA	-	088.107.514-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	453,60
67	-	CAVW	THOMAS GUARDINO SARDAS CUNHA	-	012.308.964-12	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	22/08/2024	-	-	RS	2.140,00
68	-	CAVW	THOMAS DOS SANTOS SILVA	-	117.939.484-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82302	23/08/2024	-	-	RS	997,90
69	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	225246	23/08/2024	-	-	RS	35,87
70	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	227288	23/08/2024	-	-	RS	205,00
71	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEDRO (ISS)	-	08.806.721/0001-03	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82061	23/08/2024	-	-	RS	3.143,92
72	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEDRO (ISS)	-	08.806.721/0001-03	-	Pagamento Indevido	82061	23/08/2024	-	-	RS	1.008,00
73	-	ETS	SANDARA CRISTINA MORAES DE SOUZA	-	673.939.154-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	840601	26/08/2024	-	-	RS	1.008,00
74	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS JUL/24	-	00.304.100/0001-99	-	Obrigação Tributária Contribuinte	007052	26/08/2024	-	-	RS	22.779,68
75	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS JUL/24	-	00.304.100/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	26/08/2024	-	-	RS	7.026,82
76	-	-	RECEITA FEDERAL - RPP JUL/24	-	00.304.100/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	26/08/2024	-	-	RS	185,15
77	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	159466	26/08/2024	-	-	RS	665,38
78	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	088461	27/08/2024	-	-	RS	9,97
79	-	CAVW	CAULAN FLORENÇO DE BRITO	-	039.722.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	26/08/2024	-	-	RS	2.164,00
80	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.057.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	820601	28/08/2024	57	15/09/2024	RS	4.660,00
81	-	CAVW	PLUZER BENEFICIOS BRASIL S.A.	-	03.034.840/0001-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	820601	28/08/2024	24/09/2024	26/07/2024	RS	2.108,00
82	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	218372	29/08/2024	-	-	RS	6,00
SETEMBRO 2024													
1	-	ETS	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	437.674.704-25	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	02/09/2024	-	-	RS	2.298,24
2	-	ETS	FRANCISCO CELEO ADRINHO	-	567.779.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	02/09/2024	-	-	RS	1.428,00
3	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	104963	03/09/2024	-	-	RS	47,00
4	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	150875	03/09/2024	-	-	RS	4,42
5	-	CAVW	MARCUS VINICIUS SERRA	-	007.402.884-07	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	150815095	04/09/2024	-	-	RS	1.680,00
6	-	CAVW	ANDERSON FERREIRA VILELA	-	031.423.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	150815095	04/09/2024	-	-	RS	4.000,00
7	-	-	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GORGELI DUTRA	-	774.135.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	150815095	04/09/2024	-	-	RS	3.680,00
8	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	007371	05/09/2024	-	-	RS	3,01
9	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	090734	05/09/2024	-	-	RS	16,40
10	-	CAVW	WESLEY RAMOS NORRIGA	-	26.748.461/0001-74	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13815	10/09/2024	10008001	09/09/2024	RS	16,40
11	-	CAVW	WESLEY RAMOS NORRIGA	-	26.748.461/0001-74	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13815	10/09/2024	10008001	09/09/2024	RS	2.949,92
12	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEDRO (ISS)	-	08.806.721/0001-03	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82061	11/09/2024	-	-	RS	1.008,00
13	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	077306	11/09/2024	-	-	RS	16,40
14	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEDRO (ISS)	-	08.806.721/0001-03	-	Pagamento Indevido	95101	11/09/2024	-	-	RS	35,10
15	-	ETS	VISION MEXICA LTDA	-	23.039.238/0001-55	-	Nacional de Contratos	124529	12/09/2024	8240	28/05/2024	RS	174,00
16	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tarifa Bancária a Semem Resarcidas	287788	13/09/2024	-	-	RS	8,00
17	-	CAVW	AZULIA DANIELLE DANTAS DE ARAUJO	-	052.541.054-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	13/09/2024	-	-	RS	8,00
18	-	CAVW	ALBERTINA MARIA RIBEIRO BRITO DE ARAUJO	-	024.111.204-43	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	16/09/2024	-	-	RS	672,00
19	-	CAVW	ALBERTINA MARIA RIBEIRO BRITO DE ARAUJO	-	024.111.204-43	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	16/09/2024	-	-	RS	1.806,00
20	-	CAVW	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	033.344.524-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	1.995,84
21	-	CAVW	ANA CLEUMA GOMES DA SILVA	-	085.234.404-02	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	1.086,36
22	-	CAVW	ANIELY SOUSA ARAUJO	-	024.122.524-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	16/09/2024	-	-	RS	2.736,36
23	-	CAVW	ANTONIO FERREIRA DANTAS NETO	-	078.045.874-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	1.260,00
24	-	CAVW	CAULAN FLORENÇO DE BRITO	-	039.722.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	2.164,00
25	-	CAVW	CLERISTON CARVALCANTI CAMPOS	-	399.307.474-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	1.179,36
26	-	CAVW	EDUARDES SILVA PRETAS	-	102.402.524-11	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	1.895,00
27	-	CAVW	EDNA FAGUN TRINDADE GOMES	-	095.298.984-01	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	16/09/2024	-	-	RS	1.436,00
28	-	CAVW	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	-	086.306.504-70	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	16/09/2024	-	-	RS	2.740,00
29	-	CAVW	GRILINDA VIANA DA SILVA	-	073.860.764-05	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	695,52
30	-	CAVW	HUZO MATEUS COSTA DA SILVA SEVERIANO	-	064.877.804-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	16/09/2024	-	-	RS	1.875,00
31	-	CAVW	GRECIANE SANTOS DE OLIVEIRA	-	009.228.454-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	16/09/2024	-	-	RS	1.260,00
32	-	CAVW	JADERIL SOUSA DA SILVA	-	109.790.054-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	16/09/2024	-	-	RS	1.835,00
34	-	CAVW	JEFFERSON FONECA NUNES	-	066.880.364-77	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	2.517,63
35	-	CAVW	JOSASSIA EMANUELE SILVA CASADO NUNES	-	061.241.184-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	126,00
36	-	CAVW	LEIANE FARIAS ROCHA GUIMARAES	-	43.498.434-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	16/09/2024	-	-	RS	695,52
37	-	CAVW	LUANA RANELLE FERREIRA DA COSTA	-	071.497.424-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	211,88
38	-	CAVW	MACCLEY FELIX DA SILVA	-	065.573.964-55	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9782	16/09/2024	-	-	RS	1.395,04
39	-	CAVW	MAGINA COELY PEDRO DA SILVA	-	072.989.214-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	16/09/2024	-	-	RS	1.635,00
40	-	CAVW	MARIA GORETE DE MACEDO LIRA	-	336.568.194-91	-							

50	-	CAVN	RODRIGO ALVES DA COSTA	-	075.021.884-07	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128259	16/09/2024	-	-	RS	5.512,00
51	-	CAVN	ROSANE MAXIMO DA SILVA	-	088.109.554-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	362,88
52	-	CAVN	THAMIRIS DOS SANTOS SILVA	-	127.135.484-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.145,12
53	-	CAVN	TOYANNA GUERINO GUERES COMPA	-	011.339.804-22	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	2.126,36
54	-	ETS	ALEX FERREIRA BATISTA	-	055.508.614-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128327	16/09/2024	-	-	RS	1.596,00
55	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.404.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128327	16/09/2024	-	-	RS	902,08
56	-	ETS	ANDRESON DE LIMA CUNHA	-	051.920.694-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128327	16/09/2024	-	-	RS	1.391,04
57	-	ETS	CARLOS CRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	021.566.614-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.407,00
58	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	028.597.594-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	2.056,32
59	-	ETS	CONSUELO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	028.853.724-17	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.050,00
60	-	ETS	DANIELE GOMES DE JESUS	-	028.621.034-74	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128327	16/09/2024	-	-	RS	472,00
61	-	ETS	DARIO MENDONCES NETO	-	012.128.574-02	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128327	16/09/2024	-	-	RS	1.572,48
62	-	ETS	DEBORA FABRIANE DA SILVA PEREIRA	-	019.803.694-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128327	16/09/2024	-	-	RS	1.632,00
63	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	075.989.904-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.512,00
64	-	ETS	FRANCISCO CLEO ADRIANO	-	507.776.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.407,00
65	-	ETS	INGRID MACHA SARMENTO SOARES ZACCABA PEREIRA	-	044.821.364-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.693,44
66	-	ETS	JOAO GENANTE DE ARAUJO CAVACANTE NETO	-	478.444.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	2.635,12
67	-	ETS	LIANA SOUSA FONSECA	-	018.228.513-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.086,64
68	-	ETS	LUCIANA DEILA DANTAS DE MEDEIROS	-	088.071.484-66	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.281,60
69	-	ETS	LUCIO ROBERTO LANCADO CASTELLANO	-	011.339.404-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.144,00
70	-	ETS	MARIA SCORAY PEREIRA FRANCO ADRIANO	-	022.854.614-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.209,60
71	-	ETS	MARINILSON BARBOSA DA SILVA	-	028.112.658-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.572,48
72	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	029.031.014-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.086,64
73	-	ETS	RICARDO MOREIRA DA SILVA	-	497.674.704-25	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.834,80
74	-	ETS	ROBERTA MOREIRA FRANCA	-	505.566.064-53	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	1.890,00
75	-	ETS	TATY AMANDA FELISBERTO GONCALVES	-	077.371.894-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	2.177,28
76	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BURGER	-	026.521.103-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128355	16/09/2024	-	-	RS	902,08
77	-	CAVN	PULCRE BENEFICIOS BRASIL S.A.	-	69.034.668/0001-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	936602	16/09/2024	2436362919	05/09/2024	RS	232,00
78	-	CAVN	PULCRE BENEFICIOS BRASIL S.A.	-	69.034.668/0001-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	936602	16/09/2024	2436362971	06/09/2024	RS	6.572,00
79	-	ETS	FRANCISCA ELIANA DE PONTES	-	030.571.674-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128327	16/09/2024	-	-	RS	846,72
80	-	ETS	OLINDA GENILDO DA FONSECA	-	024.444.124-86	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128327	16/09/2024	-	-	RS	846,72
81	-	ETS	JOAO FELIPE BEZERRA	-	021.861.654-50	-	Auxilio Financeiro a Pesquisador	96970593	17/09/2024	-	-	RS	1.680,00
82	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	804.783.214-87	-	Auxilio Financeiro a Pesquisador	96970593	17/09/2024	-	-	RS	4.000,00
83	-	ETS	RENATA COELHO FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	022.484.174-55	-	Auxilio Financeiro a Pesquisador	96970591	17/09/2024	-	-	RS	1.680,00
84	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	2601084	17/09/2024	-	-	RS	35,15
85	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	2601085	17/09/2024	-	-	RS	21,17
86	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	2601081	17/09/2024	-	-	RS	60,50
87	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	2601082	17/09/2024	-	-	RS	180,40
88	-	ETS	ANNE KANOUNE CANDIDO ARAUJO	-	075.422.324-67	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9129	18/09/2024	-	-	RS	1.256,00
89	-	ETS	MONICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.615.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8723	18/09/2024	-	-	RS	1.236,48
90	-	ETS	RANIMIRO ANTONIAN OLIVEIRA	-	077.786.664-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12723	18/09/2024	-	-	RS	1.144,00
91	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	1840079	18/09/2024	-	-	RS	2,21
92	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	1840078	18/09/2024	-	-	RS	56,40
93	-	ETS	FABIANA DE LIMA FABRICIO MACEDO	-	689.827.324-53	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92902	18/09/2024	-	-	RS	2.920,36
94	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.007.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	93951	19/09/2024	58	17/09/2024	RS	6.336,30
95	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	177155	19/09/2024	-	-	RS	44,00
96	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	177954	19/09/2024	-	-	RS	16,40
97	-	ETS	SANDRA COSTINA MENDES DE SOUZA	-	613.519.314-51	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92001	20/09/2024	-	-	RS	1.144,00
98	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	413175	20/09/2024	-	-	RS	30,00
99	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	120567	21/09/2024	-	-	RS	30,00
100	-	CAVN	PULCRE BENEFICIOS BRASIL S.A.	-	69.034.668/0001-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	924001	24/09/2024	-	-	RS	22.606,00
101	-	ETS	COSTA GONZALEZ & CIA LTDA - PAPERARIA	-	24.216.224/0001-81	-	Material de Consumo	93402	24/09/2024	18643	12/09/2024	RS	714,00
102	-	ETS	SINOPI CONCRETO MARRETEIRA LTDA - EPP	-	21.553.613/0001-03	-	Material de Consumo	93403	24/09/2024	5249	17/09/2024	RS	46,00
103	-	-	RECETA FEDERAL - IRS (R) AGU24	-	00.314.138/0001-99	-	Obrigacoes Tributarias Contributivas	007051	21/09/2024	-	-	RS	21.387,92
104	-	-	RECETA FEDERAL - IRS (R) AGU24	-	00.314.138/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	21/09/2024	-	-	RS	11.753,73
105	-	-	RECETA FEDERAL - IRPF AGU24	-	00.314.118/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	21/09/2024	-	-	RS	1.586,00
106	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	075.989.904-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9353	21/09/2024	-	-	RS	1.572,00
107	-	ETS	MARIA SCORAY PEREIRA FRANCO ADRIANO	-	022.854.614-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9393	23/09/2024	-	-	RS	1.205,40
108	-	ETS	RANIMIRO ANTONIAN OLIVEIRA	-	077.786.664-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9392	23/09/2024	-	-	RS	362,88
109	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	224972	24/09/2024	-	-	RS	6,42
110	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	224977	24/09/2024	-	-	RS	8,20
111	-	CAVN	NETEY FRANCO NORRISGA	-	24.748.614/0001-18	-	Material de Consumo	184068	27/09/2024	1000815	24/09/2024	RS	1.186,00
112	-	CAVN	PULCRE BENEFICIOS BRASIL S.A.	-	69.034.668/0001-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	9270197162	27/09/2024	363012024	26/09/2024	RS	8.622,00
113	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	907309	30/09/2024	-	-	RS	6,30
OCTUBRO 2024													
1	-	CAVN	PULCRE BENEFICIOS BRASIL S.A.	-	69.034.668/0001-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	930215	01/10/2024	2473587804	26/09/2024	RS	4.582,00
2	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	984976	02/10/2024	-	-	RS	46,00
3	-	CAVN	HELEN HALABINE RODRIGUES DE LUCENA	-	015.712.514-84	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	390381	03/10/2024	-	-	RS	420,00
4	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	984976	09/10/2024	-	-	RS	1.408,00
5	-	CAVN	PULCRE BENEFICIOS BRASIL S.A.	-	69.034.668/0001-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	984976	07/10/2024	36622875	30/09/2024	RS	4.638,00
6	-	CAVN	PULCRE BENEFICIOS BRASIL S.A.	-	69.034.668/0001-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1204120500	09/10/2024	264810224	08/10/2024	RS	1.408,00
7	-	CAVN	RANIMO TEXTIL LTDA	-	49.399.35/0001-61	-	Material de Consumo	12051	09/10/2024	291	02/10/2024	RS	1.536,00
8	-	CAVN	RANIMO TEXTIL LTDA	-	49.399.35/0001-61	-	Material de Consumo	12051	09/10/2024	291	02/10/2024	RS	1.536,00
9	-	CAVN	MARCELO VICENTE SERENA	-	027.482.864-02	-	Auxilio Financeiro a Pesquisador	1204120500	09/10/2024	-	-	RS	1.680,00
10	-	CAVN	ANDRESON FERREIRA LELAI	-	012.421.586-77	-	Auxilio Financeiro a Pesquisador	1204120500	09/10/2024	-	-	RS	2.100,00
11	-	CAVN	MARIA DE CONCEICAO PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	-	027.786.664-38	-	Auxilio Financeiro a Pesquisador	1204120500	09/10/2024	-	-	RS	1.680,00
12	-	ETS	RENATA COELHO FREIRE BATISTA QUEIROZ	-	022.484.174-55	-	Auxilio Financeiro a Pesquisador	1204120500	09/10/2024	-	-	RS	1.680,00
13	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	804.783.214-87	-	Auxilio Financeiro a Pesquisador	1204120500	09/10/2024	-	-	RS	1.680,00
14	-	ETS	JOAO FELIPE BEZERRA	-	021.861.654-50	-	Auxilio Financeiro a Pesquisador	1204120500	09/10/2024	-	-	RS	1.680,00
15	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (RS)	-	08.007.373/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	935173	09/10/2024	-	-	RS	6.969,48
16	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	117788	10/10/2024	-	-	RS	4,42
17	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Saem Resarcuadas	120000	10/10/2024	-	-	RS	3,00
18	-	CAVN	ADRIANA DANIELLE DANTAS DE ARAUJO	-	021.541.054-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12007	11/10/2024	-	-	RS	1.512,00
19	-	CAVN	ALESTREIA MARIA REBEIRA BRITO DE ARAUJO	-	015.122.524-43	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12007	11/10/2024	-	-	RS	1.408,00
20	-	CAVN	ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO	-	021.544.514-81	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12009	11/10/2024	-	-	RS	1.606,12
21	-	CAVN	ARA FLEUMA GOMES DA SILVA	-	088.202.404-02	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12009	11/10/2024	-	-	RS	4.735,37
22	-	CAVN	ANIELLY SOUSA ARAUJO	-	015.122.524-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12007	11/10/2024	-	-	RS	1.408,00
23	-	CAVN	ANTONIO FERREIRA DANTAS NETO	-	019.046.874-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12009	11/10/2024	-	-	RS	1.512,00
24	-	CAVN	CAULAN FLORENCIO DE BRITO	-	020.721.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12007	11/10/2024	-	-	RS	1.172,00
25	-	CAVN	ELTONSON CAVALCANTI CAMPOS	-	049.307.474-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12009	11/1				

37	-	CAVN	EFFERSON FONSECA NUNES	-	056.889.364-77	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12209	11/10/2024	-	-	RS	567,00
38	-	CAVN	JOCASSA EMANUELE SILVA CASADO NUNES	-	061.241.184-24	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12209	11/10/2024	-	-	RS	1.638,00
39	-	CAVN	LEILIANE FARIAS ROCHA GUIMARÃES	-	452.495.634-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12207	11/10/2024	-	-	RS	635,04
40	-	CAVN	MACKLEY FELIX DA SILVA	-	905.571.964-55	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12209	11/10/2024	-	-	RS	1.276,08
41	-	CAVN	MARCIA COELHO PEDRO DA SILVA	-	092.989.214-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12207	11/10/2024	-	-	RS	1.905,12
42	-	CAVN	MARIA GOMES DE MACEDO LIMA	-	336.564.104-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12207	11/10/2024	-	-	RS	1.576,48
43	-	CAVN	MARIA LUIANA DOS SANTOS	-	117.711.594-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12209	11/10/2024	-	-	RS	1.805,12
44	-	CAVN	MAYARA DOS SANTOS SILVA	-	061.686.244-76	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12209	11/10/2024	-	-	RS	1.512,00
45	-	CAVN	MINE NUNES DE FRANCA	-	059.553.544-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12207	11/10/2024	-	-	RS	1.702,00
46	-	CAVN	REGINA COELHO LIMA DA ROCHA	-	046.134.504-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12207	11/10/2024	-	-	RS	1.835,36
47	-	CAVN	ROBSON PEREIRA DA SILVA	-	094.631.164-19	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12207	11/10/2024	-	-	RS	1.134,00
48	-	CAVN	RODRIGO ALVES DA COSTA	-	075.031.884-07	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12209	11/10/2024	-	-	RS	1.050,00
49	-	CAVN	TACIANA GUERINO CAETES CUNHA	-	011.339.804-22	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12207	11/10/2024	-	-	RS	1.525,16
50	-	ETS	ALEX FERREIRA BATISTA	-	035.108.614-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11033	14/10/2024	-	-	RS	2.016,00
51	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA COSTA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11033	14/10/2024	-	-	RS	1.538,16
52	-	ETS	ANDERSON DE LIMA CUNHA	-	051.910.604-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11033	14/10/2024	-	-	RS	1.270,08
53	-	ETS	ANNE KARCINIE CANDIDO ARAUJO	-	079.422.124-67	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	840,00
54	-	ETS	CARLOS CRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	015.169.014-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	1.450,00
55	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	028.597.934-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	2.056,12
56	-	ETS	CONGILAU FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	018.813.714-17	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	672,00
57	-	ETS	DANIELE GOMES DE JESUS	-	010.671.914-74	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11033	14/10/2024	-	-	RS	1.596,00
58	-	ETS	DARIO MACQUEIS NETO	-	017.236.404-60	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11033	14/10/2024	-	-	RS	2.056,12
59	-	ETS	DEBORA FABIANNE DA SILVA FREIRE	-	039.803.604-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11033	14/10/2024	-	-	RS	1.784,16
60	-	ETS	EDSA BATISTA VIEIRA SOUSA CAVALCANTE	-	055.056.894-76	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	2.184,00
61	-	ETS	FRANCISCA EULANIA DE FORTES	-	035.571.674-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11033	14/10/2024	-	-	RS	786,16
62	-	ETS	INGRID MACHA SAMENTO SOARES ZACCARA PEREIRA	-	046.821.364-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	1.572,48
63	-	ETS	JOAO GENESSE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	416.443.174-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	1.526,16
64	-	ETS	LUIANA SOUSA PINHEIRO	-	018.226.213-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	2.526,80
65	-	ETS	LUCIO ROBERTO CARACAO CARVALHO	-	015.238.404-46	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	1.460,00
66	-	ETS	MANNILSON BARBOSA DA SILVA	-	078.111.658-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	1.572,48
67	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	039.031.014-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	1.118,88
68	-	ETS	MONICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.611.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11033	14/10/2024	-	-	RS	1.128,00
69	-	ETS	QUINDINA GERALDO DA FONSECA	-	026.444.124-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11033	14/10/2024	-	-	RS	665,28
70	-	ETS	RACINDO ANTONIO OLIVEIRA	-	027.706.664-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11033	14/10/2024	-	-	RS	2.056,12
71	-	ETS	ROBERTA MOREIRA FRANCA	-	569.556.064-53	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	1.890,00
72	-	ETS	WAFERANDIA RECURBATO GONCALVES	-	077.271.894-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	1.217,28
73	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BUEGGER	-	086.522.359-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11037	14/10/2024	-	-	RS	967,88
74	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	001303	14/10/2024	-	-	RS	28,73
75	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	001360	14/10/2024	-	-	RS	147,00
76	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	170265	15/10/2024	-	-	RS	36,94
77	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	170263	15/10/2024	-	-	RS	26,08
78	-	ETS	FELIPE DE QUEIROZ CHAVES	-	041.553.814-84	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8773	16/10/2024	-	-	RS	840,00
79	-	ETS	FRANCISCO CLAUDIO ADRIANO	-	507.778.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8775	16/10/2024	-	-	RS	2.056,12
80	-	ETS	ISAAC NEWTON CESARINO DA NOBREIRA ALVES	-	027.723.984-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8773	16/10/2024	-	-	RS	672,00
81	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	113167	17/10/2024	-	-	RS	2,21
82	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	119006	17/10/2024	-	-	RS	16,40
83	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS (P) SET/24	-	00.354.118/0001-99	-	Obrigacoes Tributarias Contributivas	007051	18/10/2024	-	-	RS	28.165,92
84	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS SET/24	-	00.354.118/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	18/10/2024	-	-	RS	15.463,23
85	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS SET/24	-	00.354.118/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	007051	18/10/2024	-	-	RS	21.079,61
86	-	-	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.455.712/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8095	22/10/2024	1003549	04/09/2024	RS	700,00
87	-	-	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.455.712/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8095	22/10/2024	1003549	04/09/2024	RS	700,00
88	-	ETS	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.455.712/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8095	22/10/2024	1003576	20/09/2024	RS	500,00
89	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.671.121/0001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101391	23/10/2024	83	15/10/2024	RS	1.118,16
90	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	200280	23/10/2024	-	-	RS	24,00
91	-	ETS	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.455.712/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11906	30/10/2024	1003611	25/10/2024	RS	700,00
92	-	ETS	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.455.712/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11906	30/10/2024	1003611	25/10/2024	RS	700,00
93	-	ETS	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.455.712/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11906	30/10/2024	1003611	25/10/2024	RS	500,00
94	-	ETS	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.455.712/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11906	30/10/2024	1003611	25/10/2024	RS	1.000,00
95	-	ETS	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.455.712/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11906	30/10/2024	1003611	25/10/2024	RS	700,00
96	-	ETS	PANAMBIA TURISMO LTDA	-	00.455.712/0001-73	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11906	30/10/2024	1003611	25/10/2024	RS	700,00
97	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	875564	31/10/2024	-	-	RS	49,20
NOVEMBRO 2024													
1	-	ETS	BRUNOCE RAYNA DE OLIVEIRA CARVALHO	-	082.689.184-54	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14814	04/11/2024	-	-	RS	544,12
2	-	ETS	SANDRA CRISTINA MORAES DE SOUZA	-	813.810.164-91	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14795	04/11/2024	-	-	RS	1.396,00
3	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	004289	04/11/2024	-	-	RS	67,00
4	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	151260	05/11/2024	-	-	RS	2,21
5	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	150227	05/11/2024	-	-	RS	1.463,23
6	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA (ISS)	-	08.806.721/0001-01	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131001	11/11/2024	-	-	RS	5.635,10
DEZEMBRO 2024													
1	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000/0001-91	-	Tariffas Bancárias a Sarem Resarcidas	694000	03/12/2024	-	-	RS	13,00
2	-	CAVN	ALAN DE LIMA DA SILVA	-	086.366.504-70	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	2.056,12
3	-	CAVN	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	-	086.366.504-70	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	2.056,12
4	-	CAVN	GABRIEL DE MELO ROSETER	-	019.756.614-62	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18616	04/12/2024	-	-	RS	695,52
5	-	CAVN	GILBERTO NARA DA SILVA	-	017.866.764-95	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18616	04/12/2024	-	-	RS	695,52
6	-	CAVN	HELEN HALENNE RODRIGUES DE LUCENA	-	028.736.154-84	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	840,00
7	-	CAVN	HELO MATHEUS COSTA DA SILVA SUPERMARIO	-	048.871.804-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	1.396,00
8	-	CAVN	JARDELS SOUSA DA SILVA	-	109.795.054-86	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	181,44
9	-	CAVN	LEILIANE FARIAS ROCHA GUIMARÃES	-	042.496.534-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	1.638,00
10	-	CAVN	MACKLEY FELIX DA SILVA	-	065.571.964-55	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18616	04/12/2024	-	-	RS	1.276,08
11	-	CAVN	MINE NUNES DE FRANCA	-	059.553.544-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	1.638,00
12	-	CAVN	REGINA COELHO LIMA DA ROCHA	-	046.134.504-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	1.835,36
13	-	CAVN	ROBSON PEREIRA DA SILVA	-	094.631.164-19	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	1.134,00
14	-	ETS	RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA	-	015.910.604-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	840,00
15	-	ETS	FELIPE DE QUEIROZ CHAVES	-	041.553.814-84	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	1.344,00
16	-	ETS	FELIPE GONCALVES BEZERRA	-	049.660.014-72	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18616	04/12/2024	-	-	RS	1.396,00
17	-	ETS	INGRID MACHA SAMENTO SOARES ZACCARA PEREIRA	-	046.821.364-37	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18616	04/12/2024	-	-	RS	1.572,48
18	-	ETS	LUIANA SOUSA PINHEIRO	-	018.226.213-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18616	04/12/2024	-	-	RS	2.526,80
19	-	ETS	MARINO ALBERTO BEZERRA BEZERRA	-	569.660.014-72	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	672,00
20	-	ETS	MARIA DO CARLOS RODRIGUES PESSOA BARROS	-	013.541.084-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18616	04/12/2024	-	-	RS	1.344,00
21	-	ETS	MONICA A RODRIGUES DA SILVA	-	713.611.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18615	04/12/2024	-	-	RS	1.128,00
22	-	ETS											

32	-	CAVN	ANA CLEUMA GOMES DA SILVA	-	085.334.404-02	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	5.137,32
33	-	CAVN	ANIELLY SOUSA ARAUJO	-	104.122.524-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	4.938,59
34	-	CAVN	ANTONIO FERREIRA DANTAS NETO	-	078.046.874-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	1.764,00
35	-	CAVN	CAUASIAN FLORENCIO DE BRITO	-	039.722.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	2.430,12
36	-	CAVN	GRECIANE SANTOS DE OLIVEIRA	-	009.228.454-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	1.764,00
37	-	CAVN	MARIONA COLLY PIERO DA SILVA	-	093.883.214-05	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	2.086,56
38	-	CAVN	MARIA GONTE DE MACEDO LIRA	-	336.568.194-01	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	2.086,56
39	-	CAVN	MARIA LUIANA DOS SANTOS	-	117.721.584-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	2.086,56
40	-	CAVN	TUCIANA QUEIROGO GUEDES CUNHA	-	011.339.804-22	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	2.745,48
41	-	ETS	DANIELE GOMES DE JESUS	-	030.671.934-74	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	1.935,00
42	-	ETS	DANIEL MIGUELINO NETO	-	012.228.574-02	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	1.457,04
43	-	ETS	FRANCISCO CELIO ADRIANO	-	567.779.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	1.935,16
44	-	ETS	ISAAC NEWTON CESARINHO DA NOBREIRA ALVES	-	027.723.184-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	1.514,23
45	-	ETS	JOAO GENARTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.441.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	2.745,48
46	-	ETS	LUCIO ROBERTO CANCADO CASTELLANO	-	013.339.406-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	1.006,00
47	-	ETS	LUCIO ROBERTO CANCADO CASTELLANO	-	013.339.406-96	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	1.006,00
48	-	ETS	MARINILSON BARROSA DA SILVA	-	078.111.058-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	1.814,40
49	-	ETS	RAMUNDO ANIRIAN OLIVEIRA	-	027.706.664-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	2.475,00
50	-	ETS	TATY AMANDA FELISBERTO GONCALVES	-	077.371.894-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	2.745,48
51	-	ETS	DEBORA FABRANA DA SILVA FREIRE	-	039.803.064-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	1.935,00
52	-	ETS	CARLOS CHRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	027.169.614-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	2.639,80
53	-	ETS	ELISA BATISTA VIEIRA SOUSA CAVALCANTE	-	035.056.984-76	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	2.726,00
54	-	ETS	SANDRA CRISTINA MORAES DE SOUZA	-	673.935.154-01	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18844	17/12/2024	-	-	RS	2.639,80
55	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	038.597.194-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18849	17/12/2024	-	-	RS	2.177,28
56	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.607.333.00001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.703	17/12/2024	-	-	RS	1.877,00
57	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.00001-01	-	Tarifa Bancária a Serem Reascuradas	18901	18/12/2024	-	-	RS	27,60
58	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.00001-01	-	Tarifa Bancária a Serem Reascuradas	164971	18/12/2024	-	-	RS	206,40
59	-	CAVN	MARCEL VICENTE SERAFIM	-	007.482.894-42	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	2479124792	18/12/2024	-	-	RS	1.680,00
60	-	CAVN	ANDERSON FARIAS NUNES	-	031.421.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	2479124792	18/12/2024	-	-	RS	4.030,00
61	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.135.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	2479124792	18/12/2024	-	-	RS	1.680,00
62	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.781.214-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	2479124792	18/12/2024	-	-	RS	4.030,00
63	-	ETS	JOAO FELIPE BEZERRA	-	011.861.654-50	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	2479124792	18/12/2024	-	-	RS	1.680,00
64	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.00001-01	-	Tarifa Bancária a Serem Reascuradas	162057	20/12/2024	-	-	RS	4,80
65	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.00001-01	-	Tarifa Bancária a Serem Reascuradas	788265	20/12/2024	-	-	RS	24,60
66	-	ETS	JOAO FELIPE BEZERRA	-	011.861.654-50	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	461465	30/12/2024	-	-	RS	1.680,00
67	-	CAVN	ANDERSON FARIAS NUNES	-	031.421.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	2479124792	30/12/2024	-	-	RS	4.030,00
68	-	CAVN	MARCEL VICENTE SERAFIM	-	007.482.894-42	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	461465	30/12/2024	-	-	RS	1.680,00
69	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GURGEL DUTRA	-	778.135.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	461465	30/12/2024	-	-	RS	1.680,00
70	-	ETS	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	-	854.781.214-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	461465	30/12/2024	-	-	RS	4.030,00
71	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.00001-01	-	Tarifa Bancária a Serem Reascuradas	44489	31/12/2024	-	-	RS	4,80
72	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.00001-01	-	Tarifa Bancária a Serem Reascuradas	469323	31/12/2024	-	-	RS	24,60
JANEIRO 2025													
1	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.00001-01	-	Tarifa Bancária a Serem Reascuradas	89479	01/01/2025	-	-	RS	67,39
2	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (SS)	-	08.846.721.00001-03	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11001	10/01/2025	-	-	RS	5.002,48
3	-	CAVN	ADRIANA DANIELLE DANTAS DE ARAUJO	-	052.541.054-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	798,00
4	-	CAVN	ANA CLEUMA GOMES DA SILVA	-	093.234.404-02	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	4.239,17
5	-	CAVN	ANIELLY SOUSA ARAUJO	-	104.122.524-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	4.894,18
6	-	CAVN	CAUASIAN FLORENCIO DE BRITO	-	039.722.464-14	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	2.177,28
7	-	CAVN	GABRIEL DE MELO RODRIGUES	-	034.756.614-42	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	635,04
8	-	CAVN	GRIFINO VIANA DA SILVA	-	073.860.764-95	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	1.935,00
9	-	CAVN	GRECIANE SANTOS DE OLIVEIRA	-	009.228.454-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	672,00
10	-	CAVN	HELEN HALLINE RODRIGUES DE LACENA	-	035.736.134-84	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	840,00
11	-	CAVN	INIGO MATTHEUS COSTA DA SILVA SUPERANO	-	065.487.804-56	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	1.698,40
12	-	CAVN	MACIELLY FELIX DA SILVA	-	065.571.964-55	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	1.270,00
13	-	CAVN	MARIA GONTE DE MACEDO LIRA	-	336.568.194-01	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	1.728,00
14	-	CAVN	MARIA LUIANA DOS SANTOS	-	117.721.584-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	1.905,12
15	-	CAVN	MIRI NUNES DE FRANCA	-	005.934.544-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	2.142,00
16	-	CAVN	TUCIANA QUEIROGO GUEDES CUNHA	-	011.339.804-22	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	2.415,00
17	-	CAVN	ANTONIO FERREIRA DANTAS NETO	-	078.046.874-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	798,00
18	-	ETS	ALEXANDRE DUTRA DA SILVA	-	014.424.114-57	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	907,00
19	-	ETS	ANDRISON DE LIMA OLIVEIRA	-	051.930.694-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	1.209,60
20	-	ETS	ANNE KAROLINE CANCADO ARAUJO	-	079.422.124-67	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	672,00
21	-	ETS	CARLOS CHRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	027.169.614-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	2.583,30
22	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	038.597.194-33	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	1.935,00
23	-	ETS	DANIELE GOMES DE JESUS	-	030.671.934-74	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	1.902,00
24	-	ETS	DEBORA FABRANA DA SILVA FREIRE	-	039.803.064-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	1.535,32
25	-	ETS	ELISA BATISTA VIEIRA SOUSA CAVALCANTE	-	035.056.984-76	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	2.726,00
26	-	ETS	FELIPE DE QUEIROZ CHAVES	-	055.545.814-04	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	2.035,00
27	-	ETS	FRANCISCA ELIANA DE FORTES	-	035.071.474-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	1.728,00
28	-	ETS	FRANCISCO CELIO ADRIANO	-	567.779.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	1.935,00
29	-	ETS	ISAAC NEWTON CESARINHO DA NOBREIRA ALVES	-	027.723.184-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	1.514,23
30	-	ETS	JOAO GENARTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.441.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	2.298,24
31	-	ETS	LUANA SOUSA FARIAS	-	026.226.212-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	967,88
32	-	ETS	MARINO LACENO BEZERRA SPANHA	-	026.660.054-72	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	2.350,00
33	-	ETS	MARIA DO CÉU RODRIGUES PESSOA BARROS	-	065.541.054-61	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	1.400,00
34	-	ETS	MARINILSON BARROSA DA SILVA	-	078.111.058-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	1.814,40
35	-	ETS	MONICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.621.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	1.075,20
36	-	ETS	RAIMUNDO ANIRIAN OLIVEIRA	-	027.706.664-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	2.464,84
37	-	ETS	RAIMUNDO ANIRIAN OLIVEIRA	-	027.706.664-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	2.026,32
38	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROSO DE OLIVEIRA	-	039.035.024-85	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13946	15/01/2025	-	-	RS	967,88
39	-	ETS	DANIEL MIGUELINO NETO	-	012.228.574-02	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13950	15/01/2025	-	-	RS	1.195,00
40	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.00001-01	-	Tarifa Bancária a Serem Reascuradas	65757	16/01/2025	-	-	RS	36,80
41	-	-	BANCO DO BRASIL	-	00.000.000.00001-01	-	Tarifa Bancária a Serem Reascuradas	171445	16/01/2025	-	-	RS	174,20
42	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS 10/02/24	-	00.354.138.00001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuintes	7051	21/01/2025	-	-	RS	20.009,92
43	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS 10/02/24	-	00.354.138.00001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuintes	7051	21/01/2025	-	-	RS	11.000,44
44	-	-	RECEITA FEDERAL - INSS 10/02/24	-	00.354.138.00001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuintes	7051	21/01/2025	-	-	RS	2.162,06
45	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.607.333.00001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12001	21/01/2025	-	-	RS	2.789,00
46	-	ETS	ISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-	08.607.333.00001-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12001	21/01/2025	-	-	RS	1.670,00
47	-	ETS	CONSULFO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	028.831.714-17	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	28/01/2025	-	-	RS	2.495,34
48	-	ETS	FELIPE GONCALVES RODRIGUES	-	075.993.904-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	28/01/2025	-	-	RS	1.076,00
49	-	ETS	TATY AMANDA FELISBERTO GONCALVES	-	077.371.894-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	28/01/2025				

5	-	ETS	CARLOS CHRISTIANO LIMA DOS SANTOS	-	021.588.624-09	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12583	04/02/2025	-	-	RS	672,00
6	-	ETS	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	-	028.597.594-53	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12582	04/02/2025	-	-	RS	504,00
7	-	ETS	CONGUELO FERNANDA MACEDO DE SOUZA	-	028.825.724-27	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12582	04/02/2025	-	-	RS	1.435,32
8	-	ETS	DANIELE GOMES DE JESUS	-	029.971.936-74	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125811253	04/02/2025	-	-	RS	1.290,00
9	-	ETS	DARIO MEDEROS NETO	-	012.228.274-02	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125811253	04/02/2025	-	-	RS	1.542,24
10	-	ETS	DEBORA FARIANE DA SILVA PIRES	-	019.803.694-20	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125811253	04/02/2025	-	-	RS	635,04
11	-	ETS	FELIPE DE QUEIROZ CHAVES	-	041.553.814-84	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125811253	04/02/2025	-	-	RS	1.344,00
12	-	ETS	FELIPE GONCALVES REZERA	-	075.986.904-50	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12582	04/02/2025	-	-	RS	672,00
13	-	ETS	FRANCISCO CLEDO ADRIANO	-	567.779.304-34	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12582	04/02/2025	-	-	RS	1.140,12
14	-	ETS	MAGNO ALEXON REZERA SEABRA	-	569.660.014-72	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125811253	04/02/2025	-	-	RS	672,00
15	-	ETS	MARIA DO ESU RODRIGUES PRISON BARROS	-	012.545.084-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12584	04/02/2025	-	-	RS	672,00
16	-	ETS	MARINELSON BARBOSA DA SILVA	-	078.111.658-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12584	04/02/2025	-	-	RS	1.088,64
17	-	ETS	MATHEUS BERNARDO BARROS DE OLIVEIRA	-	020.031.014-45	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12584	04/02/2025	-	-	RS	775,76
18	-	ETS	MONICA RODRIGUES DA SILVA	-	713.635.964-49	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125811253	04/02/2025	-	-	RS	806,40
19	-	ETS	RAMONDO ANTONIAN GONCALVES	-	027.766.664-38	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125811253	04/02/2025	-	-	RS	1.415,12
20	-	ETS	ROBERTA MOREIRA FRANCA	-	569.566.064-53	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12584	04/02/2025	-	-	RS	1.260,00
21	-	ETS	TATY AMANDA FELISBERTO GONCALVES	-	077.373.894-08	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12584	04/02/2025	-	-	RS	1.816,40
22	-	ETS	TERMO ALEXANDRE BUIRRE	-	086.522.105-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12584	04/02/2025	-	-	RS	775,76
23	-	ETS	JOAO GENARTE DE ARAUJO CAVALCANTE NETO	-	478.443.374-00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12582	04/02/2025	-	-	RS	1.816,40
24	-	ETS	LUANA SOUSA FONSECA	-	018.226.213-80	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12582	04/02/2025	-	-	RS	483,84
25	-	ETS	ANDERSON DE LIMA CUNHA	-	051.930.694-63	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125811253	04/02/2025	-	-	RS	907,20
26	-	ETS	THIAGO ALEXANDRE BUIRRE	-	086.522.105-06	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12584	04/02/2025	-	-	RS	567,48
27	-	CAVN	ANDERSON FERREIRA VILELA	-	031.421.586-77	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1258112583	04/02/2025	-	-	RS	5.400,00
28	-	CAVN	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA GORGEL DUTRA	-	778.135.884-87	-	Auxílio Financeiro a Pesquisador	1258112583	04/02/2025	-	-	RS	3.312,00
29	-	-	RANCILO BRASIL	-	00.000.000/0001-95	-	Tarifa Benefícios e Semer Respostas	000002	04/02/2025	-	-	RS	89,00
30	-	-	RECETA FEDERAL - INSS PJ OUT/24	-	00.354.118/0001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuintes		05/02/2025	-	-	RS	22.542,90
31	-	-	RECETA FEDERAL - INSS OUT/24	-	00.354.118/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		05/02/2025	-	-	RS	12.098,23
32	-	-	RECETA FEDERAL - RPP OUT/24	-	00.354.118/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		05/02/2025	-	-	RS	1.808,19
33	-	-	RECETA FEDERAL - INSS PJ NOV/24	-	00.354.118/0001-99	-	Obrigações Tributárias Contribuintes		05/02/2025	-	-	RS	209,60
34	-	-	RECETA FEDERAL - INSS NOV/24	-	00.354.118/0001-99	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		05/02/2025	-	-	RS	115,38
TOTAL DE LANÇAMENTOS												RS	5.945.479,72

Local e data: JOÃO PESSOA/PB, 5 de fevereiro de 2025



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:16:07

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709160737100000121116151>

Número do documento: 25121709160737100000121116151

 <small>FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA</small>	 <small>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA</small>	EXECUÇÃO DE DESPESA POR CAMPUS ANEXO IV Art. 28 IN/STN 1 de 15/01/97
PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB		Nº DO CONVÊNIO / CONTRATO: 1831.11.0722
PERÍODO DO RELATÓRIO: 14/12/2022 a 05/02/2025		

VALORES EM R\$				
DESPESAS				
ETS				
Rubricas	Executado	Orçado (PT)	Saldo	Executado (%)
Auxílio Financeiro a Pesquisador	R\$ 259.292,89	R\$ 340.800,00	R\$ 81.507,11	76,08%
Material de Consumo	R\$ 28.246,26	R\$ 260.000,00	R\$ 231.753,74	10,86%
Passagens	R\$ 9.334,27	R\$ 40.000,00	R\$ 30.665,73	23,34%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 810.930,84	R\$ 1.403.424,00	R\$ 592.493,16	57,78%
Obrigações Tributárias Contributivas	R\$ 149.945,08	R\$ 280.684,80	R\$ 130.739,72	53,42%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 243.739,75	-	-R\$ 243.739,75	0,00%
Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	0,00%
Diárias	R\$ 3.049,12	R\$ 25.000,00	R\$ 21.950,88	12,20%
TOTAL	R\$ 1.504.538,21	R\$ 2.379.908,80	R\$ 875.370,59	63,22%

DESPESAS				
CAVIN				
Rubricas	Executado	Orçado (PT)	Saldo	Executado (%)
Auxílio Financeiro a Pesquisador	R\$ 237.036,00	R\$ 340.800,00	R\$ 103.764,00	69,55%
Material de Consumo	R\$ 70.456,00	R\$ 196.994,47	R\$ 126.538,47	35,77%
Passagens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 694.506,95	R\$ 1.072.560,00	R\$ 378.053,05	64,75%
Obrigações Tributárias Contributivas	R\$ 126.762,92	R\$ 232.944,00	R\$ 106.181,08	54,42%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 139.559,83	-	-R\$ 139.559,83	0,00%
Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Diárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.268.321,70	R\$ 1.843.298,47	R\$ 574.976,77	68,81%

Notas Explicativas

- i) O **Saldo Disponível** é composto do saldo disponível em conta investimento subtraído as despesas provisionadas;
ii) As devoluções que porventura ocorrerem no período, encontram-se relacionadas em anexo específico, apenso ao ANEXO V - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
iii) O saldo considerado para calcular as porcentagens de execução do projeto são apenas das rubricas atribuídas ao Plano de Trabalho.

Local e data: JOÃO PESSOA, 5 de fevereiro de 2025





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



FUNETEC-PB
Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

CONSELHO CURADOR



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data:	03 de outubro de 2014.
Horário:	Início às 9h 30min em 2ª Convocação
Local:	Sala 1 – Unidade Epitácio Pessoa da FUNETEC-PB
Conselheiros:	Prof. Cícero Nicácio do Nascimento Lopes – Presidente Nato Prof. Antônio dos Santos Dália Profa. Francilda Araújo Inácio Prof. Guilherme Marconi Gomes de Brito Hermes Lira Moreno Prof. José Avenzoar Arruda das Neves Laura Reis Andrade Profa. Mary Roberta Meira Marinho Prof. Sabiniano Araújo Rodrigues Regina Coeli Valentim Profa. Vânia Maria de Medeiros
Secretaria:	Alexandre Mariano Pereira – Secretário Executivo
Convidado(s):	Anselmo Castilho – Superintendente Almiro Sá Ferreira – Assessor da Reitoria do IFPB

ORDEM DO DIA

ITEM	ASSUNTO
1.	Abertura.
2.	Posse de 05 (cinco) Membros Natos do Conselho Curador.
3.	Análise da Resolução nº 008/2014 <i>ad referendum</i> de 04-09-2014, que indica nome do Superintendente.
4.	Calendário de Reunião - 2014/2015.
5.	Solicitações de exclusão de Membros do Conselho Fiscal e Eleição/Indicação de Membros.
6.	Análise das Resoluções <i>ad referendum</i> de nº 004/2014, 005/2014, 006/2014 e 007/2014 da Presidência do Conselho Curador.
7.	Análise da Resolução <i>ad referendum</i> nº 009/2014 de 03-10-2014, que cria uma Comissão Especial de Transição e Prospecção da FUNETEC-PB.
8.	Apresentação de nome para Substituto <i>pro tempore</i> do Superintendente.
9.	Encerramento.

DESENVOLVIMENTO

- Item 1 – Abertura:** O Presidente do Conselho Curador, o Prof. Cícero Nicácio do Nascimento
- Lopes, realizou a abertura dos trabalhos em 2ª (segunda) convocação, agradecendo a presença de
- todos e, logo após, historiou os últimos acontecimentos no IFPB, principalmente no que tange a
- eleição para o Reitorado, e que naturalmente refletiram mudanças junto a FUNETEC-PB.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública – Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 – PMJP
Av. 1º de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP: 58015-430 – João Pessoa-PB - Fone: (83) 3222-3933
CNPJ: 02.168.943/0001-53 – www.funetec.com

Página 1 de 4





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



FUNETEC-PB
Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

CONSELHO CURADOR

5 Explanou a pauta proposta, sugerindo uma pequena alteração em sua ordem, ficando para análise
6 inicial os itens que tratam, respectivamente, da **Posse dos Conselheiros Natos deste Conselho e**
7 **da Aprovação de nome para Superintendência da FUNETEC**, justificando que são essenciais
8 para a continuidade da presente Reunião. Após consulta aos presentes, a sugestão foi aprovada por
9 unanimidade. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10 **Item 2 – Posse de 05 (cinco) Membros Natos do Conselho Curador:** O Sr. Presidente apresentou
11 os nomes dos Pró-Reitores do IFPB como Conselheiros Natos deste Conselho, nos termos no
12 nosso Estatuto, em seu Art. 14, Inciso II, e nomeados pela Portaria nº 1.658 da Reitoria do IFPB,
13 publicada no DOU nº 161, pág. 29, de 22-08- 2014, sendo eles: *Prof. Antônio Carlos Gomes*
14 *Varela, Prof. José Avenzoar Arruda das Neves, Profa. Francilda Araújo Inácio, Profa. Mary*
15 *Roberta Meira Marinho e a Profa. Vânia Maria de Medeiros*, os quais tomaram posse perante
16 todos os presentes. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

17 **Item 3 – Análise da Resolução nº 008/2014 “ad referendum” de 04-09-2014, que indica nome**
18 **do Superintendente:** O Sr. Presidente apresentou o nome do Advogado Anselmo Guedes de
19 Castilho para a Superintendência desta Fundação, diante de sua experiência como Gestor,
20 principalmente na esfera da Administração Pública, perfil este que proporcionará grande
21 contribuição para o desenvolvimento da FUNETEC. Após consulta aos Conselheiros, aprovou-se
22 a Resolução, referendando-se por unanimidade a indicação do novo Superintendente para um
23 mandato de 04 (quatro) anos, nos termos da Resolução nº 008/2014 deste Conselho Curador,
24 ficando convalidados todos os atos até então por ele praticados. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

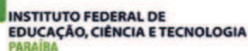
25 **Item 4 – Calendário de Reunião - 2014/2015 :** Apresentou-se minuta de calendário de Reuniões
26 Ordinárias deste Conselho compreendendo o restante deste exercício e para o exercício de 2015,
27 com as datas obrigatórias previstas no Estatuto. Facultada a palavra, o Conselheiro Prof. Antônio
28 Dália propôs que as Reuniões Extraordinárias sejam realizadas preferencialmente às sextas-feiras,
29 no turno matutino, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Não havendo mais
30 discussão, os conselheiros foram consultados e aprovaram a proposta de Calendário com as
31 seguintes datas **28-11-2014, 30-04-2015 e 30-11-2015**, o qual ficará disponível no *link* dedicado na
32 *site* da Funetec (www.funetec.com/curadoria). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

33 **Item 5 – Solicitações de exclusão de Membros do Conselho Fiscal e Eleição/Indicação de**
34 **Membros:** O Sr. Presidente informou aos presentes que a Secretaria Executiva recebeu 02 (dois)
35 requerimentos de desligamento do Conselho Fiscal dos Srs. Alexandre Carvalho dos Anjos e José
36 Albino Nunes. No entanto, o Sr. Presidente informou que o Conselheiro Albino cancelará o pedido
37 e continuará contribuindo com trabalhos de controle interno na FUNETEC-PB, como também
38 consultou ao Suplente Sr. Antônio Feliciano Xavier Filho sobre a disponibilidade em continuar
39 prestando o seu trabalho na respectiva função, recebendo uma resposta positiva. Sobre a eleição
40 dos novos membros diante da expiração do mandato do atual Conselho, cf. pela Resolução nº
41 003/2014 – CC, esta Secretaria comentou que não há regimento interno e, convencionalmente, o
42 Presidente do Conselho indicará os membros perante a não apresentação espontânea de candidatos.
43 Facultada a palavra, a Conselheira Regina Coeli dispôs seu nome para composição do Conselho
44 em novo mandato. Após sugestões e consulta aos membros do Conselho Curador, decidiu-se que
45 em momento oportuno serão definidas regras para a escolha de futuros Conselheiros Fiscais e que,
46 para o período de **03-10 a 28-11-2014**, ficam nomeados os seguintes membros: **Titulares:**

Fundação reconhecida de Utilidade Pública – Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP
Av. 1º de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP: 58015-430 - João Pessoa-PB - Fone: (83) 3222-3933
CNPJ: 02.168.943/0001-53 - www.funetec.com

Página 2 de 4





FUNETEC-PB
Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

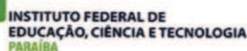


85 **Item 9 – Encerramento:** Conclusos os itens da pauta, o Presidente facultou a palavra ao Sr.
86 Anselmo Castilho, que agradeceu ao Magnífico Reitor Prof. Cícero Nicácio pelo convite e
87 confiança depositada em seu nome, registrando a sua intensa motivação perante os desafios postos
88 e se comprometendo em desenvolver ações compatíveis aos planos traçados por este Conselho.
89 Não havendo outros assuntos de interesse desta Fundação, e do IFPB, o Prof. Cícero Nicácio

Fundação reconhecida de Utilidade Pública – Lei N° 11.553 de 10/10/2008 - PMJP
Av. 1º de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP: 58015-430 – João Pessoa-PB - Fone: (83) 3222-3933
CNPJ: 02.168.943/0001-53 – www.funetec.com

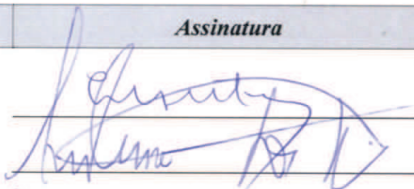
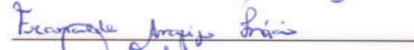
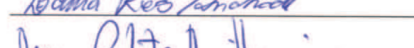
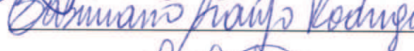
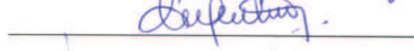
Página 3 de 4





FUNETEC-PB
Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

renovou os seus agradecimentos a todos, fazendo seus votos de prosperidade nos trabalhos do
nosso Conselho Curador, encerrando a presente Convocação e eu, Alexandre Mariano Pereira –
Secretário Executivo desta Fundação, lavrei a presente ata que será apreciada e assinada por quem
de direito. João Pessoa, 03 de outubro de 2014. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Conselheiros	Assinatura
1.	Prof. Cícero Nicácio do Nascimento Lopes - Presidente Nato	
2.	Prof. Antônio dos Santos Dália	
3.	Profa. Francilda Araújo Inácio	
4.	Prof. Guilherme Marconi Gomes de Brito	
5.	Hermes Lira Moreno	
6.	Prof. José Avenzoar Arruda das Neves	
7.	Laura Reis Andrade	
8.	Profa. Mary Roberta Meira Marinho	
9.	Prof. Sabiniano Araújo Rodrigues	
10.	Regina Coeli Valentim	
11.	Profa. Vânia Maria de Medeiros	

SECRETARIA

12. Alexandre Mariano Pereira

CONVIDADO(S)

13. Almiro Sá Ferreira

14. Anselmo Guedes de Castilho



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- REGISTRO CIVIL DE PESSOAS

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.trocanodebrito.com.br

Documento protocolado no Livro A-0138, registrado no Livro A-0598 sob No. 728516 e arquivado neste Serviço. O certificado e dou fe'.
João Pessoa-PB, 02/12/2014 07:53:44

Antonio Sergio Trigueiro Bezerra - Escrivente
 FMI:R\$ 44436,32 FAPEN:R\$ 4443,95 FEP:R\$ 4441,09 ISS:R\$ 4441,82

SELD DIGITAL : AAD69937-9TDL

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.tus.br>

Miguel A. Toscano de Brito

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei N° 11.553 de 10/10/2008 - PMJP
Av. 1º de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP: 58015-430 - João Pessoa-PB - Fone: (83) 3222-3933
CNPJ: 02.168.943/0001-53 - www.funetec.com

Página 4 de 4





FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

CONSELHO CURADOR



RESOLUÇÃO Nº 008/2014

Resolução nº 008/2014, de 04 de setembro de 2014, dispõe sobre a nomeação do Superintendente da FUNETEC-PB para o quadriênio 2014/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNETEC/PB - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicado no DOU – Diário Oficial da União em 13/08/2014, no uso de suas atribuições previstas no Art. 21 Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR *ad referendum* o Sr. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, Advogado, OAB nº 8658, para exercer o Cargo de Superintendente desta Fundação durante um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Curador
FUNETEC-PB

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 – PMJP
Av. 1º de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP.: 58015-430 – João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933 / 3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53 - www.funetec.com





REINTEGRA

ERMINO MORAES PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 0719122, no cargo de Assistente de Administração do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Neri Geller

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paim Fernandes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

MARCELO BREGAGNOLI, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paim Fernandes

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br assinatoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04.196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paim Fernandes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

NOMEAR

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES, Professora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, para exercer o cargo de Reitora da referida Universidade, com mandato de quatro anos, a partir de 19 de agosto de 2014.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paim Fernandes

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

DESIGNAR

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA, para exercer a função de Adido Policial Federal na Embaixada do Brasil em Madri, Espanha, pelo prazo de dois anos, contado da data de apresentação à missão diplomática, em substituição a Jerry Antunes de Oliveira.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Luiz Alberto Figueiredo Machado

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

ÁTILA MAIA DA ROCHA do cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA RPUSSEFF
Eduardo Benedito Lopes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

OTACÍLIO DE LIMA ARAUJO, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA RPUSSEFF
Eduardo Benedito Lopes

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos da Ação Ordinária nº 0000158-10.2011.4.05.8402, e tendo em vista o que consta do processo nº 35238.000097/2014-65,

REINTEGRA

ENIO ANGELO DANTAS, Matrícula SIAPE nº 0948716, no cargo de Agente DE Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/RN.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Ordinária nº 0020610-80.2012.4.03.6100, e tendo em vista o que consta do processo nº 35366.001204/2013-26,

REINTEGRA

JOSÉ ROBERTO MANSUETO, Matrícula SIAPE nº 0087321, no cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/SP.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 15.048 - DF (2010/0027395-0), e tendo em vista o que consta do processo nº 44231.000046/2014-94,

REINTEGRA

PAULO ROBERTO ISAAC FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1418438, no cargo de Técnico do Seguro Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da Vara Federal da Subseção Judiciária de Paulo Afonso no Estado da Bahia, nos autos da Ação Ordinária nº 440-50.2013.4.01.3306, e tendo em vista o que consta do processo nº 35013.000553/2014-10,

REINTEGRA

WELLINGTON JORGE SOUZA FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 0881899, no cargo de Agente de Portaria do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/BA.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nos autos da Ação Ordinária nº 13382-08.2013.4.01.3600, e tendo em vista o que consta do Processo nº 35087.000057/2014-94,

REINTEGRA

ZIRLENE BARBARA GOMES, matrícula SIAPE nº 0890289, no cargo de Técnico do Seguro Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

mento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, o 0002201408130002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:16:10

<https://pje.tipb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709160976800000121116159>

Número do documento: 25121709160976800000121116159

Num. 129152619 - Pág. 3



FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 007/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais da FUNETEC-PB - Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos II, III, XI e XII do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO a nova Estrutura Funcional e outras determinações desta Fundação instituída pela Portaria da Superintendência nº 04 de 1º de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **EPITACIO CESAR BARBOSA DE BRITO**, colaborador desta Instituição, para exercer o Cargo de **Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais** da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, percebendo a Gratificação GF01 estabelecida em Portaria de nº 005/2015 desta Superintendência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 1º de Setembro de 2015.


ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
SUPERINTENDENTE

Fundação reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - CNPJ: 02.168.943/0001-53
Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe, CEP.: 58015-430 – João Pessoa/PB - Fone: (83) 3222-3933 – E-mail: funetecpb@ifpb.edu.br - Site:
www.funetec.com - Twitter: @_funetecpb – Facebook: facebook.com/funetecpb - Instagram: @funetec



**Consultas - Extrato de conta corrente****Ordens do Tesouro**

Identificador do
Pagamento 787563000000

Emitente

CNPJ: 24.098.477/0001-10

Nome UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Data Pagamento 01/03/2023 Valor 4.978.799,29

Objetivo APROPRIAÇÃO PAGTO RE. A DESPESA COM SERV. DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PELA CONTRATADA VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ALFABETIZAÇÃO, A ELEVACÃO DA ESCOLARIDADE E A INTEGR

Código da Unidade
Gestora 15306515231

Código da Relação RE2305900591

Código Bancário 000787563

Numero
Sequencial Codigo 0
Bancário





FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº006/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Diretor de Administração e Finanças da FUNETEC-PB - Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos II, III, XI e XII do art. 22; e ainda,

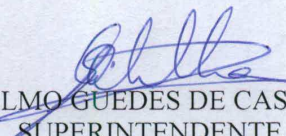
CONSIDERANDO a nova Estrutura Funcional e outras determinações desta Fundação instituída pela Portaria da Superintendência nº 04 de 1º de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ALEXANDRE MARIANO PEREIRA**, colaborador desta Instituição, para exercer o Cargo de **Diretor de Administração e Finanças** da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, percebendo a Gratificação GF01 estabelecida em Portaria de nº 005/2015 desta Superintendência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 1º de Setembro de 2015.


ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
SUPERINTENDENTE



Fundação reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - CNPJ: 02.168.943/0001-53
Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe, CEP.: 58015-430 – João Pessoa/PB - Fone: (83) 3222-3933 – E-mail: funetecpb@ifpb.edu.br - Site:
www.funetec.com - Twitter: @_funetecpb - Facebook: facebook.com/funetecpb - Instagram: @funetec



Assinado eletronicamente por: KEVIN FERREIRA COUTINHO - 17/12/2025 09:16:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121709161095800000121116160>

Número do documento: 25121709161095800000121116160

Num. 129152620 - Pág. 1

ANEXO I

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 02.168.943/0001-53		02 Razão Social/Nome FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA			
03 Endereço (logradouro, n°, andar, apartamento) AVENIDA PIAUI, 75				04 Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	
05 Município JOÃO PESSOA	06 UF PB	07 CEP 58030331	08 CNAE 8550302	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 12793290442		11 Nome 001018 - ALEXANDRE MARIANO PEREIRA			
12 Endereço (logradouro, n°, andar, apartamento) AVENIDA POMBAL, 1301 - AP 201 EDIF. VERMONT				13 Bairro MANAIRA	
14 Município JOÃO PESSOA	15 UF PB	16 CEP 58038241	17 CTPS (n°, série, uf) 18557 - 00028 - PB	18 CPF 044.400.234-01	
19 Data de Nascimento 11/01/1983	20 Nome da Mãe MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR					
23 Remuneração Mês Ant. 0,00	24 Data de Admissão 02/06/2003	25 Data do Aviso Prévio 09/07/2024	26 Data de Afastamento 09/07/2024	27 Cód. Afastamento SC2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00 % / 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01-Empregado			
31 Código Sindical 000.027.000.87980-2		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 09.252.040/0001-03 SINTEENP-PB - SINDICATO DOS TRAB EM ESTAB DE ENSINO			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 SALDO DE 9 / DIAS DE SALÁRIO (líquido de faltas DSR)	650,04	51 COMISSÕES		52 GRATIFICAÇÃO	
53 ADIC. de INSALUBRIDADE %		54 ADIC. de PERICULOSIDADE %		55 ADC. NOTURNO HORAS A %	
56 HORAS EXTRAS HORAS A %		57 GORJETAS		58 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	
59 REFLEXO DO DSR SOBRE SALÁRIO VARIÁVEL		60 MULTA ARTIGO 477, § 8º/CLT		62 SALÁRIO-FAMÍLIA	
63 13º SALÁRIO PROPORCIONAL /12		64 13º SALÁRIO-EXERC. /12		65 FÉRIAS PROPORC. /12 AVOS	
66 FÉRIAS VENCIDAS Per. Aquis. 02/06/2023 a 01/06/2024 12/12 avos	4.506,94	68 1/3 FÉRIAS DOBRO RESCISÃO	751,15	69 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
70 13º SALÁRIO (AVISO PRÉVIO INDENIZADO)		71 FÉRIAS (AVISO PRÉVIO INDENIZADO)		200 QUINQUENIO 4,00	26,01
201 AJUDA DE CUSTO - GERENTE ADMINISTRATIVO 9,00	650,04	202 FÉRIAS EM DOBRO RESCISÃO	2.253,47	68.2 ABONO 1/3 INDENIZADO	1.502,32
				TOTAL BRUTO	10.339,97
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 PENSÃO ALIMENTÍCIA		101 ADIANTAMENTO SALARIAL		102 ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	
103 AVISO PRÉVIO INDENIZADO DIAS		112.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL		112.2 PREV. SOCIAL 13º SALÁRIO	
114.1 IRRF		114.2 IRRF SOBRE 13º SALÁRIO		112.4 INSS S/ RESCISÃO 7,50 %	50,70
1009 DESC. VALE ALIMENTAÇÃO	441,00				
				TOTAL DEDUÇÕES	491,70
				VALOR LÍQUIDO	9.848,27



ANEXO VI

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 02.168.943/0001-53		02 Razão Social/Nome FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12793290442		11 Nome 001018 - ALEXANDRE MARIANO PEREIRA		
17 CTPS (nº, série, UF) 18557 - 00028 - PB	18 CPF 044.400.234-01	19 Data de Nascimento 11/01/1983	20 Nome da Mãe MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão 02/06/2003	25 Data do Aviso Prévio 09/07/2024	26 Data de Afastamento 09/07/2024	27 Cód. Afast. SC2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01-Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 9.848,27, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

João Pessoa, PB, 18 de julho de 2024

RODRIGO BARRETO

SUPERINTENDENTE
FUNDEPES-PA

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



ANEXO I

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 02.168.943/0001-53		02 Razão Social/Nome FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA PIAUI, 75				04 Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	
05 Município JOAO PESSOA	06 UF PB	07 CEP 58030331	08 CNAE 8550302	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 12793290442		11 Nome 001018 - ALEXANDRE MARIANO PEREIRA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA POMBAL, 1301 - AP 201 EDIF. VERMONT					13 Bairro MANAIRA
14 Município JOAO PESSOA	15 UF PB	16 CEP 58038241	17 CTPS (nº, série, uf) 18557 - 00028 - PB	18 CPF 044.400.234-01	
19 Data de Nascimento 11/01/1983	20 Nome da Mãe MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR					
23 Remuneração Mês Ant. 0,00	24 Data de Admissão 02/06/2003	25 Data do Aviso Prévio 09/07/2024	26 Data de Afastamento 09/07/2024	27 Cód. Afastamento SC2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00 % / 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01-Empregado			
31 Código Sindical 000.027.000.87980-2		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 09.252.040/0001-03 SINTEENP-PB - SINDICATO DOS TRAB EM ESTAB DE ENSINO			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 SALDO DE 9 / DIAS DE SALÁRIO (líquido de faltas DSR)		51 COMISSÕES		52 GRATIFICAÇÃO	
53 ADIC. de INSALUBRIDADE %		54 ADIC. de PERICULOSIDADE %		55 ADC. NOTURNO HORAS A %	
56 HORAS EXTRAS HORAS A %		57 GORJETAS		58 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	
59 REFLEXO DO DSR SOBRE SALÁRIO VARIÁVEL		60 MULTA ARTIGO 477, § 8º/CLT		62 SALÁRIO-FAMÍLIA	
63 13º SALÁRIO PROPORCIONAL /12		64 13º SALÁRIO-EXERC. /12		65 FÉRIAS PROPORC. /12 AVOS	
66 FÉRIAS VENCIDAS Per. Aquis. 02/06/2023 a 01/06/2024 12/12 avos		68 1/3 FÉRIAS DOBRO RESCISÃO		69 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
70 13º SALÁRIO (AVISO PRÉVIO INDENIZADO)		71 FÉRIAS (AVISO PRÉVIO INDENIZADO)		200 QUINQUENIO 4,00	
201 AJUDA DE CUSTO - GERENTE ADMINISTRATIVO SOBRE FÉRIAS	15.673,05	202 FÉRIAS EM DOBRO RESCISÃO		68.2 ABONO 1/3 INDENIZADO	
				TOTAL BRUTO	15.673,05
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 PENSÃO ALIMENTÍCIA		101 ADIANTAMENTO SALARIAL		102 ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	
103 AVISO PRÉVIO INDENIZADO DIAS		112.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL		112.2 PREV. SOCIAL 13º SALÁRIO	
114.1 IRRF		114.2 IRRF SOBRE 13º SALÁRIO		112.4 INSS S/ RESCISÃO 7,50 %	
1009 DESC. VALE ALIMENTAÇÃO					
				TOTAL DEDUÇÕES	0,00
				VALOR LÍQUIDO	15.673,05



ANEXO VI

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 02.168.943/0001-53		02 Razão Social/Nome FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12793290442		11 Nome 001018 - ALEXANDRE MARIANO PEREIRA		
17 CTPS (nº, série, UF) 18557 - 00028 - PB		18 CPF 044.400.234-01	19 Data de Nascimento 11/01/1983	20 Nome da Mãe MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão 02/06/2003	25 Data do Aviso Prévio 09/07/2024	26 Data de Afastamento 09/07/2024	27 Cód. Afast. SC2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01-Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 15.673,05, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

João Pessoa, PB, 18 de Julho de 2024



150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

